



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 936

Sexta-feira - 24 de Fevereiro de 2012

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

| | |
|-----------------------------|-----|
| Antônio Carlos | 1 |
| Arroio Trinta..... | 2 |
| Ascurra..... | 2 |
| Braço do Trombudo..... | 2 |
| Caçador..... | 13 |
| Camboriú..... | 26 |
| Campo Alegre..... | 26 |
| Campos Novos..... | 35 |
| Canoinhas..... | 35 |
| Capinzal..... | 36 |
| Catanduvas..... | 38 |
| Chapadão do Lageado..... | 38 |
| Concórdia..... | 39 |
| Cordilheira Alta..... | 47 |
| Coronel Martins..... | 88 |
| Corupá..... | 88 |
| Forquilha..... | 95 |
| Fraiburgo..... | 95 |
| Garopaba..... | 97 |
| Garuva..... | 102 |
| Gaspar..... | 103 |
| Governador Celso Ramos..... | 104 |
| Guaramirim..... | 104 |
| Herval do Oeste..... | 105 |
| Imbituba..... | 108 |
| Iomerê..... | 111 |
| Itapoá..... | 112 |
| Joaçaba..... | 113 |
| José Boiteux..... | 115 |
| Lages..... | 115 |
| Lauro Muller..... | 119 |
| Lebon Regis..... | 119 |
| Leoberto Leal..... | 120 |
| Lindóia do Sul..... | 122 |
| Luzerna..... | 122 |
| Massaranduba..... | 123 |
| Meleiro..... | 124 |
| Monte Carlo..... | 125 |
| Morro da Fumaça..... | 125 |
| Navegantes..... | 126 |
| Nova Trento..... | 148 |
| Novo Horizonte..... | 148 |
| Paial..... | 149 |
| Paulo Lopes..... | 150 |
| Porto União..... | 157 |
| Rio do Sul..... | 160 |
| Salto Veloso..... | 178 |
| São Bento do Sul..... | 179 |
| São Lourenço do Oeste..... | 188 |

| | |
|-----------------------------|-----|
| São Pedro de Alcântara..... | 188 |
| Schroeder..... | 188 |
| Timbó..... | 193 |
| Três Barras..... | 193 |
| Tunápolis..... | 194 |
| Turvo..... | 195 |
| Vargeão..... | 196 |
| Videira..... | 196 |
| Vitor Meireles..... | 202 |

Consórcios

| | |
|------------|-----|
| CIGA..... | 206 |
| CIMVI..... | 206 |
| CINCO..... | 231 |

Antônio Carlos

PREFEITURA

Aviso de Licitação N° 032/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 032/2012; Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2012; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Rua dos Imigrantes - Antônio Carlos/SC, Estaca Opp até 66 13,122m, numa extensão de 1.333,122 metros, conforme previsto no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo; Entrega dos envelopes e abertura: dia 12/03/2012 as 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no email: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 23 de Fevereiro de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 033/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 033/2012; Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2012; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Rua João Henrique Pauli - Antônio Carlos/SC, Estaca Opp até 24 11,505m, numa extensão de 491,50 metros, conforme previsto no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo; Entrega dos envelopes e abertura: dia 12/03/2012 as 14:00 (quatorze) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no email: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 23 de Fevereiro de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Audiência Pública

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO METAS QUADRIMESTRAIS 3º QUADRIMESTRE 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, em cumprimento ao disposto no Artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 598/2001, CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 14:00 horas do dia 27 DE FEVEREIRO de 2012 na sala de licitações - Prédio da Prefeitura, com o objetivo de apresentarmos e avaliarmos o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para o 3º QUADRIMESTRE DE 2011.

Por este ato ficam as entidades civis organizadas de Antônio Carlos convocadas a indicar seus representantes até a data da audiência pública.

Antônio Carlos, 13 de fevereiro de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA

Tomada de Preços Nº 0004/2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2012

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços nº 0004/2012.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO SÃO PEDRO, NA COMUNIDADE DA LINHA SÃO VALENTIM, NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL E PROJETO.

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até às 08:45h do dia 13/03/2012.

Abertura dos Envelopes: Às 09:00h do dia 13/03/2012.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua

XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 22 de fevereiro de 2012.

CLAUDIO SPRÍCIGO
Prefeito Municipal

Ascurra

PREFEITURA

Edital Pregão TRANSPORTE ESCOLAR 18/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO N. 18/2012

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 08/03/2012, PREGÃO PRESENCIAL para TRANSPORTE ESCOLAR conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 24 de fevereiro de 2012.

MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Decreto 010/2012

DECRETO Nº 010/2012

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO 01/2012, DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e emendas, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Processo Seletivo 1/2012, com execução técnico-administrativa do Instituto o Barriga Verde, etc

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

Art. 1º - Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo 1/2012, fica HOMOLOGADO a Classificação Final dos Candidatos, no anexo I deste Decreto, parte integrante e inseparável da mesma, segue a classificação decrescente, já considerados os critérios de desempate.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 22 de fevereiro de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL

LEGENDA

ALP – Acertos de Língua Portuguesa



NLP – Nota de Língua Portuguesa
 ACG – Acertos de Conhecimentos Gerais
 NCG - Nota de Conhecimentos Gerais
 ACE – Acertos de Conhecimentos Específicos
 NCE - Nota de Conhecimentos Específicos
 NPT - Nota Prova de Títulos
 AT - Acertos Totais
 NPE - Nota Prova Escrita
 NF - Nota Final

CARGO 01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| Nº de Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | data Nasc. | ALP | NLP | ACG | NCG | ACE | NCE | AT | NF |
|-----------------|-------------------------|------------|-----|------|-----|------|-----|------|----|------|
| 8 | Marina Heidrich | 21.07.1978 | 1 | 0,50 | 3 | 1,50 | 6 | 3,00 | 10 | 5,00 |

CARGO 02 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Nº de Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | data Nasc. | ALP | NLP | ACG | NCG | ACE | NCE | AT | NF |
|-----------------|-------------------------------|------------|-----|------|-----|------|-----|------|----|------|
| 9 | Ana Paula Reia Alves | 26.11.1985 | 2 | 1,00 | 4 | 2,00 | 4 | 2,00 | 10 | 5,00 |
| 3 | Sandra Regina Fernandes Mohr | 02.03.1974 | 1 | 0,50 | 3 | 1,50 | 5 | 2,50 | 9 | 4,50 |
| 10 | Karen Janaína da Rosa Andrade | 24.11.1987 | 3 | 1,50 | 2 | 1,00 | 3 | 1,50 | 8 | 4,00 |

CARGO 03 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - 20H (HABILITADO)

| Nº de Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | data Nasc. | ALP | NLP | ACG | NCG | ACE | NCE | AT | NPE | NPT | NF |
|-----------------|-------------------------|------------|-----|------|-----|------|-----|------|----|------|------|------|
| 7 | Irene Floriani Bertelli | 23.07.1951 | 2 | 1,00 | 4 | 2,00 | 8 | 4,00 | 14 | 7,00 | 1,50 | 8,50 |

CARGO 04 – PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - 20H (NÃO HABILITADO) – NÃO HOUE INSCRITOS

CARGO 05 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - 40H (HABILITADO)

| Nº de Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | data Nasc. | ALP | NLP | ACG | NCG | ACE | NCE | AT | NPE | NPT | NF |
|-----------------|------------------------------|------------|-----|------|-----|------|-----|------|----|------|------|------|
| 13 | Sabrina Coelho | 08.11.1984 | 2 | 1,00 | 1 | 0,50 | 6 | 3,00 | 9 | 4,50 | 3,50 | 8,00 |
| 14 | Nezi Koerich Bruch | 26.04.1972 | 3 | 1,50 | 1 | 0,50 | 8 | 4,00 | 12 | 6,00 | 1,00 | 7,00 |
| 12 | Regiane da Silva Neumann | 25.10.1982 | 1 | 0,50 | 3 | 1,50 | 7 | 3,50 | 11 | 5,50 | 1,00 | 6,50 |
| 1 | Isolene Grahl | 26.10.1987 | 3 | 1,50 | 2 | 1,00 | 6 | 3,00 | 11 | 5,50 | 1,00 | 6,50 |
| 6 | Mara Santos de Souza Pereira | 12.12.1981 | 3 | 1,50 | 3 | 1,50 | 5 | 2,50 | 11 | 5,50 | 1,00 | 6,50 |

CARGO 06 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - 40H (NÃO HABILITADO)

| Nº de Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | data Nasc. | ALP | NLP | ACG | NCG | ACE | NCE | AT | NPE | NPT | NF |
|-----------------|---------------------------------|------------|-----|------|-----|------|-----|------|----|------|------|------|
| 5 | Cristiani grei Nunes dos Santos | 23.04.1982 | 3 | 1,50 | 1 | 0,50 | 7 | 3,50 | 11 | 5,50 | 0,50 | 6,00 |
| 2 | Maria Ivonete Meurer | 12.06.1962 | 4 | 2,00 | 1 | 0,50 | 5 | 2,50 | 10 | 5,00 | 0,50 | 5,50 |
| 4 | Djeison Fronza | 09.11.1989 | 2 | 1,00 | 3 | 1,50 | 4 | 2,00 | 9 | 4,50 | 0,00 | 4,50 |
| 11 | Luciana Meurer | 30.04.1985 | 1 | 0,50 | 4 | 2,00 | 2 | 1,00 | 7 | 3,50 | 0,50 | 4,00 |

Portaria 050/2012

PORTARIA 050/2012

NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Jardel Gores, para exercer o cargo de Professor Nível I - História, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais, a partir de 06.02.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 060/2012

PORTARIA 060/2012

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

| Nº | Nome | Carga Horária Semanal | Habilitação | Período da Admissão |
|----|--------------------|-----------------------|---|-------------------------|
| 01 | Carmelita de Souza | 40 | Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais. | 06.02.2012 a 31.12.2012 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 047/2012

PORTARIA 047/2012

NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ivomar Nunes, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Trab.Braçal, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 01.02.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 048/2012

PORTARIA 048/2012

NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Valdeci Rosa Meyer, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Trab.Braçal, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 01.02.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 049/2012

PORTARIA 049/2012

NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Liane Sofia Guckert, para exercer o cargo de Professor, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06.02.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 051/2012

PORTARIA 051/2012

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

| Nº | Nome | Carga Horária Semanal | Habilitação | Período da Admissão |
|----|------------------------------------|-----------------------|---|-------------------------|
| 01 | Silvana Aparecida Correia da Costa | 20 | Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais. | 06.02.2012 a 31.12.2012 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 052/2012

PORTARIA 052/2012

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

| Nº | Nome | Carga Horária Semanal | Habilitação | Período da Admissão |
|----|------------------------------|-----------------------|---|-------------------------|
| 01 | Raquel Carine Roeder Seibert | 20 | Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais. | 06.02.2012 a 31.12.2012 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 053/2012

PORTARIA 053/2012

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

| Nº | Nome | Carga Horária Semanal | Habilitação | Período da Admissão |
|----|----------------|-----------------------|---|-------------------------|
| 01 | Kelli Masselai | 40 | Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais. | 06.02.2012 a 31.12.2012 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 054/2012

PORTARIA 054/2012

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

| Nº | Nome | Carga Horária Semanal | Habilitação | Período da Admissão |
|----|--------------------|-----------------------|---|-------------------------|
| 01 | Taciana dos Santos | 40 | Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais. | 06.02.2012 a 31.12.2012 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 055/2012

PORTARIA 055/2012

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos

do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

| Nº | Nome | Carga Horária Semanal | Habilitação | Período da Admissão |
|----|-------------------------------|-----------------------|---|-------------------------|
| 01 | Neuza Aparecida Branco Meurer | 40 | Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais. | 06.02.2012 a 31.12.2012 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 056/2012

PORTARIA 056/2012

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

| Nº | Nome | Carga Horária Semanal | Habilitação | Período da Admissão |
|----|------------------|-----------------------|---|-------------------------|
| 01 | Fabiana da Croce | 40 | Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais. | 06.02.2012 a 31.12.2012 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 057/2012

PORTARIA 057/2012

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

| Nº | Nome | Carga Horária Semanal | Habilitação | Período da Admissão |
|----|----------------|-----------------------|---|-------------------------|
| 01 | Andréia Araldi | 40 | Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais. | 06.02.2012 a 31.12.2012 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 058/2012

PORTARIA 058/2012

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

| Nº | Nome | Carga Horária Semanal | Habilitação | Período da Admissão |
|----|---------------------------|-----------------------|---|-------------------------|
| 01 | Janaina Aparecida da Cruz | 40 | Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais. | 06.02.2012 a 31.12.2012 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 059/2012

PORTARIA 059/2012

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

| Nº | Nome | Carga Horária Semanal | Habilitação | Período da Admissão |
|----|------|-----------------------|-------------|---------------------|
|----|------|-----------------------|-------------|---------------------|

| | | | | |
|----|----------------------|----|---|-------------------------|
| 01 | Glauceia Alma Larsen | 40 | Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais. | 06.02.2012 a 31.12.2012 |
|----|----------------------|----|---|-------------------------|

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 061/2012

PORTARIA 061/2012

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

| Nº | Nome | Carga Horária Semanal | Habilitação | Período da Admissão |
|----|--------------------------|-----------------------|---|-------------------------|
| 01 | Regiane da Silva Neumann | 40 | Professor Não Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais. | 06.02.2012 a 31.12.2012 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 062/2012

PORTARIA 062/2012

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

| Nº | Nome | Carga Horária Semanal | Habilitação | Período da Admissão |
|----|------|-----------------------|-------------|---------------------|
| | | | | |

| | | | | |
|----|--------------------|----|---|-------------------------|
| 01 | Nezi Koerich Bruch | 40 | Professor Não Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais. | 06.02.2012 a 31.12.2012 |
|----|--------------------|----|---|-------------------------|

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 063/2012

PORTARIA 063/2012

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

| Nº | Nome | Carga Horária Semanal | Habilitação | Período da Admissão |
|----|---------------------|-----------------------|---|-------------------------|
| 01 | Bruna Chaiene Alves | 40 | Professor Não Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais. | 06.02.2012 a 31.12.2012 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 06.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 064/2012

PORTARIA 064/2012

NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Monica Augusta Lemos dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Mer./Ser, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 08.02.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 08.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 065/2012

PORTARIA 065/2012

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor Harold Grahl, ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº120/2005 de 03.10.2005, a partir de 10.02.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 10.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de Fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 066/2012

PORTARIA 066/2012

NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Viviane Domingos, para exercer o cargo de Assistente Social (CRAS), por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13.02.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 13.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 067/2012

PORTARIA 067/2012

NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Paulo Roberto Sehmauch, para exercer o cargo de Vigia Noturno, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 15.02.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 15.02.2012.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 20/2012

EXTRATO DE CONTRATO 20/2012

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
CNPJ 04.195.853/0001-87 sito a Rua 25 de maio, s/n loja 06
Cidade de Alfredo Wagner - SC

Objeto: Aquisição de Material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil

Valor: R\$ 124.460,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

Vigência até 31.12.2012.

Data da assinatura: 22.02.2012

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Ata Registro Preço 18/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2011

Número do Registro de Preços: 18/2011 Data do Registro: 26/05/2011 Válido até: 26/05/2012

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria Administração e Finanças.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| 1 | COMPUTADOR COM PROCESSADOR socket LGA 1156, 3.06 Ghz, NÚCLEO DUPLO, 4MB cache L3, 512kb cache L2, 2,5GT/s, 73W potência, 32nm. 2GB DE MEMÓRIA DDR3 1333MHz . PLACA MÃE SOCKET 1156 COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO O Máximo de 16 GB, DDR3 1333/1066, Dual Channel. SLOTS DE EXPANÇÃO 1 x PCIe 2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 1, 2 x PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA: HDMI/DVI-D/RGB. REDE ONBOARD 10/100/1000, PLACA DE SOM ONBOARD COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, 12 PORTAS USB 2.0/1.1 (6 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 6 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO), 6 x PORTAS SATA 3.0 Gb/s, 1 x PORTA ULTRA DMA 100/66, 1 x PORTA PS/2 PARA TECLADO, 1 x PORTA PS/2 PARA MOUSE, 1 x PORTA COM. HD SATA II 500GB 7200RPM. GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS ENTRADA DE USB FRONTAL FONTE DE 450WATTS. MOUSE PS/2 OPTICO PRETO. TECLADO PS/2 PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB (8227) | UND | YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276) | YOX | 0 | 945,0000 | 1 |
| | | | ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP (8821) | UNIVERSAL | 0 | 972,0000 | 2 |
| | | | MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826) | MWV | 0 | 1.200,0000 | 3 |
| 2 | COMPUTADOR COM PROCESSADOR socket LGA 1156, 3.20 Ghz, max Turbo frequencia 3.46 ghz, NÚCLEO DUPLO, 4MB cache L3, 512kb cache L2, 2,5GT/s, 73W potência, 32nm. 4GB DE MEMÓRIA DDR3 1333MHz. PLACA MÃE SOCKET 1156 COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO O Máximo de 16 GB, DDR3 1333/1066, Dual Channel. SLOTS DE EXPANÇÃO 1 x PCIe 2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 1, 2 x PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA: HDMI/DVI-D/RGB. REDE ONBOARD 10/100/1000, PLACA DE SOM ONBOARD COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, 12 PORTAS USB 2.0/1.1 (6 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 6 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO), 6 x PORTAS SATA 3.0 Gb/s, 1 x PORTA ULTRA DMA 100/66, 1 x PORTA PS/2 PARA TECLADO, 1 x PORTA PS/2 PARA MOUSE, 1 x PORTA COM. HD SATA II 1.5TB 7200RPM. GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS ENTRADA DE USB FRONTAL FONTE DE 450WATTS. MOUSE PS/2 OPTICO PRETO. TECLADO PS/2 PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB. (8228) | UND | ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP (8821) | UNIVERSAL | 0 | 1.265,0000 | 1 |
| | | | YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276) | YOX | 0 | 1.270,0000 | 2 |
| | | | MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826) | MWV | 0 | 1.285,0000 | 3 |
| 3 | MONITOR COM TELA LCD 18.5 polegadas, Voltagem: 100/240 volts, Brilho: 250 cd/m2, Entrada de sinal de vídeo RGB analógico, Sinc. de Sinal H / V separado, composto, SOG, Conector D-sub 15 pinos, Resolução máxima: 1360x768 pixels, Frequência Horizontal: 30 - 61 kHz, Frequência Vertical: 56 - 75 Hz, Tempo de resposta: 5 ms, Ângulo de Visão (H): 170 ° (graus), Ângulo de Visão (V): 160 ° (graus), Contraste: 20.000:1. (8229) | UND | DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738) | AOC | 0 | 350,0000 | 1 |
| | | | MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826) | SAMSUNG | 0 | 355,0000 | 2 |
| | | | YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276) | AOC | 0 | 358,0000 | 3 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2011

Número do Registro de Preços: 18/2011 Data do Registro: 26/05/2011 Válido até: 26/05/2012

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria Administração e Finanças.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| 4 | IMPRESSORA JATO DE TINTA Velocidade de impressão preto (rascunho, A4): Até 16 ppm, Velocidade de impressão cor (rascunho, A4): Até 12 ppm, Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 5,5 ppm, Velocidade de impressão colorido (normal, carta): Até 4 ppm, Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 ppp, Qualidade de impressão cor (ótima): Até 4800 x 1200 dpi, Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 1000 páginas, Bandeja de entrada para 60 folhas, Bandeja de saída para 25 folhas, Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 5 envelopes, Tamanhos de mídia suportados: A4; B5; A5; A6; Envelope DL, Tipos de suportes suportados: Papel (brochura, jato de tinta, normal), fotográfico, envelopes, etiquetas, cartões (saudações), transparências, Conectividade padrão: 1 x USB 2.0, Consumo de energia: 10 watts no máximo; Garantia limitada de um ano para o hardware, Conteúdo da caixa: Impressora; Cartucho de tinta preta; Cartucho de tinta tricolor; CD do software; Guia de configuração; Fonte de alimentação; Cabo de alimentação e Bolsa reutilizável, Peso bruto: 3,2Kg, Dimensão: 12,20cm x 42,00cm x 21,10cm (Altura x Largura x Comprimento). (8230) | UND | ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP (8821) | HP | 0 | 112,0000 | 1 |
| | | | YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276) | HP | 0 | 166,0000 | 2 |
| | | | MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826) | HP | 0 | 190,0000 | 3 |
| 5 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL : IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER / FAX Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax.Velocidade de impressão preto (normal, A4)Até 18 ppm, Velocidade de impressão preto (normal, carta) Até 19 ppm, Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 8000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado 250 até 2000 Tecnologia de impressão Laser, Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos), Bandeja de entrada para 150 folhas, Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, Capacidade máxima de entrada (envelopes)Até 10 envelopes, Tamanhos de mídia suportados A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki), Tamanho personalizados das mídias 76 x 127 a 216 x 356 mm, Tipos de suportes suportados Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, Velocidade do processador 400 MHz, Memória padrão 64 MB, Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos, Resolução ótica de digitalização Até 1200 dpi, Profundidade de bits 24 bits, Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo) 216 x 297 mm, Qualidade de digitalização preto (normal) Até 6 ppm, Especificações da copiadora Resolução de cópia (texto em preto) Até 600 x 400 dpi, Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) Até 600 x 400 dpi, Dimensionamento da copiadora 25 até 400%, Máximo de cópias Até 99 cópias, Especificações de Fax Velocidade de transmissão de fax 33,6 kbps, Páginas A4 guardadas na memória Até 500 páginas, Resolução (preto e branco, melhor modo) Até 300 x 300 dpi, Marcação de números com a máxima velocidade Até 100 números, Remarcação automática Sim, Envio de fax adiado Sim, Suporte de junk barrier Sim, Impressão fotográfica, Monitor LCD, 2 linhas, Conectividade padrão, Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta para rede Ethernet 10/100Base-T; Porta RJ-11 para telefone, Dimensões do produto (L x P x A) 435 x 265 x 306 mm, Peso do produto 8,3 kg, Requisitos de energia Tensão de entrada de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); 220 até 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz), Consumo de energia (ativo) 375 watts, Consumo de energia (em espera) 4,7 Watts, Consumo de energia (suspensão) 2 watts (desligado automático) Conteúdo da caixa impressora; cabo(s) de alimentação; cabo(s) de telefone; Bandeja de entrada para 150 folhas; bandeja de saída; cartucho de impressão preto, Garantia limitada de um ano para o hardware. (8231) | UND | MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826) | HP | 0 | 907,0000 | 1 |
| | | | DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738) | HP | 0 | 910,0000 | 2 |
| | | | YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276) | HP | 0 | 920,0000 | 3 |
| | | | ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP (8821) | HP | 0 | 968,0000 | 4 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2011

Número do Registro de Preços: 18/2011 Data do Registro: 26/05/2011 Válido até: 26/05/2012

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria Administração e Finanças.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| 6 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL : IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm, Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm, Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000, Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos), Bandeja de entrada para 150 folhas, Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes, Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki) o Tamanho personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm, Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, Velocidade do processador: 400 MHz, Memória padrão: 8 MB, Memória máxima: 8 MB, Tipo de digitalização: Base plana, Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi, Profundidade de bits: 24 bits, Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm, Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm, Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi, Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi, Dimensionamento da copiadora: 30 a 400%, Máximo de cópias: Até 99 cópias, Monitor: LED numérico de dois dígitos, Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, Tensão de entrada de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz), Consumo de energia (ativo): 375 watts, Consumo de energia (em espera): 3,2 watts, Consumo de energia (suspensão): 1 watt (desligado automático), Conteúdo da caixa: cabo(s) de alimentação; bandeja de saída; cartucho de impressão preto, Garantia limitada de um ano. (8232) | UND | MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826) | HP | 0 | 590,000 | 1 |
| | | | ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP (8821) | HP | 0 | 595,000 | 2 |
| | | | YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276) | HP | 0 | 714,000 | 3 |
| 7 | ESTABILIZADOR 300 VA - AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA (AUTO TESTE), PARTIDA COM ZERO CROSSING , FILTRO DE LINHA (MODO COMUM E DIFERENCIAL), *PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO DE SAÍDA, TENSÃO DE ENTRADA 115V OU 220V E TENSÃO DE SAÍDA SOMENTE 115V (BIVOLT NA ENTRADA E MONOVOLT NA SAÍDA), *PROTEÇÃO DE SURTOS DE TENSÃO E SOBRECORRENTE. (8233) | UND | YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276) | ADFTRONIK | 0 | 55,000 | 1 |
| | | | MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826) | BMI | 0 | 56,000 | 2 |
| | | | ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP (8821) | BMI | 0 | 60,000 | 3 |
| 8 | DATA SHOW Tecnologia 3LCD Brilho 2600 ANSI Lumens Contraste 2000:1; Resolução SVGA (800x600), Resolução Suportada VGA, XGA, SXGA; Metodos de Projeção Teto/Frontal/Traseiro Aspecto 4:3 (suporta 16:9) Lentes Tipo Fixa - Foco Manual F-N 1.44 Foco 16.6mm Zoom 1.0 - 1.35 digital, Lampada Tipo 200W UHE Vida Útil 4000 H (Alto Brilho) 5000 H (Baixo Brilho) Tamanho 30" à 350" (polegadas); Reprodução de Cor 24 bit; 16.7 Milhoes Auto Falante 1W Mono Conexões: Entrada VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 Vídeo composto (1 RCA) x 1 S-vídeo (Mini DIN 4 pin) x 1 Vídeo componente (compartilhado com entrada VGA) x 1 Audio (Mini Jack) x 1 USB tipo B x 1 (vídeo de computador) Saída VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Retorno para Monitor Audio (Stereo Mini Jack) x 1 Compatibilidade de Sinais de vídeo NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV 480i, 480p, 720p, 1080i Resolucao de vídeo 480 linhas (NTSC) e 560 linhas (PAL) Conexão para Controle USB (tipo B) x 1 Voltagem 100-240V +/- 10%, 50/60Hz AC, Controle Remoto, Acompanhar maleta (8234) | UND | MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826) | EPSON | 0 | 1.430,000 | 1 |
| | | | DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738) | EPSON | 0 | 1.450,000 | 2 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2011**Número do Registro de Preços: 18/2011 Data do Registro: 26/05/2011 Válido até: 26/05/2012****Objeto da Compra:** Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria Administração e Finanças.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---------------|-------|-------------------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| | | | ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP (8821) | EPSON | 0 | 1.693,0000 | 3 |

BRACO DO TROMBUDO , 26 de Maio de 2011.

Caçador

PREFEITURA

Prorrogação e Alteração Cred. 02-2012 Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2012 - FMS

OBJETO: Credenciar LABORATÓRIOS CLÍNICOS para realização de serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos.

- ALTERAÇÃO - exclui-se a seguinte exigência: Os componentes do quadro societário da empresa e/ou farmacêutico bioquímico responsável não poderão ser servidores do Município.

INSCRIÇÕES: Junto ao Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, localizado na Rua Brasília, nº 1111, Bairro São Cristóvão, Caçador, SC.

DATA: no máximo até às 18:00 Horas do Dia 28/02/2012.

Documentação: conforme descrito na Cláusula IV do Edital de Credenciamento.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 22 de fevereiro de 2012.

DINAMAR APARECIDA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Edital 004 Convocação ACT Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, de 22 de fevereiro de 2012.

Convoca aprovados em Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 04/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 04/2011, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, conforme seqüência de classificação:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Adriana Lucia Klaus

Karim Cristianne Costa Cardonetti

Gisele Ludvig

Cristiana Sanifuzi Prim

Simone da Rosa Sabadini

Ilana Cordeiro

2º ao 5º ANO

Marcia Urupukna Rumpel

Vanuza Regina Lima Cardozo

Alzira Salete Padilha

Angelita Zir

Sonia Andrea Rambo

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Dalvana Aparecida Luttvingrhauen

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Secretaria de Educação, munidos de identidade e comprovante de escolaridade no ato da escolha, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Contrato.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de fevereiro de 2012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

Ata 02-2012 Prefeitura

Ata nº 02/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e entidades filantrópicas. Fornecedor: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA- CNPJ nº 83.054.924/0001-06 Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

LOTE 01

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|---------------|-------|------|---|-------|----------|-----------|
| 01 | 1.800 | KG | Doce de frutas (diversos sabores). Embalagem em potes de 1 kg acondicionada em caixas de papelão. Devendo constar na embalagem: data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. | PIÁ | 6,367 | 11.460,56 |
| 02 | 1.800 | KG | Doce de Leite em pasta. Ingredientes: leite pasteurizado e açúcar. O doce de leite deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Não será permitida a adição de amido. Não deve conter glúten. Deve apresentar selo do SIF. Pode conter os aditivos permitidos pela legislação. Não pode conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente; cor castanho caramelado proveniente da reação de Maillard; sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. Embalagem: potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Embalagem contendo até 1 kg do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data da entrega. | TIROL | 7,9388 | 14.289,84 |
| 03 | 1.800 | KG | Margarina vegetal com sal e sem gordura trans. Potes de 500 g. Características: os potes devem ser hermeticamente fechados, acondicionados em caixa de papelão, resfriado até 16°C. Devendo constar na embalagem: data de fabricação: máximo 30 dias e registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. | COAMO | 3,472 | 6.249,60 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 32.000,00 |

LOTE 02

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|------|---|-------------|----------|-----------|
| 04 | 1.600 | KG | Sal refinado iodado, pacote com até 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: 30 dias. | CRUZEIRO | 1,1468 | 1.834,82 |
| 05 | 3.400 | UNID | Óleo de soja refinado. Embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: 12 meses Data de fabricação: 30 dias | SOYA | 2,9623 | 10.071,82 |
| 06 | 2.700 | KG | Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 04 meses. Data de fabricação: 30 dias Deve apresentar registro no Ministério da Saúde. | NEGA MALUCA | 1,5289 | 4.128,03 |
| 07 | 2.700 | KG | Canjiquinha de milho (quirera). Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de até 1 kg. Data de fabricação: 30 dias Prazo de validade: mínimo 04 meses. | NEGA MALUCA | 2,2934 | 6.192,18 |
| 08 | 3.000 | KG | Feijão preto tipo 1 – safra 2012, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Embalagem: pacotes de plástico transparentes de 1 kg. | VÓ TITA | 3,8032 | 11.409,60 |

| | | | | | | |
|---------------|--------|------|---|-----------|--------|-----------|
| 09 | 7.500 | KG | Arroz parboilizado – tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses. | MALETTI | 1,6722 | 12.541,50 |
| 10 | 250 | KG | Arroz branco. De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses. | FUMACENSE | 1,6722 | 418,05 |
| 11 | 13.000 | KG | Açúcar refinado. Características: não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: mínimo 10 meses. | DUÇULA | 2,2456 | 29.192,80 |
| 12 | 4.000 | UNID | Extrato de tomate. Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. Embalagem: lata contendo 350 g. Acondicionadas em caixas de papelão. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 18 meses Data de fabricação:máximo 30 dias | ELEFANTE | 3,1438 | 12.575,20 |
| 13 | 3.000 | UNID | Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. | JUREMA | 1,806 | 5.418,00 |
| 14 | 3.000 | UNID | Ervilha em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. | JUREMA | 1,806 | 5.418,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 99.200,00 |

LOTE 05

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|------|---|-------------|----------|-----------|
| 22 | 2.500 | KG | Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Características: farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 Kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias. | BEATRIZ | 1,652 | 4.129,91 |
| 23 | 160 | UNID | Fermento biológico seco instantâneo para pão. O fermento biológico destina-se a ser empregado no preparo de pães e certos tipos de biscoitos e produtos afins de confeitaria. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Características sensoriais (organolépticas): Aspecto de cilindros de tamanhos variáveis; cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem contendo 125 g do produto. | SAF-INSTANT | 12,6848 | 2.029,57 |
| 24 | 750 | LATA | Fermento químico em pó. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Embalagem contendo 250 g do produto | ROYAL | 6,3424 | 4.756,80 |

| | | | | | | |
|---------------|-------|-------------|--|------------|--------|-----------|
| 25 | 2.000 | KG | Sagu. Classe pérola, tipo I, é o produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob forma de grânulos esféricos. Características gerais: deverão apresentar-se limpos, secos e isentos de odores estranhos, impróprios ao produto. Características sensoriais (organolépticas): cor branca; aspecto, odor e sabor próprios. Embalagem: pacotes de polietileno contendo 500 g do produto. | YOKI | 4,7691 | 9.538,20 |
| 26 | 2.000 | KG | Canjica de milho (branca). tipo 1, classe branca, subgrupo despeluculada, de acordo com a Portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500 gr. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. | CAROL | 4,8969 | 9.793,80 |
| 27 | 150 | KG | Café torrado moído tradicional. Características gerais: Com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500 g. Sem glúten. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho; sabor e odor próprios. Embalagem primária: Embalagem contendo 500g, com dupla proteção, sendo a embalagem interna em alto vácuo e a externa de caixa de papelão. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega. | MELITTA | 8,3483 | 1.252,25 |
| 28 | 500 | KG | Milho de pipoca. Características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500 g do produto. | CAROL | 4,8084 | 2.404,20 |
| 29 | 1.000 | KG | Amendoim. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve contar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. Embalagem: pacotes de polietileno contendo 500 g do produto. | CAROL | 4,8182 | 4.818,20 |
| 30 | 200 | KG | Polvilho azedo. Pacote de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. | PINDUCA | 4,4151 | 883,02 |
| 31 | 500 | KG | Trigo para kibe. Pacote de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. | CAROL | 9,0465 | 4.523,25 |
| 32 | 500 | PACO- TE | Queijo parmesão ralado. Embalagem de 100g | PARMISSIMO | 3,4416 | 1.720,80 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 45.850,00 |

LOTE 17

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|------|--|----------|----------|-----------|
| 97 | 7.400 | KG | Coxa e sobrecoxa congeladas. Embalagem: caixas de papelão fechadas e padronizadas contendo 20 kg em cada. Devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). | CANÇÃO | 4,0717 | 30.130,30 |
| 98 | 4.400 | KG | Salsicha a granel. Características: embalagem de polietileno, resistente, com peso de 3 kg, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). | ANHAMBI | 4,7737 | 21.004,28 |
| 99 | 5.000 | KG | Carne moída de 1ª. Característica: fresca (moída na hora), boa qualidade, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). | DO VALLE | 10,5161 | 52.580,50 |

| | | | | | | |
|---------------|-------|----|--|----------|---------|------------|
| 100 | 4.000 | KG | Carne suína, paleta desossada, sem pele, limpa, resfriada. O prazo de validade deve estar na embalagem. Embalada em saco de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). | DO VALLE | 6,9499 | 27.799,60 |
| 101 | 4.000 | KG | Carne bovina corte coração de paleta, sem osso ou cartilagem. Deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). | DO VALLE | 9,758 | 39.032,00 |
| 102 | 600 | KG | Músculo. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). | DO VALLE | 7,0061 | 4.203,66 |
| 103 | 600 | KG | Bife de 1ª (coxão mole). Características: cor vermelho cereja-brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). | DO VALLE | 10,8671 | 6.520,26 |
| 104 | 600 | KG | Peito de frango congelado (c/ osso). Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). | CANÇÃO | 4,549 | 2.729,40 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 184.000,00 |

LOTE 19

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|---------------|--------|------|---|--------|----------|-----------|
| 107 | 20.000 | KG | Mistura preparada para pão francês (uso profissional) enriquecida em ferro e ácido fólico, curta fermentação. Embalagem: papel contendo 25 kg de farinha. Validade 4 meses, contando da data da entrega do produto. | SPEACH | 1,59 | 31.800,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 31.800,00 |

LOTE 20

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|---------------|-------|------|--|-----------|----------|-----------|
| 108 | 550 | KG | Fermento biológico fresco, embalagem de 500g. Ingredientes: saccharomyces cerevisia. | LEVE SAFT | 9,4282 | 5.185,50 |
| 109 | 500 | KG | Banha refinada, embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Devendo constar na embalagem: data de fabricação (no máximo 30 dias) e registro no Ministério da Agricultura SIF-DIPOA. | PAMPLONA | 3,829 | 1.914,50 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 7.100,00 |

Ata 03-2012 Prefeitura

Ata nº 03/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e entidades filantrópicas. Fornecedor: AP OESTE COMÉRCIO LTDA EPP- CNPJ nº 05.919.156-0001-94 Chapecó, SC. Prazo: 12 meses.

LOTE 03

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|-------|---|----------|----------|------------|
| 15 | 5.000 | CAIXA | Leite UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 6 meses. Caixa contendo 12 litros de leite. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico. Data de fabricação: máximo 30 dias | CORDILAT | 24,3069 | 121.534,50 |

| | | | | | | |
|---------------|-------|------|---|-------|--------|------------|
| 16 | 1.000 | LATA | Leite em pó integral instantâneo Ingredientes: leite integral, vitaminas (C,A e D) e emulsificante lecitina. Embalados em latas de 400 g do produto e reembalados em caixas de papelão. As embalagens deverão estar intactas e sem ferrugem ou amassados Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. | NINHO | 9,4655 | 9.465,50 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 131.000,00 |

Ata 04-2012 Prefeitura

Ata nº 04/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e entidades filantrópicas. Fornecedor: INTEGRA COMERCIAL LTDA- CNPJ nº 10.212.388/0001-48 – São José dos Pinhais, PR. Prazo: 12 meses.

LOTE 04

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|---------------|-------|------|--|---------|----------|-----------|
| 17 | 2.200 | KG | Macarrão com ovos (tipo penne). Embalagem padronizada de até 1 kg. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias. | RENATA | 3,9495 | 8.688,88 |
| 18 | 2.200 | KG | Macarrão com ovos (tipo parafuso) com vegetais. Embalagem padronizada de até 1 kg. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias. | RENATA | 4,518 | 9.939,60 |
| 19 | 1.500 | KG | Macarrão c/ ovos tipo cabelo de anjo. Embalagem padronizada de até 1 kg. Prazo de validade: 1 ano Data de fabricação: máximo 30 dias | RENATA | 4,518 | 6.777,00 |
| 20 | 400 | KG | Macarrão com ovos (tipo espaguete), contendo sêmola de trigo. Embalagem 500g. | RENATA | 3,9495 | 1.579,80 |
| 21 | 260 | KG | Macarrão letrinha. Embalagem padronizada de até 1 kg. Prazo de validade: 1 ano Data de fabricação: máximo 30 dias | ISABELA | 5,0566 | 1.314,72 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 28.300,00 |

LOTE 21

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|------|--|-----------|----------|-----------|
| 110 | 100 | LATA | Fórmula infantil com ferro para lactentes (0 a 6 meses) Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Embalados e reembalados em caixas de papelão. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Latas contendo 400g do produto. Prazo de validade: 18 meses Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. | NAN 1 PRÓ | 25,876 | 2.587,60 |

| | | | | | | |
|---------------|-----|------|--|-----------|--------|-------------|
| | | | Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês). Ingredientes: leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja. Vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). Embalados e reembalados em caixas de papelão. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Latas contendo 400g do produto. Prazo de validade: 18 meses Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. | | | |
| 111 | 100 | LATA | | NAN 2 PRÓ | 22,124 | 2.212,40 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$4.800,00 |

Ata 05-2012 Prefeitura

Ata nº 05/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e entidades filantrópicas. Fornecedor: NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS- FILIAL- CNPJ nº 76.633.890/00026-99 – São José dos Pinhais, PR. Prazo: 12 meses.
LOTE 06

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|---------------|-------|------|---|-----------------------------|----------|---------------|
| 33 | 3.500 | KG | Alimento achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas (C, Niacina, B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B 12). Ingredientes: açúcar, cacau alcalino lecitinado, mistura vitamínica, sal e aroma artificial de baunilha. Embalados em pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno, contendo 1 kg do produto. Prazo de validade: 01 ano. | NUTRINHO/ CHO- COSHOW | 6,30 | 22.050,00 |
| 34 | 3.000 | KG | Mingau de chocolate com coco queimado. Mistura em pó para o preparo de mingau de chocolate com coco queimado, malte e ovos, enriquecido com ferro. Ingredientes: açúcar refinado, amido de milho, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, coco queimado, extrato natural de malte em pó, ovo integral em pó desidratado, sal refinado e ferro. Não deve conter corante natural nem artificial. Deve fornecer pelo menos 30% dos valores diários de referência de ferro para crianças de 7 a 10 anos, em 100 g do produto pronto para o consumo (considerar o per capita de pó necessário para o preparo de 100 g). Características sensoriais (organolépticas): aparência de pó fino, sem grumos. Cor marrom, odor e sabor de chocolate. Para o preparo deverá ser utilizada somente água para diluição. Após o preparo, deverá apresentar consistência firme, sem talhar após armazenamento a frio. O coco queimado ralado citado nos ingredientes deverá ser detectável a olho nu, sendo sua textura notada durante a degustação. Embalagem primária: Embalagem de polietileno leitoso com 01 kg cada. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. | NUTRIMEN- TAL | 8,30 | 24.900,00 |
| 35 | 350 | UNID | Farinha à base de arroz pré-cozido. Características: adicionado de vitaminas e minerais. Instantâneo. Ingredientes: farinha de arroz pré-gelatinizada, açúcar, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, mistura minero-vitamínica (vitamina C, niacinamida, ferro, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) aroma natural reforçado de baunilha. Embalagem: refil contendo 230g do produto. | NUTRILON | 2,40 | 840,00 |
| 36 | 350 | UNID | Farinha Láctea. Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem: refil contendo 230 g do produto. | NUTRIMEN- TAL | 2,40 | 840,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 48.630,00 |

Ata 06-2012 Prefeitura

Ata nº 06/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e entidades filantrópicas. Fornecedor: ITAVOL COMERCIAL LTDA- CNPJ nº 10.976.220/0001-09 – Curitiba, PR. Prazo: 12 meses.
LOTE 07

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|---------------|-------|------|---|---------|----------|-----------|
| 37 | 1.800 | KG | Biscoito doce (tipo Maria de chocolate). Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 g do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias. | PRODASA | 6,5265 | 11.747,70 |
| 38 | 1.800 | KG | Biscoito doce (tipo rosquinha de chocolate). Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 1 kg do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias. | PARATI | 6,5265 | 11.747,70 |
| 39 | 1.800 | KG | Biscoito doce tipo laminado de leite. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 1 kg do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias. | ISABELA | 6,5265 | 11.747,70 |
| 40 | 1.800 | KG | Biscoito Cream Cracker Integral. Embalagem de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. A embalagem primária (protetora) deve revestir 400 g de biscoito. A embalagem secundária deve ser de papelão reforçado. Prazo de validade: 8 meses; data de fabricação: máximo 30 dias. | ISABELA | 6,5265 | 11.747,70 |
| 41 | 1.800 | KG | Biscoito Cream Cracker com gergelim. Embalagem de 400g O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. A embalagem primária (protetora) deve revestir 400 g de biscoito. A embalagem secundária deve ser de papelão reforçado. Prazo de validade: 8 meses; data de fabricação: máximo 30 dias. | ISABELA | 6,5265 | 11.747,70 |
| 42 | 1.800 | KG | Biscoito cookie integral com castanha do Pará. Pacotes de 500 g. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo o produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 8 meses; data de fabricação: máximo 30 dias. Apresentar laudo de análise e ficha técnica. | BARION | 11,7675 | 21.181,50 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 79.920,00 |

LOTE 10

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|------|--|-----------------|----------|-----------|
| 55 | 200 | KG | Aveia em flocos finos. Embalagem plástica contendo 500 g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. | VITAO | 3,449 | 689,79 |
| 56 | 300 | UNID | Flocos de 3 cereais (trigo, cevada e aveia). Embalagem: refil contendo 230 g do produto. | NUTRI MENTAL | 2,3867 | 716,01 |
| 57 | 3.000 | KG | Cereal matinal de milho sem açúcar. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Validade: 12 meses. | GOLD FLAKES | 4,8314 | 14.494,20 |



TOTAL DO LOTE

R\$

15.900,00

Ata 07-2012 Prefeitura

Ata nº 07/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e entidades filantrópicas. Fornecedor: PONTO DO NHOQUE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - CNPJ nº 12.962.904/0001-87 – Cambé, PR. Prazo: 12 meses.

LOTE 08

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|------|---|-----------|----------|-----------|
| 43 | 500 | KG | Amido de milho. Características sensoriais: Aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. | BOA SAFRA | 4,2646 | 2.132,29 |
| 44 | 500 | KG | Proteína texturizada de soja. Ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola, alho em pó desidratado. Embalagem: pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1 kg cada. Prazo de validade: 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável. | BOA SAFRA | 4,8336 | 2.416,80 |
| 45 | 500 | KG | Pó para o preparo de gelatina com corante natural (sabores morango, pêssego, uva e framboesa) Embalagem contendo 1 kg do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável. | BOA SAFRA | 5,4971 | 2.748,55 |
| 46 | 4.000 | KG | Creme brigadeiro de chocolate. Ingredientes: leite em pó, açúcar refinado, amido de milho, óleo de soja, sal, aroma, granulado. Embalagem: pacotes de polietileno contendo 01 kg do produto. Apresentar registro do produto no Ministério da Saúde, laudo bromatológico de laboratório oficial e ficha técnica. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega | BOA SAFRA | 5,8762 | 23.504,80 |
| 47 | 4.000 | KG | Creme de baunilha. Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, amido de milho, aroma natural de baunilha, corante natural urucum. Embalagem: caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1 kg cada. Prazo de validade: 01 ano a partir da data de fabricação. | BOA SAFRA | 5,8762 | 23.504,80 |
| 48 | 1250 | KG | Mistura para Bolo Nega Maluca. Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja, ovo em pó, sal, fermento em pó, aroma natural de chocolate. Ingredientes da calda: açúcar, leite em pó integral, amido de milho e cacau em pó. Rendimento: 20 porções de 60 g. Embalagem: caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 kg cada. Prazo de validade 6 meses a partir da data de fabricação. | BOA SAFRA | 5,4971 | 6.871,38 |

| | | | | | | |
|---------------|------|----|--|-----------|--------|-----------|
| 49 | 1250 | KG | Mistura para Bolo Cuca de Coco Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja, flocos de coco, sal, fermento em pó, aroma natural de coco, aroma natural de leite condensado e canela em pó. Rendimento: 20 porções de 60 g. Embalagem: caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 kg cada Prazo de validade 6 meses a partir da data de fabricação. | BOA SAFRA | 5,4971 | 6.871,38 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 68.050,00 |

Ata 08-2012 Prefeitura

Ata nº 08/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e entidades filantrópicas. Fornecedor: MARCOS BULLE DA COSTA ME- CNPJ nº 03.489.682/0001-36 – Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

LOTE 09

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|---------------|-------|--------|---|---------|----------|-----------|
| 50 | 1.500 | CAIXA | Chá mate de saquinho (sabor natural). Acondicionados em caixas de 40 g, contendo 25 saquinhos cada caixa. | LEÃO | 3,3269 | 4.990,34 |
| 51 | 700 | PACOTE | Chá de capim cidreira (folhas). O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter 20 g do produto. | CHILENO | 4,4359 | 3.105,13 |
| 52 | 700 | PACOTE | Chá de camomila (flores). O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter 20 g do produto. | INCAS | 2,4739 | 1.731,73 |
| 53 | 700 | PACOTE | Chá de erva doce (frutos). O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter 20 g do produto. | APTI | 2,9004 | 2.030,28 |
| 54 | 700 | PACOTE | Chá de hortelã (folhas e flores). O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter 20 g do produto. | CHILENO | 5,2036 | 3.642,52 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 15.500,00 |

LOTE 11

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|------|--|--------|----------|-----------|
| 58 | 20 | KG | Canela em pó. Embalagem plástica contendo até 50g do produto. | INCAS | 37,226 | 744,52 |
| 59 | 10 | KG | Canela em rama. Embalagem plástica contendo 20g do produto | INCAS | 73,8292 | 738,29 |
| 60 | 30 | KG | Orégano.Embalagem plástica contendo 100 gramas do produto. | CAROL | 44,4589 | 1.333,77 |
| 61 | 20 | KG | Cravo da Índia. Embalagem plástica contendo até 40 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros. | APTI | 112,2892 | 2.245,78 |
| 62 | 500 | LATA | Leite condensado. Embalagem: Lata contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As latas deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem. | ITAMBÉ | 2,969 | 1.484,50 |



| | | | | | | |
|---------------|-----|--------|---|--------|--------|-----------|
| 63 | 100 | PACOTE | Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 200 g. | NEILAR | 3,9587 | 395,87 |
| 64 | 900 | UNID | Vinagre de maçã. Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | CHEMIM | 3,7303 | 3.357,27 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 10.300,00 |

LOTE 14

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|---------------|--------|-------|--|-------|----------|-----------|
| 67 | 20.000 | LITRO | Bebida láctea fermentada (sabores morango, coco e pêsego). Embalagem em polietileno contendo 1 litro do produto. Resfriado no máximo 10º C Prazo de validade 45 dias Deverá constar registro no Ministério da Agricultura. | TIROL | 2,475 | 49.500,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 49.500,00 |

LOTE 18

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|---------------|-------|------|--|-------------|----------|-----------|
| 105 | 2.000 | KG | Apresentado fatiado de boa procedência e qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. Embalagem contendo até 200 g do produto. | DELI SAPORE | 18,1818 | 36.363,60 |
| 106 | 2.000 | KG | Queijo tipo mussarela fatiado de boa procedência e qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. Embalagem contendo até 200 g do produto. | TIROL | 21,8182 | 43.636,40 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 80.000,00 |

Ata 09-2012 Prefeitura

Ata nº 09/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e entidades filantrópicas. Fornecedor: INDÚSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA ME- CNPJ nº 08.693.420/0001-02 – Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

LOTE 12

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|---------------|-------|-------|--|------------|----------|-----------|
| 65 | 3.300 | LITRO | Suco de uva 100% natural. Tipo colonial, sem conservantes. Embalagem: garrafa de vidro, contendo 1 litro do produto. Deverá constar rotulagem com informação nutricional do produto e ficha técnica. Rendimento mínimo em cada 500 ml – 2 litros de suco pronto. | ZOTTONELLI | 7,7273 | 25.500,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 25.500,00 |

Ata 10-2012 Prefeitura

Ata nº 10/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e entidades filantrópicas. Fornecedor: COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ nº 72.293.202/0002-60– Castro, PR. Prazo: 12 meses.

LOTE 13

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|---------------|-------|-------|---|----------------|----------|-----------|
| 66 | 2.500 | LITRO | Preparado líquido para refresco de laranja, maracujá e abacaxi. Sem conservantes, produto pasteurizado. Embalagem tetra pak, contendo 1 litro do produto. Validade: 8 meses Rendimento mínimo: 7,5 litros Apresentar laudo de análise e ficha técnica. | GOTAS DA FRUTA | 11,50 | 28.750,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | 28.750,00 |

Ata 11-2012 Prefeitura

Ata nº 11/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e entidades filantrópicas. Fornecedor: NORMA ADRIANA ZANATTA ME- CNPJ nº 03.302.948/0001-90– Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

LOTE 15

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|--------|---|----------|-----------|
| 68 | 500 | KG | Beterraba. Características: firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polietileno. | 1,6993 | 849,64 |
| 69 | 350 | KG | Vagem. Características: aparência fresca, tenra, sem estrago e de cor verde ou verde com contorno marrom. Embalado em plástico de polietileno. | 3,8327 | 1.341,45 |
| 70 | 300 | KG | Batata salsa. Características: boa qualidade, tamanho médio, embalado em plástico de polietileno. | 3,8715 | 1.161,45 |
| 71 | 500 | MAÇO | Couve manteiga. Características: verde escuro, folhas íntegras e frescas. Embalado em plástico de polietileno | 1,8921 | 946,05 |
| 72 | 200 | KG | Alho. Embalagem de 80g. | 13,5843 | 2.716,86 |
| 73 | 3.000 | KG | Chuchu. Características: verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Embalado em plástico de polietileno | 1,9309 | 5.792,70 |
| 74 | 3.000 | KG | Tomate. Características: bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalado em plástico de polietileno. | 2,8915 | 8.674,50 |
| 75 | 3.000 | KG | Abobrinha. Características: casca coriácea com as paredes espessas e de cor verde. Embalada em plástico de polietileno | 1,9309 | 5.792,70 |
| 76 | 3.500 | KG | Cebola branca. Características: de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, embalada em plástico de polietileno. | 1,9309 | 6.758,15 |
| 77 | 6.000 | KG | Batata inglesa. Características: boa qualidade, tamanho médio. Embalada em plástico de polietileno | 2,3772 | 14.263,20 |
| 78 | 1.000 | KG | Batata doce. Características: boa qualidade, tamanho médio. Embalada em plástico de polietileno | 1,9212 | 1.921,20 |
| 79 | 2.000 | KG | Repolho. Características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade. | 1,4069 | 2.813,80 |
| 80 | 1.000 | DÚZIA | Ovo de galinha. Características: tipo 2, amarelo, fresco, casca livre de rachadura e sujidades. Embalados em caixas próprias para o produto. | 3,3476 | 3.347,60 |
| 81 | 3.000 | KG | Cenoura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio. Embalada em plástico de polietileno | 2,3772 | 7.131,60 |
| 82 | 4.000 | CABEÇA | Couve-flor. Características: boa qualidade. Embalada em sacos plásticos de polietileno transparente. | 2,9012 | 11.604,80 |
| 83 | 2.000 | KG | Aipim descascado. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalado em sacos de polietileno transparente. | 2,3772 | 4.754,40 |
| 84 | 3.000 | KG | Abóbora (tipo cabotiá). Características: casca coriácea com as paredes espessas e de cor laranja | 1,7465 | 5.239,50 |
| 85 | 4.000 | MAÇO | Brócolis. Características: boa qualidade. Embalados em sacos plásticos de polietileno transparente. | 3,3476 | 13.390,40 |

TOTAL DO LOTE

R\$

98.500,00

Ata 12-2012 Prefeitura

Ata nº 12/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e entidades filantrópicas. Fornecedor: FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA ME- CNPJ nº 00.478.504/0001-11– Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

LOTE 16

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|---------------|--------|------|--|----------|------------|
| 86 | 60.000 | KG | Banana caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento, acondicionadas em caixas de 20 kg cada. | 1,39 | 83.400,00 |
| 87 | 20.000 | KG | Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. | 2,39 | 47.800,00 |
| 88 | 45.000 | KG | Laranja pêra. Características: casca de cor alaranjada, odor agradável e doce. | 1,59 | 71.550,00 |
| 89 | 50.000 | KG | Maçã Fuji. Características: tamanho médio. | 2,75 | 137.500,00 |
| 90 | 200 | KG | Limão. Características: casca verde, pequeno. | 2,75 | 550,00 |
| 91 | 20.000 | KG | Melancia. Características: casca íntegra, sem amassados. | 1,20 | 24.000,00 |
| 92 | 15.000 | KG | Poncã. Características: casca de cor alaranjada, odor agradável e doce. | 2,40 | 36.000,00 |
| 93 | 700 | KG | Manga. Boa qualidade, unidades pesando aproximadamente 300g cada. Não pode estar mole. | 2,40 | 1.680,00 |
| 94 | 700 | KG | Abacate. Boa qualidade e maduro para o consumo imediato. | 1,95 | 1.365,00 |
| 95 | 700 | KG | Abacaxi pérola, unidades pesando aproximadamente 1,5 a 1,8 kg cada. Não podem estar verdes ou mais que 50% maduros. | 2,59 | 1.813,00 |
| 96 | 700 | KG | Melão. Deve estar com a casca íntegra, sem manchas e amassados. Boa qualidade. | 2,59 | 1.813,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | 407.471,00 |

CÂMARA MUNICIPAL**Edital de Audiência Pública Nº 01/2012.**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2012.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais municípios, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 29 de fevereiro de 2012, às 18h30min, no Plenário Joaquim Scolaro, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2011.

Caçador, em 22 de fevereiro de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente da CMC.

ALCEDIR FERLIN,
Presidente da CFOCM.

Edital de Audiência Pública Nº 02/2012.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 02/2012.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais municípios, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Turismo e Desporto, que se realizará no dia 06 de março, às 19h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de buscar alternativas para a melhoria dos serviços de saúde para a população caçadoreense.

Caçador, em 22 de fevereiro de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente da CMC.

MARCOS DA SILVA CREMINÁCIO,
Presidente da CECSASTD.

Camboriú

PREFEITURA

PR 10/12 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2012-FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA COMPOR O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E SECRETARIA DA ESCOLA ISOLADA HERCILIO ZIMERMANN DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 08 (oito) de Março de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 22 de Fevereiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 11/12 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012-FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR PARA A ESCOLA ISOLADA HERCÍLIO ZIMMERMANN DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 09 (nove) de Março de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 22 de Fevereiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 5/12 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA LÁCTEA, PARA AS CRIANÇAS DE 0 A 06 MESES DE IDADE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA DST/AIDS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas

no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 09 (nove) de Março de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 22 de Fevereiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto Nº 6.897 de 22 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.897 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO, para exercer o cargo de Professor III - Arte, Registro no Sistema sob o nº 955015; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 014/03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Nível P2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 732,11 (setecentos e trinta e dois reais, onze centavos) mensais, pelo período de 22 de fevereiro de 2012 a 20 de dezembro de 2012, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 011/2011, em 22º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 22 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.898 de 22 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.898 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. ANA MARIA CAMARGO DREVECK, para exercer o cargo de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob o nº 955016; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R\$ 985,51 (novecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e um centavos) mensais, pelo período de 07 de fevereiro de 2012 a 07 de agosto de 2012, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 011/2011, em 11º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 22 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.899 de 22 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.899 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER, Professor III - Artes, Registro no Sistema sob o nº 954903, a partir de 20 de fevereiro de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 22 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.900 de 22 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.900 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ, Atendente de Sala, Registro no Sistema nº 955003, a partir de 22 de fevereiro de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 22 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.901 de 22 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.901 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Agente Comunitário de Saúde - TERESINHA BAECHTOLD, Matrícula Funcional nº 000555, Registro no Sistema sob nº 954669, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.902 de 22 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.902 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - RENATO RONSCKA, Matrícula Funcional nº 000405, Registro no Sistema sob nº 954255, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2010 á 14 de abril de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.903 de 22 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.903 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO AMBIENTAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Chefe do Serviço Ambiental - CLAUDIO DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000254, Registro no Sistema sob nº 313130, referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2009

á 30 de setembro de 2010, em moeda corrente oficial a data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.904 de 22 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.904 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Chefe Do Serviço de Obras - FRANCISCO OSNI DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000021, Registro no Sistema sob nº 546000, referente ao período aquisitivo 13 de outubro de 2009 á 12 de outubro de 2010, em moeda corrente oficial a data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.905 de 22 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.905 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em

especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - VENÍCIO NEGHERBON, Matrícula Funcional nº 000582, Registro no Sistema sob nº 954771, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.906 de 22 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.906 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Chefe do Serviço de Contabilidade - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, Matrícula Funcional nº 000001, Registro no Sistema sob nº 92200, referente ao período aquisitivo 02 de março de 2011 á 02 de março de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.907 de 22 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.907 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - OSMARIO VERÍSSIMO MICHALSKY, Matrícula Funcional nº 000258, Registro no Sistema sob nº 313720, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2010 á 31 de janeiro de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.908 de 22 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.908 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional II - ALTEVIR FRANCISCO COTHOVISKI,, Matrícula Funcional nº 000375, Registro no Sistema sob nº 831270, referente ao período aquisitivo 03 de março de 2010 á 02 de março de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.909 de 22 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.909 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Agente Comunitário de Saúde - SOENI CARDOSO BORGES, Registro no Sistema sob nº 954863, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 á 31 de dezembro de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.910 de 22 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.910 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Chefe do Serviço de Pessoal - ROSANI APARECIDA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000211, Registro no Sistema sob nº 112070, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2011 á 31 de janeiro de 2012, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de

fevereiro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.911 de 23 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.911 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - GIOVANI JOSÉ TOMAZ, Matrícula Funcional nº 000477, Registro no Sistema sob nº 954483, referente ao período aquisitivo 03 de outubro de 2010 á 02 de outubro de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.912 de 23 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.912 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Agente Operacional I - ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHAMSON, Matrícula Funcional nº 000493, Registro no Sistema sob nº 954516, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2007 á 15 de

janeiro de 2012.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Resultado Julgamento Chamada Publica 1/2012

ATA CIRCUNSTANCIADA

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2012

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às quatorze horas, em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Lilian Terezinha Bartsch, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo julgamento do Processo de Dispensa de Licitação, Chamada Publica nº 1/2012, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, diretamente do produtor da agricultura familiar ou empreendedor rural local. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes (apenas os membros da Comissão). Passou-se ao recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação e o projeto de venda, para classificação. Recebeu-se o envelope do seguinte grupo: Grupo 1 "Agricultores Agro ecológicos" - grupo informal, tendo a EPAGRI como entidade articuladora, integrado pelas seguintes agricultoras da Agricultura Familiar: Sra. Ana Maria Sell da Cruz, Iracema Rodrigues Farias, Marli Inês da Cruz, Meri Terezinha Simões de Farias, Nívea Simões de Farias, Renata Erna Schutzler Grosskopf, Rosélia Uhlig de Farias, Silmara de Almeida Coelho Zumbach e Zélia Kobus Zumbach. Abaixo relação dos preços apresentados nos projetos de venda:

| Item | Qtde prevista | Unid. | Descrição | Valor de referência Entidade Executora | Valor Unit. Apresentado no projeto de vendas | propo-nente |
|------|---------------|-------|--|--|--|--------------------------------|
| 01 | 441 | kg | CEBOLA, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes. Tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida, isentas de sujidades e parasitas. Livre de qualquer tipo de agrotóxico | 2,00 | 2,00 | Méri Terezinha Simões de Faria |

| | | | | | | |
|----|----------|-------|---|------|------|------------------------|
| 02 | 1.657,50 | kg | CENOURA, fresca, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanhos regulares, , coloração própria da espécie, estar bem desenvolvida e livre de qualquer tipo de agrotóxico. | 2,00 | 2,00 | Nívea Simões de Farias |
| 03 | 686,50 | kg | BETERRABA, fresca, compacta e firme, isentas de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e livre de qualquer tipo de agrotóxico. | 1,80 | 1,80 | Marli Inês da Cruz |
| 04 | 1.219 | Unid. | REPOLHO Branco, fresco, liso, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, estar livre de qualquer tipo de agrotóxico. Cada unidade deverá pesar 1 kg ou mais, caso a unidade pesar menos que 1 kg, o fornecedor deverá completar com outra unidade para obter a quantidade solicitada. | 1,50 | 1,50 | Zélia Kobus Zumbach |
| 05 | 1.904 | unid | Brócolis comum, fresco, devendo estar bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades , parasitas e larvas, material terroso, e livre de qualquer tipo de agrotóxicos.Cada unidade deverá ter o peso padrão de 600 gramas, que por ventura esta crucífera pesar menos de 600 gramas, completar com outra unidade até obter a quantidade solicitada. | 1,70 | 1,70 | Ana Maria Sell da Cruz |

| | | | | | | |
|----|----------|------|--|------|------|-----------------------------------|
| 06 | 1.904 | unid | Couve-flor comum, fresco, devendo estar bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso, e livre de qualquer tipo de agrotóxicos. Cada unidade deverá ter o peso padrão de 600 gramas, que por ventura esta crucífera pesar menos de 600 gramas, completar com outra unidade até obter a quantidade solicitada | 1,80 | 1,80 | Ana Maria Sell da Cruz |
| 07 | 2.557,20 | kg | BATATA, lisa, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, e estar livre de qualquer tipo de agrotóxico. | 2,00 | 2,00 | Renata Erna Schutzler Grosskopf |
| 08 | 1.336 | kg | FEIJÃO preto, tipo 1, livre de qualquer tipo de agrotóxico, grãos escolhidos, íntegros, sem sujidades, parasitas ou larvas, acondicionados em embalagem própria. | 4,00 | 4,00 | Rosélia Uhlig de Farias |
| 09 | 259 | kg | Abóbora de peçoço ou abóbora menina, tamanho pequeno. Devem estar firmes e frescas, casca lisa e rija. Sem a presença de areia e poeiras. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTÓXICO, parasitas e | 0,90 | 0,90 | Silmara de Almeida Coelho Zumbach |

| | | | | | | |
|----|-------|------|--|------|------|-----------------------------------|
| 10 | 69,50 | Kg | Vagem verde de feijão, De primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, devendo ser graúda e alongada. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTÓXICO, parasitas e sujidades. | 1,80 | 1,80 | Iracema Rodrigues de Farias |
| 11 | 505 | Unid | Alface, tipo crespa e tipo lisa, folhas frescas, firmes e, embaladas em maços de 600g, livres de material terroso, parasitas e outras sujidades. Livres de agrotóxicos e resíduos de fertilizantes | 2,00 | 2,00 | Iracema Rodrigues de Farias |
| 12 | 495 | kg | Batata salsa, de primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, alongado, devendo ser graúda e LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTÓXICO, parasitas e sujidades, ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma | 2,00 | 3,00 | Silmara de Almeida Coelho Zumbach |

Para o item 13 "Mel" não se obteve proponente. A Comissão julgou o Grupo Informal - Grupo 1 "Agricultores Agro ecológicos" vencedor do presente processo, com os preços apresentados no Projeto de Vendas e que consta transcrito na tabela acima. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata que vai assinada pelos presentes:

Resultado Julgamento Pregão 17/2012 ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 17/2012, modalidade Pregão (na forma presencial)

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 17/2012, modalidade Pregão, na forma presencial, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto

a aquisição de material didático pedagógico para o Ensino Fundamental e Ensino Infantil e material de expediente para Secretaria de Educação. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Administra Distribuidor de Produtos Ltda Me, Papelaria Copiatic Ltda, João de Oliveira Martins Me, Infantis Brinquedos e Presentes Ltda, Papelaria São Bento Ltda e Máxima Papelaria Ltda. Todas as empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. Todas as empresas licitantes apresentaram documento que comprova o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte para valerem-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência), exceto a empresa Máxima Papelaria Ltda, a qual não se enquadra. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo: - Sra. Girlene Cataneo representante da empresa Administra Distribuidor de Produtos Ltda Me; - Sr. James Everton Franke representante da empresa Papelaria Copiatic Ltda; - Sr. João Oliveira Martins Me representante da empresa João de Oliveira Martins Me; - Sr. Luissalatiel José Wielewski, representante da empresa Infantis Brinquedos e Presentes Ltda; - Sr. Charles Gilson Ritzmann, representante da empresa Papelaria São Bento Ltda; e - Sr. Luiz Amarildo Mueller, representante da empresa Máxima Papelaria Ltda. O critério de julgamento é o menor preço POR LOTE. Passou-se a abertura dos envelopes da proposta. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação das empresas 1ªs classificadas, nos respectivos lotes, obtendo o seguinte resultado:

LOTE 01

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------|
| MAXIMA | 4.457,10 | 4.400,00 | 1ª | HABILITADA |
| JOÃO DE OLIVEIRA | 4.512,10 | 4.442,00 | 2ª | ----- |
| PAPELARIA SÃO BENTO | 4.512,90 | 4.443,00 | 3ª | ----- |
| COPIATIC | 4.512,10 | 4.445,00 | 4ª | ----- |
| INFANTUS | 4.512,10 | 4.512,10 | 5ª | ----- |
| ADMINISTRA | 4.512,90 | 4.512,90 | 6ª | ----- |

LOTE 02

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------|
| MAXIMA | 3.343,85 | 3.300,00 | 1ª | HABILITADA |
| JOÃO DE OLIVEIRA | 4.050,50 | 3.343,00 | 2ª | ----- |
| PAPELARIA SÃO BENTO | 3.474,50 | 3.474,50 | 3ª | ----- |
| COPIATIC | 4.050,00 | 4.050,00 | 4ª | ----- |
| INFANTUS | 4.050,00 | 4.050,00 | 5ª | ----- |

LOTE 03

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------|
| PAPELARIA SÃO BENTO | 629,50 | 629,00 | 1ª | HABILITADA |
| MAXIMA | 630,80 | 629,80 | 2ª | ----- |
| JOÃO DE OLIVEIRA | 635,80 | 635,80 | 3ª | ----- |

| | | | | |
|----------|--------|--------|----|-------|
| COPIATIC | 635,80 | 635,80 | 4ª | ----- |
|----------|--------|--------|----|-------|

LOTE 04

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------|
| PAPELARIA SÃO BENTO | 5.625,00 | 5.400,00 | 1ª | HABILITADA |
| ADMINISTRA | 5.625,00 | 5.430,00 | 2ª | ----- |
| MAXIMA | 5.577,80 | 5.510,00 | 3ª | ----- |
| JOÃO DE OLIVEIRA | 5.625,00 | 5.570,00 | 4ª | ----- |
| INFANTUS | 5.625,00 | 5.625,00 | 5ª | ----- |
| COPIATIC | 5.625,00 | 5.625,00 | 6ª | ----- |

Considerando a classificação e habilitação das empresas primeiras classificadas (informadas na tabela), a Pregoeira declara a empresa Máxima Papelaria Ltda vencedora dos lotes 01 e 02 e a empresa Papelaria São Bento Ltda vencedora dos lotes 03 e 04. Não houve manifestação de intenção de recurso. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas que não se consagraram vencedora de nenhum lote foram devolvidos. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Resultado Julgamento Pregão 19/2012

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 19/2012)

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marcinia Munhoz e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 19/2012, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, para Ensino Infantil, Fundamental e APAE. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, devolvendo os envelopes de documentação e proposta da empresa EKO Supermercado Ltda os quais foram protocolizados fora do prazo estabelecido no edital. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Distribuidora Nova Esperança Ltda Me e Papelaria São Bento Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes sendo Sr. Charles Gilson Ritzmann representante da empresa Papelaria São Bento Ltda e a Sr. Arilson José Alves, representante da empresa Distribuidora Nova Esperança Ltda Me. Todas as licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e apresentaram a Certidão Simplificada que comprova o enquadramento da empresa como Micro Empresa para valer-se da Lei Complementar 123/06. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço POR LOTE. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, obtendo o seguinte resultado:

LOTE 01

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------|
| PAPELARIA SÃO BENTO | 17.252,40 | 16.600,00 | 1ª | Habilitada |

| | | | | |
|---------------------------------|---------------------------|-------------------------------|--------------------------------|------------|
| DISTRIB. NOVA ESPE- RANÇA | 16.707,24 | 16.699,00 | 2ª | ----- |
| LOTE 02 | | | | |
| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA- ÇÃO | SITUAÇÃO |
| HABILITAÇÃO | | | | |
| PAPELARIA SÃO BENTO | 14.453,91 | 14.100,00 | 1ª | Habilitada |
| DISTRIB. NOVA ESPE- RANÇA | 14.155,50 | 14.139,00 | 2ª | ----- |
| LOTE 03 | | | | |
| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA- ÇÃO | SITUAÇÃO |
| HABILITAÇÃO | | | | |
| PAPELARIA SÃO BENTO | 3.300,50 | 3.050,00 | 1ª | Habilitada |
| DISTRIB. NOVA ESPE- RANÇA | 3.154,70 | 3.150,00 | 2ª | ----- |
| LOTE 04 | | | | |
| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA- ÇÃO | SITUAÇÃO |
| HABILITAÇÃO | | | | |
| PAPELARIA SÃO BENTO | 15.484,37 | 15.100,00 | 1ª | Habilitada |
| DISTRIB. NOVA ESPE- RANÇA | 15.209,59 | 15.200,00 | 2ª | ----- |

Considerando a classificação e habilitação da empresa Papelaria São Bento Ltda, a Pregoeira Adjudica sua proposta declarando-a vencedora em todos os lotes. Devolveu-se os envelopes contendo a documentação da empresa Distribuidora Nova Esperança Ltda Me. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Resultado JULGAMENTO Pregão 21/2012

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 21/2012)

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 21/2012, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a alimentação escolar, para Ensino Infantil, Fundamental e APAE. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes e passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Distribuidora Nova Esperança Ltda Me e Supermercado Blaszkowski Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes sendo Sr. Arilson José Alves, representante da empresa Distribuidora Nova Esperança Ltda Me e Sra. Maria Eunice Neneve Schadeck, representante da empresa Supermercado Blaszkowski Ltda. Todas as licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. A empresa Distribuidora Nova

Esperança Ltda Me apresentou a Certidão Simplificada que comprova o enquadramento da empresa como microempresa para valer-se da Lei Complementar 123/06. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço POR LOTE. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, obtendo o seguinte resultado:

| | | | | |
|--|------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| LOTE 01 | | | | |
| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA- ÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
| Supermercado Blaszkowski Ltda | 47.891,20 | 44.930,00 | 1ª | Habilitada |
| Distribuidora Nova Esperan- ça Ltda Me | 47.891,20 | 47.820,00 | 2ª | ----- |
| LOTE 02 | | | | |
| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA- ÇÃO | SITUAÇÃO |
| HABILITAÇÃO | | | | |
| Supermercado Blaszkowski Ltda | 7.833,00 | 7.160,00 | 1ª | Habilitada |
| Distribuidora Nova Esperan- ça Ltda Me | 7.833,00 | 7.690,00 | 2ª | ----- |
| LOTE 03 | | | | |
| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA- ÇÃO | SITUAÇÃO |
| HABILITAÇÃO | | | | |
| Supermercado Blaszkowski Ltda | 4.599,80 | 4.180,00 | 1ª | Habilitada |
| Distribuidora Nova Esperan- ça Ltda Me | 4.599,80 | 4.460,00 | 2ª | ----- |
| LOTE 04 | | | | |
| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA- ÇÃO | SITUAÇÃO |
| HABILITAÇÃO | | | | |
| Supermercado Blaszkowski Ltda | 17.011,29 | 16.100,00 | 1ª | Habilitada |
| Distribuidora Nova Esperan- ça Ltda Me | não apresen- tou proposta | não apresen- tou proposta | 2ª | ----- |
| LOTE 05 | | | | |
| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA- ÇÃO | SITUAÇÃO |
| HABILITAÇÃO | | | | |
| Supermercado Blaszkowski Ltda | 12.642,56 | 12.000,00 | 1ª | Habilitada |
| Distribuidora Nova Esperan- ça Ltda Me | não apresen- tou proposta | não apresen- tou proposta | 2ª | ----- |

Considerando a classificação e habilitação da empresa Supermercado Blaszkowski Ltda primeira classificada em todos os Lotes, a Pregoeira a declara vencedora. Devolveu-se o envelope contendo a documentação da empresa Distribuidora Nova Esperança Ltda

Me. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Resultado Julgamento Pregão 23/2012

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 23/2012)

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292 reuniram-se em sessão pública Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Lilian Terezinha Bartsch e Maria Cristina Marciniak Munhoz, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 23/2012, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de materiais para implantação de Rede de Abastecimento na localidade de Saltinho, Rodeio de Santa Cruz e Corredeiras e materiais para manutenção do sistema de abastecimento, para a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Recebeu-se os envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Comércio e Industria Breithaupt S/A, Tubozan Comércio e Representação Ltda, Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda, Margem Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda e Tigre - S/A - Tubos e Conexões. Somente a empresa Margem Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda apresentou documento que comprova o enquadramento da empresa como microempresa para valer-se da Lei Complementar 123/2006. Todas as empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo Sr. Rogério Blank, representante da empresa Comércio e Industria Breithaupt S/A, e Sr. Rodrigo Guahy Lopes, representante da empresa Margem Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. As empresas Tubozan Comércio e Representação Ltda, Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda e Tigre - S/A - Tubos e Conexões não se fizeram representar na sessão. Procedeu-se a abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito Menor Preço Unitário por item. Após o julgamento de cada item, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, no respectivo item, obtendo o seguinte resultado:

| ITEM 01 | | | | |
|------------|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------|
| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
| TIGRE | 93,44 | 93,44 | HABILITADO | 1ª |
| HIDROLUNA | | | | |
| 129,32 | 129,32 | ----- | 2ª | |
| BREITHAUPT | | | | |
| 143,01 | 143,01 | ----- | 3ª | |
| ITEM 02 | | | | |
| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
| TIGRE | 3,47 | 3,47 | HABILITADO | 1ª |
| TUBOZAN | 3,53 | 3,53 | ----- | 2ª |
| MARGEM | 4,20 | 4,20 | ----- | 3ª |
| ITEM 03 | | | | |
| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
| BREITHAUPT | 3.055,00 | 2.900,00 | HABILITADO | 1ª |

| | | | | |
|--------|----------|----------|-------|----|
| MARGEM | 3.590,00 | 3.590,00 | ----- | 2ª |
|--------|----------|----------|-------|----|

Considerando a classificação e habilitação das empresas primeiras classificadas nos respectivos itens, a Pregoeira declara a empresa Tigre - S/A - Tubos e Conexões vencedora dos itens 01 e 02 e a empresa Comércio e Industria Breithaupt S/A vencedora do item 03, conforme valores informados na tabela. Devolveu-se os envelopes contendo a documentação das demais empresas. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Campos Novos

PREFEITURA

Aviso de Licitação Tomada de Preços 07/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 07/2012

O Município de Campos Novos, através do Prefeito Municipal, Vilivaldo Erich Schmid, torna público que fará realizar no dia 09 de março de 2012 às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de regularização fundiária de 47 famílias beneficiadas com projeto PAC II - Urbanização, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme especificações nos anexos. Termo de compromisso Nº 352.288-09/2011 - PAC II Urbanização.

O Edital que está amparado na Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores, encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Müller, ao lado da Igreja Matriz, no horário das 13:00 horas às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 23 de fevereiro de 2012.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial N.º FMAS 05/2012

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 08/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 05/2012

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/03/2012, às 14h05mim, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO PROGRAMA PETI, A SEREM REALIZADAS NAS LOCALIDADES DE FELIPE SCHMIDT E RIO DA AREIA. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 08/03/2012. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito e.e/Presidente do Fundo

Capinzal

PREFEITURA

Lei 3.006

LEI Nº 3.006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza transferir recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a transferir recursos financeiros mensalmente no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o exercício de 2012, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370/0001-00, com sede à Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento São Luiz, nesta cidade de Capinzal.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata a presente Lei tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnica, administrativa e financeira na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da lei, sob pena de suspensão das transferências.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 05.0501.12.367.0085.2067 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS DE ENSINO ESPECIAL, elemento de despesa: 33504300.0101.0 - 128 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga a Lei nº 2.946, de 15 de dezembro de 2010.

Capinzal, SC, em 23 de fevereiro de 2012.

LEONIR BOARETTO
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Lei 3.007

LEI Nº 3.007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza transferir recursos financeiros à Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a transferir recursos financeiros no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício de 2012, à Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.489.515/0001-94, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 339, Sala 03, Centro, nesta cidade de Capinzal.

Art. 2º A finalidade da transferência financeira de que trata a presente Lei será, exclusivamente, para atendimento de despesas com o transporte de estudantes do ensino médio técnico profissionalizante e superior deste Município à Joaçaba e Campos Novos.

Art. 3º A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos recebidos na forma da lei e auxiliar a Administração Municipal na organização de eventos promovidos pela municipalidade, sob pena de suspensão dos referidos repasses.

Art. 4º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 23 de fevereiro de 2012.

LEONIR BOARETTO
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Lei 3.008

LEI Nº 3.008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza receber em doação do Estado de Santa Catarina, bem móvel na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação em caráter definitivo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração (SEA), um veículo marca Toyota, modelo Bandeirante, placa LXH-1260, ano de fabricação 1994, modelo 1995, Chassi nº 9BRB-J0060R1003312.

Art. 2º O bem de que trata a presente Lei, para fins de incorporação ao Patrimônio Público Municipal, está avaliado em R\$ R\$ 37.847,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 23 de fevereiro de 2012.

LEONIR BOARETTO
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Lei 3.009

LEI Nº 3.009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.329,30 (cem mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, para suporte da dotação orçamentária descrita no quadro a seguir.

| | | | | | |
|-----------------------|--|-----|----|-----|------------|
| 0501 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | FTE | DR | R\$ | 0,00 |
| 0501.12 | EDUCAÇÃO | FTE | DR | R\$ | 0,00 |
| 0501.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | FTE | DR | R\$ | 0,00 |
| 0501.12.361.0065 | ENSINO FUNDAMENTAL | FTE | DR | R\$ | 0,00 |
| 0501.12.361.0065.2047 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | FTE | DR | R\$ | 0,00 |
| 44905200-099 | Equipamentos e material permanente | 22 | 54 | R\$ | 100.329,30 |
| Total | R\$ | | | | 100.329,30 |

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, a receita proveniente do repasse da União relativa ao Convênio nº 700469/2011, celebrado com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a realizar-se no exercício de 2012, no valor de R\$ 100.329,30 (cem mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Parágrafo único. O saldo dos recursos relativos ao termo referido no caput deste artigo que não for liberado durante o exercício deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 23 de fevereiro de 2012.

LEONIR BOARETTO
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

PMC - Processo Licitatório Nº 0028/2012 - Pregão Presencial Nº 0016/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0028/2012

Pregão Presencial Nº 0016/2012

OBJETO: Aquisição de MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, para execução de diversas atividades relacionadas a Secretaria de Infraestrutura, como: consertos, limpezas, reformas, reparos na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Rodoviária Municipal, Praças Municipais, Cemitérios e Capelas Municipais, manutenção

e limpezas de Ruas, Avenidas, passeios públicos estradas interiores, conserto e limpeza de boca-de-lobo, confecção de boca-de-lobo, reformas de passeios públicos danificados, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 08/03/2012.

MENOR PREÇO POR LOTE

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 24 de fevereiro de 2012.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro

PMC - Processo Licitatório Nº 0029/2012 - Pregão Eletrônico Nº 0004/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0029/2012

Pregão Eletrônico Nº 0004/2012

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso das Escolas do Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escolas da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Recursos Próprios e Salário Educação.

ENTREGA E ABERTURA: através do site <https://cidadecompras.cnm.org.br> Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 15/03/2012.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://cidadecompras.cnm.org.br>

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

CAPINZAL, 24 de fevereiro de 2012.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro

PMC - Processo Licitatório Nº 0030/2012 - Pregão Eletrônico Nº 0005/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0030/2012

Pregão Eletrônico Nº 0005/2012

OBJETO: Aquisição de material - cortinas e persianas para Escolas do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e esportes, RECURSOS PRÓPRIOS e SALÁRIO EDUCAÇÃO.

ENTREGA E ABERTURA: através do site <https://cidadecompras.cnm.org.br> Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 19/03/2012.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://cidadecompras.cnm.org.br>

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

CAPINZAL, 24 de fevereiro de 2012.

Paulo Ronaldo Wames
Pregoeiro

Catanduvras

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0024/2012 - Edital de Pregão Presencial Nº 0012/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2012

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0012/2012

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais de construção visando o desenvolvimento das Secretarias de Infraestrutura, Administração, Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Desenvolvimento Social e Assistência Social.

Abertura das Propostas: às 9h15 do dia 14 de março de 2012.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 27 de fevereiro de 2012 no endereço <http://www.catanduvras.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvras - SC, 23 de fevereiro de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Portaria Nº 134 de 23.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 134/2012

- CONSIDERANDO que a servidora ocupante do cargo efetivo de Nutricionista-40 horas, foi aprovada no Concurso Público nº. 001/2011;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Designar GRACIELE STAROSKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista - 40 horas, nomeada pela Portaria nº. 106 de 14.02.2012, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde a partir de 24.02.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 135 de 23.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 135/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar nº 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 088 de 08.02.2012, que admiti em caráter temporário o servidor, FLADEMIR FRANZ, professor ACT-10 horas na disciplina de Educação Física e Artes no C.E.I.P.C, a partir de 22.02.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoPUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA 23 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 136 de 23.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 136/2012

- CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria nº. 040/2012 do servidor Alexson Machado e da Portaria nº. 133/2012;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº 0085 de 30.06.99, e Lei Complementar nº 006 de 23.12.99, Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário MONIQUE RAFAELA EDUARDO para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível I, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para lecionar a disciplina de matemática, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, pelo período de 24.02.2012 a 21.12.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoPUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA 23 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 137 de 23.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 137/2012

- CONSIDERANDO, os efeitos da portaria nº. 086 de 08.02.2012,

e Portaria nº. 135 de 23.02.2012;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar nº 006 de 23.12.99 e Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Processo Seletivo - Edital nº. 006/2011/SMECE;

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário FERNANDO RENGEL, para exercer as funções do Cargo de Professor ACT - 10 horas, Nível-I, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Disciplina de Educação Física e Artes, no Centro Educacional Iracema Pereira Cabral, pelo período de 24.02.2012 a 21.12.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoPUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

PREFEITURA 23 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 138 de 23.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 138/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar nº 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 095 de 09.02.2012, que admiti em caráter temporário a servidora, REGIANE MARQUEZ, professora ACT-20 horas, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoPUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

PREFEITURA 23 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Contas Aprovadas

Contas Aprovadas

CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
COMUNICADO

As contas do Prefeito José Bráulio Inácio, relativas ao exercício de 2010, se encontram na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores para análise e também a disposição dos cidadãos.

O Tribunal de Contas, através do Parecer Técnico, pronunciou-se pela aprovação das contas. A Comissão tem 60 dias para análise das mesmas.

ARLINDO STEIN

Presidente.

Concórdia

PREFEITURA

Resolução 002 de 16 de Fevereiro de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.

RESOLUÇÃO 002 de 16 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros a serem canalizados para os serviços, programas e projetos socioassistenciais.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2012 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica - NOB e o Sistema Único da Assistência Social - SUAS e as Portarias do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS nº 440/2005, nº 442/2005 e nº 459/2005, com suas alterações RESOLVE:

Art. 1º - Reprogramar os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social recebidos e não utilizados no exercício de 2011 e deverão ser exclusivamente investidos na Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial do SUAS.

§ 1º. Os valores reprogramados do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI , foram de R\$ 6.274,80 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos);

§ 2º. Do Piso Básico Variável II foi reprogramado um valor de R\$ 1.789,37 (Um mil setecentos e oitenta nove reais, trinta e sete centavos);

§ 3º Os valores reprogramados do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGDM) do Programa Bolsa Família foram de R\$ 1.563,56 (Um mil quinhentos e sessenta três reais e cinquenta e seis centavos);

§ 4º Do Piso Fixo de Média Complexidade III foram reprogramados R\$ 6.345,20 (seis mil, trezentos e quarenta cinco reais e vinte centavos);

§ 5º Do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, foram reprogramados R\$ 12.355,00 (doze mil trezentos e cinquenta cinco reais);

§ 6º Do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF, foram reprogramados R\$ 796,73 (setecentos e noventa seis reais e setenta três centavos).

Art. 2º - Os recursos reprogramados serão utilizados para capacitações dos trabalhadores do SUAS, campanhas educativas, seminários, lançamento de cartilhas informativas, aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de fevereiro de 2016.

TÂNIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA

Presidente CMAS

Resolução Nº 001/2012 de 16 de Fevereiro de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
- CMASC

Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.

cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO nº 001/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de novembro e dezembro de 2011 e janeiro/2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC - CMASC, em reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições que lhe confere Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e o art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

RESOLVE:

Art. 1o. Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, deliberar e aprovar de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de novembro e dezembro de 2011 e janeiro de 2012.

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA

Presidente do CMAS

Resolução Nº 55, de 02 de Fevereiro de 2012

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e da inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e a Inscrição de Projetos para obtenção de Financiamento através de Editais Específicos e da Certificação para Captação de Recursos para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência para Programas e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011, resolve:

Aprovar procedimentos referentes ao Registro de Entidades Não-Governamentais que executam Programas e Serviços de proteção e/ou socioeducativo no município de Concórdia, conforme estabelece o art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Aprovar procedimentos referentes à Inscrição de Programas e Serviços de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos no município de Concórdia, por Entidades Governamentais e Não-Governamentais, conforme estabelece o art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Aprovar procedimentos referentes à Inscrição de Projetos de atendimento à criança e ao adolescente das Entidades Governamentais e Não-Governamentais para obtenção de financiamento através de Editais específicos.

Aprovar procedimentos referentes à Certificação para Captação de Recursos para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência para Programas e Projetos de atendimento à criança e ao adolescente do município de Concórdia.

CAPÍTULO I**DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Art. 1º. As Entidades Não-Governamentais, que executam Programas e Serviços de proteção e/ou socioeducativo no município de Concórdia, deverão no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Resolução, solicitar seu Registro no Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Constituem requisitos para a inscrição das entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Ter sede no Município de Concórdia e desenvolver programa de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, previstos no art. 90 do ECA; Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta a crianças e adolescentes.

Art. 3º. As Entidades Não-Governamentais com sede em outros municípios poderão solicitar seu Registro desde que seus Programas e Serviços sejam executados no município de Concórdia, apresentando o Atestado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de origem.

Art. 4º Constituem procedimentos operacionais para registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: A entidade que solicitar registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receberá certificado de registro, desde que preencha os requisitos prescritos nesta Resolução; O comprovante de registro terá validade por prazo indeterminado, sendo emitido após a realização de visita in loco, à entidade, pela Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designada para este fim; O pedido de registro terá resposta no prazo de 90(noventa) dias, a partir da data de protocolo do Pedido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Poderá ser fornecido um comprovante de registro provisório com validade de 90(noventa) dias, para que, neste a entidade cumpra esta resolução.

Art. 5º. As Entidades Não-Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Requerimento solicitando o Registro devidamente assinado pelo responsável pela Entidade; (Anexo I)

II – Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrado no órgão competente, onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento à criança e ao adolescente; registrada em cartório;

III – Cópia da ata da última eleição da diretoria;

IV – Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – Cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;

VI – Cópia do Cartão atualizado de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

VII – Plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – Formulário Cadastral de Entidade Não-Governamental (Anexo II) preenchido pelo requerente.

IX - lei de utilidade publica Municipal (nº e data), quando for o caso;

CAPÍTULO II**DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS**

Art. 6º. As Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverão solicitar a Inscrição de seus Programas e Serviços de atendimento à criança e ao adolescente no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 7º. As Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Inscrição de seus Programas e Serviços:

I - Requerimento solicitando a inscrição, assinado pelo representante legal;
 II - ata de criação do programa ou projeto, no município ou da entidade;
 III - relatório detalhado das atividades desenvolvidas no exercício do ano anterior, relativas ao atendimento da criança e do adolescente (quando da renovação);
 IV – Cópia do Programa ou Projeto a ser inscrito
 V- Cópia do Ato de Nomeação do Dirigente ou coordenador do programa.

VI- Regimento interno do programa ou projeto a ser inscrito
 VII - Formulário Cadastral de Programas e Serviços (Anexo III) preenchido pelo requerente

VIII – Relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações; programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes. Os documentos referidos somente serão exigidos para aquelas entidades que estejam desenvolvendo ações de atendimento direto a crianças e adolescentes e/ou educação profissional a adolescente.

A entidade que desenvolve programa de profissionalização de adolescente que tiver seu programa inscrito neste Conselho terá o prazo de três meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:

- a) Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
- b) Ramo de atividade dos estabelecimentos;
- c) Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;
- d) Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;
- e) Relação nominal de aprendizes contratados;

IX – A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 dias, até que apresente o relatório de início de atividades. Vencido o prazo de suspensão será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem neste Conselho.

Art. 8º Constituem procedimentos operacionais para inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

A entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receberá certificado de inscrição do programa, desde que preencha os requisitos prescritos nesta Resolução; O comprovante de inscrição terá validade e 2 (dois) anos, sendo emitido após análise da documentação e da visita in loco, à entidade, pela Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designada para este fim;

A renovação do certificado de inscrição dar-se-á mediante a apresentação da documentação atualizada;

O pedido de inscrição terá resposta no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de protocolo do Pedido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Poderá ser fornecido um comprovante de inscrição provisório com validade de 90(noventa) dias, para que, neste a entidade cumpra esta resolução.

Art. 9º. Indeferidas as solicitações, os programas Governamentais e Não-Governamentais poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência do indeferimento.

Parágrafo Único: Os recursos interpostos serão julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento dos mesmos.

Art. 10º. Toda a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relacionada com o Registro de Entidades Não-Governamentais e Inscrição de Programas e Serviços das Entidades Governamentais e Não-Governamentais serão encaminhadas à Autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar.

Art. 11. Constatando-se que alguma Entidade Não-Governamental esteja atendendo crianças e adolescentes em regimes previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente sem o devido Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fato deverá ser levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos art. 95, 97 e 191 a 193 da Lei nº. 8.069/90.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relacionada às Entidades Não-Governamentais Registradas e aos Programas e Serviços das Entidades Governamentais e Não-Governamentais.

Parágrafo Único: Após os devidos procedimentos para a verificação da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá, se for o caso, à suspensão ou cassação do Registro e da Inscrição.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS

Art. 13. As Entidades Governamentais e Não-Governamentais poderão solicitar a Inscrição de Projetos de atendimento à criança e ao adolescente para obtenção de financiamento através de Editais específicos.

Art. 14. Os documentos para a inscrição de projetos deverão ser apresentados pelas Entidades Governamentais e Não-Governamentais de acordo com as especificações dos Editais.

Art. 15. O projeto a ser inscrito será analisado por Comissão nomeada pelo CMDCA para esse fim.

Art. 16. Deferida a solicitação de Inscrição do projeto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitirá "Atestado de Inscrição para obtenção de financiamento através de Editais específicos".

§ 1º. A aprovação dos projetos no Edital para o qual o mesmo foi encaminhado deverá ser comunicada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Atestado de Inscrição do projeto terá validade enquanto houver o repasse de recurso do edital para o qual o mesmo foi aprovado.

§ 3º. Ao término do financiamento, as Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório final do projeto.

CAPÍTULO IV

DA CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme prevê o Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o percentual estabelecido em Resolução da Receita Federal para contribuição ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. As Entidades Governamentais e Não-Governamentais deveram solicitar Certificado para Captação de Recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA através da dedução do imposto de renda, para programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 19. Para solicitar Certificado para Captação de Recursos, as

Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Requerimento (Anexo I) solicitando o Certificado para Captação de Recursos para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

II – Certificado de inscrição do programa ou projeto o qual deseja a obtenção de Certificado para Captação de Recursos através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III – Formulário Cadastral de Entidade Não-Governamental (Anexo II) preenchido pelo requerente.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da solicitação para emitir o Certificado para Captação de Recursos para do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

§ 2º. O Certificado para Captação de Recursos para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA terá validade por 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º. A Entidade deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o demonstrativo financeiro comprobatório da destinação dos recursos captados.

Art. 20. Será de exclusiva competência da entidade a abordagem de pessoas físicas e Jurídicas para a contribuição junto ao o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 21. O contribuinte deverá fazer seu depósito junto a o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conta corrente nº 453.694-0, Agência 5236-1 do Banco do Brasil, o percentual que deseja deduzir e informar qual entidade deverá receber o recurso.

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reserva-se o direito de redirecionar 10% dos recursos financeiros arrecadados pelo Projeto para capacitação de conselheiros e agentes de atendimento da rede.

Art. 23. Ficam revogadas as Resoluções nº 1/2001 de 19 de novembro de 2001 e nº 45/2011 de 11 de março de 2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIOMAR JOSÉ PERIN
Presidente do CMDCA

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo(a). Sr(a).
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A entidade abaixo qualificada vem requerer, nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – artigo 90 e 91. Em anexo segue a documentação exigida por este Conselho.

Nome da entidade:

Endereço:
.....Nº:

Bairro:

..... CEP:

Telefone: E-mail:

Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Concórdia, ___ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II FORMULÁRIO CADASTRAL DE ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL

1. Identificação:

1.1. Razão social:

.....

1.2. Nome fantasia:

.....

1.3. Endereço:

Rua: Nº:

Bairro: CEP:

Ponto de referência:

Telefone: E-mail:

Horário de funcionamento:

1.4. Situação do imóvel: () Próprio () Cedido () Alugado

Tipo de construção: () Alvenaria () Madeira () Mista ()
Outros

Área total construída:

1.5. Responsável da entidade:

Nome:

Função:

1.6. Presidente da entidade:

Nome:

Endereço:

Período do mandato: Telefone:

1.7. Fundação:

Data da fundação: ___/___/___ Início das atividades:

___/___/___

1.8. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ:

Nº: Valido até: ___/___/___

1.9. Mantenedora:

.....

1.10. Declaração de Utilidade Pública:

Municipal nº:

Estadual nº:

Federal nº:

1.11. Registros:

| Registro | Nº do Registro, Resolução ou Processo | Valido até |
|--|---------------------------------------|------------|
| Conselho Municipal de Assistência Social | | |
| Conselho Municipal de Saúde | | |
| Conselho Municipal de Educação | | |
| Conselho Nacional de Assistência Social | | |

1.12. Objetivo social da entidade:

.....

2. Programas e/ou Serviços desenvolvidos (artigo 90 do ECA):



2.1. Atendimento:

Nome: Regime:
 Nome: Regime:
 Nome: Regime:
 Nome: Regime:

2.2. Outros:

() Assessoria () Defesa de direitos () Outros

3. Recursos:

3.1. Recursos humanos:

| QUADRO FUNCIONAL | | | | | |
|------------------|--------|----------|---------------|---------|------|
| Nº | Função | Formação | Carga Horária | Vínculo | Obs. |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

3.2. Recursos financeiros:

3.2.1. Receitas mensais:

| Origem | Fonte | Valor/Média | Observações |
|----------------------------------|-------|-------------|-------------|
| Receitas da entidade | | | |
| Receitas da entidade mantenedora | | | |
| Receitas municipais | | | |
| Receitas estaduais | | | |
| Receitas federais | | | |
| Outras Receitas | | | |
| Total | | | |

3.2.2. Despesas mensais:

| Despesas | Valor/Média | Observações |
|-----------------------------------|-------------|-------------|
| Folha de pagamento | | |
| Encargos Sociais | | |
| Benefícios a funcionários | | |
| Vale-Transporte | | |
| Formação (cursos, palestras, ...) | | |
| Total | | |

Despesas de manutenção:

| Despesa | Valor/Média | Observações |
|----------------------|-------------|-------------|
| Alimentação | | |
| Material didático | | |
| Material de limpeza | | |
| Energia elétrica | | |
| Água | | |
| Telefone | | |
| Combustível | | |
| Outros (especificar) | | |
| Total | | |

4. Outras informações:

Informações dadas por:
 Vínculo/Função na entidade:

Concórdia, ___/___/___.

Assinatura

**ANEXO III
 FORMULÁRIO CADASTRAL DE PROGRAMAS E SERVIÇOS**

5. Identificação: () Programa () Serviço

5.1. Nome:
 5.2. Nome da entidade:
 5.3. Endereço:
 Rua: Nº:
 Bairro: CEP:
 Ponto de referência:
 Telefone: E-mail:
 Horário de funcionamento:
 5.4. Responsável pela entidade:
 Nome:
 Função:
 5.5. Situação do imóvel: () Próprio () Cedido () Alugado
 Tipo de construção: () Alvenaria () Madeira () Mista () Outros
 Área total construída:

5.6. Objetivo social da entidade:

.....

6. Programas e/ou Serviços:

6.1. Regime de atendimento:

6.2. Objetivo:

.....

6.3. Critérios usados para ingresso:

.....

6.4. Fundamentação/Proposta pedagógica (poderá ser anexada):

.....

6.5. Metodologia de atendimento:

.....

6.6. Crianças/Adolescentes atendidos:

| Número de crianças ou adolescentes | Faixa etária | | Sexo | | Período | | Observações |
|------------------------------------|--------------|--------------|------|---|---------|---|-------------|
| | Crianças | Adolescentes | M | F | M | V | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Total | | | | | | | |

6.7. Capacidade de atendimento:

| Número de crianças ou adolescentes | Faixa etária | | Sexo | | Período | | Observações |
|------------------------------------|--------------|--------------|------|---|---------|---|-------------|
| | Crianças | Adolescentes | M | F | M | V | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Total | | | | | | | |

7. Atividades desenvolvidas pelo Programa e/ou Serviço:

7.1. Com crianças e adolescentes:

| Estratégia | Regularidade |
|------------|--------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

7.2. Com famílias:

| Estratégia | Regularidade |
|------------|--------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

8. Política de formação:

.....

8.1. Forma de avaliação:

8.1.1. Dos profissionais:

.....

8.1.2. Do programa e/ou Serviços:

.....

9. Recursos humanos:

| QUADRO FUNCIONAL | | | | | |
|------------------|--------|----------|---------------|---------|------|
| Nº | Função | Formação | Carga horária | Vínculo | Obs. |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

10. Relações externas estabelecidas:

10.1. Existem parcerias/articulações nas atividades propostas?
() Sim () Não () Sistemáticas () Assistemáticas

10.1.1. Com quem?

.....

10.1.2. Que tipo de atividades?

.....

11. Convênios:

| Convênio | Valor |
|----------|-------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

12. Outras Informações:

.....

Informações dadas por:

Vínculo/Função na Entidade:

Concórdia, ___/___/_____.

Assinatura _____

ANEXO IV INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS

1. Identificação:
 - 1.1. Nome do programa e/ou Serviço: Citar o nome do programa desenvolvido com crianças e/ou adolescentes.
 - 1.2. Nome da entidade: Citar o nome da entidade responsável pela coordenação do programa.
 - 1.3. Endereço: Citar o endereço e horários onde o programa é

executado. Caso no local não haja telefone, endereço eletrônico, colocar o mesmo da entidade.

1.4. Responsável pelo programa e/ou Serviço: Citar o nome da pessoa responsável pela coordenação do programa e sua função no mesmo.

1.5. Situação do imóvel: Citar a situação do imóvel onde o programa e/ou serviço é executado e o espaço total construído que o programa e/ou serviço utiliza.

1.6. Objetivo social da entidade: Identificar o motivo pelo qual a entidade existe, para que ela foi criada.

2. Programas de Atendimento:

2.1. Regime de atendimento: Especificar o regime de atendimento, conforme especificado no artigo 90 do ECA.

2.2. Objetivo do programa e/ou serviço: Resumidamente, citar os objetivos gerais e específicos do programa, isto é, o que o programa pretende.

2.3. Critérios usados para ingresso no programa e/ou serviço: Citar quais as formas de ingresso de crianças e/ou adolescentes, no programa.

2.4. Fundamentação/Proposta pedagógica (poderá ser anexada): Fazer uma síntese da concepção do atendimento desenvolvido. O importante é expressar com clareza a concepção adotada.

2.5. Metodologia de atendimento: Apresentar uma síntese do trabalho desenvolvido. (Tipo de trabalho, fluxo de atendimento).

2.6. Crianças/Adolescentes atendidos: Especificar o número de crianças e/ou adolescentes atendidos e sua faixa etária, sexo e período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

2.7. Capacidade de atendimento: Especificar a capacidade total de atendimento do programa e/ou serviço, sua faixa etária, sexo, período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

3. Atividades desenvolvidas pelo programa e/ou serviço: Citar as estratégias, quais atividades são desenvolvidas e com que regularidade (diária, semanal, mensal, etc.), tanto com as famílias como com as crianças e/ou adolescentes.

4. Política de formação: Descrever sinteticamente qual a proposta do programa para qualificar seus profissionais. Se há ou não previsão de atividades formativas (cursos, seminários, encontros, palestras, etc.), se houve participação do programa neste tipo de atividade nos últimos 06 (seis) meses.

4.1. Forma de avaliação:

4.1.1. Dos profissionais: Especificar como o trabalho desenvolvido pelos profissionais é avaliado, como isso acontece.

4.1.2. Do programa e/ou serviço: Quais mecanismos são utilizados para verificar se o programa tem cumprido seu objetivo. É importante referir quem participa do processo avaliativo e com que periodicidade é desenvolvida.

5. Recursos humanos: Preencher o quadro citando o número de profissionais que existem, a função que exercem, a formação escolar (até que série ou ano cursou e o curso que se formou), a carga horária semanal de trabalho e o vínculo da pessoa com a entidade (voluntário, estagiário, bolsista, funcionário, cedido, etc.).

6. Relações externas estabelecidas:

6.1. Existem parcerias/articulações nas atividades propostas? Deve-se assinalar "sim" ou "não" e, em caso afirmativo, se estas parcerias ou articulações são "sistemáticas", isto é, sempre realizadas, previstas no planejamento ou "assistêmáticas", quando elas ocorrem eventualmente, sem terem sido previstas no plano de ação da entidade.

6.1.1. Com quem? Descrever todas as entidades, grupos, instituições ou órgãos públicos que são parceiros/articulados com o programa.

6.1.2. Que tipo de atividades? Devem-se registrar as ações

desenvolvidas em conjunto, como reuniões, eventos formativos, denúncias, manifestações, passeios, publicações, troca de informações sobre casos, cedência de espaço físico, por exemplo.

7. Convênios: Especificar os convênios que mantém o programa e/ou serviço com o valor de cada um deles. Caso este não envolva valores (cedência pessoal, por exemplo), especifique, na coluna "valor" o número zero.

8. Outras informações: Preencher conforme a necessidade.

ANEXO V

MODELO DE PROJETO

| | | | |
|-----------------------------|----|-----|----------|
| 1 - Dados cadastrais | | | |
| ÓRGÃO / ENTIDADE | | | CNPJ |
| ENDEREÇO | | | BAIRRO |
| CIDADE | UF | CEP | TELEFONE |
| NOME DO RESPONSÁVEL | | | CARGO |
| HISTÓRICO BREVE DA ENTIDADE | | | |
| 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO | | | |
| TÍTULO DO PROJETO | | | DURAÇÃO |
| PROBLEMA IDENTIFICADO | | | |
| PÚBLICO ALVO | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | |
| OBJETIVOS GERAIS | | | |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | | | |
| 3 - METODOLOGIA | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------|-------------|----------------|-------------|---|---|--------------------|---|---|----|----|----|--|
| 4 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS | | | | | | | | | | | | | |
| Re-cursos necess-ários | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | |
| 5 - CONTRAPARTIDA | | | | | | | | | | | | | |
| Entidade | | Valores R\$ | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Parcerias (já) estabelecidas | | Valores R\$ | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Total (entidade + parceria) | | R\$ | | | | | | | | | | | |
| 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| Atividades | Semestre 1 (meses) | | | | | | Semestre 2 (meses) | | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

Local e data

Assinatura do Responsável

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 21/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2012- PMC

Objeto aquisição e instalação de toldo no imóvel que abriga o CMEI Sonhos de Criança e aquisição de armação metálica para instalação de toldo para o CMEI Regina Piola, neste Município, conforme especificações descritas nos anexos "A" e "B" deste edital. Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 19/03/2012.
 Abertura: dia 20/03/2012, às 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 23 de fevereiro de 2012.
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 23/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012- PMC

Objeto: Aquisição de equipamentos novos, conforme descritos nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 07/03/2012.

Abertura: dia 08/03/2012, às 09h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 24 de fevereiro de 2012.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Edital de Notificação SALÁRIO Educação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 281.536,44 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Concórdia SC, 22 de fevereiro de 2012.

JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
 Secretário Municipal de Finanças

Extrato do Convênio Nº 002/2012 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2012 - FMS

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pela sua gestora, senhora GENAIR LOURDES BOGONI, Secretária Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada pelos seus procuradores, ÉDIO SANTO ROSSET e LENIR SIRLEI REICHERT HAINEMANN.

OBJETO: conjunção de esforços, no sentido de propiciar atendimento a população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Concórdia, no Pronto-Socorro do Hospital São Francisco, nos casos de urgência e emergência, mediante escala de sobreaviso, nas especialidades médicas de ortopedia, anestesiologia, clínica médica, clínica pediátrica, ginecologia e obstetria, clínica cirúrgica, neurologia, cardiologia, oftalmologia, pneumologia e otorrinolaringologia.

VALOR: de R\$ 423.280,68

PRAZO: Até 31.12.2012.

DATA DA ASSINATURA: 16 dias de fevereiro de 2012.

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Decreto Nº 12/2012

DECRETO 12/2012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012
"CONSTITUI COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, REALIZAÇÃO DA EFACICA 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica constituída Comissão para organização dos festejos em comemoração ao aniversário do Município e realização da EFACICA 2012, tendo a seguinte composição:

- I - Clodoaldo Briancini - Presidente
- II - Gilberto Giacomini - Vice-Presidente

III- Representantes do Governo Municipal:

- a) Mauro Arlindo Morescho
- b) Clovis Fidelis Grandó
- c) Isadir Osilia da Rosa
- d) Gilmar Chieza
- e) Alcir Pederssetti
- f) Milton Romanini

IV - Representantes da Associação Comercial e Industrial:

- a) Evanildo Defranceski
- b) Roberto José Maioli

V - Representantes do Núcleo de Criadores de Gado:

- a) Altamiro Soares
- b) Jair Trizotto

Art. 2o. A comissão terá a incumbência de propor ao Prefeito Municipal e em conjunto com este tomar as decisões quanto à programação dos festejos.

Art. 3o. As decisões tomadas serão transcritas em Ata.

Art. 4o. Os trabalhos da Comissão serão considerados como serviços relevantes prestados ao Município, sem remuneração.

Art. 5o. Para secretariar os trabalhos fica designada a Sra. Sonia Cristina Della Torres Briancini.

Art. 6o. As despesas decorrentes do presente correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 7o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 17 de fevereiro de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 061/2012

PORTARIA N.º 61/2012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. ANDRE LUIZ NASSINGER, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 15 de fevereiro de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria Nº 062/2012

PORTARIA Nº 062/2012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Art. 61 e seguintes da Lei Complementar 018/2011:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal, Sra. MARTA KOLHS, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2010 a 01/01/2011, que serão gozadas no período de 27/02/2012 a 07/03/2012.

Art. 2º. A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês fevereiro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de fevereiro de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

MARTA KOLHS Ciente em: ____/____/____

Portaria Nº 063/2012

PORTARIA Nº 63/2012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 7º - CF/88:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a Servidora Sra. LICIANE MAGNANTI PASA, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria - 40hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, de acordo com atestado médico anexo.

Art. 2º. A licença de que trata o Art. 1º, será do período de 27/02/2012 à 25/06/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta SC, 22 de fevereiro de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Notificação De Recebimento de Recursos Federais N. 07/02/2012

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Data do Recebimento: 07/02/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | Recebido no Período |
|---|---------------------|
| Receitas Orçamentárias | 1.472,67 |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União | 1.002,11 |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00 Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat | 1.002,11 |
| 4.1.7.2.1.22.20.00.00 Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais | 1.002,11 |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 470,56 |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF | 470,56 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60% | 282,34 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40% | 188,22 |

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N. 08/02/2012

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Data do Recebimento: 08/02/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | Recebido no Período |
|---|---------------------|
| Receitas Orçamentárias | 547,85 |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 547,85 |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF | 547,85 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60% | 328,71 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40% | 219,14 |

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N. 09/02/2012

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Data do Recebimento: 09/02/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | Recebido no Período |
|---|---------------------|
| Receitas Orçamentárias | 887,70 |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 887,70 |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF | 887,70 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60% | 532,62 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40% | 355,08 |

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N.10/02/2012

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Data do Recebimento: 10/02/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | Recebido no Período | |
|-------------------------------|--|------------|
| Receitas Orçamentárias | 318.546,77 | |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00 | Transf. da União | 374.858,94 |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00 | Participação na Rec. da União | 368.266,69 |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 368.266,69 |
| 4.1.7.2.1.01.02.01.00 | FPM - 60 % | 220.960,02 |
| 4.1.7.2.1.01.02.02.00 | FPM - 25% | 92.066,67 |
| 4.1.7.2.1.01.02.03.00 | FPM - 15% | 55.240,00 |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS | 6.592,25 |
| 4.1.7.2.1.33.02.00.00 | Piso de Atenção Básica - PAB | 6.592,25 |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 17.341,16 |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEF | 17.341,16 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB - 60% | 10.404,70 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB - 40% | 6.936,46 |
| 9.1.7.2.1.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferências da União | -73.653,33 |
| 9.1.7.2.1.01.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferências da União | -73.653,33 |
| 9.1.7.2.1.01.02.00.00 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM | -73.653,33 |

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N.13/02/2012

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Data do Recebimento: 13/02/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | Recebido no Período | |
|-------------------------------|-------------------------------------|----------|
| Receitas Orçamentárias | 2.095,21 | |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 2.095,21 |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEF | 2.095,21 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB - 60% | 1.257,13 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB - 40% | 838,08 |

Relação De Compras Efetuadas Pela Prefeitura Municipal - Janeiro/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 1/26

 CNPJ: 95.990.198/0001-04
 R. Celso Tozzo,27
 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC
RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2012**.

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------------------|---|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| | GASOLINA COMUM | AUTO POSTO DIAMANTE LTDA | 11.413.892/0001-79 | 1.900,00 | I | 2,87 | 5.453,00 |
| | GASOLINA COMUM | AUTO POSTO DIAMANTE LTDA | 11.413.892/0001-79 | 2.200,00 | I | 2,87 | 6.314,00 |
| | OLEO DIESEL | AUTO POSTO DIAMANTE LTDA | 11.413.892/0001-79 | 5.000,00 | I | 1,88 | 9.400,00 |
| | GASOLINA COMUM | AUTO POSTO DIAMANTE LTDA | 11.413.892/0001-79 | 4.000,00 | I | 2,87 | 11.480,00 |
| | GASOLINA COMUM | AUTO POSTO DIAMANTE LTDA | 11.413.892/0001-79 | 1.200,00 | I | 2,87 | 3.444,00 |
| | GASOLINA COMUM | AUTO POSTO DIAMANTE LTDA | 11.413.892/0001-79 | 1.350,00 | I | 2,87 | 3.874,50 |
| | GASOLINA COMUM | AUTO POSTO DIAMANTE LTDA | 11.413.892/0001-79 | 9.400,00 | I | 2,87 | 26.978,00 |
| | GASOLINA COMUM | AUTO POSTO DIAMANTE LTDA | 11.413.892/0001-79 | 2.000,00 | I | 2,87 | 5.740,00 |
| | GASOLINA COMUM | AUTO POSTO DIAMANTE LTDA | 11.413.892/0001-79 | 10.500,00 | I | 2,87 | 30.135,00 |
| | OLEO DIESEL | AUTO POSTO DIAMANTE LTDA | 11.413.892/0001-79 | 70.000,00 | I | 1,88 | 131.600,00 |
| | OLEO DIESEL | AUTO POSTO DIAMANTE LTDA | 11.413.892/0001-79 | 70.000,00 | I | 1,88 | 131.600,00 |
| Gabinete do Prefeito | Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área | ACCAP - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA | 06.047.320/0001-83 | 12,00 | ms | 7.950,00 | 95.400,00 |
| Gabinete do Prefeito | Prestação de serviços especializados de assessoria jurídica | ANDRADE E MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS | 10.967.153/0001-66 | 12,00 | ms | 7.750,00 | 93.000,00 |
| | LUVA SOLDÁVEL 20MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 0,78 | 15,60 |
| | ADESIVO PLASTICO 175G | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 10,00 | un | 9,00 | 90,00 |
| | JOELHO SOLDÁVEL 20MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 1,98 | 39,60 |
| | LUVA SOLDÁVEL 25MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 1,97 | 39,40 |
| | TEE PVC SOLDÁVEL 25MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 0,82 | 16,40 |
| | JOELHO SOLDÁVEL 25MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 0,76 | 15,20 |
| | CAP PVC SOLDÁVEL 25MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 0,89 | 17,80 |
| | REGISTRO ESFERRA 25MMSOLDÁVEL | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 12,89 | 257,80 |
| | CONJ. mÓTOBOMBA 4BPS9 7.5HP 34EST 440V | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 1,00 | un | 5.807,00 | 5.807,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | VENENO | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 5,00 | I | 14,90 | 74,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TUBO DE CONCRETO CA2 1,50M | DAVI PRÉ-MOLDADOS LTDA | 80.099.393/0001-71 | 3,00 | un | 450,00 | 1.350,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO | CIPRIANI AUTOCENTER LTDA | 09.103.478/0002-00 | 2,00 | un | 1.070,00 | 2.140,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CAIXARIA DE FLORES | EMPREENHEIRA DE CORTES E SERRA IRMÃOS BARROS LTDA | 11.378.157/0001-71 | 170,00 | un | 12,00 | 2.040,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 2/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------------------|---|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CONDICIONADOR DE SOLO | EMPREITEIRA DE CORTES E SERRA IRMÃOS BARROS LTDA | 11.378.157/0001-71 | 6,00 | un | 20,00 | 120,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MÃO DE OBRA | EMPREITEIRA DE CORTES E SERRA IRMÃOS BARROS LTDA | 11.378.157/0001-71 | 1,00 | pç | 600,00 | 600,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | OLEO HIDRAULICO 68 | ROBERTO JOSE MAIOLI ME | 00.881.258/0001-44 | 100,00 | bl | 8,47 | 847,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | DETERGENTE ACIDO | ROBERTO JOSE MAIOLI ME | 00.881.258/0001-44 | 50,00 | l | 3,02 | 151,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | GARRA PARA SAPATA | TREVOMAQ - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA | 00.070.428/0001-00 | 82,00 | un | 23,00 | 1.886,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CONJUNTO MOTOBOMBA COMPREENSSOR MOD-CRE04 | LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA | 95.876.447/0001-35 | 1,00 | un | 5.952,80 | 5.952,80 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MÃO DE OBRA | LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA | 95.876.447/0001-35 | 2,00 | pç | 300,00 | 600,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ARCO SERRA FERRO FIXO PROFISSIONAL | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 16,28 | 16,28 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | SERRA DE FERRO BIMETALICA LENOX | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 4,00 | un | 3,35 | 13,40 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ALICATE 8" | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 27,90 | 27,90 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | LIXA AMRELA 120MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 5,00 | un | 3,35 | 16,75 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TUBO SOLDAVEL 50MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 24,00 | m | 5,99 | 143,76 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | JOELHO SOLDAVAEL 20X1/2P | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 1,255 | 1,26 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MANGA TRANCADA GAS 3/8 X 3MM X 100CM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 2,00 | un | 6,03 | 12,06 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ADAPTADOR 3/4 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 3,00 | un | 8,50 | 25,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | REGISTRO PVC SOLDAVEL 20MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 11,05 | 11,05 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | BUCHA 5MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 16,00 | un | 0,03 | 0,48 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | SIFAO SANFONADO ASTRA 80CM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 3,00 | un | 6,90 | 20,70 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TORNEIRA PVC HERC JARDIM 1/2 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 2,25 | 2,25 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 9,70 | 9,70 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | REDUÇÃO DE ROSCA 3/4 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 0,65 | 0,65 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TORNEIRA | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | pç | 4,30 | 4,30 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | LUVA SOLDAVEL 40MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 7,90 | 7,90 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | VALVULA P/ GAS DE COZINHA | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 24,20 | 24,20 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TORNEIRA METAL JAPI GIRATORIA 1/4 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 64,90 | 64,90 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 3/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------------------|---|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ABRAÇADEIRA DE FERRO TIPO U | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 12,00 | un | 0,20 | 2,40 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TORNEIRA METAL MANGUEIRA 3/8 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 32,14 | 32,14 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MANGUEIRA MAQUINA DE LAVAR | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 5,90 | 5,90 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | REDUÇÃO | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | pç | 2,89 | 2,89 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | NIPLE GALV DE 1 1/2" | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 3,00 | un | 0,64 | 1,92 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 30 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 16,00 | un | 0,06 | 0,96 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | COLA CANO 175GR | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 10,50 | 10,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | PREGO 17 X 27 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 6,55 | 6,55 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | SOLVENTE 900 ML | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 9,30 | 9,30 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TINTA ESMALTE CORIARTE 3.6L | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 2,00 | un | 37,00 | 74,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 9,32 | 9,32 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | PINCEL 2 1/2 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 4,18 | 4,18 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | PREGO 16x24 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | kg | 6,50 | 6,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | PREGO 18x30 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | kg | 6,30 | 6,30 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TELHA 6MM X 1,10 X 1,22 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 6,00 | un | 15,56 | 93,36 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CABO ROLO 23CM PRESSÃO | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 3,45 | 3,45 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CUMEIRA 6MM X 110CM 15° | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 3,00 | un | 19,29 | 57,87 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MARTELO DE BORRACHA | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 13,80 | 13,80 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CL 15 50 MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 4,00 | pç | 1,82 | 7,28 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | JOELHO EGO 90° 100 MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 5,00 | un | 5,80 | 29,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | LUVA ESG 50MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 2,00 | un | 2,38 | 4,76 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | LUVA ESGOTO 100MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 6,00 | un | 5,10 | 30,60 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CORDA | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 2,10 | kg | 9,05 | 19,01 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TORNEIRA PVC HERC JARDIM 1/2 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 2,25 | 2,25 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 4/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04
 R. Celso Tozzo,27
 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------------------|---|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | LUVA SOLDÁVEL 50MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 3,40 | 3,40 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | JOELHO ESG 45° 50 MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 4,00 | un | 2,36 | 9,44 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | FLANGE | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 4,00 | pç | 27,90 | 111,60 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | REDUÇÃO 50X 40 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 2,40 | 2,40 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CL 15 60 MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 2,00 | pç | 19,78 | 39,56 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | LUVA SOLDÁVEL 60MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 4,00 | un | 9,24 | 36,96 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | UNIÃO 60MM SOLDÁVEL | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 43,80 | 43,80 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | PASTA LUBRIFICANTE | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 6,50 | 6,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TEE PVC SOLDÁVEL 60MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 3,00 | un | 20,99 | 62,97 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | JOELHO ESGOTO 45G 100MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 5,00 | un | 6,14 | 30,70 |
| | ACIDO FLUOSSILICICO 20% | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 920,00 | kg | 2,86 | 2.631,20 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ARAME GALVANIZADO 14 X 2 X 1MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 2,00 | un | 9,00 | 18,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | FECHADURA INOX | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 28,30 | 28,30 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TAMPA CAIXA DE AGUA 15.0000LT | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 540,70 | 540,70 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | REGISTRO ESFERA 40MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 5,00 | un | 24,10 | 120,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | LUVA SOLDÁVEL 40MM AMANCO | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 20,00 | un | 2,88 | 57,60 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | REGISTRO ESFERA 25 MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 25,00 | un | 9,10 | 227,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | LUVA SOLDÁVEL 25MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 20,00 | un | 0,65 | 13,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TUBO SOLDÁVEL 32MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 30,00 | m | 3,32 | 99,60 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | REGISTRO ESFERA 32MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 5,00 | un | 16,50 | 82,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | LUVA SOLDÁVEL 32MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 20,00 | un | 1,20 | 24,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | LUVA SOLDÁVEL 20MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 20,00 | un | 0,54 | 10,80 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | REGISTRO 20MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 20,00 | un | 7,28 | 145,60 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TUBO SOLDÁVEL 20 MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 108,00 | m | 1,22 | 131,76 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 5/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--|--|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TUBO SOLDAVEL 25MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 72,00 | m | 1,51 | 108,72 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | JOELHO SOLDAVEL 25MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 20,00 | un | 0,64 | 12,80 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | VÁLVULA | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | pç | 5,60 | 5,60 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TELHA 6MM X 1,10 X 2,13 - | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 3,00 | un | 32,50 | 97,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CUMEIRA 6MM X 110CM 15º | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 5,00 | un | 24,20 | 121,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | PARAFUSO TELHEIRO 1/4 30 CM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 24,00 | un | 0,65 | 15,60 |
| | TUBO SOLDAVEL 50MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 300,00 | m | 6,74 | 2.022,00 |
| | ADESIVO PLASTICO 175G | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 10,00 | un | 9,00 | 90,00 |
| | LUVA SOLDAVEL 50MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 3,75 | 75,00 |
| | LUVA SOLDAVEL 40MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 1,84 | 36,80 |
| | ACIDO FLUOSSILICICO 20% | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 240,00 | kg | 2,86 | 686,40 |
| Gabinete do Prefeito | CAIXA DE FLORES | EMPREITEIRA DE CORTES E SERRA IRMÃOS BARROS LTDA | 11.378.157/0001-71 | 70,00 | un | 12,00 | 840,00 |
| Gabinete do Prefeito | ADUBO | EMPREITEIRA DE CORTES E SERRA IRMÃOS BARROS LTDA | 11.378.157/0001-71 | 4,00 | sc | 25,00 | 100,00 |
| Gabinete do Prefeito | MÃO DE OBRA | EMPREITEIRA DE CORTES E SERRA IRMÃOS BARROS LTDA | 11.378.157/0001-71 | 1,00 | pç | 200,00 | 200,00 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | DETERGENTE LÍQUIDO | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 6,00 | un | 1,28 | 7,68 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | TOALHA BAHU LIMPEZA | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 6,00 | un | 5,90 | 35,40 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML /100 | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 1,00 | cx | 89,40 | 89,40 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | FORMA DE ALUMINIO C/ TAMPA | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 1,00 | un | 18,90 | 18,90 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | AGUA SANITARIA 2 L | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 2,00 | un | 25,08 | 50,16 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | SAPÓLIO LIQUIDO C/12 | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 1,00 | cx | 50,28 | 50,28 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | SUCO C/15 | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 4,00 | pt | 12,75 | 51,00 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | SPRAY BOM AR | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 6,00 | un | 6,98 | 41,88 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | SABÃO EM PÓ 1 KG | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 2,00 | un | 6,99 | 13,98 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | FIXADO RDE BOM AR | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 6,00 | un | 7,98 | 47,88 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | PAPEL TOALHA | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 1,00 | fd | 40,56 | 40,56 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | LUVAS DE LATÉX NITRILICO TAM. MÉDIO, COR VERDE | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 6,00 | pr | 9,70 | 58,20 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 6/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--|---|--------------------------------------|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | DESINFETANTE PARA BANHEIRO 5 LT | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 6,00 | un | 11,90 | 71,40 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | COADOR DE CAFÉ C/5 | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 5,00 | pt | 14,90 | 74,50 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | COADOR DE LEITE | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 1,00 | un | 5,90 | 5,90 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | LIMPEZA PESADA C/12 | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 1,00 | cx | 35,76 | 35,76 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 4,00 | pt | 9,78 | 39,12 |
| Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento | COPOS P/ CAFEZINHO 50 ML C/ 50 TIRAS | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 1,00 | un | 68,00 | 68,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PROJETO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO | LEONIR BENINCA | 486.541.169-00 | 4,00 | un | 700,00 | 2.800,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | FIO DE BÓIA 2,5 | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 300,00 | m | 2,97 | 891,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | TRANSPORTES DE PESSOAS DO MUNICÍPIO | TARSOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA | 06.023.232/0001-41 | 2,00 | un | 250,00 | 500,00 |
| | ÁGUA SANITÁRIA 1 L C/12 | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 2,00 | cx | 57,96 | 115,92 |
| | ALCOOL | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 10,00 | l | 4,69 | 46,90 |
| | AJAX | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 7,00 | fr | 6,69 | 46,83 |
| | SAPÓLIO EM PÓ C/ 12 | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 1,00 | cx | 52,44 | 52,44 |
| | AMACIANTE DE 2 LITROS | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 10,00 | un | 8,40 | 84,00 |
| | SODA CÁUSTICA | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 6,00 | pç | 12,58 | 75,48 |
| | GAS DE COZINHA | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 3,00 | un | 48,00 | 144,00 |
| | SABÃO EM PÓ - 1 KG | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 10,00 | cx | 5,49 | 54,90 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ALCOOL | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 6,00 | l | 4,69 | 28,14 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | SODA CÁUSTICA | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 4,00 | pç | 12,58 | 50,32 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | AJAX | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 4,00 | fr | 6,69 | 26,76 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ÁGUA SANITÁRIA 1 L C/12 | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 2,00 | cx | 28,98 | 57,96 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | GAS DE COZINHA | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 2,00 | un | 48,00 | 96,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | SABÃO EM PÓ - 1 KG | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 6,00 | cx | 5,49 | 32,94 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | AMACIANTE DE 2 LITROS | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 6,00 | un | 8,40 | 50,40 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 7/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--|---|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | SAPÓLIO EM PÓ C/ 12 | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 1,00 | cx | 52,44 | 52,44 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ALCOOL | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 6,00 | l | 4,69 | 28,14 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | AMACIANTE DE 2 LITROS | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 5,00 | un | 8,40 | 42,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ÁGUA SANITÁRIA 1 L C/12 | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 2,00 | cx | 28,98 | 57,96 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | SODA CÁUSTICA | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 3,00 | pç | 12,58 | 37,74 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | SABÃO EM PÓ - 1 KG | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 4,00 | cx | 5,49 | 21,96 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | SAPÓLIO EM PÓ C/ 12 | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 1,00 | cx | 52,44 | 52,44 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | GAS DE COZINHA | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 2,00 | un | 48,00 | 96,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ESTOPA P/LIMPEZA | AGENOR CARLOS DA SILVA - ME | 06.153.145/0001-09 | 6,00 | pt | 95,00 | 570,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTONIVELADORA | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | un | 400,00 | 400,00 |
| | FILTRO COMBUSTÍVEL | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | pç | 15,36 | 15,36 |
| | ELEMENTO COMBUSTIVEL CASE845 | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | un | 102,42 | 102,42 |
| | FILTRO LUBRIFICANTE LF3349 | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | un | 51,34 | 51,34 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | CONCERTO DE TAMPA DE CAIXA DE AGUA | CLAYTON ANDRE TRESSOLDI EPP | 10.905.482/0001-82 | 1,00 | un | 122,80 | 122,80 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | CONCERTO DE CAIXA DE AGUA | CLAYTON ANDRE TRESSOLDI EPP | 10.905.482/0001-82 | 3,00 | un | 200,00 | 600,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CADEADO 25MM | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 1,00 | un | 10,30 | 10,30 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CADEADO 20MM | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 1,00 | un | 8,90 | 8,90 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ESGUICHO PARA MANGUEIRA | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 3,00 | un | 3,90 | 11,70 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | PAZINHA P/ JARDIM | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 1,00 | un | 5,80 | 5,80 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ENGATE RÁPIDO | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 3,00 | pç | 2,90 | 8,70 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | LIMA (COMUM) | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 1,00 | pç | 9,70 | 9,70 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ABRAÇADEIRA | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 2,00 | pç | 1,00 | 2,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | FOICE MEIA LUA COM CABO | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 1,00 | un | 27,00 | 27,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PREGO 18x30 | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 1,00 | kg | 6,20 | 6,20 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | LONA | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 180,00 | pç | 1,20 | 216,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PREGO 19x39 | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 1,00 | kg | 6,75 | 6,75 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ÓLEO 15W40 | ROBERTO JOSE MAIOLI ME | 00.881.258/0001-44 | 10,00 | l | 188,40 | 1.884,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ÓLEO HIDRAULICO 68 | ROBERTO JOSE MAIOLI ME | 00.881.258/0001-44 | 10,00 | bl | 155,00 | 1.550,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ÓLEO HIDRAULICO | ROBERTO JOSE MAIOLI ME | 00.881.258/0001-44 | 17,00 | bl | 8,47 | 143,99 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | GRAXA P/ ROLAMENTO (GRAXA 62 EP TB 170KG) | MACIEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA | 85.179.687/0003-99 | 1,00 | un | 1.700,00 | 1.700,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 8/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------------|---|-------------------------------------|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secretaria Munic. da Educação | DETETIZAÇÃO DA ÁREA INTERNAS E EXTERNAS | L.G. COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS | 10.779.806/0001-83 | 1,00 | un | 800,00 | 800,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | HD 500 GB | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 298,00 | 298,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | MONITOR LCD LG 21 POL E2241S LED | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 520,00 | 520,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | MOUSE PS2 | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 20,00 | 20,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | GABINETE 4 BAIAS C\ FONTE | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 50,00 | 50,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | PLACA MAE GIGABYTE G41MT S2P | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 190,00 | 190,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | CAIXAS DE SOM | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 20,00 | 20,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | TECLADO ABNT/III PS/2 PRETO | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 20,00 | 20,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | GRAVADOR DE DVD/DVDRW | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 50,00 | 50,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | PROCESSADOR INTEL PENTIUM DUAL CORE E2160 1.8/800 1MB | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 310,00 | 310,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | ESTABILIZADOR NHS ACTIVE 500 VS | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 115,00 | 115,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | FONTES 12V 1A | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 50,00 | 50,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | MEMORIA 2 GB DDR3 1333 MHZ | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 2,00 | un | 70,00 | 140,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | MÃO DE OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 13,00 | h | 34,00 | 442,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | MONTAGEM DE CABEÇOTE P/ VALVULA | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 1,00 | h | 34,00 | 34,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | RETIFICAR VALVULAS | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 1,15 | h | 36,9565 | 42,50 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | ESMIRILHAR SEDE VALVULA | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 1,00 | un | 34,00 | 34,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | MADRILHAR CARÇAÇA | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 3,00 | h | 34,00 | 102,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | RETIFICAR SEDE VALVULAS | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 1,15 | h | 36,9565 | 42,50 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | POLIR COMANDO | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 0,30 | un | 56,6667 | 17,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | LIMPEZA PARCIAL DE MOTOR | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 1,15 | h | 44,3478 | 51,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | RETIFICAR VIRABREQUIM | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 3,00 | h | 34,00 | 102,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | RETIFICAR BUCHA BIELA | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 1,45 | h | 41,0345 | 59,50 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | VELA REF 01039 | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 4,00 | un | 17,00 | 68,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | MOTOR PASSO 7446 | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 1,00 | un | 143,00 | 143,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | BRONZINA BIELA | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 1,00 | un | 49,00 | 49,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | VALVULA ESCAPE REF 00890 | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 4,00 | un | 49,00 | 196,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | JOGO DE JUNTA REF 129003 | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 1,00 | un | 43,00 | 43,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | BUCHA BIELA | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 4,00 | pç | 16,00 | 64,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | CABO DE VELA REF 00843 | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 1,00 | un | 112,00 | 112,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | PINO MANCAL | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 5,00 | un | 5,50 | 27,50 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | BRONZINA (BIÉLA, MANCAL) | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 1,00 | pç | 95,00 | 95,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | KITS MOTOR | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 4,00 | cj | 134,50 | 538,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | BUCHA COMANDO | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 1,00 | pç | 58,00 | 58,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | BOMBA OLEO REF 01053 | ODAIR JOSE NALIN - ME | 08.090.639/0001-17 | 1,00 | un | 152,00 | 152,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 9/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--|-----------------------------------|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | VELA B8HS | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 4,00 | un | 16,66 | 66,65 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | INTERRUPTOR RADIADOR | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 34,65 | 34,65 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | CONCENTRADO PARA RADIADOR | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 21,65 | 21,65 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | VARETA NIVEL DE OLEO | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 27,80 | 27,80 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | FECHADURA TRASEIRA, FIORINO | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 4,00 | un | 48,16 | 192,64 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | CABO ACELERADOR | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 28,65 | 28,65 |
| Fundo Municipal de Assistencia Social | MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 18,00 | 18,00 |
| Fundo Municipal de Assistencia Social | FILTRO DE COMBUSTIVEL | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 29,80 | 29,80 |
| Fundo Municipal de Assistencia Social | BATERIA 60 AMP | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 208,25 | 208,25 |
| Fundo Municipal de Assistencia Social | BOMBA DE COMBUSTIVEL | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 293,30 | 293,30 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | COXIM CAIXA | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 33,20 | 33,20 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ROLAMENTO | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | pç | 140,00 | 140,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | GEOMETRIA | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 30,00 | 30,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | BUCHA EIXO TRASEIRO | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 2,00 | un | 31,30 | 62,60 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | PIVO LADO ESQUERDO | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 38,00 | 38,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | KIT EMBREAGEM | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 287,30 | 287,30 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ROLAMENTO CUBO TRASEIRO | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 2,00 | un | 49,45 | 98,90 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MAÇANETA - PORTA | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | pç | 42,50 | 42,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | GRAMALHEIRA | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 89,30 | 89,30 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ROLAMENTO DIANTEIRO DIREITO | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 55,40 | 55,40 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MOTOR DE ARANQUE COMPLETO | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 362,00 | 362,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | BOMBA DE COMBUSTIVEL | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 215,00 | 215,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | COIFA LADO DA RODA | MECANICA EBERLE E PAULA LTDA | 12.761.233/0001-96 | 1,00 | un | 15,30 | 15,30 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | MANGOTE HIDRÁULICO | ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 10.282.967/0001-67 | 1,00 | un | 98,70 | 98,70 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | MANGUEIRA HIDRÁULICA C/ TERMINAL | ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 10.282.967/0001-67 | 2,00 | un | 219,80 | 439,60 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | MANOPLA REF 57403 | ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 10.282.967/0001-67 | 1,00 | un | 87,20 | 87,20 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRAS | ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 10.282.967/0001-67 | 2,00 | pç | 29,60 | 59,20 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | OLEO NH410B | PIAZZA COMERCIO DE TRATORES E MAQUINAS LTDA | 83.085.522/0001-60 | 2,00 | un | 200,00 | 400,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | BOMBA DE ALIMENTAÇÃO REF 75287234 | PIAZZA COMERCIO DE TRATORES E MAQUINAS LTDA | 83.085.522/0001-60 | 1,00 | un | 250,00 | 250,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ARAME GALVANIZADO Nº16 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 9,90 | 9,90 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | TELHA 5MM X 1,10 X 2,44 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 3,00 | un | 37,15 | 111,45 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | FITA ASFALTICA | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 10,00 | un | 4,90 | 49,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | FIXADOR CAL 150 ML | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 4,04 | 4,04 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 10/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--|--|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | FIO SOLIDO 6MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 100,00 | m | 2,29 | 229,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CAL PINTURA HIDRA 8KG | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 4,00 | sc | 5,90 | 23,60 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | FITA ISOLANTE | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | rl | 2,50 | 2,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | SELACALHA 290GR ALUMINIO VEDACIT | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 2,00 | un | 10,50 | 21,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | DISJUNTOR MONOFASE 40A | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 10,50 | 10,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | SILICONE TRANSPARENTE 280G | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 2,00 | un | 15,80 | 31,60 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM X 2,5MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 100,00 | un | 0,15 | 15,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,5 X 16 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 50,00 | un | 0,03 | 1,50 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | JOELHO SOLDAVEL 25x3/4 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 30,00 | un | 2,35 | 70,50 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | LUVA SOLDAVEL 25MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 30,00 | un | 0,65 | 19,50 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 5MT | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 11,00 | 11,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | CHAVE PHILIPS 14 X 8 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 4,90 | 4,90 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ABRACADEIRA PRESSÃO 9MM X 12 - 16MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 2,00 | un | 0,80 | 1,60 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | FITA ISOLANTE 19MM X 20MT | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 2,00 | un | 5,84 | 11,68 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | LUVA SOLDAVEL 20MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 30,00 | un | 0,54 | 16,20 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | TRENA 2MT X 13MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 3,70 | 3,70 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | LIXA AMARELA 100 ROLO | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 13,00 | m | 3,35 | 43,55 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | COLA DE CANO 850GR | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 2,00 | un | 24,23 | 48,46 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | CADEADO 25MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 8,39 | 8,39 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | SERRA FERRO NICHOLSON | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 5,00 | un | 3,50 | 17,50 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | CAIXA DE FERRAMENTA PVC 49X23X21 REF. 5465 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 31,90 | 31,90 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ADAPTADOR METAL MANGUEIRA 3/8 ROSCA M 1/2-1/4G | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 2,00 | un | 4,30 | 8,60 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ARCO SERRA FERRO FIXO PROFISSIONAL | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 28,90 | 28,90 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | MG RADIADOR 2.1/2 63MM X 80 CM C/ARAME | ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS | 00.101.571/0001-12 | 1,00 | un | 180,00 | 180,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 11/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--|--|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | FUNIL METAL MERCEDES | ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS | 00.101.571/0001-12 | 1,00 | un | 32,00 | 32,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ABRAÇADEIRA MANGOTE 32MM | ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS | 00.101.571/0001-12 | 2,00 | un | 10,00 | 20,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | NIPLE MG X ROSCA 2 | ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS | 00.101.571/0001-12 | 1,00 | un | 13,00 | 13,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | MG SUCCAO TRANSPARENTE AZUL 2 | ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS | 00.101.571/0001-12 | 38,00 | m | 12,00 | 456,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ESGUICHO JATO SOLIDO 2.1/2 | ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS | 00.101.571/0001-12 | 1,00 | un | 89,94 | 89,94 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | FUNIL METAL TRATOR COM TELA | ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS | 00.101.571/0001-12 | 1,00 | un | 34,00 | 34,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | TRANSPORTES DE PESSOAS DO MUNICÍPIO | TARSOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA | 06.023.232/0001-41 | 2,00 | un | 330,00 | 660,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | MANGUEIRA HIDRAÚLICA REF. 2793-10 | ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 10.282.967/0001-67 | 2,00 | un | 168,15 | 336,30 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | CORREIA DENTADA REF. 8PK 1550 | ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 10.282.967/0001-67 | 1,00 | un | 158,20 | 158,20 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | FILTRO DE OLEO REF. J908616 | ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 10.282.967/0001-67 | 1,00 | un | 63,20 | 63,20 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | COXIM MOTOR REF. 117844 | ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 10.282.967/0001-67 | 2,00 | un | 54,80 | 109,60 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COXIM DO MOTOR, MANGUE | ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 10.282.967/0001-67 | 1,00 | un | 430,00 | 430,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | CABO ACELERADOR | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | un | 82,00 | 82,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ESPAÇADOR | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | un | 6,00 | 6,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ANEL RETENÇÃO 25X1,20 | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 2,00 | un | 3,00 | 6,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | BUCHA DO CUBO FUSIVÉL | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 2,00 | un | 41,00 | 82,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | GRAXEIRA | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | ct | 1,50 | 1,50 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ROLAMENTO 6005 | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 2,00 | un | 26,00 | 52,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PINO ELASTICO PECUS 8X100 | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | un | 3,00 | 3,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PINO ELASTICO CC60B | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | un | 4,00 | 4,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | RETENTOR DO ROLO | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | un | 19,00 | 19,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | DISCO DE CORTE PECUS 9004 | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | pç | 966,00 | 966,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ROLAMENTO 6206 | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | un | 31,00 | 31,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PARAFUSO 10X30 - | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | un | 4,50 | 4,50 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ARRUELA DE VEDAÇÃO | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | un | 9,00 | 9,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | LIMPADOR PECUS | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | un | 19,00 | 19,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ANEL DE RETENÇÃO 30X1,50 | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | un | 2,00 | 2,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | GRAXA | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 2,00 | lt | 16,00 | 32,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 12/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--|---|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PARAFUSO 10X25MM 8.8 | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 2,00 | un | 1,00 | 2,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | MÃO DE OBRA | MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 78.270.964/0001-47 | 1,00 | pç | 355,00 | 355,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MADEIRA 0,15X0,15X3,00 MT | MADEREIRA GAMBETA LTDA ME | 73.453.367/0001-34 | 25,00 | un | 20,00 | 500,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MADEIRA 0,025X0,12X2,50 MT. | MADEREIRA GAMBETA LTDA ME | 73.453.367/0001-34 | 10,00 | un | 25,00 | 250,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MADEIRA 0,025X0,15X3,00 MT | MADEREIRA GAMBETA LTDA ME | 73.453.367/0001-34 | 15,00 | un | 30,00 | 450,00 |
| | FITA VEDA ROSCA 18MX10MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 0,85 | 17,00 |
| | TEE PVC SOLDÁVEL 25MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 0,82 | 16,40 |
| | JOELHO SOLDÁVEL 60MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 10,00 | un | 9,70 | 97,00 |
| | CAP PVC SOLDÁVEL 40MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 30,00 | un | 1,74 | 52,20 |
| | CAP PVC SOLDÁVEL 25MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 10,00 | un | 0,89 | 8,90 |
| | ADESIVO PLASTICO 175G | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 50,00 | un | 9,00 | 450,00 |
| | REGISTRO ESFERRA 60MM SOLDÁVEL | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 44,00 | 880,00 |
| | REGISTRO ESFERRA 40MM SOLDÁVEL | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 15,00 | 300,00 |
| | REGISTRO ESFERRA 25MMSOLDÁVEL | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 50,00 | un | 12,89 | 644,50 |
| | SERINHA DE FERRO | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 3,80 | 76,00 |
| | ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4P | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 0,29 | 5,80 |
| | ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X11/4P | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 1,70 | 34,00 |
| | ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X11/2P | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 2,00 | 40,00 |
| | TEE PVC SOLDÁVEL 60MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 10,00 | un | 11,00 | 110,00 |
| | LUVA SOLDÁVEL 60MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 10,00 | un | 4,75 | 47,50 |
| | REGISTRO ESFERRA 50MM SOLDÁVEL | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 28,00 | 560,00 |
| | TUBO SOLDÁVEL 20 MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 10,00 | m | 1,74 | 17,40 |
| | TUBO SOLDÁVEL 25MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 1.200,00 | m | 1,97 | 2.364,00 |
| | JOELHO SOLDÁVEL 25x3/4 | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 100,00 | un | 1,97 | 197,00 |
| | JOELHO SOLDÁVEL 32MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 50,00 | un | 1,98 | 99,00 |
| | JOELHO SOLDÁVEL 25MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 50,00 | un | 0,76 | 38,00 |
| | LAMPADA 60W | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 10,00 | un | 1,64 | 16,40 |
| | TEE PVC SOLDÁVEL 32MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 2,00 | 40,00 |
| | TEE PVC SOLDÁVEL 20MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 0,85 | 17,00 |
| | CAP PVC SOLDÁVEL 32MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 30,00 | un | 0,75 | 22,50 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60MM x 50MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 50,00 | un | 4,20 | 210,00 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MM x 32MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 50,00 | un | 1,70 | 85,00 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25MM X 20MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 50,00 | un | 0,75 | 37,50 |
| | TORNEIRA 3/4 PRETA | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 1,00 | un | 2,50 | 2,50 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 13/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--|---|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| | REGISTRO ESFERRA 32MM SOLDÁVEL | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 13,00 | 260,00 |
| | REGISTRO ESFERRA 20MM SOLDÁVEL | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 9,45 | 189,00 |
| | FLANGE SOLDÁVEL 50MM P/CAIXA DE ÁGUA | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 15,00 | un | 10,70 | 160,50 |
| | ADAPTADOR SOLDÁVEL 32X1P | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 0,80 | 16,00 |
| | ADAPTADOR SOLDÁVEL 60X2P | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 4,60 | 92,00 |
| | UNIÃO 60MM SOLDÁVEL | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 38,00 | 760,00 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32MM x 25MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 50,00 | un | 0,75 | 37,50 |
| | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MM x 40MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 50,00 | un | 1,45 | 72,50 |
| | LUVA SOLDÁVEL 25MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 100,00 | un | 1,97 | 197,00 |
| | JOELHO SOLDÁVEL 20MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 50,00 | un | 1,98 | 99,00 |
| | LIXA AMARELA 100 ROLO | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 50,00 | m | 3,95 | 197,50 |
| | JOELHO SOLDÁVEL 40MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 20,00 | un | 1,55 | 31,00 |
| | LUVA SOLDÁVEL 40MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 40,00 | un | 1,84 | 73,60 |
| | LUVA SOLDÁVEL 32MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 50,00 | un | 0,64 | 32,00 |
| | LUVA SOLDÁVEL 20MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 80,00 | un | 0,78 | 62,40 |
| | JOELHO SOLDÁVEL 50MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 10,00 | un | 2,87 | 28,70 |
| | LUVA SOLDÁVEL 50MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 30,00 | un | 3,75 | 112,50 |
| | LUVA DE CORRER 60MM | CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 03.341.769/0001-61 | 4,00 | un | 20,00 | 80,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | PEDRA | BRITAGEM BILHAR LTDA | 82.942.350/0001-31 | 7,00 | m3 | 35,00 | 245,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TUBO DE CONCRETO DE 100 CM | BRITAGEM BILHAR LTDA | 82.942.350/0001-31 | 1,00 | un | 160,00 | 160,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MEIO FIO RETO - CONCRETO PRÉ-MOLDADO | BRITAGEM BILHAR LTDA | 82.942.350/0001-31 | 30,00 | m | 10,00 | 300,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | Pedrisco | BRITAGEM BILHAR LTDA | 82.942.350/0001-31 | 36,00 | m3 | 34,00 | 1.224,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TUBO DE CONCRETO ARMADO 20CM | BRITAGEM BILHAR LTDA | 82.942.350/0001-31 | 36,00 | un | 16,00 | 576,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TUBO DE CONCRETO ARMADO 60 CM | BRITAGEM BILHAR LTDA | 82.942.350/0001-31 | 55,00 | tb | 44,50 | 2.447,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TUBO DE CONCRETO ARMADO 30 CM | BRITAGEM BILHAR LTDA | 82.942.350/0001-31 | 6,00 | tb | 19,70 | 118,20 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | TUBO DE CONCRETO ARMADO 40 CM | BRITAGEM BILHAR LTDA | 82.942.350/0001-31 | 23,00 | tb | 27,80 | 639,40 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | CABO ACELERADOR | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 82,00 | 82,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | PROJETO DE READQUAÇÃO DE REDE DE ÁGUA. | ILUMICORE COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA ME | 13.437.080/0001-99 | 1,00 | un | 3.500,00 | 3.500,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL | ARCUS IND. GRAFICA LTDA | 80.939.234/0001-38 | 10.000,00 | un | 0,319 | 3.190,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | RALO PARA ÁGUA | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 2,00 | un | 11,50 | 23,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | RALO PARA ÁGUA | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 2,00 | un | 10,75 | 21,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | REDUÇÃO 50X 40 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 8,00 | un | 1,76 | 14,08 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 14/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------------------|--|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | COLA DE CANO 850GR | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 2,00 | un | 10,50 | 21,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | CIMENTO 50 KG | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 3,00 | un | 22,00 | 66,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | BRITA | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 0,25 | m3 | 69,00 | 17,25 |
| Secretaria Munic. da Educação | MADEIRA BRUTA PINHEIRO | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 0,045 | m3 | 1.450,00 | 65,25 |
| Secretaria Munic. da Educação | AREIA | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 0,25 | m3 | 99,00 | 24,75 |
| Secretaria Munic. da Educação | PORTÃO DE CORRER, 2MX3,90 DE LARGURA, COM TRILHO | SANTOS INDUSTRIA DE GRADES LTDA. | 14.682.842/0001-85 | 7,80 | m | 150,00 | 1.170,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | GRADE C/ TUBO DE PVC, MOD. DUPLO, DE 1,50MT DE ALTURA. | SANTOS INDUSTRIA DE GRADES LTDA. | 14.682.842/0001-85 | 51,45 | m | 130,00 | 6.688,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CONCERTO DE TAMPA DE CAIXA DE AGUA | CLAYTON ANDRE TRESSOLDI EPP | 10.905.482/0001-82 | 1,00 | un | 122,80 | 122,80 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CONCERTO DE CAIXA DE AGUA | CLAYTON ANDRE TRESSOLDI EPP | 10.905.482/0001-82 | 3,00 | un | 200,00 | 600,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | PRATELEIRA MDF MARFIM 5,60M X 1,98 A. X 0,37 P. | LUIZ CARLOS GABRIEL ME | 12.935.628/0001-68 | 1,00 | un | 1.110,00 | 1.110,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | BALCÃO MDF MARFIM 4M X,080 A.X,045 P. | LUIZ CARLOS GABRIEL ME | 12.935.628/0001-68 | 1,00 | un | 670,00 | 670,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | VERNIZ LACKTHERM 1303/AR 5L SAIDA | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 0,30 | un | 60,00 | 18,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CABO LIDES 4MM 130º 750V | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 5,00 | un | 5,00 | 25,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ESPAGUETE 7MM 155º | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,00 | un | 9,50 | 9,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | FIO MAGNETICO 18 AWG 180º | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 5,28 | m | 100,00 | 528,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | SELO MES. 1/1/4 T-SP BUNA C.DYN SEAL | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,00 | un | 38,00 | 38,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ROLAMENTO 6309 ZZC3 NSK INDUSTRIAL | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,00 | un | 89,00 | 89,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ROLAMENTO 6207 ZZ NSK INDUSTRIAL | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,00 | un | 48,00 | 48,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ESPAGUETE 3MM 155º | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 3,00 | un | 1,50 | 4,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | FILME POLIESTER 0,25 LEITOSO 130º | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 0,20 | un | 25,00 | 5,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MÃO DE OBRA DE CONCERTO DE BOMBA DE ÁGUA | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,00 | h | 200,00 | 200,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | SERVIÇO DE TORNO | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,00 | h | 100,00 | 100,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MÃO DE OBRA REB. MOTOR 12,5CV 2P TRIFÁSICO | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,00 | h | 200,00 | 200,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ESPAGUETE 4,0MM 155º | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,00 | un | 7,00 | 7,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CABO LIDES 0,75MM 130º 750V | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 2,00 | un | 2,00 | 4,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 15/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--|---|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ROLAMENTO 6203 ZZC3 NSK INDUSTRIAL | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,00 | un | 19,00 | 19,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | SELO MEC. 5/8 T-01 BUNA INPACOM 15TO1B | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,00 | un | 24,00 | 24,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ROLAMENTO 6202 ZZC3 NSK INDUSTRIAL | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,00 | un | 17,00 | 17,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | ESPAGUETE 1,0MM 155º | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 2,00 | un | 3,00 | 6,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | VERNIZ LACKTHERM 1303/AR 5L SAIDA | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 0,15 | un | 60,00 | 9,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | FIO MAGNETICO 21 AWG 180º | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,20 | m | 120,00 | 144,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MÃO DE OBRA DE CONCERTO DE BOMBA DE ÁGUA | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,00 | h | 50,00 | 50,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | MAO DE OBRA REB. MOTOR 1,5CV 2P TRIFÁSICO | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,00 | h | 60,00 | 60,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | SERVIÇO DE TORNO | FEJL EFAPPI COM. DE MOTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS | 10.441.752/0001-41 | 1,00 | h | 80,00 | 80,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | SILICONE | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 1,00 | pç | 4,50 | 4,50 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | GANCHO DE FERRO | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 30,00 | un | 0,50 | 15,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | COLA DE CANO 175GR | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 1,00 | un | 9,75 | 9,75 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | NITROGÊNIO LÍQUIDO | NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | 85.093.524/0001-27 | 227,80 | l | 4,60 | 1.047,88 |
| Secretaria Munic. da Educação | MÃO DE OBRA | G2 XAXIM TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 11.132.762/0001-68 | 1,00 | pç | 780,05 | 780,05 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU | CIPRIANI AUTOCENTER LTDA | 09.103.478/0002-00 | 4,00 | un | 50,00 | 200,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CAMARA DE AR 1000X20 - NOVA | CIPRIANI AUTOCENTER LTDA | 09.103.478/0002-00 | 1,00 | un | 101,00 | 101,00 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | CAMARA DE AR FE 2725 TORTUGA | CIPRIANI AUTOCENTER LTDA | 09.103.478/0002-00 | 1,00 | un | 259,00 | 259,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | LAVAGEM DE MOTONIVELADORA | BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS AGUA LIMPA LTDA | 09.912.209/0001-04 | 2,00 | un | 60,00 | 120,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO | BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS AGUA LIMPA LTDA | 09.912.209/0001-04 | 2,00 | un | 60,00 | 120,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA | BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS AGUA LIMPA LTDA | 09.912.209/0001-04 | 2,00 | un | 60,00 | 120,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | LAVAGEM COMPLETA TL75 | BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS AGUA LIMPA LTDA | 09.912.209/0001-04 | 3,00 | un | 60,00 | 180,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | SERVIÇOS DE REFORMAS DE PERSIANAS LINHA BENTO | CONFECÇÕES DALLADIAS LTDA | 00.529.085/0001-08 | 1,00 | un | 355,00 | 355,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | SERVIÇOS DE REF. DE PERSIANAS NO CENTRO EDUC. MUN. MEDIAÇÃO | CONFECÇÕES DALLADIAS LTDA | 00.529.085/0001-08 | 1,00 | un | 280,00 | 280,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | TACOGRAFO ELETRONICO MICO 1390 | R.T.C. PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME | 02.876.858/0001-40 | 1,00 | un | 1.480,00 | 1.480,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | KIT LACRE | R.T.C. PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME | 02.876.858/0001-40 | 1,00 | un | 15,00 | 15,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 235,00 | pt | 9,90 | 2.326,50 |
| Secretaria Munic. da Educação | FARINHA DE MILHO PCT 1 KG | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 120,00 | kg | 1,47 | 176,40 |
| Secretaria Munic. da Educação | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT. 800GR. | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 200,00 | pt | 5,25 | 1.050,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 16/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------|--|---------------------------------------|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secretaria Munic. da Educação | QUEIJO BRANCO | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 57,00 | kg | 16,89 | 962,73 |
| Secretaria Munic. da Educação | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA | SUPERMERCADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 1.500,00 | l | 1,96 | 2.940,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | COLORAU PCT 500GR | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 32,00 | un | 2,30 | 73,60 |
| Secretaria Munic. da Educação | VINAGRE TINTO DE VINHO | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 99,00 | l | 2,45 | 242,55 |
| Secretaria Munic. da Educação | SUCRILHOS ORIGINAL - FLOCOS DE MILHO - C. AÇUCAR 200GR | SUPERMERCADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 38,00 | un | 4,59 | 174,42 |
| Secretaria Munic. da Educação | BATATA BRANCA LAVADA | SUPERMERCADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 344,00 | kg | 1,85 | 636,40 |
| Secretaria Munic. da Educação | ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 PCT. 5KG | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 350,00 | kg | 7,40 | 2.590,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO 1L | SUPERMERCADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 352,00 | l | 1,89 | 665,28 |
| Secretaria Munic. da Educação | SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI (REND. 8 LTS) | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 30,00 | l | 7,40 | 222,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | DOCE EM PASTE (CHIMIA) SABOR MORANGO (400GR) | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 3,00 | kg | 3,20 | 9,60 |
| Secretaria Munic. da Educação | MAÇÃ FUJI (50 G) | SUPERMERCADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 500,00 | kg | 2,86 | 1.430,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | MAMÃO | SUPERMERCADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 253,00 | kg | 2,88 | 728,64 |
| Secretaria Munic. da Educação | ALHO | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 17,00 | kg | 17,50 | 297,50 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARNE DE GADO DE 2ª MOIDA, PCT 1 KG | SUPERMERCADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 180,00 | kg | 9,44 | 1.699,20 |
| Secretaria Munic. da Educação | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PCT 1 KG | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 565,00 | kg | 4,59 | 2.593,35 |
| Secretaria Munic. da Educação | GELATINA(KG) | SUPERMERCADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 59,00 | kg | 5,73 | 338,07 |
| Secretaria Munic. da Educação | OVOS GRANDES (DÚZIA) | SUPERMERCADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 270,00 | dz | 2,95 | 796,50 |
| Secretaria Munic. da Educação | MARGARINA CREMOSA VEGETAL SEM GORDURA TRANS. PCT. 1KG | SUPERMERCADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 30,00 | kg | 4,95 | 148,50 |
| Secretaria Munic. da Educação | OLEO REFINADO DE SOJA (900ML) | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 192,00 | l | 3,15 | 604,80 |
| Secretaria Munic. da Educação | EXTRATO DE TOMATE LATA 1KG | SUPERMERCADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 50,00 | kg | 6,13 | 306,50 |
| Secretaria Munic. da Educação | SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 69,00 | un | 0,90 | 62,10 |
| Secretaria Munic. da Educação | BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER PCT. 800GR. | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 213,00 | pt | 5,67 | 1.207,71 |
| Secretaria Munic. da Educação | BANANA CATURA(MÉDIA 50G) | SUPERMERCADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 515,00 | kg | 1,23 | 633,45 |
| Secretaria Munic. da Educação | CENOURA FRESCA | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 188,00 | kg | 1,95 | 366,60 |
| Secretaria Munic. da Educação | BEBIDA LACTEA SABOR ABACAXI 1L | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 190,00 | l | 1,90 | 361,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | GELÉIA SABOR UVA (400GR) | SUPERMERCADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 3,00 | kg | 7,90 | 23,70 |
| Secretaria Munic. da Educação | ABACAXI PÉROLA (PARA SUCO) | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 140,00 | kg | 4,83 | 676,20 |
| Secretaria Munic. da Educação | TOMATE | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 236,00 | kg | 2,90 | 684,40 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 17/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------------|---|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secretaria Munic. da Educação | MACARRÃO TIPO GOSSO PCT 1 KG | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 142,00 | kg | 3,62 | 514,04 |
| Secretaria Munic. da Educação | CEBOLA | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 215,00 | kg | 1,73 | 371,95 |
| Secretaria Munic. da Educação | ABOBRINHA | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 77,00 | kg | 2,89 | 222,53 |
| Secretaria Munic. da Educação | CAFE SOLLUVÉL GRANULADO (200GR) | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 45,00 | un | 8,78 | 395,10 |
| Secretaria Munic. da Educação | SALSICHA | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 150,00 | kg | 4,55 | 682,50 |
| Secretaria Munic. da Educação | ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO PÓ 1 KG | SUPERMECADO COSER & GIACOMIN LTDA ME | 13.435.819/0001-23 | 52,00 | kg | 5,71 | 296,92 |
| Secretaria Munic. da Educação | MACARÃO TIPO CONCHINHA PCT 500 GR | SUPERMERCADO SACHET LTDA | 04.249.940/0001-70 | 180,00 | un | 2,55 | 459,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | BOLO DOCE SIMPLES SABOR LARANJA (500G) | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 6,00 | kg | 12,05 | 72,30 |
| Secretaria Munic. da Educação | ALFACE CRESPA | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 11,00 | kg | 6,64 | 73,04 |
| Secretaria Munic. da Educação | FEIJÃO PRETO TIPO 2 PCT 1KG | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 175,00 | kg | 2,83 | 495,25 |
| Secretaria Munic. da Educação | BETERRABA | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 103,00 | kg | 2,48 | 255,44 |
| Secretaria Munic. da Educação | PÃO FRANCES (50G) | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 550,00 | kg | 5,98 | 3.289,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAO TIPO CASEIRO FATIADO (700G - MEDIA 22 FATIAS) | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 42,00 | un | 4,00 | 168,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | MANDIOCA DESCASCADA | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 229,00 | kg | 3,91 | 895,39 |
| Secretaria Munic. da Educação | BOLO DOCE SIMPLES DE CENOURA (500G) | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 6,00 | kg | 12,05 | 72,30 |
| Secretaria Munic. da Educação | REPOLHO BRANCO CRU (PARA PESO DEVE SER LIMPO) | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 336,00 | kg | 2,39 | 803,04 |
| Secretaria Munic. da Educação | CHUCHU | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 133,00 | kg | 2,09 | 277,97 |
| Secretaria Munic. da Educação | BOLACHA DOCE CASEIRA PCT 1KG | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 133,00 | kg | 9,00 | 1.197,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARNE SUINA SEM OSSO PACOTE DE 1KG | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 264,00 | kg | 9,59 | 2.531,76 |
| Secretaria Munic. da Educação | MACARRÃO TIPO CASEIRO PCT 1KG | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 142,00 | kg | 7,50 | 1.065,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | LARANJA PARA SUCO (100G) | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 280,00 | kg | 1,77 | 495,60 |
| Secretaria Munic. da Educação | MELADO | COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | 42,00 | kg | 7,82 | 328,44 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | SERVIÇO DE ARBITRAGEM SUÍÇO SÊNIOR | LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL | 75.433.854/0001-60 | 28,00 | jg | 115,00 | 3.220,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO | LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL | 75.433.854/0001-60 | 85,00 | jg | 115,00 | 9.775,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | SERVIÇO DE ARBITRAGEM SUÍÇO LIVRE | LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL | 75.433.854/0001-60 | 85,00 | jg | 115,00 | 9.775,00 |
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL FEMININO | LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL | 75.433.854/0001-60 | 15,00 | jg | 115,00 | 1.725,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 18/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04
 R. Celso Tozzo,27
 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--|--|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secretaria Munic. Cultura e Esportes | SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO | LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL | 75.433.854/0001-60 | 50,00 | kg | 240,00 | 12.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | ASSINATURA DE JORNAL DATA X. | IMAGEM GRAFICA PUBL E PROP LTDA | 08.853.854/0001-22 | 120,00 | un | 18,00 | 2.160,00 |
| Gabinete do Prefeito | SERVIÇO FOTOGRÁFICO AERÉO. | SIRLENE BERKEMBROCH ME | 13.706.910/0001-36 | 1,00 | un | 5.060,00 | 5.060,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | RASPADOR | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | pcç | 76,00 | 76,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3/4 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 0,30 | 0,30 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | EIXO DA COROA | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 173,00 | 173,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ROLAMENTO 6206 DDU C3 NSK | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 33,00 | 33,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PORCA SEXTAVADA TORQUE M16 X 1,5 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 0,80 | 0,80 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | RETENTOR 01422 BR | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 18,00 | 18,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ROLAMENTO 6205 DDU NSK | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 2,00 | un | 26,00 | 52,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PARAFUSO SEXTAVADO MB 8X40 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 0,80 | 0,80 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | GRAXA | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | lt | 16,00 | 16,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 30 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 0,70 | 0,70 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ROLAMENTO 6206 NSK | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 2,00 | un | 18,00 | 36,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PORCA AUTO TRAVANTE | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 0,30 | 0,30 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PORCA BORBOLETA 3/8 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 2,00 | un | 2,00 | 4,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | GRAMPO R 3X95 CURVO | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 2,00 | 2,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | CABO DO COMANDO DO QUEBRA JATO | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 136,00 | 136,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PRENDEDOR DE MOLA | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 2,00 | 2,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ARRUELA DE PRESSÃO B10 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 3,00 | un | 0,60 | 1,80 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PARAFUSO FRANCÊS M10 X 35 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 3,00 | un | 3,10 | 9,30 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PORCA SEXT 5/16 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 0,10 | 0,10 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ROLAMENTO 6206 ZZ C3 NSK | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 31,00 | 31,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ROLAMENTO 6308 DDU C3 NSK | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 2,00 | un | 77,00 | 154,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ARRUELA LISA REF AL5/8 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 0,90 | 0,90 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 19/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--|---|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | EIXO DIANTEIRO MAIOR PECUS 9004 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 286,00 | 286,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PINO ELÁSTICO 10 X 50 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 1,20 | 1,20 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 25 8.8 ZINCADO | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 1,00 | 1,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 16 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 3,00 | un | 0,60 | 1,80 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ANEL DE RETENÇÃO 25 X 1.20 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 2,40 | 2,40 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ROLAMENTO 6307 ZZC3 NSK | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 74,00 | 74,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ARRUELA LISA 5/16 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 2,00 | un | 0,10 | 0,20 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 1 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 5,00 | un | 2,50 | 12,50 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | CONTRA PINO REF 1 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 8,00 | un | 0,70 | 5,60 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PORCA 5/8 REBAIXADA | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 2,00 | un | 5,00 | 10,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PORCA M10 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 0,80 | 0,80 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PORCA SEXTAVADA M10 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 3,00 | un | 1,8667 | 5,60 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | LIMPADOR PECUS | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 12,00 | un | 9,8333 | 118,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PINO ELÁSTICO CC60 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 4,00 | 4,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | CABO DE BICA | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 2,00 | un | 21,50 | 43,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PORCA SEXTAVADA 7/16 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 3,00 | un | 0,90 | 2,70 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ANEL DE RETENÇÃO 35 X 1,5M | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 0,90 | 0,90 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PARAFUSO SEXT MA 10X30 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 11,00 | un | 0,70 | 7,70 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | LANCADOR | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 2,00 | pç | 48,00 | 96,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | JOGO DE DISCO DE CORTE | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 2,00 | un | 790,00 | 1.580,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | CLIPS PARA CABO DE AÇO | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 2,00 | un | 3,00 | 6,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | MOLA DO QUEBRA JATO | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 2,00 | un | 23,00 | 46,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ROLAMENTO 6205 NSK | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 26,00 | 26,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | ROLAMENTO 6308 ZZ NSK | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 81,00 | 81,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 20/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--|---|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | MOLA | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 69,00 | 69,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PARAFUSO SEXTAVADO M16X1,5X70 DAS FACAS DO ROTOR | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 2,00 | un | 5,00 | 10,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 65 | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 1,00 | 1,00 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | MAO DE OBRA DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ENSILHADEIRA | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 1.034,00 | 1.034,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BCO C/12 PRETO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 6,00 | cx | 22,3058 | 133,83 |
| Secretaria Munic. da Educação | PINCEL ESCOLAR CHATO COM CERDAS B NR 12 C/ 12 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 5,00 | pt | 27,7583 | 138,79 |
| Secretaria Munic. da Educação | PINCEL ATÔMICO VERMELHO C/12 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 2,00 | cx | 20,825 | 41,65 |
| Secretaria Munic. da Educação | PINCEL ATÔMICO PRETO C/12 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 4,00 | cx | 20,3335 | 81,33 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CONTINUO 60 G 1 VIA 80 COL | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 26,00 | cx | 78,2057 | 2.033,35 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CARTAO 240G 48X66CM C/20 FLS (DUPLIX) - AMARELO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 10,00 | pt | 16,2134 | 162,13 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CARTAO 240G 48X66CM C/20 FLS (DUPLIX) - ROSA | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 10,00 | pt | 16,2134 | 162,13 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48X66CM C/ 20 FLS - AZUL | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 10,00 | pt | 14,241 | 142,41 |
| Secretaria Munic. da Educação | LIQUIDO LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO C/12 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 2,00 | cx | 7,2137 | 14,43 |
| Secretaria Munic. da Educação | FITA DUREX C/10 ROLOS 12X40 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 14,00 | pt | 8,0751 | 113,05 |
| Secretaria Munic. da Educação | DVD 4,7 GB 120 MIIN | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 30,00 | un | 2,9816 | 89,45 |
| Secretaria Munic. da Educação | APAGADOR FELTRO P/ QUADRO DE GIZ | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 8,00 | un | 3,3129 | 26,50 |
| Secretaria Munic. da Educação | PALITO PICOLÉ | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 300,00 | un | 0,0497 | 14,91 |
| Secretaria Munic. da Educação | CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 200,00 | un | 0,77 | 154,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTOLINA EVA 40 X48 C/ 10 AZUL | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | pt | 16,00 | 160,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | GIZ DE CERA C/12 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 400,00 | un | 1,20 | 480,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CREPON - VERDE LIMÃO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 24,00 | un | 0,60 | 14,40 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CREPON - PRETO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 24,00 | un | 0,60 | 14,40 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CREPON - LARANJA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 24,00 | un | 0,5873 | 14,10 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CREPON - BRANCO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 24,00 | un | 0,5873 | 14,10 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CREPON - AZUL CLARO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 24,00 | un | 0,5873 | 14,10 |
| Secretaria Munic. da Educação | FITA ADESIVA ESCURA 50MM X 50 METROS | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 45,00 | un | 3,0831 | 138,74 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTOLINA CANARIA C/100 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 2,00 | pt | 39,13 | 78,26 |
| Secretaria Munic. da Educação | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 6,00 | un | 2,40 | 14,40 |
| Secretaria Munic. da Educação | TNT ROLO C/100M VERDE LIMÃO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 1,00 | un | 121,00 | 121,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | TNT ROLO C/100M PRETO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 1,00 | un | 121,00 | 121,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | TNT ROLO C/100M LARANJA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 1,00 | un | 121,00 | 121,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | TNT ROLO C/100M BRANCO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 1,00 | un | 121,00 | 121,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 21/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------|---|--------------------------------|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secretaria Munic. da Educação | TNT ROLO C/100M AZUL CLARO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 1,00 | un | 114,9658 | 114,97 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTOLINA BRANCA C/100 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 2,00 | pt | 47,6832 | 95,37 |
| Secretaria Munic. da Educação | ALFINETE C/ 50 GR | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 6,00 | cx | 3,5352 | 21,21 |
| Secretaria Munic. da Educação | LAPIS PRETO C/144 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 15,00 | cx | 41,4801 | 622,20 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTOLINA EVA 40X48 C/10 VERMELHO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 10,00 | pt | 15,931 | 159,31 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTOLINA EVA 40X48 C/10 ROSA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | pt | 16,2886 | 162,89 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTOLINA EVA 40X48 C/10 AMARELA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | pt | 16,2886 | 162,89 |
| Secretaria Munic. da Educação | GIZ DE CERA C/12 CORES | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 97,00 | un | 1,1566 | 112,19 |
| Secretaria Munic. da Educação | CADERNO DESENHO CARTOGRAFIA 200X275 48 FLS C/10 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 50,00 | pt | 20,4812 | 1.024,06 |
| Secretaria Munic. da Educação | BORRACHA BRANCA C/60 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 8,00 | cx | 7,5638 | 60,51 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1360 D22 (COL) | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 12,00 | un | 73,3046 | 879,66 |
| Secretaria Munic. da Educação | CAIXA DE ARQUIVO MORTO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 60,00 | un | 1,4883 | 89,30 |
| Secretaria Munic. da Educação | COLCHETES N. 8 C/ 72 UNIDADES | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 3,00 | cx | 2,378 | 7,13 |
| Secretaria Munic. da Educação | CLIPS PEQUENOS C/ 500 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 3,00 | cx | 6,0501 | 18,15 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL PRESENTE MOTIVO INFANTIL | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 3,00 | rl | 43,9197 | 131,76 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL LAMINADO ROSA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 20,00 | un | 0,69 | 13,80 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL LAMINADO AMARELO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 20,00 | un | 0,69 | 13,80 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CAMURÇA VERDE | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 20,00 | un | 0,52 | 10,40 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CAMURÇA VERMELHO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 20,00 | un | 0,52 | 10,40 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CAMURÇA AZUL | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 20,00 | un | 0,52 | 10,40 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL ALMAÇO PCT COM 500 FLS. | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 15,00 | pt | 34,8904 | 523,36 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL KRAFT BRANCO ROLO BOBINA DE 1,20MT DE ALTURA C/20KG | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 5,00 | un | 189,4051 | 947,03 |
| Secretaria Munic. da Educação | FITA MIMOSA BRANCA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 3,00 | rl | 15,1026 | 45,31 |
| Secretaria Munic. da Educação | PERCEVEJO LATONADO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 5,00 | cx | 1,7445 | 8,72 |
| Secretaria Munic. da Educação | GRAMPO 26/6 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 15,00 | un | 3,2387 | 48,58 |
| Secretaria Munic. da Educação | NOVELO DE LÃ ROSA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | un | 2,3014 | 23,01 |
| Secretaria Munic. da Educação | NOVELO DE LÃ VERMELHO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | un | 2,3014 | 23,01 |
| Secretaria Munic. da Educação | NOVELO DE LÃ AZUL | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | un | 2,3014 | 23,01 |
| Secretaria Munic. da Educação | COLA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO -3D COLOR VERDE | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | un | 2,4165 | 24,17 |
| Secretaria Munic. da Educação | COLA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO -3D COLOR VERMELHA. | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | un | 3,0283 | 30,28 |
| Secretaria Munic. da Educação | COLA COLORIDA AZUL | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | un | 0,7595 | 7,60 |
| Secretaria Munic. da Educação | MARCADOR PARA RETROPROJETOR PRETO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 5,00 | un | 1,9227 | 9,61 |
| Secretaria Munic. da Educação | FOLHA A4 110/120 GR P/ BRAILE | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 12,00 | pt | 63,93 | 767,16 |
| Secretaria Munic. da Educação | ISOPOR | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 50,00 | un | 2,5476 | 127,38 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 22/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------|--|--------------------------------|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secretaria Munic. da Educação | CAPA DE ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 280,00 | un | 0,3977 | 111,36 |
| Secretaria Munic. da Educação | ALGODÃO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 100,00 | pt | 4,3379 | 433,79 |
| Secretaria Munic. da Educação | GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 2,00 | cx | 7,4918 | 14,98 |
| Secretaria Munic. da Educação | FITA IMPRESSORA EPSON FX 890 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 60,00 | un | 8,3058 | 498,35 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL OFICIO A4 C/10 RESMAS | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 15,00 | cx | 131,6447 | 1.974,67 |
| Secretaria Munic. da Educação | PURPURINA VERMELHO 100GR | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 5,00 | un | 7,9771 | 39,89 |
| Secretaria Munic. da Educação | PURPURINA AZUL 100GR | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 5,00 | un | 7,9771 | 39,89 |
| Secretaria Munic. da Educação | BALÕES VERMELHOS C/ 50 UNIDADES. | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 5,00 | pt | 4,547 | 22,74 |
| Secretaria Munic. da Educação | FELTRO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 20,00 | m | 11,5159 | 230,32 |
| Secretaria Munic. da Educação | BAMBOLÊ (AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE) | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 60,00 | un | 5,3372 | 320,23 |
| Secretaria Munic. da Educação | BOLA DE VOLEI MÉDIA | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 3,00 | un | 70,883 | 212,65 |
| Secretaria Munic. da Educação | BOLA DE FUTSAL MÉDIA | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 3,00 | un | 70,883 | 212,65 |
| Secretaria Munic. da Educação | GIZ COLORIDO PARA QUADRO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 110,00 | cx | 2,9234 | 321,57 |
| Secretaria Munic. da Educação | TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO 20 ML C/6 - AZUL | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 4,00 | cx | 35,1935 | 140,77 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3420 - 21 PRETO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 5,00 | un | 63,498 | 317,49 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480 N.75 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 8,00 | un | 73,4044 | 587,24 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3535 - 8727A | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 8,00 | un | 79,8333 | 638,67 |
| Secretaria Munic. da Educação | PÍNCEL ESCOLAR CHATO COM CERDAS B N. 6 C/ 12 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 3,00 | pt | 14,9183 | 44,75 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CARTÃO 240G 48X66 CM C/ 20 FLS - (DUPLIX) AZUL ESCURO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 10,00 | pt | 14,0116 | 140,12 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48X66 CM C/20 FLS - AMARELO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 10,00 | pt | 12,304 | 123,04 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON PIXMA IP 2200 - 41 C | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 3,00 | un | 137,2544 | 411,76 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS CX - TO - 634 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 8,00 | un | 31,6701 | 253,36 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS CX - TO - 632 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 8,00 | un | 31,6701 | 253,36 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA STYLUS CX 4500 - TO - 474 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 8,00 | un | 27,0024 | 216,02 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA STYLUS CX 4500 - TO - 472 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 8,00 | un | 27,0024 | 216,02 |
| Secretaria Munic. da Educação | TINTA REABASTECEDOR PÍNCEL ATÔMICO VERMELHO C/12 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 1,00 | cx | 52,9898 | 52,99 |
| Secretaria Munic. da Educação | TINTA REABASTECEDOR PÍNCEL ATÔMICO PRETO C/12 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 1,00 | cx | 52,9898 | 52,99 |
| Secretaria Munic. da Educação | ENFEITES DE EVA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 30,00 | un | 4,7946 | 143,84 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 23/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------|---|--------------------------------|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secretaria Munic. da Educação | NOVELO DE LÃ VERDE | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | un | 2,3014 | 23,01 |
| Secretaria Munic. da Educação | NOVELO DE LÃ AMARELO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | un | 2,3014 | 23,01 |
| Secretaria Munic. da Educação | ASPIRAL DE ENCADERNAÇÃO PARA 20 FOLHAS | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 130,00 | un | 0,1995 | 25,94 |
| Secretaria Munic. da Educação | COLA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO -3D COLOR AZUL | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | un | 3,0283 | 30,28 |
| Secretaria Munic. da Educação | COLA COLORIDA VERDE | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | un | 0,7595 | 7,60 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA STYLUS CX 4500 - TO - 461 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 8,00 | un | 28,6211 | 228,97 |
| Secretaria Munic. da Educação | COLA COLORIDA VERMELHA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | un | 0,7595 | 7,60 |
| Secretaria Munic. da Educação | TINTA REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO VERDE C/12 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 1,00 | cx | 52,9898 | 52,99 |
| Secretaria Munic. da Educação | TINTA REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO AZUL C/12 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 1,00 | cx | 52,9898 | 52,99 |
| Secretaria Munic. da Educação | MARCADOR PARA RETROPROJETOR AZUL | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 5,00 | un | 1,9227 | 9,61 |
| Secretaria Munic. da Educação | TINTA GUACHE 250ML - BRANCO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 30,00 | un | 2,7271 | 81,81 |
| Secretaria Munic. da Educação | TINTA GUACHE 250ML - VERMILHA | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 30,00 | un | 2,7271 | 81,81 |
| Secretaria Munic. da Educação | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 12,00 | un | 16,8237 | 201,88 |
| Secretaria Munic. da Educação | TINTA GUACHE 250ML - AZUL | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 30,00 | un | 2,9245 | 87,74 |
| Secretaria Munic. da Educação | REFIL BASTAO SILICONE FINA C/72 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 7,00 | pt | 33,7065 | 235,95 |
| Secretaria Munic. da Educação | FIBRA | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 20,00 | m | 18,5816 | 371,63 |
| Secretaria Munic. da Educação | PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BCO C/12 VERMELHO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 6,00 | cx | 22,3058 | 133,83 |
| Secretaria Munic. da Educação | PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BCO C/12 AZUL | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 6,00 | cx | 22,3058 | 133,83 |
| Secretaria Munic. da Educação | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 12,00 | un | 11,247 | 134,96 |
| Secretaria Munic. da Educação | PINCEL ESCOLAR CHATO COM CERDAS B NR 8 C/12 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 5,00 | pt | 18,7369 | 93,68 |
| Secretaria Munic. da Educação | PINCEL ATÔMICO VERDE C/12 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 2,00 | cx | 20,3335 | 40,67 |
| Secretaria Munic. da Educação | TESOURINHAS | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 200,00 | un | 1,2579 | 251,58 |
| Secretaria Munic. da Educação | PINCEL ATÔMICO AZUL C/12 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 4,00 | cx | 20,3335 | 81,33 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CARTAO 240G 48X66CM C/20 FLS (DUPLIX) -VERDE | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 10,00 | pt | 16,2134 | 162,13 |
| Secretaria Munic. da Educação | CANETA PRETA OU AZUL C/ 100 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 7,00 | cx | 45,9315 | 321,52 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CARTAO 240G 48X66CM C/20 FLS (DUPLIX) - LARANJA | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 10,00 | pt | 16,2134 | 162,13 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48X66CM C/ 20 FLS - VERMELHO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 10,00 | pt | 14,2392 | 142,39 |
| Secretaria Munic. da Educação | FOLHA PAUTADA | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 300,00 | un | 0,1572 | 47,16 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48X66CM C/ 20 FLS - VERDE | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 10,00 | pt | 12,3652 | 123,65 |
| Secretaria Munic. da Educação | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 10,00 | cx | 2,9899 | 29,90 |
| Secretaria Munic. da Educação | LIVRO ATA 50 FL | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 5,00 | un | 5,7332 | 28,67 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 24/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------|--|--------------------------------|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secretaria Munic. da Educação | FITA ADESIVA TRANSPARENTE C/4 ROLSO 48 MMX45M | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 15,00 | pt | 8,0088 | 120,13 |
| Secretaria Munic. da Educação | CD REGRAVÁVEL 80 MIN/700 MB | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 50,00 | un | 2,0126 | 100,63 |
| Secretaria Munic. da Educação | PURPURINA AMARELO 100GR | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 5,00 | un | 7,9771 | 39,89 |
| Secretaria Munic. da Educação | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO PLÁSTICO ANATÔMICO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 10,00 | un | 3,7352 | 37,35 |
| Secretaria Munic. da Educação | PALITO CHURRASCO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 300,00 | un | 0,04 | 12,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | BALÕES AZUIS C/ 50 UNIDADES | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 5,00 | pt | 4,547 | 22,74 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTOLINA EVA 40X48 C/ 10 LILAS | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | pt | 16,00 | 160,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | TNT ROLO COM 100 M MARRON | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 1,00 | un | 121,00 | 121,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | BALÕES SORTIDOS C/ 50 UND. | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 5,00 | pt | 4,547 | 22,74 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CREPON - AZUL ESCURO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 24,00 | un | 0,60 | 14,40 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CREPON - SALMÃO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 24,00 | un | 0,60 | 14,40 |
| Secretaria Munic. da Educação | FIO CRU (BARBANTE) | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 6,00 | un | 3,6475 | 21,89 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CREPON - LILAS | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 24,00 | un | 0,5873 | 14,10 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CREPON - ROSA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 24,00 | un | 0,5873 | 14,10 |
| Secretaria Munic. da Educação | BOLA DE HANDEBOL MÉDIA | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 3,00 | un | 70,883 | 212,65 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CREPON - AMARELO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 24,00 | un | 0,5873 | 14,10 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CREPON - VERDE FOLHA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 24,00 | un | 0,5873 | 14,10 |
| Secretaria Munic. da Educação | BOLA DE BASQUETE | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 3,00 | un | 70,883 | 212,65 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTOLINA VERDE C/100 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 2,00 | pt | 39,1504 | 78,30 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTOLINA AZUL C/100 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 2,00 | pt | 40,00 | 80,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 25 MTS | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 3,00 | rl | 92,6769 | 278,03 |
| Secretaria Munic. da Educação | TNT ROLO C/100M AZUL ESCURO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 1,00 | un | 121,00 | 121,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | TNT ROLO C/100M SALMÃO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 1,00 | un | 121,00 | 121,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO 20 ML C/6 - VERMELHO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 4,00 | cx | 35,1935 | 140,77 |
| Secretaria Munic. da Educação | TNT ROLO C/100M LILÁS | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 1,00 | un | 121,00 | 121,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | TNT ROLO C/100M ROSA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 1,00 | un | 121,00 | 121,00 |
| Secretaria Munic. da Educação | TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO 20 ML C/6 - PRETO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 4,00 | cx | 35,1935 | 140,77 |
| Secretaria Munic. da Educação | TNT ROLO C/100M AMARELO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 1,00 | un | 114,9658 | 114,97 |
| Secretaria Munic. da Educação | TNT ROLO C/100M VERDE FOLHA | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 1,00 | un | 114,9658 | 114,97 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3420 - 22 COLOR | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 5,00 | un | 74,6984 | 373,49 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL PARDO ROLO BOBINA DE 1,20 MT DE ALTURA C/20 KG | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 3,00 | un | 128,2112 | 384,63 |
| Secretaria Munic. da Educação | LAPIS DE COR DE MADEIRA LONGO 12 CORES C/12 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 49,00 | pt | 40,2545 | 1.972,47 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 25/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------|--|--------------------------------|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3535 - 8728 A | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 8,00 | un | 95,6087 | 764,87 |
| Secretaria Munic. da Educação | COLA ESCOLAR 500GR | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 15,00 | un | 5,3264 | 79,90 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTOLINA EVA 40X48 C/10 VERDE | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | pt | 16,2886 | 162,89 |
| Secretaria Munic. da Educação | TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4725 FN (REFIL PÓ) | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 12,00 | un | 165,3866 | 1.984,64 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTOLINA EVA 40X48 C/10 BRANCO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | pt | 16,2886 | 162,89 |
| Secretaria Munic. da Educação | RÉGUA CRISTAL 30 CM C/25 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 30,00 | pt | 9,9756 | 299,27 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CARTÃO 240G 48X66 CM C/ 20 FLS - (DUPLIX) VERMELHO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 10,00 | pt | 14,0116 | 140,12 |
| Secretaria Munic. da Educação | COLA ESCOLAR 40 GR C/12 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 67,00 | cx | 6,6022 | 442,35 |
| Secretaria Munic. da Educação | CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS 140X202MM C/20 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 18,00 | pt | 16,3368 | 294,06 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48X66CM C/ 20 FLS - ROSA | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 10,00 | pt | 12,3055 | 123,06 |
| Secretaria Munic. da Educação | APONTADOR SIMPLES C/24 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 19,00 | cx | 6,2118 | 118,02 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1360 D 21 (PTO) | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 12,00 | un | 58,7456 | 704,95 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON PIXMA IP 2200 - PRET | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 3,00 | un | 97,994 | 293,98 |
| Secretaria Munic. da Educação | FOLHA 60 K BRANCA | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 3,00 | re | 50,6734 | 152,02 |
| Secretaria Munic. da Educação | CLIPS GRANDES C/ 500 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 2,00 | cx | 6,0501 | 12,10 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480 N. 74 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 8,00 | un | 66,5944 | 532,76 |
| Secretaria Munic. da Educação | TESOURA GRANDE | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 20,00 | un | 7,8457 | 156,91 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL LAMINADO VERDE | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 20,00 | un | 0,69 | 13,80 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS CX - TO - 633 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 8,00 | un | 31,6701 | 253,36 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL LAMINADO VERMELHO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 20,00 | un | 0,69 | 13,80 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL LAMINADO AZUL | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 20,00 | un | 0,69 | 13,80 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS CX - TO - 631 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 8,00 | un | 31,6701 | 253,36 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CAMURÇA ROSA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 20,00 | un | 0,52 | 10,40 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CAMURÇA AMARELO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 20,00 | un | 0,52 | 10,40 |
| Secretaria Munic. da Educação | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA STYLUS CX 4500 - TO - 473 | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 8,00 | un | 27,0024 | 216,02 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL CANSON A4 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 13,00 | pt | 3,2398 | 42,12 |
| Secretaria Munic. da Educação | PAPEL PARANA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 100,00 | un | 2,9607 | 296,07 |
| Secretaria Munic. da Educação | FITA MIMOSA ROSA | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 3,00 | rl | 15,1026 | 45,31 |
| Secretaria Munic. da Educação | ESTILETE TAMANHO MÉDIO | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 10,00 | un | 0,9969 | 9,97 |
| Secretaria Munic. da Educação | LIVRO PROTOCOLO - 50 FLS | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 6,00 | un | 7,0877 | 42,53 |
| Secretaria Munic. da Educação | TINTA GUACHE 250ML - VERDE | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 30,00 | un | 2,7271 | 81,81 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 26/26

CNPJ: 95.990.198/0001-04
 R. Celso Tozzo,27
 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--|--|---|--------------------|------------|------|----------------------|-------------------|
| Secretaria Munic. da Educação | TINTA GUACHE 250ML - AMARELA | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 30,00 | un | 2,7271 | 81,81 |
| Secretaria Munic. da Educação | TINTA GUACHE 250ML - PRETO | PEGASUS ATACADISTA LTDA ME | 14.797.430/0001-90 | 30,00 | un | 2,7277 | 81,83 |
| Secretaria Munic. da Educação | REFIL BASTÃO SILICONE GROSSO C/34 | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 5,00 | pt | 30,7324 | 153,66 |
| Secretaria Munic. da Educação | PLÁSTICO INCOLOR P/ ENCAPAR LIVROS 0,05 MM C/50 MTS | DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME | 01.611.371/0001-72 | 6,00 | rl | 64,3398 | 386,04 |
| Secr. Munic. da Infra-Estrutura | GLIFOSATO | AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME | 02.949.207/0001-32 | 12,00 | un | 14,90 | 178,80 |
| Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio | FILTRO DE SUÇÇÃO | COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 78.327.368/0001-56 | 1,00 | un | 161,00 | 161,00 |
| | | | | | | Total Geral → | 778.510,30 |

Relação De Compras Efetuadas Pelo Fundo Municipal De Saúde - Janeiro/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 1/11

 CNPJ: 11.427.163/0001-71
 R. Celso Tozzo,27
 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2012**.

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------|---------------------------------|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Fundo Municipal de Saude | PPD MANTOUX | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 5,00 | un | 16,00 | 80,00 |
| Fundo Municipal de Saude | GLICOSE | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 1.500,00 | un | 7,00 | 10.500,00 |
| Fundo Municipal de Saude | PARASITOLOGICO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 400,00 | un | 9,00 | 3.600,00 |
| Fundo Municipal de Saude | POTASSIO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 60,00 | un | 9,00 | 540,00 |
| Fundo Municipal de Saude | HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 500,00 | un | 5,00 | 2.500,00 |
| Fundo Municipal de Saude | COLISNESTERASE | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 12,00 | un | 9,00 | 108,00 |
| Fundo Municipal de Saude | LIPASE | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 10,00 | un | 9,00 | 90,00 |
| Fundo Municipal de Saude | LÍTIO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 5,00 | pç | 12,00 | 60,00 |
| Fundo Municipal de Saude | IGE - IMUNOGLOBULINA "E" | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 24,00 | un | 20,00 | 480,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CA - 125 | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 6,00 | un | 28,00 | 168,00 |
| Fundo Municipal de Saude | PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 150,00 | un | 18,00 | 2.700,00 |
| Fundo Municipal de Saude | HEPATITE B - HBsAg | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 100,00 | pç | 21,00 | 2.100,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FATOR REUMATÓIDE - QUANTITATIVO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 120,00 | un | 10,50 | 1.260,00 |
| Fundo Municipal de Saude | COOMBS INDIRETO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 10,00 | un | 11,50 | 115,00 |
| Fundo Municipal de Saude | IgE RAST | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 60,00 | un | 22,00 | 1.320,00 |
| Fundo Municipal de Saude | VITAMINA B12 | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 6,00 | cpr | 23,00 | 138,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FOLICULO ESTIMULANTE FSH | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 50,00 | un | 19,50 | 975,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FERRO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 24,00 | un | 7,00 | 168,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 2/11

CNPJ: 11.427.163/0001-71

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------|----------------------------|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Fundo Municipal de Saude | GLICOSE APÓS SOBRECARGA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 24,00 | un | 15,00 | 360,00 |
| Fundo Municipal de Saude | HEMOGRAMA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 1.500,00 | un | 12,00 | 18.000,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CEA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 6,00 | un | 24,00 | 144,00 |
| Fundo Municipal de Saude | TIROXINA - T4 | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 120,00 | un | 19,00 | 2.280,00 |
| Fundo Municipal de Saude | RUBÉOLA IGG | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 20,00 | un | 21,00 | 420,00 |
| Fundo Municipal de Saude | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 10,00 | un | 7,00 | 70,00 |
| Fundo Municipal de Saude | LUTEINIZANTE LH | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 30,00 | un | 19,50 | 585,00 |
| Fundo Municipal de Saude | HEPATITE C - ANTI - HCV | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 20,00 | un | 39,00 | 780,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FUNGOS - MICOLÓGICO DIRETO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 12,00 | pç | 10,00 | 120,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FATOR RHO (D) | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 60,00 | un | 5,00 | 300,00 |
| Fundo Municipal de Saude | DESIDROGENASE LÁTICA LDH | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 12,00 | un | 7,50 | 90,00 |
| Fundo Municipal de Saude | COPROCULTURA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 24,00 | un | 21,00 | 504,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FATOR ANTI-NUCLEAR FAN | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 30,00 | un | 20,00 | 600,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FOSFORO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 12,00 | un | 8,00 | 96,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 10,00 | pç | 14,00 | 140,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ESPERMOGRAMA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 12,00 | un | 21,00 | 252,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ACIDO URICO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 250,00 | un | 7,00 | 1.750,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ALBUMINA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 30,00 | un | 7,00 | 210,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CALCIO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 24,00 | un | 8,00 | 192,00 |
| Fundo Municipal de Saude | AMILASE | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 40,00 | un | 7,00 | 280,00 |
| Fundo Municipal de Saude | COLESTEROL HDL | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 1.000,00 | un | 9,00 | 9.000,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FUNGOS - CULTURA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 6,00 | pç | 18,50 | 111,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CITOMEGALOVÍRUS IgG | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 10,00 | pç | 24,00 | 240,00 |
| Fundo Municipal de Saude | HEMOGLOBINA GLICADA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 60,00 | un | 17,50 | 1.050,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 3/11

CNPJ: 11.427.163/0001-71

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------|------------------------------|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Fundo Municipal de Saude | TIREOESTIMULANTE TSH | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 700,00 | un | 19,00 | 13.300,00 |
| Fundo Municipal de Saude | URÉIA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 300,00 | un | 7,00 | 2.100,00 |
| Fundo Municipal de Saude | TOXOPLASMOSE - IgM | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 50,00 | pç | 20,50 | 1.025,00 |
| Fundo Municipal de Saude | TIROXINA LIVRE T4 LIVRE | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 300,00 | un | 19,00 | 5.700,00 |
| Fundo Municipal de Saude | T3 LIVRE | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 12,00 | un | 19,50 | 234,00 |
| Fundo Municipal de Saude | RUBÉOLA IGM | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 20,00 | un | 24,00 | 480,00 |
| Fundo Municipal de Saude | PSA TOTAL | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 600,00 | un | 28,50 | 17.100,00 |
| Fundo Municipal de Saude | PROTEINA C ULTRA SENSIVEL | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 12,00 | un | 14,00 | 168,00 |
| Fundo Municipal de Saude | PLAQUETAS | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 60,00 | pç | 4,50 | 270,00 |
| Fundo Municipal de Saude | MICROALBUMINURIA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 12,00 | un | 17,00 | 204,00 |
| Fundo Municipal de Saude | LEUCÓCITOS FECAIS - PMN | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 15,00 | un | 7,00 | 105,00 |
| Fundo Municipal de Saude | HIV | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 100,00 | un | 34,00 | 3.400,00 |
| Fundo Municipal de Saude | GRUPO SANGUINEO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 60,00 | un | 5,00 | 300,00 |
| Fundo Municipal de Saude | GAMA GT | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 100,00 | un | 8,00 | 800,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FOSFATASE ALCALINA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 80,00 | un | 7,00 | 560,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FERRITINA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 60,00 | un | 20,00 | 1.200,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ESTRADIOL E2 | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 30,00 | un | 19,50 | 585,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 6,00 | un | 19,00 | 114,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CHLAMYDIA IgA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 12,00 | pç | 34,00 | 408,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CREATININA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 600,00 | un | 7,00 | 4.200,00 |
| Fundo Municipal de Saude | BETHA HCG | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 120,00 | un | 21,00 | 2.520,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CHLAMYDIA IgM | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 12,00 | pç | 29,00 | 348,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CHLAMYDIA IgG | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 12,00 | pç | 29,00 | 348,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CHLAMYDIA SECREÇÃO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 12,00 | pç | 49,00 | 588,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 4/11

CNPJ: 11.427.163/0001-71

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------|--|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Fundo Municipal de Saude | BRUCELOSE IGG | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 10,00 | un | 69,00 | 690,00 |
| Fundo Municipal de Saude | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 72,00 | un | 7,00 | 504,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ANTI TIREOGLOBULINA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 10,00 | un | 29,00 | 290,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ANTI-MICROSSOMAL (Anti-TPO) | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 30,00 | un | 20,00 | 600,00 |
| Fundo Municipal de Saude | BACTERIOSCOPIA - GRAM SECREÇÃO VAGINAL | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 120,00 | un | 7,50 | 900,00 |
| Fundo Municipal de Saude | BAAR-PESQUISA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 15,00 | pç | 8,50 | 127,50 |
| Fundo Municipal de Saude | A FRESCO SECREÇÃO VAGINAL | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 120,00 | un | 7,50 | 900,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ACIDO FOLICO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 10,00 | un | 24,00 | 240,00 |
| Fundo Municipal de Saude | 25 HIDROXI VITAMINA D3 | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 10,00 | un | 57,00 | 570,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CALCIO IONICO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 24,00 | un | 12,00 | 288,00 |
| Fundo Municipal de Saude | COLESTEROL TOTAL | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 1.500,00 | un | 7,00 | 10.500,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ASO QUANTITATIVO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 60,00 | un | 10,50 | 630,00 |
| Fundo Municipal de Saude | TGO AST | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 360,00 | un | 7,00 | 2.520,00 |
| Fundo Municipal de Saude | TGP ALT | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 360,00 | un | 7,00 | 2.520,00 |
| Fundo Municipal de Saude | COLESTEROL LDL | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 500,00 | un | 7,00 | 3.500,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CULTURAS EM GERAL | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 10,00 | un | 20,00 | 200,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CITOMEGALOVÍRUS IgM | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 10,00 | pç | 24,00 | 240,00 |
| Fundo Municipal de Saude | COAGULOGRAMA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 120,00 | un | 21,50 | 2.580,00 |
| Fundo Municipal de Saude | BRUCELOSE IGM | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 10,00 | un | 69,00 | 690,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ANTIBIOGRAMA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 240,00 | un | 7,90 | 1.896,00 |
| Fundo Municipal de Saude | VDRL - INCLUSIVE QUANTITATIVO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 200,00 | un | 7,00 | 1.400,00 |
| Fundo Municipal de Saude | TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 120,00 | un | 9,00 | 1.080,00 |
| Fundo Municipal de Saude | UROCULTURA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 400,00 | un | 21,50 | 8.600,00 |
| Fundo Municipal de Saude | URINA TIPO 1 - PARCIAL | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 1.200,00 | un | 9,00 | 10.800,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 5/11

CNPJ: 11.427.163/0001-71
 R. Celso Tozzo,27
 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------|--|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Fundo Municipal de Saude | TRIODOTIRONINA - T3 | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 60,00 | un | 19,00 | 1.140,00 |
| Fundo Municipal de Saude | TRIGLICERÍDIOS | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 1.200,00 | un | 7,00 | 8.400,00 |
| Fundo Municipal de Saude | TOXOPLASMOSE - IgG | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 50,00 | un | 20,50 | 1.025,00 |
| Fundo Municipal de Saude | TIREOGLOBULINA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 10,00 | un | 40,00 | 400,00 |
| Fundo Municipal de Saude | TESTOSTERONA TOTAL | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 24,00 | un | 19,50 | 468,00 |
| Fundo Municipal de Saude | TAP - TEMPO DE PROTROMBINA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 120,00 | un | 9,00 | 1.080,00 |
| Fundo Municipal de Saude | SÓDIO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 60,00 | un | 9,00 | 540,00 |
| Fundo Municipal de Saude | SANGUE OCULTO | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 40,00 | un | 15,00 | 600,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ROTAVÍRUS - PESQUISA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 10,00 | pç | 19,50 | 195,00 |
| Fundo Municipal de Saude | RETICULÓCITOS | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 15,00 | un | 10,00 | 150,00 |
| Fundo Municipal de Saude | PSA LIVRE | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 300,00 | un | 28,50 | 8.550,00 |
| Fundo Municipal de Saude | PROTEINÚRIA 24 H | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 12,00 | pç | 18,00 | 216,00 |
| Fundo Municipal de Saude | PROLACTINA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S | 02.330.894/0001-03 | 36,00 | un | 19,50 | 702,00 |
| Fundo Municipal de Saude | VARAL SANFONADO 120 CM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 1,00 | un | 27,63 | 27,63 |
| Fundo Municipal de Saude | BUCHA PLASTICA 10MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 4,00 | un | 0,08 | 0,32 |
| Fundo Municipal de Saude | PARAFUSO MADEIRA 4.2x40 FENDA | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 10,00 | un | 0,09 | 0,90 |
| Fundo Municipal de Saude | BUCHA PLASTICA 06MM | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 10,00 | un | 0,04 | 0,40 |
| Fundo Municipal de Saude | PARAFUSO SOBER. 1/4 X 40 | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01.911.826/0001-75 | 4,00 | un | 0,27 | 1,08 |
| Fundo Municipal de Saude | GUARDAPÓS NA COR BRANCA COM BORDADO | RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 81.771.784/0002-34 | 2,00 | un | 35,00 | 70,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CAMISETES POLO EM PIQUE | RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 81.771.784/0002-34 | 34,00 | un | 25,00 | 850,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CAMISETA EM PV BRANCA COM ESTAMPA | RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 81.771.784/0002-34 | 40,00 | un | 15,00 | 600,00 |
| Fundo Municipal de Saude | JALECOS FEMININOS COM BORDADO | RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 81.771.784/0002-34 | 14,00 | un | 35,00 | 490,00 |
| Fundo Municipal de Saude | JALECOS MASCULINOS NA COR BRANCA COM BORDADO | RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 81.771.784/0002-34 | 5,00 | un | 35,00 | 175,00 |
| Fundo Municipal de Saude | SISTEMA X REDE MOLDURA P/ 1 RJ45 | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 25,00 | un | 2,00 | 50,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ACESS POINT SIROCO EVO-W301AR 150 MBPS | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 190,00 | 190,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 6/11

CNPJ: 11.427.163/0001-71

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------|---|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Fundo Municipal de Saude | CONNECTOR RJ 45 MACHO CAT 5E FURUKAWA | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 70,00 | un | 2,50 | 175,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FILTRO DE LINHA, 5 TOMADAS | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 2,00 | un | 25,00 | 50,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ADAPTADOR 2P + T C/ 2 PINOS | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 5,00 | un | 6,00 | 30,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CABO MULTILAN PLUG 40 | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 100,00 | m | 1,50 | 150,00 |
| Fundo Municipal de Saude | DIODO IN 4007 | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 4,00 | un | 40,00 | 160,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CONNECTOR RJ 45 FEMEA CRIMPAGEM MANUAL JACK | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 25,00 | un | 12,00 | 300,00 |
| Fundo Municipal de Saude | HUB DE 8 PORTAS PADRÃO RJ-45 10 MBTS | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 5,00 | pç | 98,00 | 490,00 |
| Fundo Municipal de Saude | VARISTOR OXIDO METALICO S20K | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 40,00 | 40,00 |
| Fundo Municipal de Saude | SISTEMA X PLACA 2X4 1RJ | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 18,00 | un | 4,00 | 72,00 |
| Fundo Municipal de Saude | TECLADO ABNT II PS/2 PRETO | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 28,00 | 28,00 |
| Fundo Municipal de Saude | MOUSE OPTICO | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 28,00 | 28,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ESTABILIZADOR NHS EV MASTER 1000VA | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 245,00 | 245,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ESTABILIZADOR NHS ACTIVE 500 VA | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 4,00 | un | 115,00 | 460,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ESTABILIZADOR NHS EV MASTER 1000VA | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 245,00 | 245,00 |
| Fundo Municipal de Saude | ADAPTADOR 2P + T C/ 2 PINOS | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 5,00 | un | 12,00 | 60,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FONTE ALIMENTAÇÃO 200 WATTS | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | pç | 62,00 | 62,00 |
| Fundo Municipal de Saude | MOUSE USB | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 2,00 | un | 25,00 | 50,00 |
| Fundo Municipal de Saude | PASSAGEM RODOVIÁRIA | REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS | 83.054.395/0001-32 | 2,00 | un | 124,44 | 248,88 |
| Fundo Municipal de Saude | NOTIFICAÇÃO DE RECEITA | MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA | 07.034.850/0001-50 | 20,00 | un | 15,75 | 315,00 |
| Fundo Municipal de Saude | RECEITUÁRIO MEDICAÇÃO CONTROLADA | MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA | 07.034.850/0001-50 | 100,00 | bic | 6,2213 | 622,13 |
| Fundo Municipal de Saude | CARTÃO AGENDAMENTO ODONTOLOGICO 1FLH 1X1 COR SULFITE | MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA | 07.034.850/0001-50 | 1.000,00 | un | 0,18 | 180,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FICHA ODONTOLOGICAS 1 FLH. 1X1 COR EM SULFITE 150GR 66X96 | MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA | 07.034.850/0001-50 | 1.000,00 | un | 0,36 | 360,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FICHA DIAGNOSTICO ODONTOLOGICO 1 FLH. 1X1 COR SULFITE 180GR | MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA | 07.034.850/0001-50 | 1.000,00 | un | 0,32 | 320,00 |
| Fundo Municipal de Saude | OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMIDO | C 3 GASES LTDA | 95.834.610/0001-05 | 5,00 | un | 90,00 | 450,00 |
| Fundo Municipal de Saude | MOUSE OPTICO | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 24,00 | 24,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FONTE 12V 1A | INFORSUL INFORMATICA LTDA | 07.120.449/0001-32 | 1,00 | un | 30,00 | 30,00 |
| Fundo Municipal de Saude | CABO EXTENSOR SERIAL | FAZOLO COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA | 79.822.110/0001-99 | 1,00 | un | 12,00 | 12,00 |
| Fundo Municipal de Saude | MÃO DE OBRA | DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME | 07.456.008/0001-06 | 1,00 | pç | 100,00 | 100,00 |
| Fundo Municipal de Saude | PONTEIRA P/ JATO DE BICARBONATO | DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME | 07.456.008/0001-06 | 1,00 | un | 235,00 | 235,00 |
| Fundo Municipal de Saude | SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL | RICARDO TELCH | 12.581.353/0001-01 | 1,00 | un | 1.360,00 | 1.360,00 |
| Fundo Municipal de Saude | TINTA ACRILICA SW METALATEX | ARNO ANTONIO TELCH - ME | 81.825.614/0001-04 | 1,00 | un | 90,00 | 90,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 7/11

CNPJ: 11.427.163/0001-71

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------|--|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Fundo Municipal de Saude | TINTA ACRILICA SEM BRILHO VERDE 3,6 LT | ARNO ANTONIO TELCH - ME | 81.825.614/0001-04 | 1,00 | un | 45,00 | 45,00 |
| Fundo Municipal de Saude | EPÓXI 3,6L (VERDE) | ARNO ANTONIO TELCH - ME | 81.825.614/0001-04 | 5,00 | un | 175,00 | 875,00 |
| Fundo Municipal de Saude | FITA CREP | ARNO ANTONIO TELCH - ME | 81.825.614/0001-04 | 1,00 | un | 3,00 | 3,00 |
| Fundo Municipal de Saude | EPÓXI 3,6L (AMARELA) | ARNO ANTONIO TELCH - ME | 81.825.614/0001-04 | 1,00 | un | 175,00 | 175,00 |
| | PLACA DIANTEIRA PARA VEICULO. | CONRADO PLACAS LTDA EPP | 82.158.866/0001-90 | 1,00 | un | 26,02 | 26,02 |
| | FUROSEMIDA 40 MG COMP | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 10.000,00 | cpr | 0,034 | 340,00 |
| | ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG CART C/28CP | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 60,00 | CART | 31,4692 | 1.888,15 |
| | DIMENIDRINATO+CLOR PIRIDOXINA 50+10MG | S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 04.889.315/0001-92 | 500,00 | cpr | 0,468 | 234,00 |
| | DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCABALAMINA 2 ML | S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 04.889.315/0001-92 | 100,00 | amp | 3,00 | 300,00 |
| | DIMENIDRINATO+CLOR PIRIDOXINA 25+5MG/ML 20ML | S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 04.889.315/0001-92 | 100,00 | fr | 2,484 | 248,40 |
| | CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 2MG/MI 120ML | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 10,00 | fr | 26,5543 | 265,54 |
| | DEXAMETASONA 5MG COL | S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 04.889.315/0001-92 | 24,00 | fr | 8,24 | 197,76 |
| | BRIMONIDINA 0,02% + TIMOLOL 0,5% COL 5 ML | S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 04.889.315/0001-92 | 6,00 | fr | 59,58 | 357,48 |
| | DESOGESTREL25 + ETINILESTRADIOL 40 / DESOGESTREL 125+ETINILE | S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 04.889.315/0001-92 | 6,00 | un | 29,44 | 176,64 |
| | BIMAPROSTA 0,03% + MAL DE TIMOLOL 0,5% 3ML COL | S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 04.889.315/0001-92 | 4,00 | fr | 79,00 | 316,00 |
| | BETAMETASONA + GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL 30G CRE | S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 04.889.315/0001-92 | 12,00 | bs | 7,00 | 84,00 |
| | DEXAMETASONA POM DERMATOL 10G | S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 04.889.315/0001-92 | 200,00 | bs | 0,864 | 172,80 |
| | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 200,00 | cpr | 0,8475 | 169,50 |
| | CARVEDILOL 25 mg | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 1.500,00 | cpr | 0,5312 | 796,80 |
| | AMOXALINA + CLAVULANATO 875/125CAPS | S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 04.889.315/0001-92 | 350,00 | Caps | 3,258 | 1.140,30 |
| | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 100G | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 24,00 | bs | 4,7652 | 114,36 |
| | DEXAMETASONA 4MG | S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 04.889.315/0001-92 | 60,00 | cpr | 0,173 | 10,38 |
| | PROTOVIT GTS 20ML | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 15,00 | fr | 6,3536 | 95,30 |
| | PROPILTIOURACIL 100MG | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 900,00 | cpr | 0,6057 | 545,13 |
| | BORATO DE 8 - HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA SOL OTOL 10M | S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 04.889.315/0001-92 | 12,00 | fr | 8,90 | 106,80 |
| | BROMETO DE PINAVÉRICO 100MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 600,00 | cpr | 1,8945 | 1.136,70 |
| | MALEATO TIMOLOL 0,5% 5ML | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 10,00 | fr | 2,1226 | 21,23 |
| | CLORIDRATO DE EPIMASTATINA 0,5MG/MI 5 ML COL | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 2,00 | fr | 42,542 | 85,08 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 8/11

CNPJ: 11.427.163/0001-71

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|-------|---|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| | BISACODIL 5MG COMP. | S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 04.889.315/0001-92 | 350,00 | cpr | 0,19 | 66,50 |
| | CETOPROFENO 100MG IM Inj | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 200,00 | amp | 3,1414 | 628,28 |
| | ACEBROFILINA 25MG/5ML | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 100,00 | fr | 3,4801 | 348,01 |
| | BACLOBENO 10MG | S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 04.889.315/0001-92 | 500,00 | cpr | 0,102 | 51,00 |
| | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAPS | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 900,00 | Caps | 2,2543 | 2.028,87 |
| | FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES EV 10ML | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 200,00 | amp | 2,1879 | 437,58 |
| | RAMIPRIL 2,5MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 300,00 | cpr | 0,9768 | 293,04 |
| | ALBENDAZOL 400 MG COMP. | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 500,00 | cpr | 0,2345 | 117,25 |
| | RISPERIDONA 1 MG | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 400,00 | cpr | 0,3266 | 130,64 |
| | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120 ML | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 100,00 | fr | 1,6249 | 162,49 |
| | CANDESARTAN+Hctz 16/12,5MG | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 2.000,00 | cpr | 3,312 | 6.624,00 |
| | ATENOLOL 25 MG. | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 5.000,00 | cpr | 0,0209 | 104,50 |
| | SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 50,00 | fr | 0,9729 | 48,65 |
| | CLOR. PAROXETINA 20 MG CAPS | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 3.000,00 | Caps | 0,7155 | 2.146,50 |
| | AMILORIDA + HCTZ 5/50 MG | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 900,00 | cpr | 0,0987 | 88,83 |
| | TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO C/ 5ML | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 6,00 | fr | 6,0789 | 36,47 |
| | PROPIONATO CLOBETASOL PM 30G | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 6,00 | bs | 4,3482 | 26,09 |
| | SULFATO FERROSO 40 MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 6.000,00 | cpr | 0,0518 | 310,80 |
| | NIMESULIDA 100 MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 10.000,00 | cpr | 0,0489 | 489,00 |
| | NEOMICINA+BACITRACINA POM DERMATOL 10G | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 100,00 | bs | 1,3359 | 133,59 |
| | CLOR. FLUOXETINA 20MG CAPS | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 5.000,00 | Caps | 0,146 | 730,00 |
| | FOSFATO DISSOD DEXAMETASONA 4MG/ML INJ | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 100,00 | amp | 0,6394 | 63,94 |
| | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 500,00 | cpr | 0,2023 | 101,15 |
| | LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG CART C/21CP | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 100,00 | CART | 1,0064 | 100,64 |
| | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 1.500,00 | cpr | 0,3122 | 468,30 |
| | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 300,00 | cpr | 2,1609 | 648,27 |
| | IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 100,00 | fr | 1,5787 | 157,87 |
| | CILOSTAZOL 100MG | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 600,00 | cpr | 0,8046 | 482,76 |
| | CLOR DULOXETINA 30 MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 5.000,00 | cpr | 4,8027 | 24.013,50 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 9/11

CNPJ: 11.427.163/0001-71

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|-------|--|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| | ESTRADIOL 1MG - CART C/28 COMP | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 24,00 | CART | 45,439 | 1.090,54 |
| | DORZOLAMIDA + TIMOLOL 20/5MG/MI COL 5 ML | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 4,00 | fr | 25,8515 | 103,41 |
| | CASTANHA DA INDIA COMPOSTA | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 5.000,00 | cpr | 0,1901 | 950,50 |
| | DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 150,00 | fr | 0,7258 | 108,87 |
| | CLOSTEBOL+NEOMICINA 5/5MG/G CR DERMAT 30G | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 6,00 | bs | 18,4188 | 110,51 |
| | ALBENDAZOL LÍQUIDO 400 MG/ML - FRASCO 10 ML | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 150,00 | fr | 0,8483 | 127,25 |
| | VALSARTAM + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG/25MQ | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 140,00 | cpr | 3,9714 | 556,00 |
| | ETINILESTRADIOL+GESTODENO 0,02+0,075 MG C/21CP | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 12,00 | CART | 37,947 | 455,36 |
| | OMEPRAZOL COMP 20 MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 20.000,00 | cpr | 0,0688 | 1.376,00 |
| | PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG | CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 03.652.030/0001-70 | 1.200,00 | cpr | 0,9082 | 1.089,84 |
| | CLORIDRATO DE NARATRIPTANO 2,5MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 1.000,00 | cpr | 3,4857 | 3.485,70 |
| | CARBDOPA + LEVODOPA 25/250MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 300,00 | cpr | 0,8276 | 248,28 |
| | TOPIRAMATO 100MG | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 2.000,00 | cpr | 1,2768 | 2.553,60 |
| | BUDESONIDA NASAL 50MCG 120 DOSES | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 10,00 | fr | 34,4993 | 344,99 |
| | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAPS | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 560,00 | Caps | 2,1367 | 1.196,55 |
| | CARVEDILOL 12,5MG | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 1.500,00 | cpr | 0,4236 | 635,40 |
| | TICLOPIDINA 250MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 300,00 | cpr | 0,5792 | 173,76 |
| | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG. | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 1.000,00 | cpr | 0,6273 | 627,30 |
| | CLOR. NORTRIPTILINA 25 MG CAPS | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 400,00 | Caps | 0,3577 | 143,08 |
| | CANDESARTAN 8 MG | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 300,00 | cpr | 2,0103 | 603,09 |
| | CLOR. FLUOXETINA 20MG 20ML GTS | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 12,00 | fr | 13,3102 | 159,72 |
| | VALSARTAM + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 560,00 | cpr | 3,5839 | 2.006,98 |
| | AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 5.000,00 | cpr | 0,1684 | 842,00 |
| | LOSARTANA + HCTZ 50/12,5 MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 5.000,00 | cpr | 0,2724 | 1.362,00 |
| | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP. | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 5.000,00 | cpr | 0,1747 | 873,50 |
| | VALSARTAN 320MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 280,00 | cpr | 2,6153 | 732,28 |
| | TELMISARTANA 80MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 280,00 | cpr | 3,5452 | 992,66 |
| | AMILORIDA+HCTZ 2,5/25MG | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.247.385/0001-49 | 300,00 | cpr | 0,2243 | 67,29 |
| | LOSARTAN+HCTZ 100/25MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 3.000,00 | cpr | 0,8464 | 2.539,20 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 10/11

CNPJ: 11.427.163/0001-71

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|-------|--|-----------------------------------|--------------------|------------|------|----------------|-------------|
| | GLIBENCLAMIDA COMP 5MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 15.000,00 | cpr | 0,0224 | 336,00 |
| | TIAMAZOL 10 MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 1.000,00 | cpr | 0,4136 | 413,60 |
| | GLIMEPIRIDA 2 MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 2.000,00 | cpr | 0,1187 | 237,40 |
| | EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/20MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 280,00 | cpr | 3,6169 | 1.012,73 |
| | ESPIRINOLACTONA 25 mg | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 5.000,00 | cpr | 0,174 | 870,00 |
| | PARACETAMOL 750MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 10.000,00 | cpr | 0,0785 | 785,00 |
| | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 1.000,00 | cpr | 0,1633 | 163,30 |
| | CLORIDRATO DE CIONIDINA 0,200MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 750,00 | cpr | 0,2431 | 182,33 |
| | LISINA+CICLOBENZAPRINA 125/5MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 600,00 | cpr | 1,9241 | 1.154,46 |
| | FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 280,00 | cpr | 3,4267 | 959,48 |
| | CARBONATO DE LITIO 300 MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 5.000,00 | cpr | 0,2795 | 1.397,50 |
| | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 300,00 | cpr | 0,2492 | 74,76 |
| | CARVEDILOL 6,25MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 1.500,00 | cpr | 0,3986 | 597,90 |
| | HIDROXIDO DE ALUMINIO 150MG/ML 100ML | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 100,00 | fr | 1,9482 | 194,82 |
| | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 900,00 | cpr | 0,2319 | 208,71 |
| | FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 100,00 | fr | 4,8854 | 488,54 |
| | FINASTERIDA 5MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 600,00 | cpr | 0,8392 | 503,52 |
| | LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15.0,03 MG TRIFASICO CART C | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 150,00 | CART | 0,9966 | 149,49 |
| | EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/10MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 280,00 | cpr | 3,6169 | 1.012,73 |
| | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMP. | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 400,00 | cpr | 0,619 | 247,60 |
| | CELECOXIBE 200MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 300,00 | cpr | 3,5092 | 1.052,76 |
| | LACTULOSE XAROPE 667MG/ML XAROPE 120ML | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 6,00 | fr | 10,8538 | 65,12 |
| | CARBAMAZEPINA 2% 100ML LIQ | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 30,00 | fr | 6,579 | 197,37 |
| | AMANTADINA 100MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 1.000,00 | cpr | 0,6489 | 648,90 |
| | ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G 25GR | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 10,00 | bs | 34,4521 | 344,52 |
| | DIGOXINA 0,25 MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 2.000,00 | cpr | 0,0447 | 89,40 |
| | BIPERIDENO 2MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 1.000,00 | cpr | 0,1597 | 159,70 |
| | ACIDO VALPROICO 250 MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 500,00 | cpr | 0,5862 | 293,10 |
| | PROPATILNITRATO 10MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 2.000,00 | cpr | 0,3489 | 697,80 |
| | ESTRADIOL 100MCG ADESIVOS TRANSDERM | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 48,00 | un | 13,6217 | 653,84 |
| | NITRENDIPINO 10 MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 200,00 | cpr | 0,5412 | 108,24 |
| | METFORMINA 850 MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 10.000,00 | cpr | 0,0887 | 887,00 |
| | DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 20ML HTS | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 10,00 | fr | 24,6583 | 246,58 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 11/11

CNPJ: 11.427.163/0001-71

R. Celso Tozzo,27

C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|-------|---------------------------------------|---|--------------------|------------|------|----------------------|-------------------|
| | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 300,00 | cpr | 0,0895 | 26,85 |
| | MAL ENALAPRIL+HCTZ 20/12,5MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 1.000,00 | cpr | 0,4645 | 464,50 |
| | MAPROTILINA 25MG | CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 03.652.030/0001-70 | 1.000,00 | cpr | 1,3821 | 1.382,10 |
| | DELTAMETRINA LOÇÃO CP | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 50,00 | cpr | 1,9706 | 98,53 |
| | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML | CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 03.652.030/0001-70 | 30,00 | amp | 4,9853 | 149,56 |
| | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG | CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 03.652.030/0001-70 | 400,00 | cpr | 0,691 | 276,40 |
| | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 12,00 | amp | 2,1291 | 25,55 |
| | CIPROFIBRATO 100MG | DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA | 74.127.473/0001-90 | 900,00 | cpr | 0,9917 | 892,53 |
| | ALPRAZOLAM 0,50 MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 2.000,00 | cpr | 0,1647 | 329,40 |
| | METFORMINA 500MG | DALMED MEDICAMENTOS | 05.201.539/0001-22 | 6.000,00 | cpr | 0,1246 | 747,60 |
| | LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML 20ML GTS | CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 03.652.030/0001-70 | 10,00 | fr | 9,7238 | 97,24 |
| | HALOPERIDOL COMP. 5 MG | CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 03.652.030/0001-70 | 2.000,00 | cpr | 0,0888 | 177,60 |
| | | | | | | Total Geral → | 303.334,45 |

Coronel Martins

PREFEITURA

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Segundo Termo Aditivo Nº. 012/2012 de Contrato de 17 de Fevereiro de 2012

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 012/2012 DE CONTRATO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2011. NÚMERO CONTRATO: 050/2011
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/02/2011
DESCRIÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda do Contrato n. 050, de 18 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Cláusula Segunda do Contrato 050/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA, o valor total de R\$ 3.678,41 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) em moeda corrente nacional, pagos em 10 parcelas mensais fixas no valor de R\$ 367,84 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo que a 1ª parcela será paga até o dia 25 do mês subsequente a assinatura do presente contrato e as demais parcelas sucessivamente

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido Contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO PESSOA(1/2): 1 CPF/CNPJ: 613.110.069-15
CONTRATADO: REGINA PAGLIARI LATREILLE CARACEK

Corupá

PREFEITURA

Pregão Presencial 002/12 - Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/12

OBJETO: Eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SISTEMAS DE GRAVAÇÃO, para uso nas dependências da nova Sede Administrativa do Município de Corupá-SC.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:30 horas do dia 24/02/2012, às 09 horas do dia 08/03/12.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 08/03/12

TIPO: Menor Preço Unitário.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o edital junto ao Setor de Licitações do Município de Corupá.

Corupá, 24 de Fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços 001/12 - Transporte Alunos Senai

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/12 -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM O INTUITO DE TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DA UNIDADE SENAI/SC DE JARAGUÁ DO SUL, PARA APRIMORAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS MORADORES DO MUNICÍPIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 24/02/2012, às 09h00min do dia 09/03/2012.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 09/03/2012

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 22 de Fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços 003/12 - Ampliação e Adequação C.E.I Dona Nina

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/12

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a ampliação, adequações de edificações e revisões de parte elétrica do Centro de Educação Infantil Dona Nina, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme projeto arquitetônico, orçamento, cronograma, memorial descritivo e quantitativo anexos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 24/02/2012 às 09h00min do dia 12/03/2012.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 12/03/2012

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 23 de Fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços 003/12 - Ampliação e Adequação C.E.I Dona Nina

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/12

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a ampliação, adequações de edificações e revisões de parte elétrica do Centro de Educação Infantil Dona Nina, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme projeto arquitetônico, orçamento, cronograma, memorial descritivo e quantitativo anexos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 24/02/2012 às 09h00min do dia 12/03/2012.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 12/03/2012

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 23 de Fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 011/12

Contrato Administrativo nº 011/12

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Corupá e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para o exercício de 2012.

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Município de Corupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 443, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Luiz Carlos Tamanini e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546 - Estreito - Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Edinando Luiz Brustolin.

Das disposições gerais

Cláusula primeira - Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 1890, de 10/03/2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CIGA nº 11/2008.

Cláusula segunda - É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Do objeto

Cláusula terceira - Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Corupá ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2008.

Do rateio

Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R\$ 360,00, totalizando o valor de R\$ 4.320,00.

Cláusula quinta - Fica o CIGA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

Da rubrica orçamentária

Cláusula sexta - A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.41 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais) e nº 3.3.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes), previstas no orçamento do Município para o exercício de 2012, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2011 (Lei Orçamentária Anual).

Parágrafo único. A despesa total deverá ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput na seguinte razão:

Despesas correntes:

a) 55% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71.41 R\$ 2.376,00

b) 45% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71.41 R\$ 1.944,00

Cláusula sétima - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Da prestação de contas

Cláusula oitava - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Das penalidades

Cláusula nona - O consorciado inadimplente com o CIGA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima primeira - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Da vigência

Cláusula décima segunda - O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Do foro

Cláusula décima terceira - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato

Das disposições finais

Cláusula décima quarta - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Corupá/SC em 30 de Janeiro de 2012

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN

Diretor Executivo Do Ciga

Extrato do Contrato 004/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>
EXTRATO DO CONTRATO 004/12
Processo de licitação nº 008/12
Modalidade Dispensa de Licitação nº 007/12
Contratante: ÁGUAS DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 e inscrição Estadual nº 253.086.027, estabelecida na Rua João Pessoa, 134, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Objeto: 1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação dos sistemas de Contabilidade Pública e Planejamento, em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no Anexo I.

1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
- b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura.
- c) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
- d) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) sistema(s) contratado(s).
- e) Serviços de alterações específicas da Prefeitura, quando solicitado.

Valores e Condições de Pagamento: a) Pela locação dos sistemas, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total anual de R\$ 5.283,63 (cinco mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme detalhamento especificado no Anexo II.

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção, será pago o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao dia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.

c) O faturamento terá início após a implantação do(s) sistema(s).
d) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente à locação do(s) sistema(s), mediante apresentação da nota fiscal.

e) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

f) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

g) Os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 26/01/2012

Data da Vigência: 31/12/2012

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 005/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>
EXTRATO DO CONTRATO 005/12
Processo de licitação nº 002/12
Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/12

Locatário: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Locador: VIGANDO MOKWA, brasileiro, casado, portador da C.I. 1.987.359-0 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 509.361.909-49, residente e domiciliado no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: locação de uma área comercial, com edificação em alvenaria, com a área total de 170,50 m², situada a Rua 25 de Julho, 270, para funcionamento do Programa de Saúde da Família - PSF 1.

Valor do Contrato: R\$ 728,00 (Setecentos e Vinte e Oito Reais) mensais, conforme Termo de Avaliação feito pela Comissão de Avaliação.

Data da Assinatura: 27/01/2012

Data da Vigência: 31/12/2012

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 006/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>
EXTRATO DO CONTRATO 006/12
Processo de licitação nº 003/12
Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/12

Locatário: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Locador: AGOSTINHO KOASKI, brasileiro, casado, portador da C.I. 671.109 e do CIC 383.875.579-00, residente e domiciliado no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: locação de uma área comercial, em alvenaria com a área de 201,00m², situada a Rua Roberto Seidel, 597, esquina com a Rua José Pasqualini, para funcionamento da Clínica de Fisioterapia.

Valor do Contrato: R\$ 945,90 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos) mensais, conforme Termo de Avaliação feito pela Comissão de Avaliação.

Data da Assinatura: 27/01/2012

Data da Vigência: 31/12/2012

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 007/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>
EXTRATO DO CONTRATO 007/12
Processo de licitação nº 004/12
Modalidade Dispensa de Licitação nº 003/12

Locatário: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Locador: LIONS CLUB DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.378.048/0001.98, estabelecida a Rua XV de Novembro, 635, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: locação de uma área comercial em alvenaria, pavimento térreo, com área útil de 77,99 m², situada à rua XV de Novembro, 635, Centro do município de Corupá, destinada para funcionamento do Programa da Saúde da Família - PSF2.
Valor do Contrato: R\$ 672,62 (Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) mensais, conforme Termo de Avaliação feito pela Comissão de Avaliação.

Data da Assinatura: 27/01/2012
Data da Vigência: 31/12/2012

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 008/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>
EXTRATO DO CONTRATO 008/12
Processo de licitação nº 005/12
Modalidade Dispensa de Licitação nº 004/12

Locatário: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Locador: ROSANE BOSSE, brasileira, solteira, portadora da C.I. n.º 1.585.799-9 e do CPF n.º 543.768.409-63, residente e domiciliada na Rua Francisco Mees, 580, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: locação de uma área comercial em alvenaria com a área total de 145,00m² (pavimento térreo), situada a Rua Francisco Mees, 580, para funcionamento do Centro de Atendimento Especial de Corupá - CAECO.
Valor do Contrato: R\$ 880,82 (Oitocentos e Oitenta Reais e Oitenta e Dois Centavos) mensais, conforme Termo de Avaliação feito pela Comissão de Avaliação.

Data da Assinatura: 27/01/2012
Data da Vigência: 31/12/2012

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 009/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>
EXTRATO DO CONTRATO 009/12
Processo de licitação nº 006/12
Modalidade Dispensa de Licitação nº 005/12

Locatário: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Locador: PARÓQUIA CATÓLICA SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 84.708.478/0001-60, situada na Rua Padre Vicente, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: locação de uma área comercial, com edificação em alvenaria, com a área total de 768,20m², sendo área térrea com 686,49 m² e 2º piso com 81,80 m², situada a Rua Pe. Vicente, para funcionamento de departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Valor do Contrato: R\$ 2.015,55 (Dois Mil e Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) mensais, conforme Termo de Avaliação feito pela Comissão de Avaliação.

Data da Assinatura: 27/01/2012
Data da Vigência: 31/12/2012

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 010/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>
EXTRATO DO CONTRATO 010/12
Processo de licitação nº 007/12
Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/12

Locatário: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Locador: RITA CÁSSIA MARISAVI ZONTA XIMENES, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 372.309 e do CPF nº 344.559.579-87, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: locação de uma casa em alvenaria, com a área total de 160,60 m², situada a Rua Jaraguá nº 100, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor do Contrato: R\$ 969,63 (Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Tres Centavos) mensais, conforme Termo de Avaliação feito pela Comissão de Avaliação.

Data da Assinatura: 27/01/2012
Data da Vigência: 31/12/2012

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Editais de Teste Seletivo ACTs Nº 003/2012

Editais de Teste Seletivo ACTs nº 003/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2012

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, no uso de suas atribuições legais, e considerando a falta de profissional e a extrema necessidade de dar continuidade ao Programa Estratégia da Saúde da Família, configurando-se em necessidade de urgência extrema em compor a Equipe de Saúde da Família, torna público que estarão abertas no período de 24 de fevereiro a 06 de março de 2012, no horário compreendido entre 8h as 12h e das 14h as 17h, as inscrições para o Teste Seletivo de candidatos para provimento de vaga que especifica na Administração Municipal, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas criada por tempo determinado e reger-se-á pela Legislação em vigor (Lei Complementar Municipal 014/09, de 15/12/2009), sendo o vínculo de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência (INSS).

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

2.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

2.3 - Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

2.4 - O candidato deverá preencher na ficha de inscrição o código do cargo que pretende atuar, munidos da documentação relacionada no item 3 e mediante preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo I.

2.5 - No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente, o qual obrigatoriamente deverá ser membro da Comissão Executora.

2.6 - A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

2.7 - É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

2.8 - Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - São condições para a inscrição:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo, prevista no Anexo I;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
- d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
- g) Apresentar fotocópia do CPF;
- h) Apresentar fotocópia do Comprovante de Residência (Conta de

água, Telefone ou Luz que comprove local de residência), ou o candidato deverá apresentar como prova para comprovar a residência, declaração prevista no Anexo III;

i) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;

j) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

3.2 - Considerando a urgência na contratação, as inscrições serão homologadas e publicadas na data provável de 07 de março de 2012.

4 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

4.1 - A Análise de Títulos será aplicada no dia 07 de março de 2012, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua: Nereu Ramos, nº. 401 - Centro - Corupá - SC.

4.2 - O candidato deverá apresentar juntamente com a documentação de Inscrição, prevista no Anexo I, o documento de identidade.

4.3 - Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5 - DA DIVULGAÇÃO

5.1 - A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, bem como no mural de avisos afixados no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, 07 de março de 2012

6 - DO NÚMERO DE VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE:

6.1 - O número total de vagas e sua distribuição estão definidos, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO Nº DE VAGAS

FUNÇÃO

SALÁRIO CARGA HORÁRIA GRAU DE ESCOLARIDADE

1 1 MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 9.366,84 40 SUPERIOR, REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção primária, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;

- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;

- Verificar e atestar óbito;

- Analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos;

- Conceder atestados de saúde;

- Coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos em Enfermagem, ACD e THD; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 8.1 - As provas escrita e entrevista serão dispensadas, dar-se-á por processo de análise de títulos, conforme estabelecido no artigo 250 da Lei Complementar nº. 014/09.
- 8.2- Serão classificados os candidatos em ordem decrescente partindo do que obtiver maior titulação.
- 8.3 - O resultado final da seleção será divulgado na data provável de 07 de março de 2012.

9 - DO APROVEITAMENTO:

- 9.1 - Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Corupá.
- 9.2 - O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre as mesmas.
- 9.3 - As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Corupá, por tempo determinado, pelos prazos previstos na Lei Complementar nº 014/09.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

- 10.1 - São condições para a admissão:
- a) Carteira de trabalho com n. PIS/PASEP;
 - b) 01 (uma) foto 3X4;
 - c) Cópia de comprovante de residência e número de telefone;
 - d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.
 - e) Cópia dos seguintes documentos:
 - e.1) Carteira de identidade (frente e verso);
 - e.2) CPF;
 - e.3) Título de eleitor;
 - e.4) Certidão de nascimento ou casamento;
 - e.5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - e.6) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
 - e.7) Certidões de antecedentes criminais e cíveis;
 - e.8) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
 - e.9) Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com registro no respectivo Órgão de Fiscalização;
 - f) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades em Lei.
 - g) Declaração de bens;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exame médico realizado pelo médico perito do Município;
 - i) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.
- 10.2 - A relação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico: www.corupa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no mural do Município de Corupá.

11 - ADVERTÊNCIAS

- 11.1 - Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será

automaticamente desligado ou eliminado do processo.

11.2 - A Administração Pública poderá rescindir, unilateralmente, os contratos provenientes destas admissões, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, listadas a seguir:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando construir ato de concorrência ao órgão para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato e indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo de honra e boa fama ou ofensas físicas praticada contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar.

II - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

III - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal n 9.801/99.

IV - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

V - Extinção do repasse financeiro relativo aos Programas a que os cargos encontram-se atrelados pelos Governos Estadual e Federal.

VI - Superação da necessidade excepcional e temporária de servidor ACTs.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita e expressa das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso.

12.3 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das avaliações, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

12.4 - O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.5 - Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

12.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

12.7 - A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Prefeitura Municipal de Corupá. O Município de Corupá não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

12.8 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

12.9 - A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela aplicação e realização de todos os tipos de prova, podendo, para tanto, valer-se do auxílio dos demais servidores pertencentes

ao quadro municipal.
 12.10 - A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de (01) um ano.
 12.11 - Faz parte integrando do presente edital
 ANEXO I - Ficha de Inscrição
 ANEXO II - Relação de Títulos e Experiência Profissional
 ANEXO III - Modelo de Declaração de Residência
 12.12 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 21 de fevereiro de 2012.
 LUIZ CARLOS TAMANINI
 Prefeito Municipal

ALCEU GILMAR MORETTI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO/ACT N.º 03/12

Foto
 3 x 4
 Código do Cargo
 Nome do Cargo
 Nº. da Inscrição

Nome do(a) Candidato(a):

Identidade:

Data de Nascimento:

//

Sexo:

M 0 F 0

CPF:

Título Eleitoral:

Fone: () -

Estado Civil:

e-mail:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP: -

Portador de Necessidade Especial

0 Sim 0 Não

Qual:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Corupá(SC), // 20

Assinatura do Candidato:

(Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)
 Via Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO ACT Nº 03/12

Código do Cargo

Nome do Cargo

Nº. da Inscrição

Nome do(a) Candidato(a):

Portador de Necessidade Especial

0Sim 0 Não

Qual:

Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 15 minutos de antecedência.

Corupá(SC)

// 20

Assinatura do Candidato:

(Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)
 Responsável pelo Recebimento - Prefeitura

Assinatura

Via Candidato

ANEXO II

RELAÇÃO DE TÍTULOS

CARGO: (a cargo da Banca)

LOCALIDADE: _____ Nº. DA
 INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

Curso requisito para o cargo de inscrição (anexar cópia do Diploma/Certificado/Declaração):

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato (deixar em branco)

Nº

Nº de horas Histórico/ Resumo Pré - pontuação

Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Corupá(SC)

_____/_____/201__ Assinatura do Candidato:

(Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)
 Respons. Recebimento PMC

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaramos para fins de comprovação de Residência a Comissão Executora do Teste Seletivo do Município de Corupá/SC, que _____

(Nome do Declarante)
portador do CPF nº _____ Carteira de
Identidade _____, reside no Bairro
_____ deste Município, e demonstra ser uma
pessoa idônea e merecedora de inteira confiança desta Comuni-
dade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que surta
os legais e jurídicos efeitos.

Corupá (SC), em _____ de _____ de 20__.

Assinatura Declarante

Resultado da Avaliação do Processo Seletivo N.º 02/2012

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2012
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2012

O Prefeito Municipal DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições le-
gais, torna público que realizou no período de 15 a 20 de fevereiro
de 2012, o Processo Seletivo Simplificado, para atender as neces-
sidades do Município, conforme relação integrante no presente
edital, assim sendo, divulga o resultado da avaliação, conforme
Edital N.º 02/2012:

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA
VAGAS: 01

| Nº CLASSIF. | Nº INSC. CNº INSC. | NOME DO CANDIDATO |
|-------------|-----------------------|-------------------|
| 01 | 001 | Eros Castro |

Corupá, 24 de fevereiro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal De Saúde

Forquilha

PREFEITURA

CONVITE

A Administração Municipal de Forquilha convida os municípios
para Audiência Pública

Data: 28 de fevereiro de 2012 (terça-feira)
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Demonstrativos Contábeis do 3º Quadrimestre de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto N.º 0048/2012

DECRETO Nº 0048, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no
uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº
2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Frai-
burgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no
valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 - Secretaria de Finanças
06.02 - Encargos Gerais do Município
28.846.0000.0.200 - Pagamento de Precatórios
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (42) R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no
artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes
dotações:

06.00 - Secretaria de Finanças
06.02 - Encargos Gerais do Município
28.846.0000.0.200 - Pagamento de Precatórios
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (43) R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 23 DE FEVEREIRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N.º 0577/2012

PORTARIA Nº 0577, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e
em conformidade com a comunicação interna n.º 0317/2012, da
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 13 (treze) para 19 (dezenove) horas semanais
a carga horária da servidora JUSIANE BORGIA LORENCI, brasileira,
casada, inscrita no CPF sob o n.º 018.052.849-16, contratada em

caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, no período de 23 de fevereiro de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0578/2012

PORTARIA Nº 0578, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0320/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora LUCI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 811.779.689-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 23 de fevereiro de 2012 até 01 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços Nº 0009/2012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0049/2012 - PMF

TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2012 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção de três Pontos de Ônibus, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 9:15 horas do dia 12/03/2012. Abertura do Certame: No mesmo dia às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039/3001. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 22 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0027/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2012 - PMF

Objeto: Aquisição de materiais didáticos, de expediente e outros,

para uso nos Centros de Educação Municipais, Infantis, Departamento de Cultura, PETI, Projeto Segundo Tempo e na Secretaria de Educação. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:15 horas do dia 12/03/2012. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 22 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0028/2012 - RP 0012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2012 - PMF

REGISTRO DE PREÇOS 0012/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de café e água mineral 20 litros, para consumo do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de março a abril de 2012. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 09:15 horas do dia 09/03/2012. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 22 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº 3573/2011

Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Procurador: Endrigo Hambrecht Machado - OAB/SC 26.743-A

Relator: Alisson Luiz Soligo

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima a empresa BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A de que o recurso interposto da decisão de primeira instância inserta no Processo Administrativo nº 3573/2011, será julgado no dia 14/03/2012 às 09:00 horas. A sessão de julgamento ocorrerá no auditório do plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Arnoldo Frey nº 179, bairro Centro, na cidade de Fraiburgo (SC).

OLIDES BERTAIOLLI

Presidente Do Conselho Municipal De Contribuintes De Fraiburgo

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº 2641/2011

Recorrente: BRADESCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Procurador: Endrigo Hambrecht Machado - OAB/SC 26.743-A

Relator: Alisson Luiz Soligo

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima a empresa BRADESCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL de que o recurso interposto da decisão de primeira instância inserta no Processo

Administrativo nº 2641/2011, será julgado no dia 14/03/2012 às 09:00 horas. A sessão de julgamento ocorrerá no auditório do plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Arnoldo Frey nº 179, bairro Centro, na cidade de Fraiburgo (SC).

OLIDES BERTAIOLLI

Presidente Do Conselho Municipal De Contribuintes De Fraiburgo

Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0006/2012

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de INSTRUTOR DE TRABALHOS CULTURAIS. O preenchimento de vagas será para o ano de 2012, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 27 de fevereiro de 2012 a 13 de março de 2012, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3014.

Fraiburgo, 23 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA

Decreto N.º 029/2012

DECRETO N.º 029, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

ALTERA A ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 176, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE A DATA INICIAL PARA A UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e) E OS CONTRIBUINTES ABRANGIDOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 47, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.565, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação:

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º, do Decreto nº 176, de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ressalvado o disposto na legislação específica, todos os contribuintes que optarem ou forem obrigados a emissão de NFS-e passam a recolher o ISS com base no movimento econômico.

Art. 2º. O artigo 3º, do Decreto nº 176, de 05 de dezembro de 2011, passa a

Art. 3º. Tornar obrigatória a emissão de NFS-e para os prestadores dos serviços constantes da □"LISTA DE SERVIÇOS" da Lei Complementar nº 847, de 16 de dezembro de 2003, a partir de 1º de fevereiro de 2012, considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município de Garopaba.

Parágrafo único. O disposto no "caput" desde artigo, não se aplica:

I) aos bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e as pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal, dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais - NFS-e, nos termos dos artigos 20, 30, incisos I a III, e artigo 31, todos da Lei Complementar nº 1.565, de 14 de setembro de 2011;

II) as pessoas jurídicas que desenvolvam atividades de prestação de serviços de caráter provisório licenciadas pela municipalidade com base na Lei Municipal nº 1.107, de 17 de novembro de 2006, e alterações posteriores;

III) ao Microempreendedor Individual, constituído com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, ressalvado o disposto no Parágrafo único do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.565/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de Fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/02/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

Decreto N.º 031/2012

DECRETO N.º 031, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 90.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Orçamento vigente:

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE
10.000,00

15452312.043 - Manut. e Amp. dos Serv. de Iluminação Pública
10.000,00

3.1.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social
10.000,00

3.1.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 10.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 40.000,00

26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 40.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 40.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 30.000,00

10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 30.000,00

3.3.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 10.000,00

15452312.043 - Manut. e Amp. dos Serv. de Iluminação Pública 10.000,00

3.3.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social 10.000,00

3.3.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 10.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 40.000,00

26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 40.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 40.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 30.000,00

10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 30.000,00

3.1.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de Fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/02/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

Decreto Nº. 030/2012

DECRETO Nº. 030, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0005/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes

de programas temporários que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0005/2012, que objetiva a contratação por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por 03 (três) servidores municipais, designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de Fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/02/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

Aviso de Credenciamento Nº007/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Garopaba torna público que estará credenciando, no âmbito do município de Garopaba, pessoas jurídicas especializadas na execução de exames de ressonância magnética, visando a ampliação dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde, usando como referência os procedimentos constantes da tabela SUS. O credenciamento ficará aberto até dia 15 de novembro de 2012.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.garopaba.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, centro.

O credenciamento somente se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Garopaba, 22 de fevereiro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação Nº8/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 049/2012; DL nº. 08/2012; Contratada: Issa El-Zar-zour; CPF: 010.793.939-86; Objeto: Locação de Imóvel Comercial com área total construída de 144,12 m² e composto pelo terreno de 360,00 m², situado na Rua Santa Rita, 426, Centro, Garopaba/SC, para o Poder Público Municipal uso das atividades do NASF; Valor: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais); Data da Assinatura: 17/02/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa Nº07/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 043/2012; DL nº. 07/2012; Contratada: Pousada Basfak Praia Ltda. - ME; CNPJ: 04.202.472/0001-88; Objeto: Locação de Imóvel Comercial situado na Rua Professor Antônio José Botelho, nº. 30, Centro, Garopaba, Estado de Santa Catarina, para uso do poder público municipal; Valor: R\$ 28.600,00 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais). Data da Assinatura: 10/02/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR24/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2012

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, para aquisição de madeiras para uso da secretaria de Infra-estrutura e serviços urbanos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 16h25min do dia 07/03/2012.

A sessão se dará a partir das 16h30min do dia 07/03/2012, no

endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 22 de fevereiro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR25/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2012

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de água e gás, para utilização do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h25min do dia 08/03/2012. A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 08/03/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 22 de fevereiro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 0005/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0005/2012

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento.

Considerando que a Saúde da Família é uma estratégia operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, que atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde da comunidade.

Considerando que a Saúde da Família é um serviço proveniente de programa proposto pela União, ao qual o Município de Garopaba aderiu.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vagas e para formação de Cadastro de Reserva - CR, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba/SC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br, e consistirá

no somatório de pontos da entrevista, contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter especial e para formação de Cadastro de Reserva - CR, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.

1.4. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade.

1.5. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.7. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- por conveniência e oportunidade do serviço público;
- pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 24 de fevereiro de 2012 a 09 de março de 2012, das 14h às 18h, na Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, situada na Rua Antonio José Botelho- Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100 (ramal saúde), devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e apresentar originais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
- Registro no órgão de classe de Santa Catarina;
- Cópia do Diploma ou Certificado, ou comprovante de escolaridade, conforme formação exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência;
- Títulos (se houver)

2.3. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 Será realizado Cadastro de Reserva - CR para suprir eventual déficit de servidores no quadro, no caso de férias do quadro atual e afastamento por Licença Saúde e Licença Maternidade:

| Função | Nº. Vagas | Carga Horária Semanal | Remuneração R\$ |
|---------------------------------------|-----------|-----------------------|-----------------|
| Enfermeiro ESF | 01 CR | 40 h | 1.731,50 |
| Atendente de Consultório Dentário ESF | 01 CR | 40 h | 636,50 |

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga

horária dos cursos de aperfeiçoamento, sendo que para os cargos previamente informados será somada a nota da entrevista.

4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos voltados para a especialidade para qual o interessado for candidatar-se, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes.

4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.

4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública, e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.

4.5 A Entrevista consistirá na aplicação de entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.

4.6 A aplicação da entrevista será realizada por profissional com experiência na área, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Antonio José Botelho - Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8139, data, horário e local a ser divulgada no site www.garopaba.sc.gov.br e em locais de livre acesso, após finalizadas as inscrições.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da entrevista, da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,0 (um) ponto.

5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior tempo de serviço público vinculado à área pleiteada;
- maior idade;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):

- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de inscrição no CPF;
- Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
- Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar;
- Carteira de Trabalho;
- Prova de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento se for casado (a); ou de nascimento;
- Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
- Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
- Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D", na validade (para Motorista);
- Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
- Comprovante de residência;
- Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
- Uma foto 3X4, de frente e recente;

- Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade;
- Declaração de bens;
- Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nº do Processo Seletivo;
- b) Cargo a que concorre;
- c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
- d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
- e) Identificação do candidato.

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada em jornal de circulação regional.

8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivos.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 22 de fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO ATRIBUIÇÕES HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

ENFERMEIRO - ESF realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; exercer a responsabilidade técnica do Programa Saúde da Família; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

Graduação em Enfermagem e Registro na entidade de Classe.

FUNÇÃO ATRIBUIÇÕES HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do odontólogo, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, a escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental etc.; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião-dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agendar o paciente e orienta-lo ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato. Conclusão do Ensino Fundamental.

* Atribuições comuns a todos os Profissionais das Equipes ESF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; identificar pessoas portadoras de hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase para alimentar aos respectivos bancos de dados.

ANEXO II

ENFERMEIRO ESF

| Avaliação | Pontuação | Valor Máximo |
|---|---------------------|--------------|
| Experiência no exercício de atividades inerentes a função | 0,5 ponto (por ano) | 4 pontos |
| Curso de Especialização | 1 ponto | 1 ponto |
| Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h. | 1 ponto (por curso) | 2 ponto |
| Entrevista | 3 pontos | 3 pontos |
| Pontuação Máxima | 10 pontos | |

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

| Avaliação | Pontuação | Valor Máximo |
|-----------|-----------|--------------|
|-----------|-----------|--------------|

| | | |
|---|---------------------|----------|
| Experiência no exercício de atividades inerentes a função | 0,5 ponto (por ano) | 4 pontos |
| Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h. | 1 ponto | 2 pontos |
| Entrevista | 3 pontos | 4 pontos |
| Pontuação Máxima | 10 pontos | |

* O quesito "residência na micro área de atuação" será considerado na pontuação final para os cargos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE GAROPABA
 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
 EDITAL 0005/2012

Formulário de inscrição nº _____

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição, ORIGINAL E CÓPIA:
 MÉDICO ESF

- Carteira de Identidade; CPF;
- Diploma ou Certificado, ou comprovante de escolaridade, conforme formação exigida para o cargo;
- Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
- Registro no órgão de classe do Estado de Santa Catarina
- Comprovante de Residência;
- Títulos

Garopaba - SC, ____/____/2012

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Garuva

PREFEITURA

Aviso de Credenciamento PMG Nº 002/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento PMG nº 002/2012

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de 200 horas/máquina tipo Retroescavadeira e 500 horas/máquina tipo Escavadeira Hidráulica, para serviços de terraplenagem, por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para atendimento as pessoas jurídicas enquadradas à Lei de Incentivos Fiscais nº 554/89 (Art. 2º, item II).

Inscrições para o Credenciamento a partir do dia 27/02/2012.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45h às 12:00h e das 13:30 às 17:15h, no setor de Licitações ou pelo site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 23 de fevereiro de 2012.

JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMG Nº 003/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2012
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2012
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
 CONTRATADA: RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA
 OBJETO: Aquisição de 111.500 (cento e onze mil e quinhentos) litros de óleo diesel comum, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Administração Municipal.
 VIGÊNCIA: 22/02/2012 à 21/02/2013.
 PRAZO: 12 (doze) meses
 VALOR TOTAL: R\$ 220.770,00 (duzentos e vinte mil setecentos e setenta reais).
 DATA DE ASSINATURA: 22/02/2012.

JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMG Nº 004/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2012
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2012
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
 CONTRATADA: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
 OBJETO: Aquisição de 46.900 (quarenta e seis mil e novecentos)

litros de gasolina comum, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Administração Municipal.

VIGÊNCIA: 22/02/2012 à 21/02/2013.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 123.347,00 (cento e vinte e três mil trezentos e quarenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2012.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

Decreto Nº. 4.848, de 21 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº. 4.848, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2012.

SUPLEMENTA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Órgão: 9 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Funcional Programática: 00015.00451.00019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.
Projeto: 1.100095 Pavimentação de Vias e Corredores
Dotação: 503 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 1.150,19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de fevereiro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.849, de 22 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº. 4.849, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

SUPLEMENTA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 6 Educação Infantil

Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil

Projeto: 1.100099 Aquisição de Material Permanente

Dotação: 502 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 18.039,97

Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil

Dotação: 348 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R\$ 177.448,27

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 7 Educação Fundamental

Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental

Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental

Dotação: 346 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R\$ 176.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de fevereiro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.850, de 22 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº. 4.850, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

cria COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE EMPREGO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com os princípios constitucionais que regem a administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão do Processo Seletivo de emprego Público para contratação de profissionais da saúde.

Parágrafo único. Competirá a esta Comissão estabelecer os critérios para a admissão dos candidatos, observando-se para a sua formulação, o disposto na legislação correlata, e proceder a seleção dos inscritos, de acordo com tais critérios.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão criada no art. 1º deste Decreto os servidores abaixo:

- I - Raquel Rose da Cunha Quadros - Representante do Departamento de Recursos Humanos;
- II - Maraisa Zimmermann - Representante do Departamento de Recursos Humanos;
- III - Jocenira Oliveira Waltrick - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Jovino Emir Masson - Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Gaspar;
- V - Arnaldo Munhoz - Representante do Fundo Municipal de Saúde;
- VI - Luiz Felipe do Carmo - Representante do Fundo Municipal de Saúde;
- VII - Jussara da Costa - Representante do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 22 de fevereiro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Lei 768-Concede auxílio financeiro à entidade Associação de Moradores de Ganchos do Meio e dá outras providências.

LEI Nº. 768, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Concede auxílio financeiro à entidade Associação de Moradores de Ganchos do Meio e dá outras providências.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor total de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais) para Associação de Moradores de Ganchos do Meio, inscrita sob CNPJ 11.482.287/0001-50, Rua Canal da Olaria, 205 - Sede Social.

Art. 2º O repasse financeiro é destinado para auxiliar no pagamento das despesas com as festividades de carnaval da paz e da alegria, que se realizará durante os dias 17,18,19,20 e 21 de Fevereiro de 2012, nos diversos Bairros do Município, conforme decreto nº 325/2012 com a programação.

Art. 3º Fica a entidade, definida no artigo 1º, responsável pelo repasse financeiro aos demais grupos e entidades que organizam o carnaval em cada bairro, bem como fica responsável pela prestação de contas dos referidos repasses financeiros, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correram por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 16 de Fevereiro de 2012.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 17/2012

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica e urbanização de ruas que compreendem a Vila Eccel - Bairro Amizade, conforme contrato n.º 2011025400 entre o programa Badesc cidades e este município de Guaramirim

Entrega dos Envelopes: 28/03/2012 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 28/03/2012 às 09:10h

Valor Máximo Total da Obra: R\$ 1.564.294,77 (Hum milhão e

quinhentos e sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou ainda, pelo site: www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim (SC), 22/02/2012.

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 12/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 12/2012

Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MOTOBÓY PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS

Entrega dos Envelopes: 12/03/2012 as 09:00 horas.

Abertura dos Envelopes: 12/03/2012 as 09:10 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM, 23(vinte e tres) de fevereiro de 2012(dois mil e doze)

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 27/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 27/2012

Tipo : Menor Preço - Por iten

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM

Entrega dos Envelopes: 07/03/2012 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 07/03/2012 às 09:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM-SC, 22/02/2012

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

extrato alteração 22/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

Edital: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia

- 22/2012

Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA PROF. L.R. DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA ESTRADA BANANAL DO SUL.

Entrega dos Envelopes: do dia 23/02/2012 às 09:00h

Para o dia 12/03/2012 as 09:00 h

Abertura dos Envelopes: 23/02/2012 às 09:15h

Para o dia 12/03/2012 as 09:15 h

Alteração

Atualização de valores da planilha orçamentária do projeto da obra.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 23/02/2012.

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Herval do Oeste

PREFEITURA

Lei Nº 2.915/2012.

LEI Nº 2.915/2012.

“RECONHECE E APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº 18.929/2011-4 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o Termo de Convênio nº 18.929/2011-4 celebrado entre ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA, doravante denominada CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, doravante denominado CONVENENTE.

Art. 2º. O presente Convênio nº 18.929/2011-4 tem como objetivo a transferência de recursos para a pavimentação em paralelepípedos de partes das Ruas: Ivonei Roque Fiorentin, Albino Ruppenthal e Avenida nº 2, vias urbanas no Loteamento Morada do Sol - Bairro Estação Luzerna no Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 3º. Para a execução do presente Convênio o ESTADO DE SANTA CATARINA - CONCEDENTE transferirá ao MUNICÍPIO - CONVENENTE, a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo único. O MUNICÍPIO - CONVENENTE aplicará a título de contrapartida o valor de R\$ 97.756,36 (Noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º. O presente Convênio terá vigência até 11 de dezembro de 2012, contados a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado mediante Termo

Aditivo.

Art. 5º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes para o exercício de 2011 e 2012.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 22 de fevereiro de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Lei Nº 2.916/2012.

LEI Nº 2.916/2012.

Autoriza O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio entre o Município de Herval d'Oeste (SC) e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede em Florianópolis (SC).

Art. 2º. O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um programa de cooperação mútua, visando ao desenvolvimento de ações que estimulem a abertura de vagas de estágio de vivência em agricultura familiar. As vagas abertas serão oferecidas aos alunos de graduação em Agronomia e Zootecnia da UFSC, junto as propriedades rurais do Município de Herval d'Oeste (SC), com a intervenção da Administração Municipal.

Art. 3º. O Município de Herval d'Oeste, arcará com as despesas no valor de R\$ 6.994,00 (Seis mil, novecentos e noventa e quatro reais) para realização do presente Estágio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.914/2011: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Função Programática: 0901.20.122.0028-2030. Manutenção, encargos e atividades do Departamento de Agricultura. Elemento de despesa: 33900000. Outras despesas correntes.

Art. 5º. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a conclusão do Projeto Agrocidade prevista para 30 de abril de 2013, conforme cópia de cronograma de atividades em anexo, podendo ser prorrogado de comum acordo das partes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 22 de fevereiro de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Portaria Nº 294/2012

PORTARIA Nº 294/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora IVONE DEBUS COSTA BEBER (Matr. 2859), ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2011, para serem gozadas a partir de 22 de fevereiro de 2012 a 22 de março de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 295/2012
PORTARIA Nº 295/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor IGOR FONTANA DARONCO (Matr. 2786), ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível - 13, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 23 de junho de 2010 a 22 de junho de 2011, para serem gozadas a partir de 22 de fevereiro de 2012 a 22 de março de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 296/2012
PORTARIA Nº 296/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CARLA REGINA DOS SANTOS GASPARETTO (Matr. 756), ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 15 de março de 2010 a 14 de março de 2011, para serem gozadas a partir de 22 de fevereiro de 2012 a 22 de março de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 297/2012
PORTARIA Nº 297/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARILENE FATIMA R. DA SILVA DE MELO (Matr. 2830), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, Anexo I, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2011, para serem gozadas a partir de 22 de fevereiro de 2012 a 22 de março de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 298/2012
PORTARIA Nº 298/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 22 de fevereiro de 2012, da servidora FERNANDA MENEGASSI (Matr. 2871), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 299/2012
PORTARIA Nº 299/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora NORIMAR APARECIDA

CARL (Matr. 3505), a partir de 22 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3/A, 40 horas semanais, aprovada e classificada em 47º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 300/2012
PORTARIA Nº 300/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FABIANE TAIS FORMIGUERI (Matr. 3506), a partir de 22 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor de Educação Física, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 13º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 301/2012
PORTARIA Nº 301/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Monaliza Aparecida Surdi (Matr. 3507), a partir de 22 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 40 horas semanais, Educação Infantil, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 33º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 302/2012
PORTARIA Nº 302/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, o Senhor Solimar Ortiz Barros (Matr. 3508), a partir de 22 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor de Música, Leigo, 10 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), aprovado e classificado em 1º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 303/2012
PORTARIA Nº 303/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Maria Eliziane Keller (Matr. 3509), a partir de 22 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 1º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 304/2012
PORTARIA Nº 304/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 22 de fevereiro de 2012, da servidora PAULA MARION FAGUNDES DE LIMA (Matr. 2806), ocupante do Cargo de Enfermeiro, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 305/2012
PORTARIA Nº 305/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Mislaine da Silva Garcia (Matr. 3510), a partir de 22 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor, Nível - 1 - Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 40º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 306/2012
PORTARIA Nº 306/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Alterar a Carga Horária da Servidora MARISETE DA ROSA BOTTEGA (Matr. 3503), a partir de 22 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo, a qual exerce a função de Professor de Dança, Nível - 2 - Referência "A", de 20 para 40 horas semanais, aprovada e classificada em 1º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de

Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

Decreto PMI Nº 011.2012

DECRETO PMI Nº 011, de 08 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a convocação para o FORUM de Eleição de Entidades Não-Governamentais biênio 2011-2013.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições em consonância com a Lei nº 8.069/90 e Lei nº 4.002, de 14 de dezembro de 2011, e

Considerando a necessidade de compor a nova gestão do CMDCA,

DECRETA:

Art 1º Fica instituído o I FÓRUM de Eleição de Entidades Não-Governamentais biênio 2011- 2013 ao qual incumbe eleger entidades atuantes na área da infância e juventude para compor o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.

Art 2º O FÓRUM de Eleição de entidades Não-Governamentais realizar-se-á 30 dias depois da data de Publicação deste decreto, das 15h e 30min às 17h e 30min, no CEGES - Centro de Gestão da Educação e Saúde.

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA.

Art 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

MARISTELA DA ROSA GUIMARÃES
Presidente do CMDCA

Decreto PMI Nº 012.2012

DECRETO PMI Nº 012, de 09 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade de Concurso Público e Processo Seletivo Público.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público

Municipal n.º 002/2009, do Processo Seletivo Público Municipal n.º 002/2009 e Processo Seletivo Público Simplificado n.º 006/2009, homologados através do Termo de Homologação de 10 de fevereiro de 2010, por mais 2(dois) anos, conforme disposto no artigo 3º do Decreto PMI n.º 106, de 02 de agosto de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2012.

ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

 

Decreto PMI Nº 016.2012

DECRETO PMI Nº 016, de 22 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais), para novos itens orçamentários:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA

Família Acolhedora

08.243.0013-2.109

3.3.90.00.00.00.00.00.0157 (0019) Aplicações Diretas 8.316,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0157 (0020) Aplicações Diretas 5.544,00

Total 13.860,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para melhoria da gestão e da prestação de serviços de proteção social e especial de alta complexidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 22 de fevereiro de 2012.

ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 017.2012

DECRETO PMI Nº 017, de 22 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a

Prefeitura municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.680,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-
SEDUCE

Saúde no Prato Aluno Saudável - Fundamental/Infantil

12.306.0009-2.103

3.3.90.00.00.00.00.00.0210 (0146) Aplicações Diretas 26.682,80

Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental

12.361.0009-2.012

3.3.90.00.00.00.00.00.0052 (0044) Aplicações Diretas 19.551,15

Total 46.233,95

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos vinculados do PNAE (Programa mais educação) e excesso de arrecadação de recursos vinculados do FNDE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de fevereiro de 2012.

ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 19/2012 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 24/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 08 de março de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de materiais de limpeza e consumo para o uso das Secretarias de Administração e Gestão Pública, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Agricultura e Pesca, Desenvolvimento Econômico e Turístico, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Infraestrutura, Desenvolvimento Regional Norte e Sul, Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral.. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 24 de fevereiro de 2012.

MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Extrato: PMI SEINFRA 2011/01 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Extrato: PMI SEINFRA 2011/01 A01
 Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA.
 C.N.P.J: 83.073.536/0001-64

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/12/2012 E O REAJUSTE ANUAL INPC.
 Valor: R\$ 1.693.035,04 Prazo: 31/12/2012
 Fundamento: Processo nº. 193/2010 Concorrência 04/2010
 Imbituba, 30 de dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal
 Contratante

SERRANA ENGENHARIA LTDA
 Representante Legal
 Contratada

Extrato: SANEAMENTO 2011/09 - A/02

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Extrato: SANEAMENTO 2011/09 - A/02
 Contratada: VILA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
 C.N.P.J: 08.397.388/0001-18

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 05 DE FEVEREIRO DE 2012.
 Prazo: 90 dias
 Fundamento: Processo nº. 10/2011 Carta Convite 03/2011
 Imbituba, 04 de novembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal
 Contratante

VILA NOVA COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO
 Representante Legal
 Contratada

Extrato: SEAGP 12/2009 - A/05

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Extrato: SEAGP 12/2009 - A/05
 Contratada: IVANI DE S. MIRANDA
 C.P.F: 08.788.363/0001-45

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/12/2012.
 Valor: R\$ 72.000,00 Prazo: 31/12/2012
 Fundamento: Processo nº. 03/2009 Pregão 02/2009
 Imbituba, 30 de dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal
 Contratante

IVANI DE S. MIRANDA
 Representante Legal
 Contratada

Ext. de Convênio Termo de Convênio Nº 001.2012

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
 EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
 Termo do Convênio nº 001/2012. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico e Econômico, e a Liga das Escolas de Samba de Imbituba - LESI. FUNDAMENTO: Lei Municipal N. 4.033, de 24/01/2012.

OBJETO: O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros visando à cobertura de parte das despesas com a realização do Carnaval 2012. VALOR DO CONVÊNIO: Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem repassados pelo Município em duas parcelas, sendo a primeira na data de assinatura do Termo e a segunda em até 30 dias. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta da Função 23, Subfunção 695, Programa 8, Ação 24 - Calendário Anual de Eventos, Item Orçamentário 3.3.50.41.99, Fonte 080, Dotação 113. VIGÊNCIA: De 31/01/2012 a 30/03/2012. SIGNATÁRIOS: Sr. José Roberto Martins, pelo Município de Imbituba e Sr. Jatir João de Amorim pela Liga das Escolas de Samba de Imbituba - LESI.

Extrato de Convênio Termo de Convênio Nº 002.2012

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
 EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
 Termo do Convênio nº 002/2012. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico e Econômico, e a Associação Empresarial de Imbituba - ACIM. FUNDAMENTO: Lei Municipal N. 4.032, de 24/01/2012. OBJETO:

O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros visando à realização do 13º Festival Nacional do Camarão no ano de 2012. VALOR DO CONVÊNIO: Total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem repassados pelo Município em parcela única. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta da Função 23, Subfunção 695, Programa 8, Ação 24 - Calendário Anual de Eventos, Item Orçamentário 3.3.50.41.99, Fonte 080, Dotação 113. VIGÊNCIA: De 31/01/2012 a 31/03/2012. SIGNATÁRIOS: Sr. José Roberto Martins, pelo Município de Imbituba e Sr. Adilson Jorge Silvestre pela Associação Empresarial de Imbituba - ACIM.

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria CMI - LEG Nº 001/2012

PORTARIA CMI - LEG Nº 001/2012
 Constitui as Comissões Permanentes para a 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve designar os seguintes Vereadores, para as respectivas funções, nas seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imbituba.

I - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final:
 a) Luís Antônio Dutra (PSDB) - Presidente;
 b) Thiago Machado (PMDB) - Vice-Presidente; e
 c) Valmira Sebold Branco (PSDB) - Membro.

II - Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:
 a) Jaison Cardoso de Souza (PSDB) - Presidente;
 b) Rogberto de Farias Pires (PP) - Vice-Presidente; e
 c) Dorlin Nunes Júnior (PSDB) - Membro.

III - Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social:

- a) Dorlin Nunes Júnior (PSDB) - Presidente;
b) Jaison Cardoso de Souza (PSDB) - Vice-Presidente; e
c) Luiz Cláudio Carvalho de Souza (PMDB) - Membro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2012.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Presidente Interino da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 14/02/2012 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ALINE FORTUNATO NUNES FIGUEIREDO

Secretária Administrativa

Aviso de Audiência Pública Nº 001/2012

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

O Vereador Jaison Cardoso de Souza, Presidente Interino da Câmara Municipal de Imbituba, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com o Vereador Rogberto de Farias Pires, Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, comunicam que, no próximo dia 27 de fevereiro de 2012, segunda-feira, às 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, será realizada Audiência Pública com a finalidade de apresentar as Metas Fiscais referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2011 da Prefeitura Municipal de Imbituba.

A apresentação das metas fiscais será realizada pelo Secretário da Fazenda do Município de Imbituba, Senhor Mário César de Souza.

Imbituba/SC, 17 de fevereiro de 2012.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Presidente Interino da Câmara Municipal de Imbituba

ROGBERTO DE FARIAS PIRES

Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Iomerê

PREFEITURA

Decreto 1257/2012

DECRETO Nº. 1257 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 659/2011 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e

oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2006 Manutenção da Secretaria de Administração
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R\$ 20.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2015 Manutenção Convênio Polícia Militar
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R\$ 8.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2020 Manutenção do Ensino Fundamental
33900000 Aplicações Diretas
301.00 Recursos de Impostos Transferência de Impostos Educação
R\$ 10.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.04 Cultura
2036 Manutenção das Atividades Culturais
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R\$ 10.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do exercício 2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 14 de fevereiro de 2012.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1258/2012

DECRETO Nº. 1258 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 659/2011 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1050 Pavimentação e Restauração de Vias Urbanas
44900000 Aplicações Diretas
124.00 Transferência de Convênios Outros

R\$ 100.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 14 de fevereiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1259/2012

DECRETO Nº. 1259 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.
Autoriza desmembramento de área.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Sr (a). Valentin Maksimavik, a desmembrar o lote abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, da área total de 800 m² (oitocentos metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 2.890:

Lote nº: 05
Quadra: 32
Inscrição Imobiliária: 01.05.32.01
Área: 400 m² (quatrocentos metros quadrados)

Confrontações:

NORTE Com Irene Peretti, distância de 20,00m;
SUL Com área remanescente, com distância de 20,00m;
LESTE Com Antônio Balbinot, com distância de 20,00m;
OESTE Com Rua Ermínio Crestani, distância de 20,00m.

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 16 de fevereiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Itapoá

PREFEITURA

Resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão Edital 0002-2012

- RESUMO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO -

Ata de sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o Edital 0002-2012 do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA.

NOME DO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA
EDITAL / PROCESSO: 0002-2012 / 0009/2012
DATA DE REALIZAÇÃO: 31 de janeiro de 2012 às 09:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Iniciado em 19/01/2012 09:00 e finalizado em 31/01/2012 08:00
LOCAL: www.bll.org.br
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: FERNANDA CRISTINA ROSA
OBJETO: Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares.

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2012, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro(a) FERNANDA CRISTINA ROSA do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA para proceder a sessão pública de pregão eletrônico, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

As propostas cadastradas, as análises de aceitabilidade e os lances mínimos obtidos na etapa de lances foram registrados via sistema eletrônico, conforme consta no edital. Ao final da habilitação dos vencedores os resultados foram os seguintes:

| Empresa | CNPJ | Valor Total |
|--|--------------------|--------------|
| ACHE E ENCAIXE COM. DE MAT. ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO LTDA | 95.433.058/0001-35 | R\$ 4.259,93 |
| CARLOS AUGUSTO DOS PASSOS - EPP | 01.314.631/0001-48 | R\$1.104,00 |
| FERNANDO DE AVIZ EPP | 05.362.737/0001-78 | R\$ 417,45 |
| MARCELO JACOB ME | 11.774.132/0001-97 | R\$2.550,00 |
| Valor Total | | R\$ 8.331,38 |

A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações e Contratos e no site www.itapoa.sc.gov.br.

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Membro

JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA
Membro

Joaçaba

PREFEITURA

Ata Julgamento Propostas - TP 2/2012/PMJ - PL 6/2012/PMJ

PROCESSO LICITATÓRIO 6/2012/PMJ - TP 2/2012/PMJ
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES - 17/02/2012

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2012, às 15h, reuniram-se na sala de reuniões do Setor de Compras da Prefeitura, os membros da Comissão de Licitações da Prefeitura de Joaçaba, para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 6/2012/PMJ - Tomada de Preços nº 2/2012/PMJ. Até o horário previsto no edital (14h30min) foram entregues no setor de protocolo os envelopes 01, 02, 03 e 04 das proponentes: DECZKA COMUNICAÇÕES LTDA (10017) e VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA (10704), sendo que somente a proponente DECZKA COMUNICAÇÕES LTDA (10017) enviou representante devidamente credenciado para a sessão, sendo que a proponente VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA enviou representante não credenciado que apenas assistiu a sessão, retirando-se da mesma antes do término. Primeiramente, foram abertos os envelopes nº 1 - Proposta Técnica - Primeira Parte e nº 2 - Proposta Técnica - Segunda Parte. Os mesmos foram rubricados pelos membros da comissão e pelo representante credenciado presente. A sessão foi suspensa, sendo que será dada continuidade a mesma no dia 22/02/2012, às 17 horas, na sala do setor de compras, data essa em que a Assessoria Jurídica do Município poderá comparecer na mesma a fim de esclarecer quaisquer possíveis dúvidas durante o julgamento das propostas. Dessa forma, o representante da proponente DECZKA COMUNICAÇÕES LTDA saiu da sessão ciente da data marcada para a continuidade, sendo que a proponente VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA também será cientificada sobre o teor da presente ata.

Ata Julgamento Propostas TP 2/2012/PMJ - PL 6/2012/PMJ

PROCESSO LICITATÓRIO 6/2012/PMJ - TP 2/2012/PMJ
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES - 22/02/2012

Conforme definido na sessão de 17/02/2012, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2012, às 17 horas, reuniram-se na sala de reuniões do Setor de Compras da Prefeitura, os membros da Comissão de Licitações da Prefeitura de Joaçaba, para dar continuidade ao julgamento do Processo de Licitação nº 6/2012/PMJ - Tomada de Preços nº 2/2012/PMJ. Como na sessão anterior, a proponente DECZKA COMUNICAÇÕES LTDA enviou representante devidamente credenciado para a sessão, sendo que a proponente VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA enviou representante não credenciado que apenas assistiu a mesma. Os membros da comissão de licitações procederam à análise dos documentos constantes nos envelopes 1 e 2 das proponentes, sendo constatado o seguinte: a proponente VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA desatendeu ao exigido no edital no item 5 do edital, uma vez que juntou aos envelopes 1 e 2 duas vias da proposta técnica, sendo uma sem identificação e a outra com a identificação da proponente. Além disso, verificou-se que a mesma desatendeu também aos requisitos constantes no subitem 7.1. do edital, uma vez que nas propostas da proponente consta espaço (entrelinhas) 02 (dois). No entanto, entre os parágrafos consta espaçamento superior. Verificou-se ainda que no primeiro layout constante no repertório, na segunda parte, da via não identificada da proponente, consta o nome da empresa, permitindo dessa forma, a identificação da

proponente. A partir dos motivos expostos, a proponente VALE MAIS COMUNICAÇÃO foi considerada INABILITADA nessa fase do certame. Com relação à proponente DECZKA COMUNICAÇÕES LTDA, verificou-se que essa cumpriu com as exigências do edital com relação ao subitem 7.1., sendo, portanto, aceitas as propostas técnicas da proponente. O representante da proponente DECZKA COMUNICAÇÕES LTDA manifestou na sessão, concordar com todos os atos e decisão tomados, renunciando ao direito de interpor recurso quanto aos mesmos. Dessa forma, a proponente VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA será cientificada sobre o teor da presente ata e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da mesma, para a interposição de recurso, caso haja interesse. Caso haja a interposição de recurso pela proponente VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA, a proponente DECZKA COMUNICAÇÕES disporá do mesmo prazo, para a apresentação de contra-razões ao recurso interposto. Transcorrido o prazo recursal, ou havendo a interposição pela proponente inabilitada, as duas participantes serão informadas sobre a continuidade do presente processo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

Extrato DL 3/2012/PMJ - PL 23/2012/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 23/2012/PMJ - D.L. 3/2012/PMJ
CONTRATOS Nº 899 a 905/2012/PMJ

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, durante o exercício financeiro de 2012, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com os editais de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar - 1/2011/PMJ e 2/2012/PMJ, publicados no DOM em 11/11/2011 e 30/12/2011, respectivamente.

CONTRATADAS:

- 1) COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.720.068/0001-24
Contrato nº 899/2012/PMJ, de 22/02/2012.
VALOR CONTRATADO: R\$ 56.668,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito);
- 2) DELIZA PILGER
Contrato nº 900/2012/PMJ, de 22/02/2012.
VALOR CONTRATADO: R\$ 1.937,90 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos);
- 3) IRENE PAULETTI BIZINELLA
Contrato nº 901/2012/PMJ, de 22/02/2012.
VALOR CONTRATADO: 1.669,10 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos);
- 4) MARIO PASTORI
Contrato nº 902/2012/PMJ, de 22/02/2012.
VALOR CONTRATADO: 4.287,40 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);
- 5) MAXIMINO DE OLIVEIRA
Contrato nº 903/2012/PMJ, de 22/02/2012.
VALOR CONTRATADO: 1.669,10 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos);
- 6) SÉRGIO MARCOS ZANCANARO
Contrato nº 904/2012/PMJ, de 22/02/2012.
VALOR CONTRATADO: 5.630,35 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos);
- 7) SÉRGIO ROBERTO FINK
Contrato nº 905/2012/PMJ, de 22/02/2012.
VALOR CONTRATADO: 5.677,15 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos);
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 77.539,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: até 31/12/2012.
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTO LEGAL: O presente processo de dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, segundo memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, justifica-se em razão do estabelecido na Lei nº 11.947/2009, artigo 14, § 1º e a Resolução FNDE/CD nº 038/2009.

Joaçaba (SC), 22 de fevereiro de 2012
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 12 PP 5 PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2012/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 12/2012/PMJ,
- Modalidade: PP 05/2012/PMJ.

Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de portaria com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, junto ao prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal, às margens da BR 282, Joaçaba, SC.

- Empresa Vencedora:
EXPRESS SERVIÇOS LTDA
VALOR R\$ 36.300,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 17 de fevereiro de 2012
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 898/2012/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 898/2012/PMJ
PL 13/2012/PMJ - CV 2/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ZAA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para elaboração de projetos de pavimentação e/ou revitalização do pavimento de diversas ruas do perímetro urbano do Município, com área total de aproximadamente 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados).

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.025 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
124 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.000.0 - INVESTIMENTOS - Aplicações Diretas.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2012
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE

Pregão Presencial JHL 0008/2012 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0010/2012

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2012
PROTOCOLO JHL 0337/2012
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0008/2012 - Licitação 0010/2012, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Aquisição de Materiais e Reagentes para Laboratório de Análise de Água da ETA de propriedade do SIMAE

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 12/03/2012 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 12/03/2012 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 24/02/2011 a 12/03/2011.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 24 de Fevereiro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Pregão Presencial JHL 0009/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0011/2012

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2012

PROTOCOLO JHL 0441/2012

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0009/2012 - Licitação 0011/2012, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Aquisição de Materiais em Ferro Fundido, PVC-DEFOFO, PVC e PVC-O para serem utilizados nas adutoras EATs 008, 017, 020 e 023 de propriedade do SIMAE

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 14/03/2012 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 14/03/2012 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 24/02/2011 a 14/03/2011.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 24 de Fevereiro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

José Boiteux

PREFEITURA

Processo Licitatorio 10/2012

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2012
PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2012

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 12/03/2012, às 10:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DO INDIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 23 de Fevereiro 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Convocação Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOSÉ BOITEUX/SC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de José Boiteux/SC, vem através desta convidar a todos os munícipes, para uma Audiência Pública na qual o Poder Executivo Municipal, fará um relato da execução da Lei Orçamentária Anual, referente ao Segundo Quadrimestre de 2011, de acordo com o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101 de 4 de Maio de 2000. Esta audiência realizar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2012, às 15:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, 13, Centro, José Boiteux.

José Boiteux, 17 de fevereiro de 2012.
VILDO DOS SANTOS
Presidente

Lages

PREFEITURA

Contrato 62/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 62/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.780.814/0001-06, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, 4325 - Concórdia/SC - cep: 89.700-000.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Orlando Drescher, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 46/2011, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 24/2011, aberto em 18/10/2011 e homologado em 11/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o fornecimento de gases medicinais para uso das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal, e atendimento domiciliar da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações contidas na autorização de fornecimento n.º 24/2012 e no Edital Correlato.

| Item | Gás | Qtd | Unit R\$ | total |
|------|--------------------------------------|--------|----------|--------------|
| 01 | Oxigênio medicinal cilindros de 06m³ | 15.000 | 120,00 | 1.800.000,00 |
| 02 | Oxigênio medicinal cilindros de 01m³ | 800 | 66,50 | 53.200,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA(S) ENTREGA(S)

- 2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
- 2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
- 2.3 De Entrega(s), A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em até vinte e quatro horas, a contar da data da(s) solicitação(ões), nos locais indicados nas autorizações de fornecimento, dentro do perímetro urbano de Lages, SC, mantendo atendimento contínuo de sete dias por semana, sem interrupção.
- 2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.
- 2.5 - A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de:

- a) 15.000 cargas de Oxigênio medicinal cilindros de 06m³ no valor de R\$ 1.800.000,00;
- b) 800 cargas de Oxigênio medicinal cilindros de 06m³ no valor de R\$ 53.200,00, perfazendo um total de R\$ 1.853.200,00 (Um milhão e oitocentos e cinqüenta e três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias do mês subsequente aos da(s) entrega(s) do(s) produto(s), à vista das nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta contratação será adquirido com recursos provisionados na conta: Programa de Atenção Básica, Alta e Média

Complexidade e Vigilância em Saúde, ano base 2012;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) objeto deste contrato, será(ão) recebido(s) em caráter provisório, em até quinze dias, para efeito de verificação e posterior aceitação, nos termos do art.73 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 13 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

AUTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME Prefeito Municipal Representante
Orlando Drescher

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato Emergencial 26/2012

CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO N.º 26/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0004.33, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: COMFFER COM. DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.843.034/0001-35, com sede à Rua Castro Alves n.º 300 - nesta cidade de Lages - SC - cep:88.501-210.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a COMFFER COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Assis Farias de Oliveira - Proprietário, inscrito no CPF sob n.º 175.646.030-20, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços em caráter emergencial, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e processo de dispensa de licitação n.º 01/2012, e resolução da Procuradoria Geral do Município sob n.º 128/2012, em apenso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o fornecimento de cargas de oxigênio medicinal de 06m³ e cargas de oxigênio medicinal de 01m³, para uso no Pronto Atendimento e Pacientes do Serviço Social da Secretaria da Saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de:

- 4.428 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito) cargas de oxigênio medicinal de 06m³ ao preço de R\$ 89,50 por carga;
- 800 (oitocentas) cargas de oxigênio medicinal de 01m³ ao preço de R\$ 67,00 por carga, perfazendo um total de R\$ 449.906,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) ENTREGA(S)

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em até (24) vinte e quatro horas, a contar da data da(s) solicitação(ões) subscrita(s) pelo Responsável da Secretaria da Saúde, em locais definidos nas Autorizações, dentro do perímetro urbano de Lages, SC.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) entrega(s), à vista das nota(s) fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na conta: Programa de Financiamento da Média e Alta Complexidade, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
 7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
 7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do fornecedor;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
 10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será de cento e oitenta dias da data da sua assinatura, cessando a sua vigência na data da homologação do procedimento licitatório e a referida adjudicação do vencedor, chegando ao seu termino, sem a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo processo de dispensa de licitação n.º 01/2012, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE LAGES-SC, em 26 de janeiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
 COMFFER COM. DE MAQ.FERR E FERRAGENS LTDA
 Prefeito de Lages Representante
 Gilberto Assis Farias de Oliveira

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Processo de Dispensa de Licitação 03/2012
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES
N.º 03/2012

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a celebração de Contratos de Prestação de Serviços, conforme relação abaixo, como Professores, da Escola de Artes, em Cursos Patrocinados pela Fundação Cultural de Lages, aos alunos matriculados, mediante recebimento de honorários com emissão de RPA.

| | | | |
|------------------------------------|----------|------------|------------|
| Juliane Aparecida Berlim Ribeiro | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Rosangela Werner Barp | 2.250,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Aline Linder Branger | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Gabriel Peletti Bueno | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Areta Silva Campos | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Patrícia Arruda | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Jose Carmosino Souza | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Andrey Schonardie Silva | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Lucélia Lourenço | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Emerson Luiz Goulart Ribeiro | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Matheus Colossi de Souza | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Antonio Vanderlei da Silva Xavier | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Divina Pereira Woljick | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Ketsia Charley Amado | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Priscila Aparecida Andrade Wolf | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Vera Bianchini | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Sebastião Rodrigues de Albuquerque | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Daniel de Souza Porto | 2.250,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Valdeci de Oliveira | 4.000,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |
| Natacha Luana Garcia | 2.250,00 | 15/02/2012 | 15/07/2012 |

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 15 de fevereiro de 2012.

JOÃO CARLOS MATIAS
 Superintendente da FCL

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES
N.º 03/2013

Ratifico o ato acima, de autoria de JOÃO CARLOS MATIAS, Secretária Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Lages, 15 de fevereiro de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Lages

Termo de Rescisão do Contrato Emergencial 26/2012
CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO N.º 26/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0004.33, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: COMFFER COM. DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.843.034/0001-35, com sede à Rua Castro Alves n.º 300 - nesta cidade de Lages - SC - cep:88.501-210.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a COMFFER COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Assis Farias de Oliveira - Proprietário, inscrito no CPF sob n.º 175.646.030-20, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços em caráter emergencial, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e processo de dispensa de licitação n.º 01/2012, e resolução da Procuradoria Geral do Município sob n.º 128/2012, em apenso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o fornecimento de cargas de oxigênio medicinal de 06m³ e cargas de oxigênio medicinal de 01m³, para uso no Pronto Atendimento e Pacientes do Serviço Social da Secretaria da Saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de:

- 4.428 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito) cargas de oxigênio medicinal de 06m³ ao preço de R\$ 89,50 por carga;
- 800 (oitocentas) cargas de oxigênio medicinal de 01m³ ao preço de R\$ 67,00 por carga, perfazendo um total de R\$ 449.906,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) ENTREGA(S)

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em até (24) vinte e quatro horas, a contar da data da(s) solicitação(ões) subscrita(s) pelo Responsável da Secretaria da Saúde, em locais definidos nas Autorizações, dentro do perímetro urbano de Lages, SC.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) entrega(s), à vista das nota(s) fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na conta: Programa de Financiamento da Média e Alta Complexidade, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
- 7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
- 7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do fornecedor;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será de cento e oitenta dias da data da sua assinatura, cessando a sua vigência na data da homologação do procedimento licitatório e a referida adjudicação do vencedor, chegando ao seu termino, sem a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo processo de dispensa de licitação n.º 01/2012, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE LAGES-SC, em 26 de janeiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito de Lages

COMFFER COM. DE MAQ.FERR E FERRAGENS LTDA
Representante
Gilberto Assis Farias de Oliveira

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Lauro Muller

PREFEITURA

Comunicado de Audiencia
COMUNICADO

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal de Lauro Müller - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Lei Municipal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 16:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2012, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, nº 239, Centro, Lauro Müller, Santa Catarina, para avaliação do cumprimento do 3º QUADRIMESTRE DE 2011 DAS METAS FÍSICAS E FISCAIS, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller, do Fundo Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Henrique Lage.

Lauro Müller - SC, 23 de Fevereiro de 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Lebon Régis

PREFEITURA

Lei Municipal Nº 1390 PROLONGAMENTO de RUA I

Lei Municipal Nº 1.390/2012 - de 17 de fevereiro de 2012
"Autoriza o Poder Executivo a adquirir a título de doação gratuita lote urbano, aprova o prolongamento da Rua Mauro Ramos e aprova desmembramento de áreas remanescentes".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir a título de doação gratuita o seguinte imóvel para prolongamento da Rua Mauro Ramos, pertencente a uma área maior de propriedade de Plínio Pizzuti e Mirna Noemia Pizzuti, matriculada sob o n. 2.727 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca: área de 112,75m² (cento e doze metros e setenta e cinco centímetros quadrados) para prolongamento da Rua Mauro Ramos, que confronta-se ao norte com terras de propriedade de Plínio Pizzuti numa extensão de 17m; ao sul com o final da Rua Mauro Ramos numa extensão de 18m; não existe face leste, pois as linhas norte e sul se encontram num ponto chamado de marco antigo 01 e ao oeste numa extensão de 15m com terras de propriedade de Plínio Pizzuti, conforme memoriais descritivos e levantamento

topográfico anexos.

Art. 2º. Fica aprovado o prolongamento da Rua Mauro Ramos, na extensão descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Com o prolongamento da Rua Mauro Ramos as áreas remanescentes do lote ficam desmembradas da seguinte forma:
I - lote 01-001 da quadra 106, com frente para a Rodovia SC 302: área com 5.381,58m² (cinco mil, trezentos e oitenta e um metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao oeste na extensão de 80m com a SC 302; ao leste na extensão de 83,82m com terras de propriedade de Plínio Pizzuti; ao norte com extensão de 65,70m com terras de propriedade de Plínio Pizzuti e ao sul com 65,81m com terras de propriedade de Napoleão Beira da Silva;
II - lote 01-002 da quadra 106, com frente para a Rua Mauro Ramos: área com 5.597,72m² (cinco mil, quinhentos e noventa e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao leste com extensão de 15m com o prolongamento da Rua Mauro Ramos; ao oeste com extensão de 83,82m com terras de Plínio Pizzuti; ao norte com extensão de 115,70m (numa linha de 104,4m e outra linha quebrada de 14,3m) com terras de Plínio Pizzuti e ao sul com extensão de 75,99m (em duas linhas quebradas de 37,8m e 38,19m) com terras de Napoleão Beira da Silva.

Art. 4º. O imóvel descrito no art. 1º será adquirido sem qualquer ônus ou encargos ao Município, salvo as despesas decorrentes da transferência da titularidade do imóvel, que correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de fevereiro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data

CLEUZA MARIA R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1391 Vale Alimentação

Lei Municipal Nº 1.391/2012 - de 17 de fevereiro de 2012
"Fixa o valor do Vale Alimentação."

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vale alimentação previsto na Lei n.1.387/2011 terá o valor de:

- I - de R\$50,00 (cinquenta reais mensais) para os servidores que cumprem carga horária de 40 horas semanais;
- II - de R\$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para os servidores que cumprem carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- III - de R\$25,00 (vinte e cinco reais) para os servidores que cumprem carga horária de 20 horas semanais;
- IV - de R\$12,50 (doze reais e cinquenta centavos) para os servidores que cumprem carga horária de 10 horas semanais;
- V - de R\$20,00 (vinte reais) para os estagiários que cumprem carga horária igual ou superior a 20 horas semanais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para implementação do vale alimentação, inclusive firmar Convênios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de fevereiro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data

CLEUZA MARIA R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 016 Nomeia Comissao Estagio Probatorio
DECRETO Nº 016/2012, de 22 de fevereiro de 2012.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para avaliação de estágio probatório, de acordo com o que estabelece o Decreto 010/2012 de 07 de fevereiro de 2012, composta pelos seguintes membros:

Andre Barpp
Rosane D Guesser
Jean Carlos Silveira
Zeneide Carlin Tibes Farias

Roberto Cezar Xavier

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis, 22 de fevereiro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na mesma data nesta Secretaria

CLEUZA MARIA R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Leoberto Leal

PREFEITURA

Pregão Presencial Nº 006/2012 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012 - FMS

Tipo "Menor Preço" (por item), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de medicamentos genéricos não sujeitos a controle especial e medicamentos genéricos sujeitos a controle especial, destinados a distribuição na Farmácia Básica Municipal e Materiais Médico-Hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexos I e II, observadas as especificações ali estabelecidas, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 006/2012. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 09 de março de 2012. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 23/02/2012.

VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

Contrato Nº 014/2012 FMS

CONTRATO Nº 014/2012 - PMLL

Contrato de Locação de uma sala comercial para alojar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do município de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 82.924.390/0001-50, cujo paço municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, SC, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela Prefeita Municipal senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, brasileira, casada, e o senhor ALORI MARIAN, portador do RG nº 1/R-1.967.606, e do CPF nº 543.553.469-00, localizado na Avenida Adolfo Scheidt, 458, Centro, Leoberto Leal/SC, doravante denominado LOCADOR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2012 - Processo Licitatório nº 028/2012, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente certame a locação de uma sala comercial de 147 m², registrado na Comarca de Ituporanga sob nº R-1-13.010, livro nº 02, folhas 001, para alojar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Leoberto Leal, órgão competente que atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e o fortalecimento do convívio sócio-familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO. O prazo dessa locação tem início em 22/02/2012 e término em 31/12/2012, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ao contrato, conforme a necessidade da administração pública, sendo reajustado de acordo com a variação do IGPM ou por livre negociação devidamente justificada e respeitados os valores praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. O valor mensal do aluguel é de

R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 7.458,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), que deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo único: Fica o locador responsável pelo pagamento das tarifas de energia elétrica consumidos no uso do imóvel e do IPTU do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE. Fica expressamente convencionado que o imóvel locado será utilizado pelo MUNICÍPIO, exclusivamente para o previsto na Cláusula Primeira, sendo vedada à alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO. A cessão deste Contrato não poderá ser feita sem a expressa anuência do LOCADOR na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS IMPEDIMENTOS. Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a ocupação pelo MUNICÍPIO do imóvel ora locado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALIENAÇÃO. O LOCADOR poderá, a qualquer tempo, inclusive durante o prazo de vigência deste contrato, alienar o imóvel locado e conseqüentemente, ceder os direitos decorrentes deste instrumento.

I - Na forma da lei, ficará assegurado ao MUNICÍPIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pelo locador por Cartório de Títulos e Documentos.

II - Ficará rescindido o presente contrato se ocorrer à venda judicial do imóvel, objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPAGANDA. O MUNICÍPIO ficará expressamente autorizado a colocar cartazes ou letreiros, nas partes externas do imóvel, de modo a demonstrar sua existência no local e a atividade ali exercida desde que não o danifique.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação:

05 03 08 244 07 2.038 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0052.7 Funcionamento e Manutenção do CRAS

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, os quais assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa surtir os seus devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 22 de fevereiro de 2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Locatário

ALORI MARIAN
Locador

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Contrato Nº 015/2012 FMS

CONTRATO Nº 015/2012 - PMLL

Contrato de Locação que entre si firmam o Município de Leoberto Leal e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, cujo paço municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, SC, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, brasileira, casada, neste ato denominado LOCATÁRIA e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.382/0001-04, com sede na Rua Padre José Ely, 27, município de Leoberto Leal, neste ato representado pelo Presidente Senhor MAURI MARIAN, portador do CPF nº 378.063.439-20, residente na Localidade de Barra Grande, município de Leoberto Leal/SC, doravante denominado LOCADOR, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 003/2012 - Processo Licitatório nº 029/2012, e nas demais cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva este contrato, a locação do espaço físico de 04 (quatro) salas no 2º andar, do imóvel urbano, sito a Rua Padre José Ely, 27, município de Leoberto Leal, devidamente registrado na Comarca de São João Batista sob nº R-2 3.638, livro nº 02, folhas 0001, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ao Município de Leoberto Leal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município usará o imóvel acima descrito para a instalação do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, podendo nele efetuar modificações na parte interna do imóvel, como dividir a área em salas menores com o objetivo de melhor aproveitar o espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de locação do imóvel descrito na cláusula primeira tem início em 22/02/2012 e término em 31/12/2012, data em que o município se obriga a restituir o imóvel, em condições idênticas as que o recebeu, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA - O valor mensal do aluguel é de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), que deverá ser pago até o dia 20 de cada mês, através de depósito bancário: Agência nº 5347-3 e conta corrente nº 0986-5, totalizando o montante de R\$ 7.205,00 (sete mil, duzentos e cinco reais).

Parágrafo único: Fica o locador responsável pelo pagamento das tarifas de água e energia elétrica consumidos no uso do imóvel e a mensalidade da internet.

CLÁUSULA QUINTA - Fica expressamente convencionado que o imóvel alugado será utilizado pelo LOCATÁRIO, exclusivamente para o previsto na Cláusula Segunda, sendo vedada à alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso pelo LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA - Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a ocupação pelo MUNICÍPIO do imóvel ora alugado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento.

§ 1º - Na forma da lei, ficará assegurado ao MUNICÍPIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pelo locador por Cartório de Títulos e Documentos.

§ 2º - Ficará rescindido o presente contrato se ocorrer à venda judicial do imóvel, objeto do presente aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA - O MUNICÍPIO ficará expressamente autorizado a colocar cartazes ou letreiros, nas partes externas do imóvel, de modo a demonstrar sua existência no local e a atividade ali exercida desde que não o danifique.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, os quais assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa surtir os seus devidos efeitos legais.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 22 de fevereiro de 2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Locatária

MAURI MARIAN

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Leoberto Leal
Locador

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Lindóia do Sul

PREFEITURA

ETRATO Pregão Eletronico 02/2012

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012 PMLS

Adierson Carlos Bussolaro - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 1386/2006, para aquisição de duas retroscavadeiras novas sobre pneus, com recebimento das propostas até as 08:15 horas do dia 09 de março de 2012, através do site <https://cidadecompras.cnm.org.br> .

Lindóia do Sul - SC, 22 de fevereiro de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO -

Prefeito Municipal

Extrato CARTA CONVITE 06/2012

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 06/2012

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de CARTA CONVITE, na forma da Lei nº 8.666/93, de de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia civil, em caráter temporário, no dia 05 de março de 2012, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações

pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 22 de fevereiro de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Extrato Pregão 18/2012

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa para prestação de serviços para ornamentação (decoração) e sonorização, para realização da escolha da Rainha do Município, no dia 08 de março de 2012 as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, na Secretaria Geral de Governo, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.1177.

Lindóia do Sul - SC, 23 de fevereiro de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

Extrato Homologação Convite pml.002.2012 - RECAPAGEM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 002/2012

O Prefeito de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 009/2012, nos seguintes termos:

- Modalidade: Convite

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E CAMINHÕES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA E DOS FUNDOS ESPECIAIS DE LUZERNA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

- Empresa(s) Vencedora(s):

. RECAUCHUTADORA RODA LTDA;

. FM PNEUS LTDA;

. VICINI PNEUS LTDA.

- Valor total: R\$ 78.056,00

Luzerna (SC), 23 de FEVEREIRO de 2012.

NORIVAL FIORIN

Prefeito de Luzerna

Extrato homologação Tomada de Preço pml.001.2012 - Rua Da Amizade

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preço nº 001/2012

O Prefeito de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 003/2012, nos seguintes termos:

- Modalidade: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.
- Objeto: Fornecimento de material e mão-de-obra para pavimentação de 1.813,05m² de paralelepípedo de basalto, execução de 601m de meio fio, 12 unidade de boca de lobo sem grelha e 04 placas de sinalização, em parte da Rua da Amizade, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma.
- Empresas Vencedoras: LB - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
- Valor total: R\$109.935,83

Luzerna (SC), 23 de fevereiro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna

Extrato de Contrato Nº: pml.004.12

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.004.12
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 0001/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: LB COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA,

OBJETO: fornecimento de material e mão-de-obra para pavimentação de 1.813,5m² de paralelepípedo de basalto, execução de 601m de meio fio, 12 unidades de boca de lobo sem grelha e 04 placas de sinalização, em parte da Rua da Amizade, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento Máximo e Cronograma em anexo.

VALOR: R\$ 109.935,83 (cento e nove reais, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço inicial

DOTAÇÃO:

Conta: 11.1101.15.451.0061.1053.44900000

Reduzido : 090

Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade : PAVIMENTAÇÃO E ALARGAMENTO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS

Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 00 - Recursos Ordinários

Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 23 de fevereiro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
Contratante

LAURECI BITTENCOURT
LB COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Massaranduba**PREFEITURA****Tomada de Preços 03/2012**

PREFEITURA DE MASSARANDUBA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2012 - PMM - TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 03/2012

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará o Processo Licitatório Nº 21/2012, modalidade de Tomada de Preços Nº 03/2012, objetivando Contratação de empresa especializada para executar a obra de reforma e ampliação da Escola M.Machado Kreutzfeld, conforme projeto, nas condições definidas no Edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: as 14:00h do dia 26/03/2012. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30min do dia 12/03/2012. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 06 de fevereiro de 2012.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato 11/2012

CONTRATO Nº. 11/2012

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 06/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME

OBJETO: prestação de serviços de manutenção, suporte, atualização e atendimento técnico ao Sistema de Gestão Escolar "Escola Via Net".

VALOR: R\$ 5.418,42 (Cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

DATA DA VIGENCIA: 24/02/2012 a 31.12.2012

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato 5/2012

CONTRATO Nº. 5/2012

PROCESSO: Carta Convite nº 03/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: DW da Silva Ltda

OBJETO: Prestação de Serviços referente a Assessoria Técnica para orientação na elaboração de Projetos e acompanhamento de processo, no âmbito do DF, junto a órgãos governamentais federais, organismos internacionais e embaixadas.

VALOR: R\$ 27.450,00 (vinte e setem mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA VIGENCIA: 17/02/2012 a 31.12.2012

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato 8/2012

CONTRATO Nº. 8/2012
 PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 01/2012
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
 CONTRATADO: CPR COMUNICAÇÃO LTDA ME

OBJETO: Divulgação e Publicidade dos Atos da Administração Municipal
 VALOR: R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por veiculação diária com gravação e edição de spots de 30 segundos.
 DATA DA VIGENCIA: 22/02/2012 a 31.12.2012

MARIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Contrato 9/2012

CONTRATO Nº. 9/2012
 PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 01/2012
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
 CONTRATADO: DJ Comunicações e Exploração de Serviço de Rádiodifusão Ltda

OBJETO: Divulgação e Publicidade dos Atos da Administração Municipal
 VALOR: R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por veiculação diária com gravação e edição de spots de 30 segundos.
 DATA DA VIGENCIA: 22/02/2012 a 31.12.2012

MARIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Contrato Aditivo Nº.: 3/3

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CONTRATO ADITIVO Nº.: 3/3
 PROCESSO: Inexigibilidade nº. 500087/2009 - Credenciamento nº. 02/2009
 CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
 CONTRATADA: UNIÃO SAÚDE S/S LTDA

OBJETO: Terceiro termo aditivo ref. Prorrogação de prazo e reajuste de contraprestação mensal relativas ao PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL
 DATA DA VIGÊNCIA: 01/02/2012 a 01/02/2013.

SUZANE E. F. REINKE
 Gestora dos Fundos Municipais

Contrato Nº.: 2/3

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CONTRATO Nº.: 2/3
 PROCESSO: Inexigibilidade nº. 500087/2009 - Credenciamento nº. 02/2009
 CONTRATANTE: Fundo Municipal da Assistência Social de Massaranduba
 CONTRATADA: UNIÃO SAÚDE S/S LTDA

OBJETO: Terceiro termo aditivo ref. Prorrogação de prazo e reajuste de contraprestação mensal relativos ao PLANO PRIVADO

DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL
 DATA DA VIGÊNCIA: 01/02/2012 a 01/02/2013.

SUZANE E. F. REINKE
 Gestora dos Fundos Municipais

Contrato Nº.: 4/2010 Aditivo: 04/3

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE MASSARANDUBA
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CONTRATO Nº.: 4/2010 ADITIVO: 04/3
 PROCESSO: Inexigibilidade nº. 500087/2009 - Credenciamento nº. 02/2009
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
 CONTRATADA: UNIÃO SAÚDE S/S LTDA

OBJETO: Terceiro termo aditivo ref. Prorrogação de prazo e reajuste de contraprestação mensal relativos ao PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL
 DATA DA VIGÊNCIA: 01/02/2012 a 01/02/2013.

MARIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 41/2011

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CONTRATO Nº.: 41/2011
 QUARTO ADITIVO: 41/4
 PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 51/2011
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
 CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como início da vigência dia 27 de Fevereiro de 2012, findando em 27 de Abril de 2012, conforme a liberalidade da Cláusula Sétima do contrato original. Este aditamento de prazo se faz necessário pelas seguintes razões apresentadas pela empresa contratada: motivado por intempéries climáticas ocorridas na região que estão atrasando o cronograma de execução das obras, encontraram-se rochas durante a escavação de drenagem que atrasaram o cronograma inicial de obras
 DATA DA VIGÊNCIA: 27 / 02 / 2012 a 27 / 04 / 2012

MARIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA

Portaria N.º 080/2012

PORTARIA n.º 080/2012
 TRATA DA EXONERAÇÃO DE MONITORA PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo

Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Pedido, a Senhorita DAIANE LODETE PIROLA, ocupante do cargo de Monitora de Projetos ACT para o PETI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível referência MAG 150 conforme anexo V da Lei nº 1409/2009, vinculada à Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Fevereiro de 2012.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

PREFEITURA

Edital do Pregão Presencial Nº 06/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 12/2012
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 07/03/2012 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, INSUMOS DE INFORMÁTICA, LICENÇAS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZADORES, CELULARES, TAPETES, BICICLETAS E PLANTAS ARTIFICIAIS E ORNAMENTAIS, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo-SC.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. ENTREGA: Documentos e propostas até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 07/03/2012

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 08:00 às 17:00 .TELEFONE/FAX: (0**49) 546- 0194, e ainda na pagina www.montecarlo.sc.gov.br.

MONTE CARLO, 23/02/2012.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Pregão Presencial Nº 003/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA- SC. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DATA 16/02/2012 - VENCEDOR: SHARK SA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. LOCAL: Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Vinte de Maio, 100, Centro. Morro da Fumaça - SC.

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário De Finanças.

Tomada de Preço 005/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA- SC. TOMADA DE PREÇO 005/2012. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DATA 16/02/2012 - VENCEDOR: ADENIR A. MENEGON ME. LOCAL: Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Vinte de Maio, 100, Centro. Morro da Fumaça - SC.

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário De Finanças.

Tomada de Preço 006/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA- SC. TOMADA DE PREÇO 006/2012. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DATA 16/02/2012 - VENCEDOR: ADENIR A. MENEGON ME. LOCAL: Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Vinte de Maio, 100, Centro. Morro da Fumaça - SC.

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário De Finanças.

Contrato Nº 028/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA- SC. CONTRATO Nº 028/2012. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA LAVINO LEONEL BITENCOURT E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 20 DE MAIO. TOMADA DE PREÇO 006/2012 - CONTRATADO: ADENIR A. MENEGON ME. VIGÊNCIA ATÉ 30/10/2012 - VALOR R\$ 137.000,00 - SC.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

Contrato Nº 031/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA- SC. CONTRATO Nº 031/2012. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MEIO FIO DA RUA JOSE CECHINEL E 20 DE MAIO. TOMADA DE PREÇO 005/2012 - CONTRATADO:

ADENIR A. MENEGON ME. VIGÊNCIA ATÉ 30/10/2012 - VALOR R\$ 192.405,00 - SC.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal.

Contrato Nº 033/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA- SC. CONTRATO Nº 033/2012. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012. CONTRATADO: SHARK SA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2012 - VALOR R\$ 388.000,00 - SC.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal.

Navegantes

PREFEITURA

portaria

PORTARIA Nº.747 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª.FABRICIA DA ROCHA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal da Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de março de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, DE 03 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº.748 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª.LUCIANA ANDREIA ALMEIDA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal da Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de março de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, DE 03 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº.749 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª.DEYSE TEREZINHA ZAMARIOLA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal da Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de março de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, DE 03 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº.750 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª.MARIA CECILIA PIOLLA SEARA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal da Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de março de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, DE 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº.751 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª.LUCIANA MABA DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal da Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, DE 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 946 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ELIETE AMARO, para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental, anos iniciais, MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Hostim da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2011 a 31 de março de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

12.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2011.

portaria

PORTARIA Nº. 849 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ADRIANA PRESTES FURTADO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E.I. Profª. Giovana Soares da Cunha.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro

de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 763 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 003/2009 o SR. JAISON JOSÉ POLICARPO, para exercer a função de Professor de Anos Finais, MAG 02-01, na disciplina de Ciências, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, no período matutino, Lotada na E.M. Profª. Maria Tereza Leal, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 23/02/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 23 de fevereiro de 2012.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura de Navegantes, 03 DE FEVEREIRO DE 2012
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 763 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 003/2009 o SR. JAISON JOSÉ POLICARPO, para exercer a função de Professor de Anos Finais, MAG 02-01, na disciplina de Ciências, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga Horária de 20 (vinte)

horas semanais, no período matutino, Lotada na E.M. Profª. Maria Tereza Leal, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 23/02/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 23 de fevereiro de 2012.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura de Navegantes, 03 DE FEVEREIRO DE 2012
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 764 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, o Sr. JAISON JOSÉ POLICARPO, para exercer a função de Professor MAG-02 01 nos Anos finais na Disciplina de Ciências, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Izilda Reiser Mafra.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

12.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 765 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, o Srº. ANTONIO EDUARDO PINHEIRO, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de Matemática MAG NH 01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Elsir Bernardete Gaya Muller. Na vaga vinculada da professora, Iracema Maria dos Santos.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 09 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 766 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, o Srº. ANTONIO EDUARDO PINHEIRO, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de Matemática MAG NH 01, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Elsir Bernardete Gaya Muller.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 766 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, o Srº. ANTONIO EDUARDO PINHEIRO, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de Matemática MAG NH 01, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Elsir Bernardete Gaya Muller.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 767 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. CELIANA FRITZ, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental, Anos Finais, na Disciplina de Matemática MAG 02 01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti. Na vaga vinculada do Professor, Flavio Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística

Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 768 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, o Srº. OSVALDO CORREA DE MELLO JUNIOR, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de Língua Inglesa, MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Ilka Muller de Mello. Na vaga vinculada da professora , Marilucia de Oliveira Said.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística

Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 769 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, o Srº. VOLMAR ADRIANO JUNIOR, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de Língua Portuguesa, MAG 02-01, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Izilda Reiser Mafra.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de

fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística

Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 770 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, o Srº. EMERSON JOSÉ DA SILVA, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de Matemática MAG NH 02, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Neusa Maria Rebello Vieira. Na vaga vinculada da Professora Iracema Maria dos Santos.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística

Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 771 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, o Srº. EMERSON JOSÉ DA SILVA, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de Matemática MAG NH 02, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Neusa Maria Rebello Vieira. Na vaga vinculada da Professora, Sônia Maria T. Silva Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 774 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. SANDRA BARBARA RUMOR, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental, Anos Finais, na Disciplina de Historia MAG 02 01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Elsir Bernardete Gaya Muller.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 09 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 775 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. MARIANA BERNARDETE ARAGÃO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Ilka Muller de Mello.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 776 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ADRIANA STEFAN ARNDT, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E.I. Profª. Giovana Soares da Cunha. Na vaga vinculada da Professora, Patricia Mengarda.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 777 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti. Na vaga vinculada da Professora , Daniela Pereira.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 778 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti. Na vaga vinculada da Professora , Daniela Pereira.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 779 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ROSANGELA APARECIDA ROTERS, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no CEMSD. Na vaga vinculada da Professora , Ludimila Gaya Pretti.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 780 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ROSANGELA APARECIDA ROTERS, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Cineria Vieira da Costa. Na vaga vinculada da Professora, Silvana Fernandes.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 781 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. TATIANE ROBERTA VIEIRA CORREA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 01-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Idilia Machado Ferreira. Na vaga vinculada da Professora, Neide Maria Bortolato Mathiola.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 782 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. TATIANE ROBERTA VIEIRA CORREA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 01-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas

semanais, para atuar na E.M. Profª. Izilda Reiser Mafra. Na vaga vinculada da Professora, Marília Moser.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 783 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, o Srº WILLIANS CORREA, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti. Na vaga vinculada da Professora, Daglie Margaret Baron.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 784 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes,

no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, o Srº. WILLIANS CORREA, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Ilka Muller de Mello. Na vaga vinculada da Professora, Rubiane Erbs.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 785 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. SUELEN AURELIA RICARDO, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental MAG 01-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Ilka Muller de Mello. Na vaga vinculada da Professora, Marisa Correa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 786 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. GRAZIELA DA SILVA FLORES, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Hostim da Costa. Na vaga vinculada da Professora, Indianara dos Passos Rita.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 787 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. MIRIAM VIEIRA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral. Na vaga vinculada da Professora, Albertina Medeiros Regheti.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 788 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. DAMARIS CORREA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 01-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Elsir Bernardete Gaya Muller. Na vaga vinculada da Professora, Catia Regina da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 789 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. DAMARIS CORREA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 01-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Elsir Bernardete Gaya Muller. Na vaga vinculada da Professora, Catia Regina da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 790 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. CRISTINA PAULO MONTEIRO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no CEMSD. Na vaga vinculada da Professora, Elizabete Palumbo da Silva.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 791 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. CRISTINA PAULO MONTEIRO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral. Na vaga vinculada da Professora, Cilmara Bento Vieira.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 792 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. KATIA DA SILVA FIGUEIREDO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Cineria Vieira da Costa. Na vaga vinculada da Professora, Edicleia Leira da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 03 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 03 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 813 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ANDREA GAYA CABIDO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG

02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Cineria Vieira da Costa. Na vaga vinculada da Professora, Sonir Delfino.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 814 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ANDREA GAYA CABIDO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Cineria Vieira da Costa. Na vaga vinculada da Professora, Rosangela Ramsdorf.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 815 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ALESSANDRA VIEIRA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Alciréia Couto da Conceição. Na vaga vinculada do Programa de Educação Complementar.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 816 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ALESSANDRA VIEIRA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Alciréia Couto da Conceição. Na vaga vinculada do Programa de Educação Complementar.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 817 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. RENATA REGINATTO ROQUE, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 01-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 818 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. SUZELE BENTA DO NASCIMENTO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 819 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. JULIANA TESTONI THEISS, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Izilda Reiser Mafra.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 820 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. JUSSARA MARIA THEISS, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Izilda Reiser Mafra.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 821 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. SILVANA LETICIA DUMKE, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Cineria Vieira da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 822 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. SILVANA LETICIA DUMKE, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Cineria Vieira da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 859 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ANA APARECIDA FELICIO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais da EJA. MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Ilka Muller de Mello.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 860 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. GRACIANA BENTO DA CRUZ, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte)

horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria de Lourdes Antunes.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 861 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. CARLA FELIPE DE JESUS, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no CEMSD.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 862 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal

nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. JANAINA FORLIM DE SOUZA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª Leonora Shmitz.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística

Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 863 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ANDREA STEFAN, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Giovana Soares da Cunha.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística

Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 864 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. CAMILA MAGALI DA SILVA STAATS, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG-NH 002, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Ivone Muller dos Santos.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística

Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 865 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. IONE GOMES RABITO FERREIRA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG-02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E.I.Profª. Alcireia da Conceição Couto.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 866 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ADELINA DIAS PEREIRA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG-02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Hostim da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 867 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. REGINA MARIA DA SILVA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -01 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 868 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. VIVIANE VALMIRA SAGAS NOLLI, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 869 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ADRIANA PRESTES FURTADO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E.I. Profª. Giovana Soares da Cunha.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 870 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. KAREN ELIANE CARLOS, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no E.M. Profª. Cidade da Criança.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 871 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -01 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E.I. Profª. Giovana

Soares da Cunha.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 872 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. DANIELLE PATRICIO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -01 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E. Profª. Cineria Vieira da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 873 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Sr^a. FABIANA DE QUEIROZ BORGES RODRIGUES, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C. E. Prof^a. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 874 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Sr^a. MARIA APARECIDA SERAFIM, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C. E. Prof^a. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 875 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Sr^a. MARIA APARECIDA SERAFIM, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M. E. Prof^a. Cinéria Vieira da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 876 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Sr^a. RITA DE CASSIA DA CUNHA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Prof^a. Badia de Farias.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 877 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. LARALUZ DOMINGOS BERNARDES, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 878 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. DANIELA RAMOS URBANET, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 879 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ELIZABETE KLIMKE DO NASCIMENTO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 881 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. JUCELEI PEDROZO DOS SANTOS DE SIQUEIRA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Hostim da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 882 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ALESSANDRA ZILDA DA SILVA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -NH 002 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C. M.E.I. Profª. Giovana Soares.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 883 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. MARIA APARECIDA INÁCIO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -01 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C. E. Profª. Maria de Lourdes Couto

Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 884 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. RITA ROSE KORMANN, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C. E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 885 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal

nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. AMANDA FELICIO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -01 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C. E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 886 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. MAGALI SOUZA DA SILVA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -01 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C. E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 887 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ADRIANE MOREIRA DA CONCEIÇÃO SANTANA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C. E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 888 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ADRIANE MOREIRA DA CONCEIÇÃO SANTANA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C. E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 889 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ALESSANDRA BRANDL, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -01 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Prettil.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 890 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ROSANGELA CHIMKA, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -02 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M. E.I. Profª. Giovana Soares da Cunha.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 891 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. TEREZA DOS SANTOS INÁCIO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -01 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Ivone.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

portaria

PORTARIA Nº. 892 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. FLAVIA RODRIGUES FERMINO, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental de Anos Iniciais MAG -01 01 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Rosa Maria Xavier.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de Fevereiro de 2012
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 10 de fevereiro de 2012.

Nova Trento

PREFEITURA

Processo Nº 025/2012 - Pregão Presencial Nº 015/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 025/2012 - Pregão Presencial 015/2012 - Registro de Preços Nº 006

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 6.500m³ de Macadame e o transporte do mesmo para depósito localizado no Município de Nova Trento, com veículo com capacidade mínima de transporte de 24m³, para recuperação e manutenção das estradas do interior do Município para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento para o ano de 2012.

Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: 08/03/2012 até as 14:00 horas. Abertura: 08/03/2012 - 14:00 Horas

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 / 3267.3211 - E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços Nº 004/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 026/2012 - Tomada de Preços nº 004/2012

Objeto: Execução de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma da Unidade Sanitária do Distrito de Aguti, cidade de Nova Trento, totalizando 280,00 m².

Julgamento: Empreitada Global por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 14/03/2012 até as 14:00 horas. Abertura: 14/03/2012 - 14:05 Horas. Valor Estimado da Obra: R\$ 111.843,96.

Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 - 48.3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Novo Horizonte

PREFEITURA

Extrato Processo Licitatorio Nº 023/2012-Pregão Presencial Nº 011/2012-Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 023/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: Contratação de empresa para Prestação de Horas de Serviços com: Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante/Caçamba, Retroescavadeira e Rolo Compactador Acoplado, com operador especializado e habilitado, combustível e Prancha para transporte e demais equipamentos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Transporte, Obras e Meio Ambiente, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08/03/2012

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:00 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 24 de Fevereiro de 2012.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 003/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem profissional, para atendimento das competições esportivas organizadas pelo Departamento Municipal de Esportes nas modalidades de: futebol de campo; futebol suíço; FUTSAL, DETENTOR: LIGA CORONEL FREITENSE DE FUTEBOL

| Item | Qtidade | Un | Descrição | Valor por jogo | Valor Total |
|------|---------|----|--|----------------|-------------|
| 01 | 80 | Jg | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO, COM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. | 90,00 | 7.200,00 |
| 02 | 50 | Jg | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, COM UM ÁRBITRO, DOIS AUXILIARES E UM MESÁRIO | 220,00 | 11.000,00 |
| 03 | 140 | Jg | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL ADULTO, COM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. | 80,00 | 11.200,00 |

| | | | | | |
|----|----|----|--|-------|-----------|
| | | | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL INFANTO JUVENIL, COM 01 ÁRBITRO, 01 AUXILIAR E 01 MESÁRIO. | 50,00 | 3.750,00 |
| 04 | 75 | Jg | | | |
| | | | TOTAL | | 33.150,00 |

Validade da Ata: 12 (doze) meses partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

Novo Horizonte/SC, em 22 de Fevereiro de 2.012
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Paial

PREFEITURA

Pregão Presencial 02/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do Edital de Pregão Presencial 02/2012.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 03/2012 - Pregão Presencial 02/2012.

Registro de Preços

Objeto:

Aquisição de Forma Parcelada de Materiais de Limpeza para uso na Secretária de saúde do Município de Paial.

Data e hora da Abertura: 07/03/2012 as 09h00min

Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 07/03/2012 as 08h45min

Informações complementares:

O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 23 de fevereiro de 2012

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Paulo Lopes

PREFEITURA

Portaria N° 053/2012

PORTARIA 053/2012

Substitui membros da Comissão de licitação.

EVANDRO JOÃO DOS SANTO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições e na conformidade da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994 Resolve:

DESIGNAR,

Para formar a Comissão Permanente de Licitação, sem ônus para o erário publico municipal, em substituição ao membro Valdelir Sartor a servidora Maria Aparecida dos Santos, permanecendo a presidente e efeitos da portaria nº 167/2011 de 02 de maio de 2011.

Ficando composta a comissão permanente de Licitação com os Seguintes membros:

PRESIDENTE: Zenita Feliciano da Silva

MEMBROS: Elize Terezinha Jorge

Gildo Arcelino de Souza;

Maria Aparecida dos Santos

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Lopes, 07 de fevereiro de 2012.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos de Art. 4º do Decreto nº017/2009.

Portaria N° 059/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA N° 059/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, Resolve,

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 018A/2009 que concedeu função gratificada a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável Luciana Santos Virgilio dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 743.999.699-20, matricula nº 20, ocupante do cargo de Professora, com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes SC em 15 de Janeiro de 2012.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Portaria N° 029/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA N° 029/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 497/01, artigo 17 item II resolve,

NOMEAR EM COMISSÃO, Zenita Feliciano da Silva, brasileira, residente e domiciliada em Garopaba, portadora do CPF nº 080.320.519-88, matrícula nº 10729, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, com vínculo junto ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Fevereiro de 2012.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Portaria N° 030/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA N° 030/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497/01, artigo 17 item II, Resolve,

NOMEAR EM COMISSÃO Valdir Cardoso da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 595.888.299-68, residente e domiciliado no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10730, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e responder sem ônus pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Fevereiro de 2012.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 031/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA N° 031/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, Resolve,

NOMEAR POR CONCURSO, Caroline Machado Dionel, brasileira, portadora do CPF nº 080.320.519-88, residente e domiciliada no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10731, aprovada em primeiro lugar no concurso público edital 001/2009, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administrativo I, com carga horária de 220

horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, com vencimentos fixado no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 01/02/2012 à 31/01/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Janeiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 032/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 032/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 497/01, artigo 17 item II resolve,

NOMEAR EM COMISSÃO, Aldo Laurentino, brasileiro, portador do CPF nº 245.478.919-15, residente e domiciliado na cidade de Paulo Lopes/SC, matrícula nº 10732; para ocupar sem ônus ao município, o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito - criado pela Lei Municipal nº 856/2000, com vínculo junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 033/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 033/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, Resolve,

NOMEAR POR CONCURSO, Patrícia Paes da Silveira, brasileira, portadora do CPF nº 996.414.610-87, residente e domiciliada no município de Garopaba, matrícula nº 10733, aprovado em primeiro lugar no concurso público edital nº 001/2011, homologado pelo decreto nº 028/2011, para ocupar o cargo de Nutricionista, com carga horária de 100 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, com vencimentos fixado no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 01/02/2012 à 31/01/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Janeiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 034/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 034/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Vigente, Resolve,

DISPENSA por término de contrato a servidora Pública Municipal Lílian Cristina de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 833.620.299-49, matrícula nº 10607, nomeada pela portaria nº 057/2011, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 06 de Janeiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 035/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 035/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Vigente, Resolve,

DISPENSA por término de contrato a servidora Pública Municipal Ediane Jerônimo Del Moro, brasileira, portadora do CPF nº 690.954.699-72, matrícula nº 10663, nomeada pela portaria nº 147/2011, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 06 de Janeiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 036/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 036/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve.

NOMEAR EM COMISSÃO, Daniela Nelza Cizino, brasileira, casada, portadora do CPF nº 031.566.229-82, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Unidade Escolar, matrícula nº 10734, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com vínculo contributivo ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 07 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 037/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 037/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 497/01, artigo 17 item II resolve,

NOMEAR EM COMISSÃO, Ana Kandyda Zucchi, brasileira, residente e domiciliada em Paulo Lopes, portadora do CPF nº 079.648.239-06, matrícula nº 10735, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Tributos e Fiscalização, a disposição da Secretaria Municipal de Finanças, com vinculo junto ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 07 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 038/2012

PORTARIA Nº 038/2012
Constitui Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, Resolve:

DESIGNAR,

CARLOS ALBERTO RODRIGUES, LAURO FRANCISCO MARTINS, CARLOS CORREIA, CARLOS ALBERTO SOARES e CARLOS ROBERTO BERNADO, para constituírem a Comissão de Avaliação dos

Bens móveis relacionado abaixo:

I - Um AUTOMÓVEL usado, marca/modelo GM/CELTA, Placa MBO7223, ano/modelo 2002/2002, CHASSI 9BGRD08Z02G156309, RENAVAL 781833264, Branco, 2 portas. Patrimonial nº.4001;

II - Um ÔNIBUS usado, marca/modelo MON/PROTOTIPO, Placa IGQ5894, ano/modelo 1997/1997, CHASSI 9EZR08BCV0210017 RENAVAL 592689530, cor amarela, Patrimonial nº.1640;

III - Um MICROONIBUS usado, marca/modelo FIAT DUCATO/ MINIBUS, Placa MKL6840, ano/modelo 2006/2007, CHASSI 93W244M2372013050, RENAVAL 906541638, Patrimonial nº. 3296;

IV - Uma AMBULÂNCIA usada, marca/modelo MERCEDES BENZ 312D SPRINTER, Placa MBR3997, ano/modelo 2001/2001, CHASSI 8AC6903301A553132, RENAVAL 765961148, Patrimonial nº.1620;

V - Um MICROÔNIBUS usado, marca/modelo MERCEDES BENZ 180D, Placa MAM8260, ano/modelo 1995/1996, CHASSI VSA63137453203949, RENAVAL 664262520, Patrimonial nº.3858;

Devendo a referida Comissão emitir os competentes pareceres para todos os fins.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Lopes, 07 de fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos de Art. 4º do Decreto nº 017/2009.

Portaria Nº 039/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 039/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, Resolve,

NOMEAR POR CONCURSO, Rosilei Aparecida Figueredo Pereira, brasileira, portadora do CPF nº 916.116.799-15, residente e domiciliada no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10736, aprovada em Terceiro lugar no concurso público edital 001/2011, homologado pelo decreto nº 028/2011, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de 120 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, Lei nº 1268/2008, com vencimentos fixado no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 07/02/2012 à 06/02/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 07 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 040/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 040/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, Resolve,

NOMEAR POR CONCURSO, Luana de Bona Moisés, brasileira, portadora do CPF nº 038.463.089-86, residente e domiciliada no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10737, aprovada em Sexto lugar no concurso público edital 001/2011, homologado pelo decreto nº 028/2011, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de 120 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, Lei nº 1268/2008, com vencimentos fixado no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 07/02/2012 à 06/02/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 07 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 041/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 041/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, Resolve,

NOMEAR POR CONCURSO, Edina Cristina Stefen Pereira, brasileira, portadora do CPF nº 051.927.839-92, residente e domiciliada no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10738, aprovada em Quarto lugar no concurso público edital 001/2011, homologado pelo decreto nº 028/2011, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, Lei nº 1268/2008, com vencimentos fixado no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 07/02/2012 à 06/02/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 07 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 042/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 042/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, Resolve,

NOMEAR POR CONCURSO, Simone Nelsa Duarte, brasileira, portadora do CPF nº 056.810.489-77, residente e domiciliada no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10739, aprovada em Quinto lugar no concurso público edital 001/2011, homologado pelo decreto nº 028/2011, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, Lei nº 1268/2008, com vencimentos fixado no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 07/02/2012 à 06/02/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 07 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 043/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 043/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, Resolve,

NOMEAR POR CONCURSO, Ivonete Lochs Herdt, brasileira, portadora do CPF nº 898.753.899-00, residente e domiciliada no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10740, aprovada em Sétimo lugar no concurso público edital 001/2011, homologado pelo decreto nº 028/2011, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, Lei nº 1268/2008, com vencimentos fixado no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 07/02/2012 à 06/02/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 07 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 044/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 044/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, Resolve,

NOMEAR POR CONCURSO, Mariane Furtado Nascimento, brasileira, portadora do CPF nº 038.975.969-46, residente e domiciliada no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10741, aprovada em Primeiro lugar no concurso público edital 001/2011, homologado pelo decreto nº 028/2011, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de 120 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, Lei nº 1268/2008, com vencimentos fixado no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 07/02/2012 à 06/02/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 07 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 045/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 045/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, Resolve,

NOMEAR POR CONCURSO, Vera Lucia da Silva Pires, brasileira, portadora do CPF nº 020.914.639-73, residente e domiciliada no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10742, aprovada em Quinto lugar no concurso público edital 001/2011, homologado pelo decreto nº 028/2011, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de 120 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, Lei nº 1268/2008, com vencimentos fixado no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 07/02/2012 à 06/02/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 07 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 046/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 046/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, Resolve,

NOMEAR POR CONCURSO, Fabiana Alice Góes, brasileira, portadora do CPF nº 004.190.869-43, residente e domiciliada no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10743, aprovada em Segundo lugar no concurso público edital 001/2011, homologado pelo decreto nº 028/2011, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de 120 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, Lei nº 1268/2008, com vencimentos fixado no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 07/02/2012 à 06/02/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 07 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 047/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 047/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, Resolve,

NOMEAR POR CONCURSO, Olidia Antonio Silva, brasileira, portadora do CPF nº 033.604.599-97, residente e domiciliada no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10744, aprovada em Sexto lugar no concurso público edital 001/2011, homologado pelo decreto nº 028/2011, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, Lei nº 1268/2008, com vencimentos fixado no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 08/02/2012 à 07/02/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 08 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 048/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 048/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, Resolve,

NOMEAR POR CONCURSO, Marize Menezes Wheeler, brasileira, portadora do CPF nº 784.914.607-72, residente e domiciliada no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10745, aprovada em Quarto lugar no concurso público edital 001/2011, homologado pelo decreto nº 028/2011, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de 120 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, Lei nº 1268/2008, com vencimentos fixado no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 09/02/2012 à 08 /02/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 09 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 049/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 049/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, Resolve,

NOMEAR POR CONCURSO, Wanessa dos Anjos de Souza, brasileira, portadora do CPF nº 075.313.999-54, residente e domiciliada no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10746, aprovada em Sétimo lugar no concurso público edital 001/2011, homologado pelo decreto nº 028/2011, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de 120 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, Lei nº 1268/2008, com vencimentos fixado no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 09/02/2012 à 08 /02/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 09 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 050/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 050/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente, Resolve,

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO o Servidor Público Municipal Daniel Hideki Sakamoto, portador do CPF nº 316.919.758-42, matrícula nº 10747, para atuar no cargo de MÉDICO na Estratégia Saúde da Família - ESF, com vínculo junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, de 09/02/2012 a 30/04/2012.

Município de Paulo Lopes-SC em 09 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 051/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 051/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, Resolve,

NOMEAR POR CONCURSO, Cândida Matildes de Souza Pereira, brasileira, portadora do CPF nº 987.486.619-53, residente e domiciliada no município de Paulo Lopes, matrícula nº 10748, aprovada em oitavo lugar no concurso público edital 001/2011, homologado pelo decreto nº 028/2011, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos servidores públicos Municipais, Lei nº 1268/2008, com vencimentos fixado no mesmo, cumprirá Estágio Probatório de 09/02/2012 à 08 /02/2015 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 09 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 052/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 052/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Vigente, Resolve;

DISPENSA por término de contrato o servidor Público Municipal Adriano Vila, brasileiro, portador do CPF nº 048.579.829-86, matrícula nº 10348, nomeado pela portaria nº 039/2009, ocupante do cargo de Médico Plantonista na Unidade de Saúde Lucia Elena dos Santos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 09 de Janeiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 054/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 054/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Vigente, Resolve;

DISPENSA por término de contrato a servidora Pública Municipal Iracema Kluwe Damiani, brasileira, portadora do CPF nº 480.813.960-04, matrícula nº 10347, nomeada pela portaria nº 038/2009, ocupante do cargo de Médico Plantonista na Unidade de Saúde Lucia Elena dos Santos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 09 de Janeiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 055/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 055/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei nº 1269 de 25 março de 2008, e decreto nº 37/2008, Resolve,

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, de B para C, a servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Isabel Cristina Geraldo, brasileira, portadora do CPF nº 050.431.209-08, matrícula nº 1037, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com vínculo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes-SC, em 09 de Janeiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada

sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 056/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 056/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente e exposições de motivos C.I. nº 005/2011, Resolve,

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA de Chefe Técnico Científico de Medicina, ao Servidor Público Municipal Daniel Hideki Sakamoto, matrícula nº 10747, nomeado pela portaria nº 032/2011, ocupante do cargo de MÉDICO na Estratégia Saúde da Família (ESF), com vínculo junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a partir de 08/02/2011.

Município de Paulo Lopes-SC em 10 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 057/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 057/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve,

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor Manoel Antonio, brasileiro, portador do CPF nº 030.801.699-80, servidor público municipal, efetivo e estável, matrícula nº 642, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, até 16/03/2012, conforme número do benefício 544.560.410.8.

Município de Paulo Lopes - SC, 14 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 058/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 058/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes,

no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, Resolve,

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Caroline Machado Dionel, brasileira, portadora do CPF nº 080.320.519-88, matrícula nº 10731, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo I, à disposição da Secretaria Municipal de Administração; no período de 14/02/2012 até 28/02/2012.

Município de Paulo Lopes - SC, em 14 de Fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Porto União

PREFEITURA

Extrato de Edital de Pregão presencial 022/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 030/2012

Extrato de Edital de Pregão presencial 022/2012

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item para aquisição de equipamentos de informática diversos para manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento, Serviço Social, Esporte e Encargos Sociais. Recebimento dos envelopes e credenciamento será as 14:00 horas do dia 13 de março de 2012, na Prefeitura Municipal, com início da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportouniao@yahoo.com.br, site www.portouniao.sc.gov.br, email licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 24 de fevereiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 749/2012

DECRETO Nº 749, de 17 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento geral do município a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais):

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO
UNIDADE 0207 - SECR. TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS

PROJETO 1008 - CONSTR. GINÁSIO, CAMPOS E CANCHAS ES-PORTIVAS

MODALIDADE 4490-170-Aplicações Diretas 141 222.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 222.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro ocorrido no exercício 2011 na fonte 100.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de fevereiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria N.º 273/2012 - RH

PORTARIA Nº 273, de 01 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 20 de dezembro 2012, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Sonia Aparecida Gonsalves Souza, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora efetiva Cláudia Reisdorfer Schorr, com carga horária de 40 horas semanais, que está exercendo a função de Secretária de Escola.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jangada do Sul, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2012.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 312/2012 - RH

PORTARIA Nº 312, de 01 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA nº 041, de 19 de janeiro de 2009, que designa a servidora Sonia Maria Ribas para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Licitações.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 313/2012 - RH

PORTARIA Nº 313, de 01 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA nº 045, de 19 de janeiro de 2009, que designa a servidora Rozane Meneguzzo Vargas Lanzarini, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Compras.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 314/2012 - RH

PORTARIA Nº 314, de 01 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA nº 1515, de 30 de dezembro de 2011, que concede Função de Confiança de Responsável por Licitações à servidora Graciele Carla Bordignon Rodrigues.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 315/2012 - RH

PORTARIA Nº 315, de 01 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,

Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável por Licitações, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Sonia Maria Ribas, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 316/2012 - RH

PORTARIA Nº 316, de 01 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Equipe de Trabalho, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Rozane Meneguzzo Vargas Lanzarini, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 317/2012 - RH

PORTARIA Nº 317, de 01 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora efetiva Graciele Carla Bordignon Rodrigues, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Licitações, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 318/2012 - RH

PORTARIA Nº 318, de 01 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 20 de dezembro 2012, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marli de Freitas, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora efetiva Cecília Clarete Kopko Tidre, com carga horária de 40 horas semanais, que está exercendo a função de Coordenadora Geral dos Núcleos de Educação Infantil do Município.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2012.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 012/2012

PORTARIA Nº 012, de 16 de fevereiro de 2012.
Dispõe sobre Designação de Servidor.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "g" da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora MARILENE COTRIM DA SILVA BUCH, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 007, de 10.02.2012, cujo objeto é a aquisição de veículo de transporte escolar diário para atender ao Programa "Caminho da Escola" do Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº013/2012

PORTARIA Nº 013, de 22 de fevereiro de 2012.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 060, de 14 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 060, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Edital de Pregão presencial 023/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 031/2012

Extrato de Edital de Pregão presencial 023/2012

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item (km) para contratação de empresa para executar transporte de grupos da terceira idade em viagens interestaduais, intermunicipal e de âmbito municipal. Recebimento dos envelopes e credenciamento será as 14:00 horas do dia 14 de março de 2012, na Prefeitura Municipal, com início da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br site www.portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 24 de fevereiro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão presencial 024/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 032/2012

Extrato de Edital de Pregão presencial 024/2012

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item para aquisição de uma máquina para demarcação viária. Recebimento dos envelopes e do credenciamento será as 14:00 horas do dia 15 de março de 2012, na Prefeitura Municipal, com início da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportouniao@yahoo.com.br, site portouniao.sc.gov.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 24 de fevereiro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 033/2012
Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2012

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço por empreitada global para construção do Ginásio de Esportes no Conjunto São Bernardo do Campo, neste município, com área de 3.591,38 m2, incluindo material e mão de obra. Recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos será no dia 20 de março de 2012 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (042) 3523 11 55, site www.portouniao.sc.gov.br, email licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 24 de fevereiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 034/2012
Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2012

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço por empreitada global para drenagem e pavimentação em blocos de concreto sextavado, incluindo passeios em paiver, sinalização horizontal e vertical de todas as Ruas do Conjunto São Bernardo do Campo, neste município, incluindo material e mão de obra. Recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos será no dia 21 de março de 2012, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email licitoportouniao@yahoo.com.br, site portouniao.sc.gov.br.licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 24 de fevereiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

Decreto 2376/12

DECRETO Nº 2.376, de 10 de fevereiro de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2254/11, o resultado do Pregão Presencial nº 005/12, de 23/01/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA, COMERCIO DE FRUTAS E VERDURA NUNESMANN, PANIFICADORA COELHO NETO LTDA EPP, SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA ME

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 2.376/2012

Pregão Presencial nº 005/2012 de 23/01/2012

Objeto da Licitação: Aquisição de 011 (onze) itens de frutas, verduras, leite e pães para atender necessidades de alunos da rede municipal de ensino-Secretaria da Educação

Preço: por item

Participantes: COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA, COMERCIO DE FRUTAS E VERDURA NUNESMANN, PANIFICADORA COELHO NETO LTDA EPP, SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA ME, TC COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, NEW WAY COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, COMERCIAL AGRICOLA VALE LTDA ME, ANAMIR RODRIGUES PERINI ME, COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS SIMAO LTDA, CRISTIANE MALVINA AMARAL BREHM LUIZ.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA nos itens 001,005,007,009,011; PANIFICADORA COELHO NETO LTDA EPP no item 002; COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA nos itens 003,004,008,010 e SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA ME no item 006.

Decreto 2377/12

DECRETO Nº 2.377, de 10 de fevereiro de 2012
"REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 007/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º - Fica revogado o processo licitatório representado pelo pela Carta Convite nº 007/2012 de 27.01.2012.

Parágrafo Único - A revogação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de que não houve interessado em participar da licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

10 de fevereiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2387/12

DECRETO Nº 2.387, de 13 de fevereiro de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 008/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão da Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2253/11, o resultado da Carta Convite nº 008/12, de 24/01/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante FLORICULTURA ALIANÇA VERDE LTDA-ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 2.387/2012

Carta Convite nº 008/2012 de 24/01/2012

Objeto da Licitação: Contratação de serviço e material para jardinagem e arborização da Escola Modelo II - Sec. da Educação

Preço: global

Participantes: FLORICULTURA ALIANÇA VERDE LTDA-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitação declarou vencedor o licitante FLORICULTURA ALIANÇA VERDE LTDA-ME.

Decreto 2389/12

DECRETO Nº 2.389, de 13 de fevereiro de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2254/11, o resultado do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 006/12, de 25/01/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes AMERITINTAS LTDA ME e RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
13 de fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 2.389/2012

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 006/2012 de 25/01/2012

Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de 011 (onze) itens de material de pintura para manutenção dos C.E Daniel Maschio, Pedro dos Santos; Favo de Mel II; C.E.I Navegantes; Extensão da Escola Modelo I -Secretaria da Educação

Preço: por item

Participantes: AMERITINTAS LTDA ME; RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e RIOSUL TINTAS LTDA EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA nos itens 001,002,006,007 e 010 e AMERITINTAS LTDA nos itens 003,004,005,008,009 e 011.

Decreto 2390/12

DECRETO Nº 2.390, de 14 de fevereiro de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2254/11, o resultado do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 010/12, de 26/01/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
14 de fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 2.390/2012

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 010/2012 de 26/01/2012

Objeto da Licitação: Registro de preço para aquisição de cestas básicas para atender pessoas do PEAD-Secretaria da Educação e Obras

Preço: por item

Participantes: SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME; TAF DISTRIBUIDORA LTDA e AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME.

Decreto 2391/12

DECRETO Nº 2.391, de 14 de fevereiro de 2012.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 4.539/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.797/2008.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB os seguintes membros devidamente indicados por suas entidades:

V - Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Mariza Lehmkuhl Mendes Batista (substituindo João Marcos Kalbusch)

VIII-Representante do Conselho Tutelar:

Jenifer Janaina Pandini (substituindo Edson Martins de Souza)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

14 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Decreto 2393/12

DECRETO Nº 2.393, de 14 de fevereiro de 2012

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos no art. 26 da Resolução nº 038/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, os seguintes membros devidamente indicados por sua entidade:

VI - Como representantes dos Pais de Alunos:

Lais Santos Cepel - titular

Inolésia Lindacir Lunelli Vicentin- suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

14 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Decreto 2394/12

DECRETO Nº 2.394, de 15 de fevereiro de 2012.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2254/11, o resultado do Pregão Presencial nº 012/12, de 27/01/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP, RENAN ROSA ROSAR ME, SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA ME, TAF DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

15 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 2.394/2012

Pregão Presencial nº 012/2012 de 27/01/2012

Objeto da Licitação: Aquisição de 35 (trinta e cinco) itens de gênero alimentícios para atender alunos da rede municipal de ensino-Setor de Merenda Escolar-Secretaria da Educação.

Preço: por item

Participantes: NEW WAY COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA; SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA ME; JEAN CARLOS PEREIRA NUNES ME; TAF DISTRIBUIDORA LTDA; AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP; RENAN ROSA ROSAR- ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA ME nos itens 001,002,005,012,018,021,027,028,031,033; TAF DISTRIBUIDORA LTDA nos itens 003,006,009,011,013,016,022,029; AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP nos itens 004,007,010,015,019,025,032 e 035 e RENAN ROSA ROSAR ME nos itens 008,014,017,020, 023 e 024.

Decreto 2395/12

DECRETO Nº 2.395, de 15 de fevereiro de 2012.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e do Decreto-Lei nº 3365/41, em seu art. 5º, alínea "i" com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de indenização por desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra com 515,22m² (duas frações de 257,61m²), parte de um todo maior com 1.485,44m², que consta pertencer a ALGENERIO

NICOLAU DE SOUZA, LIDI DE SOUZA, EDMILSON DE SOUZA, DIALTINA BAGATOLI e LUIZ BAGATOLI, localizada na Rua Pomerode, bairro Canta Galo, neste município, matriculadas junto ao Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca sob o nº 26279.

Art. 2º - A área declarada de Utilidade Pública no artigo anterior, destina-se a ampliação de rua e área industrial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

15 de fevereiro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Decreto 2396/12

DECRETO Nº 2.396, de 15 de dezembro de 2012.

“ ESTABELECE PREÇO PÚBLICO A SER PRATICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 4.473/2006, alterada pela Lei Municipal nº 5.019/2010, Art. 5º, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido preço público a ser praticado durante o mês de fevereiro de 2012 pela Secretaria Municipal de Agricultura dos produtos destinados à merenda escolar, adquiridos através do Programa Municipal de Incentivo à Produção de Hortifrutigranjeiros, a seguir identificados:

| PRODUTO | VALOR | DESCRIÇÃO |
|------------------|----------|-----------|
| ABOBRINHA | R\$ 1,59 | Kg |
| AIPIM | R\$ 2,68 | Kg |
| ALFACE | R\$ 1,02 | Unidade |
| AMEIXA | R\$ 3,65 | Kg |
| ARROZ | R\$ 1,60 | Kg |
| BATATA DOCE | R\$ 2,19 | Kg |
| BATATA INGLESA | R\$ 1,46 | Kg |
| BETERRABA | R\$ 1,82 | Kg |
| BRÓCOLIS | R\$ 2,22 | Maço |
| CARNE BOVINA | R\$ 7,59 | Kg |
| CEBOLA | R\$ 1,32 | Kg |
| CENOURA | R\$ 1,71 | Kg |
| COUVE-FLOR | R\$ 2,50 | Unidade |
| DOCE DE FRUTAS | R\$ 2,92 | 380 g |
| FEIJÃO PRETO | R\$ 2,85 | Kg |
| LEITE DE CABRA | R\$ 5,33 | Litro |
| LARANJA LIMA | R\$ 2,04 | Kg |
| MELÂNCIA | R\$ 1,13 | Kg |
| MILHO VERDE | R\$ 2,56 | |
| TEMPERO VERDE | R\$ 1,42 | Maço |
| PEPINO | R\$ 1,48 | Kg |
| PÊSSEGO | R\$ 3,59 | Kg |
| REPOLHO | R\$ 2,12 | Unidade |
| SUCO CONCENTRADO | R\$ 6,69 | Litro |
| TOMATE | R\$ 3,92 | Kg |
| VAGEM | R\$ 5,15 | Kg |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

15 de fevereiro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

ROBSON DA SILVA

Diretor do Departamento de Agricultura

Vlrm

Dispensa de Licitação 042/2012

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 042/2012

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONTENÇÃO NA RUA PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI, RUA RODRIGUES ALVES E RUA ROSA HOFFMANN
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 043/2012

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 043/2012

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONTENÇÃO NA AV. OSCAR BARCELOS, LOT. LIBERDADE, ESTRADA DO REDENTOR, JD. ALEXANDRE E RUA EXP. MENELAU CLAUDIDO DOS SANTOS
R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Edital de Concorrência Pública 039/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2012

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para execução de obras para drenagem pluvial, pavimentações asfálticas e/ou lajotas e sinalização viária nas seguintes vias: Estrada São Bento, Luiz Pasteur, Felício Ledra, Justina de Barba Ledra, Ademar José Kniess, Altamiro Gastão, José John, José Severiano Neves, Laureci Rosa dos Santos, Sofia Kopp, Tangará, Ladeira Aranguá, Beco Rio de Janeiro, Fritz Keneidl, Beco Anildo de Oliveira, Adolfo Bet, Guido Vota, João Cavilha, João Stolf, Genésio da Cruz, Joaquim Cerutti, Leandro Murara, Rude Meshker, Valdemiro da Silva, Venina Felipe, Venina Maria Bianchi, Gabriel Maueski, Beco Genivaldo da Costa, Travessa Atalanta, Travessa Maceió e Ambrósio Semione em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 28 de março de 2012, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 28 de março de 2012, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo 215/2012**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2012**

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) THIARA WOLF portador(a) do CPF nº 071.198.479-45, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Rodrigues Alves, 347, Bairro Santana, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.419,42 (mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei

complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2012 e encerrando-se em 08/03/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

THIARA WOLF
Contratado (a)

Contrato Administrativo 226/2012**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2012**

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 459.209.749-15, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Voluntários da Pátria, 245, Bairro Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no

Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Espanhol, com jornada de 40 horas semanais, no Escola de Tempo Integral Arvino Walter Gaetner, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Contrato Administrativo 240/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA CAMPREGHER portador(a) do CPF nº 048.602.109-21, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Euclides Ataídes da Costa , 621, Bairro Santa Mônica, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Física, com jornada de 10 horas semanais, no Escola de Tempo Integral Arvino Walter Gaetner, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 520,32 (quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANESSA CAMPREGHER
Contratado (a)

Contrato Administrativo 243/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIAN SUHELEN PIVA portador(a) do CPF nº 037.441.869-11, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ituporanga, 90, Bairro Sumaré, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, suprimindo as necessidades de substituição aos afastamentos de professores decorrentes das licenças de concessão obrigatória, durante o ano letivo de 2012. O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação que definirá local de trabalho, de acordo com as necessidade surgidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente

contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VIVIAN SUHELEN PIVA
Contratado (a)

Contrato Administrativo 256/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIANE VIEIRA POSSAMAI portador(a) do CPF nº 941.974.409-44, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rodovia SC 302 KM 04, 2775, Centro, Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, no CEI Ilse Soldatelli, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012,

podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VIVIANE VIEIRA POSSAMAI
Contratado (a)

Contrato Administrativo 257/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE KAMER portador(a) do CPF nº 060.204.529-05, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Moretto, 60 Ap 202, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Física, com jornada de 10 horas semanais, no Escola de Tempo Integral Arvino Walter Gaetner, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 520,32(quinhetos e vinte reais e

trinta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

TAISE KAMER
Contratado (a)

Contrato Administrativo 258/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE

KAMER portador(a) do CPF nº 060.204.529-05, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Moretto, 60 Ap 202, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Física, com jornada de 10 horas semanais, no Centro de Educação Ulrich Hübsch, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 520,32(quinhetos e vinte reais e trinta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

TAISE KAMER
Contratado (a)

Contrato Administrativo 263/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS PESSOA CAMPOS portador(a) do CPF nº 004.909.109-39, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Felício Ledra, 174, Bairro Santana, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Augusto Bosco, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato,

numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

TEREZINHA FRANCIÉLE DOS SANTOS PESSOA CAMPOS
Contratado (a)

Contrato Administrativo 285/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TATHIANY MARIA RODE GOEBEL portador(a) do CPF nº 008.607.679-57, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Moreto, 361, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II) - Educação Física, com jornada de 10 horas semanais, na Escola de Tempo Integral Arvino Walter Gaertner, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 520,32 (quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

TATHIANY MARIA RODE GOEBEL
Contratado (a)

Contrato Administrativo 287/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIANE GUBERT MIRANDA portador(a) do CPF nº 070.198.279-93, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua São Pedro, 1408, Bairro Progresso, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II) - Educação Física, com jornada de 10 horas semanais, na Escola de Tempo Integral Arvino Walter Gaertner, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 473,03 (quatrocentos e setenta e três reais e três centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento

inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VIVIANE GUBERT MIRANDA
Contratado (a)

Contrato Administrativo 301/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KISIANE CORDOVA GARBIN portador(a) do CPF n 084.725.399-62, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Cejeira ,76, Bairro Pamplona, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Artes, com jornada

de 20 horas semanais, no Centro de Educação Ülrich Hubsch, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 851,65 (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

KISIANE CORDOVA GARBIN
Contratado (a)

Contrato Administrativo 334/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TALITA HARBS portador(a) do CPF nº 042.141.039-63, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Alvin Meslin, 21, Bairro Navegantes Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Navegantes, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de janeiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

TALITA HARBS
Contratado (a)

Contrato Administrativo 343/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER portador(a) do CPF nº 052.388.759-08, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Gentil Becker, S/N, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Raio de Luz, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2081,28 (Dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2012 e encerrando-se em 08/03/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do

Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER
Contratado (a)

Contrato Administrativo 345/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANA SALLA portador(a) do CPF nº 020.384.439-47, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Augusto Perffol, 60, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, no Centro de Educação Padres Ângelo Moser, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2081,28 (Dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2012 e encerrando-se em 08/03/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº .

3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

TATIANA SALLA
Contratado (a)

Contrato Administrativo 351/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ZONEIDE DE SOUZA portador(a) do CPF nº 687.104.379-91, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua dos Vereadores, 1505, Bairro Itoupava, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Cantinho de Amor I, em Substituição a Michele Cristina de Oliveira Vignola, designada para ocupar cargo comissionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado,

ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ZONEIDE DE SOUZA
Contratado (a)

Contrato Administrativo 369/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA portador(a) do CPF nº 039.164.589-73,

na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Dom João VI, 55, Bairro Progresso, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Cantinho de Amor II, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA
Contratado (a)

Contrato Administrativo 371/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ZENILDE FRAINER MACHADO portador(a) do CPF nº 304.504.899-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Benedito Novo ,693, Bairro Progresso, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Matemática , com jornada de 30 horas semanais, no Centro de Educação Wily Schleumer, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.560,97 (mil quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade

do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ZENILDE FRAINER MACHADO
Contratado (a)

Contrato Administrativo 376/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ZILMA KLOPPSEL SEBOLD portador(a) do CPF nº 833.633.789-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Rui Barbosa , 788, Bairro Sumaré, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Infantil , com jornada de 40 horas semanais, no Centro de Educação Daniel Maschio, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do

presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ZILMA KLOPPSEL SEBOLD
Contratado (a)

Contrato Administrativo 411/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIANE MARIA RODRIGUES portador(a) do CPF nº 889.695.259-04 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Fermino Hermenegildo do Santos, 364 Bairro Carianos Florianópolis - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Assistente Social, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 3.041,28 (três mil e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/02/2012 e encerrando-se em 11/05/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam

contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de janeiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VIVIANE MARIA RODRIGUES
Contratado (a)

Contrato Administrativo 444/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 444/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VÂNIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA portador(a) do CPF nº 807.878.279-91 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Alfete Orlando Luckmann, S/N, Bairro Cerro Negro, Ituporanga - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ohf, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância

mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VÂNIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA
Contratado (a)

Contrato Administrativo 445/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI portador(a) do CPF nº 036.153.859-69 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Padre Pedro Francisco Heisel, Bairro Budag, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações

posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Prefeito Matheus Alves Conceição, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI
Contratado (a)

Contrato Administrativo 460/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TAÍS ALESSANDRA KORB SOMMER portador(a) do CPF nº 053.732.879-38 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Jacob Johann Dyck, 49, Bairro Budag, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Prefeito Danilo Lourival Schmidt, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

TAÍS ALESSANDRA KORB SOMMER
Contratado (a)

Contrato Administrativo 470/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TEREZINHA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 764.139.779-49 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Humaitá, 73, Bairro Centro - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Técnico em Enfermagem, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde para atuar no ESF (Estratégia de Saúde da Família), em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.858,55 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/02/2012 e encerrando-se em 11/05/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 15 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

TEREZINHA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Contrato Administrativo 479/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA portador(a) do CPF nº 045.742.169-05 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Eleutério Gonçalves, 161, Bairro Gabiroba, Rio do Oeste - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Ilse Soldatelli, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2012 e encerrando-se em 30/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA
Contratado (a)

Salto Veloso

PREFEITURA

Portaria Nº. DP00131/2012
PORTARIA Nº. DP00131/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 22 de Fevereiro de 2012 a 07 de Março de 2012, totalizando 15 dias de férias a Servidora MAYRA CORNELLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 24/03/2011 a 24/03/2012, correspondente a 15 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 22 de Fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

São Bento do Sul

PREFEITURA

Lei Nº 2959/2012

LEI No 2959 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESA PÚBLICA PELO REGIME DE ADIANTAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Regime de Adiantamento para o pagamento de despesa pública dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta regula-se pelo disposto nesta lei.

Parágrafo único: Entende-se por Regime de Adiantamento a entrega de numerário ao servidor público ou ao agente público a ele equiparado, sempre precedida de empenho na dotação própria, para a realização de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento de que trata esta Lei os pagamentos das seguintes despesas:

- I. materiais de consumo;
- II. serviços de terceiros;
- III. transportes e passagens em geral;
- IV. taxas, contribuições e custas judiciais e cartoriais de pequeno valor;
- V. que tenham de ser realizadas em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município;
- VI. de pequeno valor e de pronto pagamento;
- VII. com veículos de serviços essenciais e de emergência;
- VIII. com diárias; limitadas especificamente na forma do parágrafo único
- IX. com veículos em viagens fora da sede do município;
- X. com alimentação de servidores em viagens quando não percebam diárias;

Parágrafo único: O disposto nos incisos do caput deste artigo serão regulamentados por decreto como condição para utilização do regime de adiantamento, caso em que será compulsória a fixação de valores máximos para cada um dos casos acima previstos, respeitadas as respectivas peculiaridades, com exceção do inciso VI, cujo valor é aquele fixado no parágrafo único do art. 60 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de aplicação de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, subseqüentes ao recebimento do numerário, sendo facultado à autoridade que concede o adiantamento a diminuição deste prazo por ocasião de sua concessão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

Lei Nº 2960/2012

LEI Nº 2960, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.
ALTERA A LEI N. 228 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 108 da Lei nº 228 de 28 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 108. É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato na Associação dos Servidores, no Sindicato e nas Associações Sindicais de grau superior representativos da categoria e Central Sindical.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

Lei Nº 2961/2012

LEI Nº 2961, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.
INSTITUI A SEMANA DE ATENÇÃO AO DIABETES

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Atenção ao Diabetes.
Parágrafo Único - A Semana de Atenção ao Diabetes mencionada no caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, abranger o dia 14 de novembro, Dia Mundial do Diabetes.

Art. 2º. Os objetivos da Semana de Atenção ao Diabetes são:

- I - Promover a conscientização e educação em Diabetes, através de profissionais qualificados;
- II - Disponibilizar serviços preventivos de saúde e cidadania à população;
- III - Criar a oportunidade de integração de órgãos e entidades, públicos e privados, em ações conjuntas em benefício da comunidade;

Art. 3º. As atividades da Semana de Atenção ao Diabetes serão divulgadas pelo Executivo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com universidades, associações e conselhos representativos da categoria, além de entidades privadas, para o desenvolvimento das atividades da Semana Estadual de Atenção ao Diabetes.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

Decreto Nº 1003/2012

DECRETO Nº 1003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012
ANULA DECRETO Nº 0141/2009

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nulo, a partir de 14 de fevereiro de 2012, o Decreto nº 0141, de 23 de junho de 2009, em virtude do trânsito

em julgado da decisão judicial nos autos da Ação Rescisória nº 2010.026137-9, mantendo hígida a Portaria nº 913, de 16 de abril de 1998, que concedeu aposentadoria ao servidor JOÃO SILVÉRIO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1004/2012

DECRETO Nº 1004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012
RETIFICA DECRETO Nº 0974/2012

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 1º, do Decreto nº 0974, de 26 de janeiro de 2012, nos seguintes termos:

“Art. 1º - Tornar nulo, a partir de 01 de fevereiro de 2012, o Decreto nº 0352/10, que suspende os efeitos do Decreto nº 0181/2009, referente à aposentadoria do servidor JOÃO FALKIEVICZ PRIMO, em virtude do trânsito em julgado da decisão judicial nos autos do Recurso Especial nº 1.260.792 - SC.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1005/2012

DECRETO Nº 1005, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012
DESIGNA COMISSÃO

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Teddy Ariel Miranda Santa Cruz, Rosiele Fendrich, Rosa Rodrigues Del Olmo, Jocemari Telma Teixeira, Luiz Claudio Gayer Schuves, Jayme Fuck, Alexandre Vinicius Weiss, Renilda Furst Drevek e Minalise Nazario dos Santos Bueno Franco, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 32/2012, a realizar-se às 09:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2012, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1006/2012

DECRETO Nº 1006, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições

legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo; Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 2.912/11 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) no orçamento vigente do Município e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 01 - Administração Financeira

Atividade: 4.007 - Departamento de Receita Tributação / Fiscalização

449 3.3.90.35.00.00.00.00.0100 - Serviços de Consultoria R\$ 25.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria de Educação

Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino

292 3.3.91.39.00.00.00.00.0001 - Out Serv Terc - P. Jurídica R\$ 250,00

Atividade: 2.022 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil

52 3.3.91.39.00.00.00.00.0001 - Out Serv Terc - P. Jurídica R\$ 6.500,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

142 3.3.90.37.00.00.00.00.0100 - Locação de Mão-de-Obra R\$ 26.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 01 - Administração Financeira

Atividade: 4.007 - Departamento de Receita Tributação / Fiscalização

450 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 25.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria de Educação

Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino

288 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo R\$ 250,00

Atividade: 2.022 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil

49 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo R\$ 6.500,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

146 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R\$ 26.000,00

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 0987, de 30 de janeiro de 2012.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2012.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1007/2012

DECRETO Nº 1007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo; Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 2.912/11 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 23 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Projeto: 1.002 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água

77 4.4.90.52.00.00.00.00.0200 - Equip. e Mat. Permanente R\$ 405.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 23 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Projeto: 1.002 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água

76 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 - Obras e Instalações R\$ 405.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1009/2012

DECRETO Nº 1009, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo; Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 2.912/11 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no orçamento vigente do Município e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 03 - Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Atividade: 2.044 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

368 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 03 - Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Atividade: 2.044 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

366 3.3.90.32.00.00.00.00.0100 - Mat., Bem ou Serv. Distrib. Grat. R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Listagem de Portarias

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 10032, de 17 de fevereiro de 2012. Revoga a Portaria nº 9521/2011 que concedeu promoção funcional ao servidor José Carlos de Freitas, eis que emitida em duplicidade.

Portaria nº 10036, de 17 de fevereiro de 2012. Revoga, a partir de 10 de fevereiro de 2012, a Portaria nº 9791/2012 que nomeou servidor público municipal Ricardo Rocha Gomes, no cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, por não comparecimento em tempo hábil.

Portaria nº 10037, de 17 de fevereiro de 2012. Revoga, a partir de 10 de fevereiro de 2012, a Portaria nº 9794/2012 que nomeou servidor público municipal Gilson Adriano Tolfo, no cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, por não comparecimento em tempo hábil.

Portaria nº 10038, de 17 de fevereiro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 14 de fevereiro de 2012. Ricardo Bagatoli. Professor de Matemática. Classe D. Referência 1. Área de Atuação 2. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 10039, de 17 de fevereiro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 14 de fevereiro de 2012. Amadisa Soraia Maguerroski. Auxiliar de Consultório Dentário. Nível 5. Letra A. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 10040, de 17 de fevereiro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 14 de fevereiro de 2012. Maria Lourdes Schneider. Auxiliar de Serviços. Nível 1. Letra A. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 10041, de 17 de fevereiro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 14 de fevereiro de 2012. Camila Francieli Telma. Auxiliar de Serviços. Nível 1. Letra A. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 10042, de 17 de fevereiro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 14 de fevereiro de 2012. Jaison Jairo Regi. Professor de Educação Física. Classe D. Referência 1. Área de Atuação 2. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 10043, de 17 de fevereiro de 2012. Revoga, a partir de 14 de fevereiro de 2012, a Portaria nº 10042/2012 que nomeou servidor público municipal Jaison Jairo Regi, no cargo de Professor de Educação Física, na Secretaria Municipal de Educação, por

desistência espontânea.

Portaria nº 10044, de 17 de fevereiro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 14 de fevereiro de 2012. Dirceu Alves de Lima. Agente de Autoridade de Trânsito. Nível 5. Letra A. 40 horas semanais. SEPLU.

Portaria nº 10045, de 17 de fevereiro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 14 de fevereiro de 2012. Rogerio Adriano Unger Rodrigues. Agente de Autoridade de Trânsito. Nível 5. Letra A. 40 horas semanais. SEPLU.

Portaria nº 10046, de 17 de fevereiro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 14 de fevereiro de 2012. Edson Luis Mariano. Agente de Autoridade de Trânsito. Nível 5. Letra A. 40 horas semanais. SEPLU.

Portaria nº 10047, de 17 de fevereiro de 2012. Concede Licença Prêmio, no período de 01/02/2012 a 01/03/2012. Giancarlo Zanon. Médico. SEMUS.

Portaria nº 10048, de 17 de fevereiro de 2012. Concede Licença Prêmio, no período de 01/02/2012 a 01/03/2012. Giancarlo Zanon. Médico. SEMUS.

Portaria nº 10049, de 17 de fevereiro de 2012. Concede Aumento de Carga Horária, passando de 10 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2012. Roberto Coswig Fiss, conforme Processo nº 360/2012. Médico Dermatologista. SEMUS.

Portaria nº 10050, de 17 de fevereiro de 2012. Concede Aumento de Carga Horária, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2012. Karin Marly Zscherper, conforme Processo nº 7543/2011. Farmacêutico. SEMUS.

Portaria nº 10051, de 17 de fevereiro de 2012. Prorroga Licença Maternidade, no período de 04/05/2012 a 02/07/2012. Josiane Cristina Stefanos. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 10052, de 17 de fevereiro de 2012. Concede Licença, sem remuneração, para Tratar de Assuntos Particulares, no período de 25/02/2012 a 22/02/2015. Cristina Mieko Akamatsu. Assistente Social. SEMAS.

Portaria nº 10053, de 17 de fevereiro de 2012. Concede Auxílio Escolar, a partir de 01 de dezembro de 2012, conforme Processo nº 7595/2011. Sergio Paloma Pinto. Desenhista. SEPLU.

Portaria nº 10056, de 17 de fevereiro de 2012. Admite Empregado Público, a partir de 13 de fevereiro de 2012. Idalicia da Aparecida Machado. Agente Comunitário de Saúde. EACS Dona Francisca. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 10057, de 17 de fevereiro de 2012. Admite Empregado Público, a partir de 14 de fevereiro de 2012. Gislaine Padilha. Agente Comunitário de Saúde. EACS 25 de Julho. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 10058, de 17 de fevereiro de 2012. Opera Remoção do Servidor Fabio Roberto Bernardes, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de fevereiro de 2012.

Portaria nº 10059, de 17 de fevereiro de 2012. Cede Servidor Público, a partir de 16 de fevereiro de 2012, para prestar serviços junto a Fundação Municipal de Desportos. Fabio Roberto Bernardes. Assistente Administrativo. SECAD.

Portaria nº 10062, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 22 de junho de 2011, da Letra B para Letra C. Vitória Seidel. Prático de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10063, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de julho de 2011, da Letra A para Letra B. Lino Machowski. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 10064, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de setembro de 2011, da Letra C para Letra D. Maria de Lourdes Miranda dos Santos. Prático de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 10065, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 04 de outubro de 2011, da Letra A para Letra B. Gerson Luis Favero. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 10066, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de outubro de 2011, da Referência 8 para Referência 9. Jocilene Furmann Comarella. Professor. SECAD.

Portaria nº 10067, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de novembro de 2011, da Letra E para Letra F. Cirlei Pires de Matos. Auxiliar de Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 10068, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de novembro de 2011, da Letra B para Letra C. Isolde da Silva Christem. Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 10069, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de novembro de 2011, da Letra B para Letra C. Nair Hirt Domingues. Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 10070, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 11 de novembro de 2011, da Letra D para Letra E. Elisete Goede Kindler. Auxiliar de Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 10071, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de novembro de 2011, da Letra A para Letra B. Marise Brand Drumond de Macedo. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 10072, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de dezembro de 2011, da Referência 6 para Referência 7. Elena Maria Stock Ilg. Professor. SEMED.

Portaria nº 10073, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de dezembro de 2011, da Letra D para Letra E. Vera Lucia Fedalto. Arquivista. SECAD.

Portaria nº 10074, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de dezembro de 2011, da Referência 4 para Referência 5. Lorete Aparecida Sousa Rengel. Professor. SEMED.

Portaria nº 10075, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de dezembro de 2011, da Referência 4 para Referência 5. Adriana Botapoff Ruda. Professor. SEMED.

Portaria nº 10076, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de dezembro de 2011, da Letra B para Letra C. Antenor Schwarz. Auxiliar de Topógrafo. SEMOB.

Portaria nº 10077, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de dezembro de 2011, da Referência 4 para Referência 5. Edineia Pechibilski Zadorowsky. Professor. SEMED.

Portaria nº 10078, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de dezembro de 2011, da Letra B para Letra C. Fabio Roberto Bernardes. Assistente Administrativo.

Portaria nº 10079, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de dezembro de 2011, da Letra E para Letra F. Ivo Andreiv. Desenhista. SEPLU.

Portaria nº 10080, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de dezembro de 2011, da Letra E para Letra F. João Leal de Sousa. Pedreiro. SEMOB.

Portaria nº 10081, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de dezembro de 2011, da Letra E para Letra F. João Maria Pires. Pedreiro. SEMOB.

Portaria nº 10082, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de dezembro de 2011, da Referência 6 para Referência 7. Liane Bayerl. Professor. SEMED.

Portaria nº 10083, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de dezembro de 2011, da Referência 3 para Referência 4. Lucia Udete Zamboni. Professor. SEMED.

Portaria nº 10084, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de dezembro de 2011, da Referência 8 para Referência 9. Mari Iolanda Kohlbeck Hastreiter. Professor. SEMED.

Portaria nº 10085, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de dezembro de 2011, da Referência 3 para Referência 4. Marli Kobus Rudnick. Professor. SEMED.

Portaria nº 10086, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de dezembro de 2011, da Referência 3 para Referência 4. Seoni Angela Bobato. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 10087, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de dezembro de 2011, da Referência 4 para Referência 5. Veroni Teresinha Alves Moreira. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 10088, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra B para Letra C. Adilson Veiga. Técnico em Raio X. SEMUS.

Portaria nº 10089, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra E para Letra F. Ciro Alves Filho. Auxiliar Administrativo. SECAD.

Portaria nº 10090, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra E para Letra F. Lusia Gonçalves. Prático de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 10091, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra E para Letra F. Luzia Gorete Cordeiro da Cruz. Prático de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 10092, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra D para Letra E. Maria Roseli Kruger Martins. Auxiliar de Serviços. SECAD.

Portaria nº 10093, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra E para Letra F. Adelino Naderer. Prático de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 10094, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra E para Letra F. Andréia Milbratz. Oficial Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 10095, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra E para Letra F. Antonio Cieslinsky. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 10096, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra B para Letra C. Arnaldo Paulino. Soldador. SEMOB.

Portaria nº 10097, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra E para Letra F. Cecilia Leonardo da Silva. Prático de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10098, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra C para Letra D. Cleusa Aparecida Maia Gonçalves da Luz. Prático de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 10099, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra B para Letra C. Decio Fernando Dreveck. Trabalhador Braçal. SEMOB.

Portaria nº 10100, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra B para Letra C. Ildo Rank. Trabalhador Braçal. SEMOB.

Portaria nº 10101, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra B para Letra C. João Vicente. Trabalhador Braçal. SEMOB.

Portaria nº 10102, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra E para Letra F. José Alceu Muller. Prático de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 10103, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra D para Letra E. Joselia Aparecida Moreira Martins. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 10104, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra C para Letra D. Leonides Bayer. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 10105, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra E para Letra F. Marcus Maluf. Médico. SEMUS.

Portaria nº 10106, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra E para Letra F. Marisa da Silva. Prático de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10107, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra D para Letra E. Marli de Souza Quandt. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10108, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra D para Letra E. Moacir Goetten da Rosa. Motorista II. SEMOB.

Portaria nº 10109, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra B para Letra C. Pedro Ludwinski. Trabalhador Braçal. SEMOB.

Portaria nº 10110, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra D para Letra E. Raul Ferreira Soares. Prático de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 10111, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 01 de outubro de 2011, da Referência 3 para Referência 4. Amanda Baum Lino. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 10112, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 01 de outubro de 2011, da Referência 3 para Referência 4. Dionisio Inácio Diedrich. Professor. SEMED.

Portaria nº 10113, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 01 de outubro de 2011, da Referência 4 para Referência 5. Leoni Kruger Maahs. Professor. SEMED.

Portaria nº 10114, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 15 de outubro de 2011, da Letra F para Letra G. José Ervino Zimmer. Administrador. SECAD.

Portaria nº 10115, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 01 de novembro de 2011, da Referência 4 para Referência 5. Ketlen Luciane Rank. Professor. SEMED.

Portaria nº 10116, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 04 de dezembro de 2011, da Letra E para Letra F. Natalio Gravi Gonçalves. Motorista I. SEMED.

Portaria nº 10117, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 10 de dezembro de 2011, da Letra D para Letra E. Maria Terezinha Amancio. Prático de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 10118, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 11 de dezembro de 2011, da Letra E para Letra F. Íris Ruda Kobus. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10119, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 11 de dezembro de 2011, da Letra E para Letra F. Osório João Martins Neto. Carpinteiro. SEMOB.

Portaria nº 10120, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 13 de dezembro de 2011, da Letra F para Letra G. Regina Célia Fary Witt. Assistente Administrativo. SECAD.

Portaria nº 10121, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 13 de dezembro de 2011, da Letra F para Letra G. Vilmar Pereira de Almeida. Operador de Máquina. SEMOB.

Portaria nº 10122, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 14 de dezembro de 2011, da Letra F para Letra G. Doroteia Kovalski Martins. Assistente Administrativo. SECON.

Portaria nº 10123, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 21 de dezembro de 2011, da Letra E para Letra F. Ildefonso Santana. Prático de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 10124, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 21 de dezembro de 2011, da Letra E para Letra F. Maria de Lourdes Loch da Silva. Prático de Serviços. SEMAS.

Portaria nº 10125, de 17 de fevereiro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra F para Letra G. Adolar Pedro Baum. Motorista II. SEMOB.

Portaria nº 10127, de 17 de fevereiro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 16 de fevereiro de 2012. Rozemilda Fidencio da Cruz. Auxiliar de Serviços. Nível 1. Letra A. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 10128, de 17 de fevereiro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 16 de fevereiro de 2012. Anderson Niedzielski. Técnico em Informática. Nível 7. Letra A. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 10129, de 17 de fevereiro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 16 de fevereiro de 2012. Fabiano César Ossoski. Técnico Agrícola. Nível 7. Letra A. 40 horas semanais. SEMAN.

Portaria nº 10130, de 17 de fevereiro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 16 de fevereiro de 2012. Elisabeth Maria Nardelli de Oliveira. Psicólogo. Nível 8. Letra A. 40 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 10131, de 17 de fevereiro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 16 de fevereiro de 2012. Anderson Martenhuk. Professor de Educação Física. Classe D. Referência 1. Área de Atuação 2. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 10132, de 17 de fevereiro de 2012. Admite Empregado Público, a partir de 16 de fevereiro de 2012. Rosangela Martins. Agente Comunitário de Saúde. EACS 25 de Julho. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 10133, de 17 de fevereiro de 2012. Admite Empregado Público, a partir de 16 de fevereiro de 2012. Maria Valdeleia Aparecida Miranda Cruz. Agente Comunitário de Saúde. EACS Centro. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 10134, de 17 de fevereiro de 2012. Admite Empregado Público, a partir de 16 de fevereiro de 2012. Leilane Francieli Costa. Agente Comunitário de Saúde. ESF Vila São Paulo. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 10135, de 17 de fevereiro de 2012. Admite Empregado Público, a partir de 17 de fevereiro de 2012. Antonia Janete Correa. Agente Comunitário de Saúde. ESF Cruzeiro. 40 horas semanais. SEMUS.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 001/2012 - FMD

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL.

MÁRCIO VANDERLEI WEILLER, PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2834, de 19 de julho de 2011 e o disposto no Decreto nº 757, de 25 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. O auxílio alimentação será concedido aos servidores públicos lotados na Fundação Municipal de Desportos mensalmente.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação será de R\$ 110,00 (cento e dez reais), respeitada a proporcionalidade prevista no art. 67A, da Lei nº 228 de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012.

MÁRCIO VANDERLEI WEILLER
Presidente

Portaria Nº 10033/2012

PORTARIA Nº 10033, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012
CORRIGE PORTARIA Nº 8759/2011

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a Portaria nº 8759, de 22 de novembro de 2012, que concedeu promoção funcional à servidora ELISETE GOEDE KINDLER, passando de "da Letra C para E" para "da Letra B para Letra D."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2011.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 10034/2012

PORTARIA Nº 10034, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012
CORRIGE PORTARIA Nº 8716/2011

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a Portaria nº 8716, de 22 de novembro de 2012, que concedeu promoção funcional à servidora CIRLEI PIRES DE MATOS, passando de "da Letra C para F" para "da Letra B para Letra E."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2011.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 10035/2012

PORTARIA Nº 10035, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012
CORRIGE PORTARIA Nº 8712/2011

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a Portaria nº 8712, de 22 de novembro de 2012, que concedeu promoção funcional ao servidor VINICIUS DE LACERDA FENDRICH, passando de "saldo remanescente de 178 (cento e setenta e oito) dias para "saldo remanescente de 808 (oitocentos e oito) dias."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2011.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 10054/2012

PORTARIA Nº 10054, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2012

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 002/2012.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

ALEXANDRE VINICIUS WEISS - Representante da Assessoria Jurídica;

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

VERA LUCIA KUZAWSKI - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

LESLIE LIA HERMES TCHOEKE - Representante da Secretaria Municipal Saúde;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 10055/2012

PORTARIA Nº 10055, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012
Autoriza autenticar fotocópias de documentos

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir de 17 de fevereiro de 2012, as servidoras REGINA CELIA FARY WITT, matrícula nº 5410, e VERA LUCIA KUZAWSKI, matrícula nº 16740, a autenticar fotocópias de documentos cujos originais são apresentados no Departamento de

Recursos Humanos e aqueles que se encontram arquivados na Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 10060/2012

PORTARIA Nº 10060, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012
CONSOLIDA PORTARIA Nº 1889/2009

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 1889, de 05 de novembro de 2009, que concedeu aposentadoria à ROSE MARIE LOTH, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, APE nº 09/00186305, através da Decisão nº 3673, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 10061/2012

PORTARIA Nº 10061, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012
CONSOLIDA PORTARIA Nº 0216/2009

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0216, de 25 de fevereiro de 2009, que concedeu aposentadoria à MARILDA PEYERL CORREA PERES, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, APE nº 09/00302577, através da Decisão nº 3674, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 10126/2012

PORTARIA Nº 10126, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2834, de 19 de julho de 2011 e o disposto no Decreto nº 757, de 21 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. O auxílio alimentação será concedido aos servidores públicos lotados na Administração Pública Direta Municipal mensalmente.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação será de R\$ 110,00 (cento e dez reais), respeitada a proporcionalidade prevista no art. 67A, da Lei nº 228 de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 334/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2011

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Produtos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - ME.

DO OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as Unidades Educacionais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, constante de 10 itens, conforme Edital de Tomada de Preços nº 327/2011.

DO VALOR: R\$ 9.277,20 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 01 (um) mês e 06 (seis) dias, a contar desta data. São Bento do Sul, 25 de novembro de 2011.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 335/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2011

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Produtos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MARLENE RAWIETSCH KRAUSE ME.

DO OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as Unidades Educacionais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, constante de 10 itens, conforme Edital de Tomada de Preços nº 327/2011.

DO VALOR: R\$ 4.172,90 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 01 (um) mês e 06 (seis) dias, a contar desta data. São Bento do Sul, 25 de novembro de 2011.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

MARLENE RAWIETSCH KRAUSE, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 336/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2011

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Produtos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as Unidades Educacionais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, constante de 3 itens, conforme Edital de Tomada de Preços nº 327/2011.

DO VALOR: R\$ 3.522,24 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 01 (um) mês e 06 (seis) dias, a contar desta data. São Bento do Sul, 25 de novembro de 2011.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 337/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2011

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Produtos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa J.P. DE LIMA COMÉRCIO LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as Unidades Educacionais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, constante de 13 itens, conforme Edital de Tomada de Preços

nº 327/2011.

DO VALOR: R\$ 25.634,02 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 01 (um) mês e 06 (seis) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2011.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

JANICE PEREIRA DE LIMA, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 323/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 323/2011

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 149/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA, em 29 de abril de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 124/2011.

Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de materiais e mão de obra para revitalização da rede cicloviária e acessibilidade na Rua Antonio Kaesemodel - extensão de 3.000 metros e na Avenida dos Imigrantes - extensão de 2.600 metros, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 310.833-29/2009 do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, e devido ao atraso nos pagamentos por parte do Governo Federal, que até o momento liberou apenas R\$ 40.980,00 do valor total do repasse, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 29 de outubro de 2011 e com término em 28 de janeiro de 2012 e a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 29 de novembro de 2011 e com término em 28 de fevereiro de 2012.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 29 de abril de 2011 e Termo Aditivo nº 265/2011 de 26 de agosto de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2011.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

FERNANDO CÉSAR VILLAIN, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 324/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 324/2011

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 026/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA, em 07 de janeiro de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 268/2010.

Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de materiais e mão de obra para a pavimentação asfáltica da Rua Francisco Pauli, Bairro Cruzeiro, extensão de 375m e área total a ser pavimentada de 2.644m², conforme projeto, memorial descritivo e Contrato de Repasse nº 310.055.17/2009 do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, e tendo em vista que trata-se de um Convênio entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, o qual realizou o repasse dos recursos apenas no mês de dezembro/2011, mês em que a Empresa Contratada retomou as obras e foi realizada medição da pavimentação com CBUQ, restando apenas a compactação dos passeios e execução da sinalização para finalização da obra, fica prorrogada a vigência do Contrato por 05 (cinco) meses, a contar de 13 de novembro de 2011 e com término em 12 de abril de 2012.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 13 de janeiro de 2011, Termo Aditivo nº 187/2011 de 10 de junho de 2011 e Termo Aditivo nº 279/2011 de 09 de setembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 10 de novembro de 2011.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

FERNANDO CÉSAR VILLAIN, pela Empresa Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de Portarias

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

- PORTARIA Nº 004, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 - Concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal.
- PORTARIA Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 - Concede Promoção Funcional a servidora Rosemere Aparecida de Lima.
- PORTARIA Nº 006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 - Concede Promoção Funcional a servidora Rosilene Arnoldo.
- PORTARIA Nº 007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 - Concede Promoção Funcional a servidora Simone Teresinha Roberti Baum.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ

Presidente

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 056/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 056/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 489/2011, à servidora SOELI LEMEK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/02/2012, em virtude de concessão de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/02/2012.

São Bento do Sul, 23/02/2012.

MÁRCIO MALLON

Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 055/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 055/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 18/02/2012 a 17/04/2012, concedido ao servidor LINO MACHOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 019/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/02/2012.

São Bento do Sul, 23/02/2012.

MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 057/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 057/2012

CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO IPRESBS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2834, de 19 de julho de 2011 e o disposto no Decreto nº 757, de 21 de julho de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º. O auxílio alimentação será concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos lotados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação será de R\$ 110,00 (cento e dez reais), respeitada a proporcionalidade prevista no art. 67A da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria IPRESBS Nº. 353/2011.

São Bento do Sul, 23 de fevereiro de 2012.

MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Aviso de Retificação 21/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA HORÁRIO DA ABERTURA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EM 15/02/2012 PAG 149, no que se refere ao horário leia-se 10:00 horas, mesmo dia. Informações licitacoes@saoulourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Decreto N.º 017/2012

DECRETO n.º 017/2012

CONCEDE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - No dia 20 (vinte) de fevereiro do ano de dois mil e doze, será Ponto Facultativo aos Servidores Público Municipal, e no dia 22/02/2012 o expediente da Prefeitura Municipal será a partir das

13:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de fevereiro de 2012.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Termo de Desistencia - Danieli Eliane Nau,

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2011

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2012, DANIELI ELIANE NAU, por livre e espontânea vontade solicita passar a sua classificação para o final da lista dos aprovados na vaga do cargo de Professor II - Educação Infantil, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2012.

Termo de Desistência - Fabiana Hames

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2011

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2012, FABIANA HAMES, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2011, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professor I Auxiliar de Sala, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2012.

Schroeder

PREFEITURA

Aviso de Edital de CHAMADA Pública No 01/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 01/2012-PMS

A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, Centro, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal em exercício, senhor Luís Aparício Ribas, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei nº. 11947/09, de 16 de junho de 2009, torna público que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir

as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC

Recebimento dos Envelopes de Habilitação: A partir do dia 24 de fevereiro de 2012 às 08h até dia 30 de novembro de 2012 às 17h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 24 de fevereiro de 2012.
LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 11/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:<http://www.schroeder.sc.gov.br>
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2012-PMS
PROCESSO Nº. 20/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição e instalação de conjuntos motobomba e painéis de comando e proteção para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de março de 2012 às 14h.
Abertura do Processo: 09 de março de 2012 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 08/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>
Extrato de Contrato nº. 08/2012-PMS
Carta Convite nº. 01/2012-PMS - Processo nº. 01/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CONSTRUTORA AJM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.991.446/0001-86, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 1188, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-702

Objeto: contratação de empresa especializada para de consultoria para execução de serviços de COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA da execução dos trabalhos rodoviários de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras complementares, nas ruas e trechos identificados, totalizando 5.751m, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Valor do contrato: R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).
Data da Assinatura: 23/02/2012 - Vigência: 31/12/2012

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato Nº. 09/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>
Extrato de Contrato nº. 09/2012-PMS
Dispensa de Licitação nº. 02/2012-PMS - Processo nº. 17/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: AVANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.180.703/0001-90, estabelecida na Rua Ana Tereza da Silva Colaco, nº 10, Estrada Nova, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.254-352.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa escrita, site, fotos do 19º Torneio de Verão Aberto de Futsal - Schroeder 2012 para suprir as necessidades da Diretoria de Esportes e Lazer da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, sendo:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|-----------|------------|---------|--------------------|-----------------|
|------|-----------|------------|---------|--------------------|-----------------|

| | | | | | |
|--|---------------|---|---------|----------|----------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ACESSORIA DE IMPRENSA ESCRITA/ SITE/ FOTOS DO 19º TORNEIO DE VERÃO ABERTO DE FUTSAL - SCHROEDER 2012 Acompanhamento direto de todos detalhes gerais e técnicos que envolvem as equipes e seus agregados Redação e Envio de releases de todas as rodadas/ congresso técnico e finais para a imprensa local e regional Entrevistas em áudio realizadas no andamento de todo o evento Cobertura fotográfica durante todo o evento inclusive no congresso técnico e premiação, sendo de no mínimo 100 fotos registradas e arquivadas referentes ao evento. Atualização do hot-site e divulgação | | | | | |
| 01 | via Internet. | 1 | Unidade | 2.000,00 | 2.000,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 2.000,00 |

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Data da Assinatura: 23/02/2012 – Vigência: 30/04/2012

LUIS APARÍCIO RIBAS
 Prefeito Municipal em exercício

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 16/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/2

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2011

Número do Registro de Preços: 6/2011

Data do Registro: 24/11/2011

Válido até: 24/11/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de kit enxoval para concessão de benefício eventual (auxílio enxoval) feito pela Assistência Social do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Saúde e Assistência Social

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 1 | Pacotes de fralda pano com 05 unidades, 100% algodão, tecido duplo, medindo 60x60, com acabamento de costura nas barras laterais do produto, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, cores sortidas em tons claros e antialérgica. | PCTE | EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763) | | 0 | 9,8900 | 1 |
| | | | ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) | | 0 | 9,9000 | 2 |
| 2 | Toalha de banho infantil, tamanho padrão, com instrução de lavagem, com acabamento de costura nas barras laterais do produto, com código de barra e descrição da composição, cores sortidas em tons claros e antialérgica. | UN | EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763) | | 0 | 20,8500 | 1 |
| | | | ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) | | 0 | 21,3000 | 2 |
| 3 | Pacotes de cueiros, contendo 03 unidades, tecido 100% algodão, flanelado, medindo 80x80 cm, com código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, cores sortidas em tons claros e antialérgico. | PCTE | EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763) | | 0 | 18,9500 | 1 |
| | | | ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) | | 0 | 20,0900 | 2 |
| 4 | Tip top tamanho M, em tecido plush, 100% algodão, com punho e pé, em diversas cores em tons claros, com botão de pressão, código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, antialérgico. | UN | EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763) | | 0 | 20,4900 | 1 |
| 5 | Tip top tamanho P, em tecido plush, 100% algodão, com punho e pé, em diversas cores em tons claros, com botão de pressão, código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, antialérgico. | UN | EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763) | | 0 | 20,5500 | 1 |
| 6 | Cobertor, material fibra acrílica, tipo antialérgico, comprimento 0,90, largura 0,80, cores claras com padronagem infantil com algodão urdume, características adicionais com fibra cilílica, trama 84%, algodão urdume 16 %, espessura 6, gramatura 0,40. | UN | EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763) | | 0 | 44,2800 | 1 |
| | | | ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) | | 0 | 45,2000 | 2 |
| 7 | Lençol para berço, material cretone 100% algodão, comprimento 1,50, largura 0,90, cores (verde água, amarelo bebê, rosa bebê, branco, azul claro) espessura de 0,30 mm, tipo antialérgico. | UN | EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763) | | 0 | 10,4900 | 1 |
| 8 | Pacotes de fralda descartável infantil, tamanho "P" c/ 10 unidades, com instrução de uso, código de barra, com composição do produto e antialérgica, com prazo de validade mínimo de 2 anos contando da data da entrega. | PCTE | EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763) | | 0 | 4,9400 | 1 |
| | | | ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) | | 0 | 5,0000 | 2 |
| 9 | Conjunto canelado: blusa e calça tamanho G, 100% algodão, com punho e sem pé em diversas cores em tons claros, código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, tipo antialérgico. | UN | EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763) | | 0 | 9,4400 | 1 |
| 10 | Conjunto canelado: blusa e calça tamanho M, 100% algodão, com punho e sem pé em diversas cores em tons claros, código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, tipo antialérgico. | UN | EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763) | | 0 | 9,4400 | 1 |
| 11 | Pares de meia, 100% algodão em diferentes cores, para bebês até 06 meses, com código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, tipo antialérgico. | UN | EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763) | | 0 | 3,3900 | 1 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2011**Número do Registro de Preços: 6/2011****Data do Registro: 24/11/2011****Válido até: 24/11/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de kit enxoval para concessão de benefício eventual (auxílio enxoval) feito pela Assistência Social do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Saúde e Assistência Social

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 12 | Travesseiros de Berço tamanho 30 x 40cm em fibra, anti alérgico, com instrução de lavagem, com código de barra e descrição da composição do produto, cores sortida em cores claras. | UN | EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763) | | 0 | 6,5900 | 1 |

SCHROEDER , 24 de Novembro de 2011.

Timbó

PREFEITURA

Portaria NºSEMFA-C1607 de 25 de Janeiro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1607 de 25 de Janeiro de 2012.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Dorelise Mohr Kruger

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Dorelise Mohr Kruger, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por cento e quarenta e três (143) dias, a contar de 11/10/2011 a 01/03/2012, conforme Processo RH09-0139.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de Janeiro de 2012; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Aviso Errata Pregão Presencial N.º 06 2012 Medicamentos

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012

O Município de Timbó, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que o edital Pregão Presencial nº. 06/2012, do tipo menor preço, por itens, que trata do Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS sofreu alteração no item 59. DO OBJETO. Onde se lê NIMESULIDA 500 mg/ml gotas - Lê se NIMESULIDA 50 mg/ml gotas Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Timbó 23/02/2012.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER

Diretor de Administração

Três Barras

PREFEITURA

Pregão Presencial Nº 02/2012

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TRES BARRAS

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 02/2012

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 02/2012

Tipo: Menor Preço/Preço por item

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO MINIMO 1.6, 4 PORTAS EQUIPADADO COM VIDRO ELETRICO, TRAVAS ELETRICAS, ALARME, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, ANO MINIMO 2012, SOM COM MP3, COR BRANCA OU PRATA.

Entrega dos Envelopes: 08:45 horas do dia 07 de março de 2012.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 07 de março de 2012.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Avenida Rigesa - 1634, nos dias úteis, das Segundas à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, e-mail: samasa@samasa.com.br ou pelo fone 0**47-3623 1473.

Três Barras - SC, 22 de fevereiro de 2012.

EMILIO GAZANIGA NETO

Diretor Executivo

Edital de Leilão Nº 01/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS.

LEILÃO Nº 01/2012

O Município de TRÊS BARRAS, SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.400/0001 35, com sede em Avenida Santa Catarina nº. 616, Centro, Três Barras, SC, telefone (47) 3623 0121, torna público que fará realizar LEILÃO PÚBLICO, às 09 horas do dia 15 de MARÇO de 2012, tendo como local o AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Cultura e Esportes localizado na Avenida Rigesa, s/nº, Centro, TRÊS BARRAS, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, AARC 162, para venda à vista dos seguintes bens móveis inservíveis: LOTE 01: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, cor branca, Álcool/gasolina, 66cv, 05 portas, ano 2006, modelo 2007, placas MCK 8118, RENAVAL 897767675. LANCE INICIAL R\$ 9.100,00; LOTE 02: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, cor branca, gasolina/álcool, 66cv, 05 portas, ano 2006, modelo 2007, placas MCK 8328, RENAVAL 897768485. LANCE INICIAL R\$ 9.300,00; LOTE 03: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, cor vermelha, gasolina/álcool, 66cv, 05 portas, ano 2007, modelo 2008, placas MFV 5089, RENAVAL 949873241. LANCE INICIAL R\$ 13.000,00; LOTE 04: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, cor vermelha, gasolina/álcool, 66cv, 05 portas, ano 2007, modelo 2008, placas MFV 5039, RENAVAL 949867950. LANCE INICIAL R\$ 9.200,00; LOTE 05: 01 I/ KIA BESTA G RONTAN AMBULÂNCIA, cor vermelha, diesel, 1.3T, 03 portas, ano/modelo 2001, placas MCC 8253, RENAVAL 805756396. LANCE INICIAL R\$ 9.400,00; LOTE 06: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE, cor branca, gasolina 55cv, 05 portas, ano/modelo 2005, placas MEP 7111, RENAVAL 848170709. LANCE INICIAL R\$ 9.500,00; LOTE 07: 01 Automóvel VW/ GOL 1.0, cor branca, gasolina/álcool, 75cv, 05 portas, ano 2006/modelo 2007, placas MBO 7188, RENAVAL 897475518, LANCE INICIAL R\$ 13.800,00; LOTE 08: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, cor branca, gasolina/álcool, 66cv, 05 portas,

ano 2005, modelo 2006, placas MCL 5934, RENAVAL 855948400. LANCE INICIAL R\$ 4.300,00; LOTE 09: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, branca, gasolina/álcool, 66cv, 05 portas, ano 2005, modelo 2006, placas MCX 6973, RENAVAL 855568682, LANCE INICIAL R\$ 7.800,00; LOTE 10: 01 Automóvel VW/ GOL 1.0, cor branca, gasolina/álcool, 75cv, 05 portas, ano 2006, modelo 2007, placas MBN 9408, RENAVAL 897476387. LANCE INICIAL R\$ 13.200,00; LOTE 11: 01 Microônibus RENAULT/MÁSTER BUS16 DCI, diesel, 114cv, cor branca, ano 2006/modelo 2007, placas MEZ 6119, RENAVAL 904471250, 16 passageiros. (avariada). LANCE INICIAL R\$ 23.700,00; LOTE 12: 01 CAMINHÃO VW/ 11.130 BASCULANTE, diesel, 132cv, cor branca, ano/modelo 1986, placas MAK 2635, RENAVAL 556648811, cap. 19 toneladas. LANCE INICIAL R\$ 24.900,00; LOTE 13: 01 Veículo FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, cor branca, gasolina/álcool, ano 2005, modelo 2006, placas MDJ 8896, RENAVAL 862881480, cap. 0,70t, cabine estendida. LANCE INICIAL R\$ 8.500,00; LOTE 14: 01 BETONEIRA 400L sem motor. LANCE INICIAL R\$ 120,00; LOTE 15: 02 FOGÃO A GÁS 4 BOCAS DE COZINHA. LANCE INICIAL R\$ 25,00; LOTE 16: 01 COMPRESSOR DE AR MARCA SCHUTS 1cv. LANCE INICIAL R\$ 40,00; LOTE 17: 01 MOTOR para CAMINHÃO MARCA MWM retificado. LANCE INICIAL R\$ 12.500,00; LOTE 18: 01 TV 14 POL MARCA SANSUNG, sem controle. LANCE INICIAL R\$ 30,00; LOTE 19: 04 RELÓGIOS PONTO, MARCA HENRI FORTE (avariado). LANCE INICIAL R\$ 200,00; LOTE 20: 02 SUCATAS DE MOTOR DIESEL sem identificação. LANCE INICIAL R\$ 300,00; LOTE 21: 01 TANQUE MARCA MAPEL capacidade 4000 litros de água com bomba para tratamento avariado. LANCE INICIAL R\$ 1.900,00; LOTE 22: 01 ESPERRIFICADOR DE ASFALTO marca HIPER CIFALI sucata. LANCE INICIAL R\$ 350,00; LOTE 23: 02 BALCÕES COM PIA PARA COZINHA 1,50m. LANCE INICIAL R\$ 60,00; LOTE 24: 01 CADEIRA DENTISTA (avariada). LANCE INICIAL R\$ 70,00; LOTE 25: 01 PLANTADEIRA AGRÍCOLA marca JUMIL Modelo UM 2010/ 13005L. LANCE INICIAL R\$ 210,00; LOTE 26: 10 ANTENAS PARA INTERNET. LANCE INICIAL R\$ 140,00; LOTE 27: 06 RÁDIOS TRANSMISSORES PARA INTERNET. LANCE INICIAL R\$ 110,00; LOTE 28: LOTE DE INFORMÁTICA, contendo: 20 CPUS, 14 Impressoras, 35 monitores de computador e 1 Copiadora (Equipamentos Avariados). LANCE INICIAL R\$ 320,00; LOTE 29: APROXIMADAMENTE 70M² TELHAS DE ZINCO. LANCE INICIAL R\$ 120,00; LOTE 30: 6.000 TELHAS FRANCESAS, usadas. LANCE INICIAL R\$ 120,00; LOTE 31: 01 CARRETA PARA CARRO Placa MCH 1179, 0,4T/000cv, ano /modelo 2001, prata. LANCE INICIAL R\$ 430,00; LOTE 32: APROXIMADAMENTE 3.000 KG DE FERRO VELHO (SUCATA). LANCE INICIAL R\$ 150,00; LOTE 33: 30 UNIDADES DE PNEUS VÁRIOS TAMANHOS. LANCE INICIAL R\$ 45,00; LOTE 34: 01 MOTOR BOMBA, marca THINGLAU, 36cv, com motor Wolks 1 500 (avariado). LANCE INICIAL R\$ 450,00; LOTE 35: 01 Veículo VW/ GOL 16V, cor vermelha, gasolina, 70cv, 05 portas, ano 1998, modelo 1999, placas AIG 2704, RENAVAL 711795436, LANCE INICIAL R\$ 8.200,00; LOTE 36: 01 BOMBA DE ÁGUA 10 cv marca THINGLAU. LANCE INICIAL R\$ 145,00. LOTE 37: 37 CARTEIRAS ESCOLARES em plástico e metal. LANCE INICIAL R\$ 85,00; LOTE 38: 28 unidades de MÁQUINAS DE ESCREVER (Avariadas). LANCE INICIAL R\$ 66,00.

LOTE 39: 03 BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS adultas e 02 BALANÇAS PEDIÁTRICAS. LANCE INICIAL R\$ 440,00. LOTE 40: 01 BATEDEIRA INDUSTRIAL. LANCE INICIAL R\$ 150,00. LOTE 41: RETROESCAVADEIRA JCB 214 = 3, Ano de Fabricação 1997. LANCE INICIAL R\$ 13.200,00. Leia atentamente o edital completo, que poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR ou WWW.TRESBARRAS.SC.GOV.BR ainda pelos telefones (47) 3623 0121 (Prefeitura) ou com o Leiloeiro (47) 3521 7730. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores.

TRÊS BARRAS, 15 de fevereiro de 2.012.

ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Tunápolis

PREFEITURA

Processo de Licitação nº 27/2012 Edital de Pregão Presencial Nº 21/2012 Gráfico

Processo de Licitação nº 27/2012

Edital de Pregão Presencial nº 21/2012

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação,

na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, tem por objeto a contratação de serviços de impressão gráfica para a impressão de diversos materiais, para as atividades administrativas dos órgãos da administração geral do município.

Entrega das propostas até às 15h dia 08/03/2012

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 23 de fevereiro de 2012

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal

a para a impressão de diversos materiais

Processo de Licitação Nº 26/2012 Locação de Coberturas e Infraestrutura,

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2012

Edital de Pregão Presencial nº 20/2012

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação,

na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por lote, que tem por objeto a Locação de Coberturas e Infraestrutura, a serem instalados pela própria contratada no local do evento, com auxílio de pessoas para apoio operacional e manutenção, destinadas a realização da 10ª EFACITUS.

Entrega das propostas até as 8h30min do dia 08/03/2012.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 23 de fevereiro de 2012.

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 26/2012 Locação de Coberturas e Infraestrutura,

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2012

Edital de Pregão Presencial nº 20/2012

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação,

na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor

preço por lote, que tem por objeto a Locação de Coberturas e Infraestrutura, a serem instalados pela própria contratada no local do evento, com auxílio de pessoas para apoio operacional e manutenção, destinadas a realização da 10º EFACITUS. Entrega das propostas até as 8h30min do dia 08/03/2012. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 23 de fevereiro de 2012.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA

/Decreto 009/2012

DECRETO No 009/12, de 15 de fevereiro de 2012.
INSTITUI PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal DE TURVO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.227/97, de 25 de abril de 1997,

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes preços públicos à incidirem sobre serviços prestados:

- I - hora retroescavadeira 0,4679 UFM
- II - hora carga de aterro ou seixo rolado com caçamba truque 0,5615 UFM
- III - hora carga de aterro ou seixo rolado com caçamba toco 0,3744 UFM
- IV - hora trator de pneu 0,3067 UFM
- V - hora patrôla 1,2487 UFM
- VI - hora escavadeira hidráulica 0,7378 UFM

Art. 2º. Os preços ora instituídos serão cobrados através de documento de arrecadação municipal (DAM), que especificará o serviço prestado.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, o perfeito cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 029/05, de 30 de março de 2005.

Turvo(SC), 15 de fevereiro de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Decreto 010/2012

DECRETO Nº 010/12, de 15 de fevereiro de 2012.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.108/11 (Lei Orçamentária Anual), de 13/12/2011

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim classificados:
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
12.361.0034.2.010 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0019.0 (108) - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos (0019) fundeb, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 15 de fevereiro de 2012.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Decreto 011/2012

DECRETO Nº 011/12, de 15 de Fevereiro de 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.108/11 (Lei Orçamentária Anual), de 13/12/2011

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 6.272,47 (Seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), assim classificados:
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0034.2.010 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.0.3.0019.0 (109) - Aplicações Diretas R\$ 6.272,47

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Fundeb, ocorridos no exercício anterior (2011).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 15 de Fevereiro de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças-designado.

CÂMARA MUNICIPAL

Termo de Contrato Nº. 08/2012.

Termo de Contrato nº. 08/2012.

Proponente: Sonar Aparelhos Elétricos Musicais LTDA.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Objeto: Câmeras e equipamentos para filmagem, gravação e transmissão das Sessões da Câmara de Vereadores.

Valor: R\$ 16.901,74 (dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos).

Vargeão

PREFEITURA

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: DISBRAPLAC LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de lixeiras e placas de ruas.

VALOR: R\$ 57.696,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 50/2012.

Vargeão, SC, 22 de fevereiro de 2012.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA

OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola sobre rodas, novo.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 0004/2012 e Contrato nº 49/2012.

Vargeão, SC, 22 de fevereiro de 2012.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Decreto Nº 9.953/12

DECRETO N.º 9.953/12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas

atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta dos Processos Administrativos nº 4494/2.010, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Pedro Corrêa dos Santos.

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.530/2012, tendo por objeto pedido de renovação do Decreto nº 9.520/10, formulado por Pedro Correa dos Santos;

Considerando que o Decreto Municipal nº 9.520/10, que Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências; resultou em sua caducidade, ou seja, a sua invalidade;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 03 (três) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 446,79 m2 (quatrocentos e quarenta e seis metros e setenta e nove décimos quadrados), sendo a área nº 02 com 345,41 m2 (trezentos e quarenta e cinco metros e quarenta e um décimos quadrados), e sendo a área nº 03 com 345,02 m2 (trezentos e quarenta e cinco metros e dois décimos quadrados), de propriedade de Pedro Corrêa dos Santos, constante da matrícula nº 20.906 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 702,63 m2 (setecentos e dois metros e sessenta e três décimos quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 4494/2.010.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0166/12

PORTARIA nº 0166/12

Admite Leonardo Eloi Altenhofen para exercer o cargo de Provedor Efetivo de Profissional de Educação Física - Musculação

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria de Nomeação nº 784/11, de 20 de setembro de 2011 e o Termo de Posse nº 002/2012,

RESOLVE

Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, LEONARDO ELOI ALTENHOFEN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2011, para exercer o cargo de provedor efetivo de Profissional de Educação Física - Musculação, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada

a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0156/12, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2012.

Videira, 22 de fevereiro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0167/12

PORTARIA nº 0167/12

Admite Joreci Mendes para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional de Vigilância

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria de Nomeação nº 866/11, de 24 de novembro de 2011 e o Termo de Posse nº 001/2012,

RESOLVE

Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JORECI MENDES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Videira, 22 de fevereiro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial N. 06/2012 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012 - FMAS

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 06/2012 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS EM MADEIRA E TRANSLADO PARA AUXILIO FUNERAL DE PESSOAS EM ESTADO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 20 de Março de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 20 de Fevereiro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N. 13/2012 - FMS

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012 - FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 13/2012 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO, PELA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 21 de Março de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 20 de Fevereiro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N. 14/2012 - FMS

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012 - FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 14/2012 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL - HIPERDIA, PELA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 21 de Março de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 22 de Fevereiro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 12/2012 - FMS

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012 - FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 12/2012 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO PRODUTOS E MÃO DE OBRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 20 de Março de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site

www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 20 de Fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação DAS INSCRIÇÕES - Processo SELETIVO Edital N° 007/2011

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo Edital n° 007/2011

O Prefeito Municipal de Videira homologa e torna pública a Lista de Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo n° 007/2 011.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N° 07/2011

| Nº da Inscrição | Nome do Candidato (a) | Cargo |
|-----------------|------------------------------|--------------------|
| 01 | Vitor Hugo Brandalise | Médico Veterinário |
| 02 | Leila Alice Spinelli | Médico Veterinário |
| 03 | Ana Paula Ragadalli | Médico Veterinário |
| 04 | Adyr Pedro Fontana Maccagnan | Médico Veterinário |
| 05 | Sara Mezaroba | Médico Veterinário |
| 06 | Ana Leonor Hoeller | Médico Veterinário |
| 07 | Matheus Parmagnani | Médico Veterinário |
| 08 | Ana Paula Silveira Boita | Médico Veterinário |
| 09 | Cristiano Aristides Tortato | Médico Veterinário |

Videira, 20 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Anexo V Controle de Gastos

DECRETO Nº 8.766/07

ANEXO V

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS DEZEMBRO/2011

| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO | |
|---|------------------------------|
| 1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS | |
| Receitas Oriundas de Impostos | ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS |
| 1.1 - IPTU | 3.086.366,05 |
| 1.2 - ITBI | 1.279.873,41 |
| 1.3 - ISS | 5.814.188,13 |
| 1.5 - IRRF | 1.396.383,34 |
| 1.6 - Dívida Ativa de Impostos | 377.383,79 |
| 1.7 - Multas e Juros de Impostos | 331.562,86 |
| 1.8 SOMA | 12.285.757,58 |
| Receitas Base de Cálculo do FUNDEB | Total |
| 1.10 - Cota-Parte do FPM - 20% | 16.641.082,33 |
| 1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson. Export. (LC 87/96) -20% | 196.205,64 |
| 1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20% | 35.147.683,90 |
| 1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20% | 699.799,51 |
| 1.14 - Cota- Parte do ITR - 20% | 14.072,24 |
| 1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20% | 4.885.600,58 |
| 1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20% | 0,00 |
| 1.17 SOMA | 57.584.444,20 |
| 1.18 TOTAL | 69.870.201,78 |

| 2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | Até o Mês |
|--|------------------|
| Especificação | Acumulado |
| 2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18) | 17.467.550,45 |
| 2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno) | 14.739.045,60 |
| 2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB | 194.757,93 |
| 2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2 | -11.863,26 |
| 2.4 - Cota-Parte do Salário Educação | 1.277.732,38 |
| 2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação | 135.792,80 |
| 2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4 | 793.789,95 |
| 2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino | 891.415,05 |
| 2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7 | -72.726,68 |

| 3. APLICAÇÃO | Até o mês | | |
|---|----------------------|----------------------|--------------------|
| | Exigência Legal | Liquidada | Diferença |
| 3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1) | 17.467.550,45 | 21.455.047,73 | 3.987.497,29 |
| 3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental | | 10.300.538,83 | |
| 3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil | | 11.154.508,90 | |
| 3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil) | 14.921.940,27 | 14.382.687,26 | -539.253,01 |
| 3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3) | 8.953.164,16 | 11.111.107,60 | 2.157.943,44 |
| 3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3) | 5.968.776,11 | 3.271.579,66 | -2.697.196,45 |
| 3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6) | 2.207.315,13 | 636.278,68 | -1.571.036,45 |
| 3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8) | 818.688,37 | 743.645,92 | -75.042,45 |

| 4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %) | MÍNIMO % | LIQUIDADO % | DIFERENÇA % |
|--|-----------------|--------------------|--------------------|
| 4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18) | 25,00% | 25,61% | 0,61% |
| 4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1) | 60,00% | 75,39% | 15,39% |
| 4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1) | 40% (máximo) | 22,20% | -18,20% |

| 5. GANHO/PERDA COM FUNDEB | Valor recebido até o mês | Valor retido até o mês | Diferença |
|---|--------------------------|------------------------|--------------|
| 5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB | 14.739.045,60 | 11.375.414,66 | 3.363.630,94 |

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 20 de fevereiro de 2012.

Maria Angélica Vanz Balestieri
Contadora CRC-SC 022532/0-5

Roberto Maraschin Primo
Secretário Municipal de Educação

Wilmar Carelli
Prefeito Municipal

Anexo V Controle de Gastos 01 2012

DECRETO Nº 8.766/07

ANEXO V

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS JANEIRO/2012

| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO | |
|---|------------------------------|
| 1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS | |
| Receitas Oriundas de Impostos | ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS |
| 1.1 - IPTU | 1.919,49 |
| 1.2 - ITBI | 98.412,34 |
| 1.3 - ISS | 554.278,72 |
| 1.5 - IRRF | 51.899,68 |
| 1.6 - Dívida Ativa de Impostos | 31.442,82 |
| 1.7 - Multas e Juros de Impostos | 18.894,93 |
| 1.8 SOMA | 756.847,98 |
| Receitas Base de Cálculo do FUNDEB | Total |
| 1.10 - Cota-Parte do FPM - 20% | 1.436.619,14 |
| 1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson. Export. (LC 87/96) -20% | 15.527,74 |
| 1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20% | 3.095.989,69 |
| 1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20% | 24.777,68 |
| 1.14 - Cota- Parte do ITR - 20% | 163,42 |
| 1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20% | 279.962,70 |
| 1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20% | 0,00 |
| 1.17 SOMA | 4.853.040,37 |
| 1.18 TOTAL | 5.609.888,35 |

| 2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | Até o Mês |
|--|------------------|
| Especificação | Acumulado |
| 2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18) | 1.402.472,09 |
| 2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno) | 1.342.399,10 |
| 2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB | 10.737,05 |
| 2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2 | 551.360,46 |
| 2.4 - Cota-Parte do Salário Educação | 105.612,06 |
| 2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação | 11.578,80 |
| 2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4 | 1.019.964,68 |
| 2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino | 0,00 |
| 2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7 | 121.795,23 |

| 3. APLICAÇÃO | Até o mês | | |
|---|---------------------|-------------------|----------------------|
| Especificação | Exigência Legal | Liquidada | Diferença |
| 3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1) | 1.402.472,09 | 655.054,80 | -747.417,29 |
| 3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental | | 123.252,27 | |
| 3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil | | 531.802,53 | |
| 3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil) | 1.904.496,61 | 254.871,63 | -1.649.624,98 |
| 3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3) | 1.142.697,97 | 241.008,65 | -901.689,32 |
| 3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3) | 761.798,64 | 13.862,98 | -747.935,66 |
| 3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6) | 1.137.155,54 | 54,52 | -1.137.101,02 |
| 3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8) | 121.795,23 | 0,00 | -121.795,23 |

| 4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %) | MÍNIMO % | LIQUIDADO % | DIFERENÇA % |
|--|-----------------|--------------------|--------------------|
| 4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18) | 25,00% | 4,86% | -20,14% |
| 4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1) | 60,00% | 17,95% | -42,05% |
| 4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1) | 40% (máximo) | 1,03% | -39,37% |

| 5. GANHO/PERDA COM FUNDEB | Valor recebido até o mês | Valor retido até o mês | Diferença |
|---|--------------------------|------------------------|------------|
| 5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB | 1.342.399,10 | 970.607,80 | 371.791,30 |

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 20 de fevereiro de 2012.

Maria Angélica Vanz Balestieri
Contadora CRC-SC 022532/0-5

Roberto Maraschin Primo
Secretário Municipal de Educação

Wilmar Carelli
Prefeito Municipal

Edital Bolsas de Estudos/2.012 - EDU

EDITAL /2.012 - EDU

Dispõe sobre as inscrições para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a alunos carentes, prevista na Lei Municipal nº. 2.487/2.011.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA comunica que se encontram abertas as inscrições para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para alunos carentes, de acordo com os critérios abaixo.

1. DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os interessados (ou seu representante legal) deverão retirar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Videira, na Rua Saul Brandalise, 519, Centro ou imprimir através dos sites www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, e devolvê-lo devidamente preenchido no mesmo local no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min. O prazo de retirada e entrega dos formulários dar-se-á de 05/03/2.012 à 09/03/2.012.

1.2 O Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos é destinada a estudantes carentes, que estejam cursando o Ensino Profissionalizante e o Ensino Superior, que residam no Município de Videira e estudem em instituições particulares de ensino regular, localizadas em Videira ou municípios vizinhos num raio de 100 Km (cem quilômetros) da cidade de Videira. (art. 1º da Lei 2.487/11);

1.2.1 Terão preferência na concessão do benefício de Bolsa de Estudo, os carentes e portadores de deficiência física. (art. 8º, da Lei 2.487/11);

1.3 O formulário de inscrição deverá ser preenchido em todos os campos, acompanhado dos documentos solicitados. A solicitação da bolsa poderá ser indeferida por falta de documentação ou preenchimento incompleto e incorreto do formulário, não cabendo nestes casos recurso.

1.3.1 Documentos a serem apresentados juntamente com o formulário de inscrição:

- 01 Foto 3x4;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do solicitante e dos membros do grupo familiar;
- Cópia Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
- Cópia da declaração de imposto de renda do solicitante e dos membros do grupo familiar ou isenção;
- Cópia do comprovante de renda do solicitante e dos membros do grupo familiar (último mês);
- Em caso de desemprego trazer a cópia da carteira de trabalho com registro de baixa e/ ou comprovante do seguro desemprego;
- Cópia dos comprovantes de despesas mensal: energia elétrica, água, telefone, aluguel e transporte escolar de todos os membros da família (último mês);
- Cópia do pagamento da própria mensalidade escolar e dos membros do grupo familiar que estudam (último mês);
- Cópia do Atestado de óbito (se órfão) e comprovante de separação (se for o caso);
- Caso de doença crônica no grupo familiar (comprovante);

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATÉ O DIA 09/03/2.012, SENDO ABERTO SOMENTE PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONCESSÃO E SELEÇÃO, PORTANTO O SOLICITANTE É RESPONSÁVEL PELA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO.

1.3.2 Para os portadores de deficiência física é ainda necessário apresentar os seguintes documentos:

- Laudo médico que comprove a deficiência;
- Declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte (art. 8º, Parágrafo Único, Lei nº 2.487/11).

2. DO VALOR DO AUXÍLIO:

2.1 O valor integral a ser rateado entre os classificados é o constante no Orçamento Anual do Município (Proj/ Ativ. 2.040 - BOLSAS DE ESTUDO - Ativ. 3.3.90. 00.00.00.00.00.0.1.0000.0) no montante de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);

2.1.1 O valor destinado a cada classificado será fixado pela Comissão de Análise, levando-se em conta o grau de carência do solicitante e a disponibilidade dos recursos orçados;

2.1.2 O valor destinado a cada classificado será pago diretamente ao Estabelecimento de Ensino conforme artigo 5º da Lei nº 2.487/11;

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

3.1 A comissão de análise e seleção é constituída conforme Lei Municipal nº 2.487/11 - art 3º, sendo os seguintes membros:

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante da Câmara de Vereadores;
- Um representante do CDL (Clube de Dirigentes Lojistas de Videira);
- Um representante da Associação Comercial de Videira;
- Três nomes de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal;
- Um representante de um dos sindicatos legalmente constituídos;
- Um assistente social representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

3.2 Cabe à comissão de análise e seleção a definição dos critérios para averiguação da situação socioeconômica do estudante solicitante e de sua família (art. 3º, Parágrafo único, Lei nº 2.487/11).

4. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

4.1 A listagem dos selecionados para o Programa de Bolsas de Estudo será afixada no Mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município: www.videira.sc.gov.br e no órgão oficial de publicação do Município: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, posteriormente, encaminhada aos estabelecimentos de ensino, para ampla divulgação do resultado da seleção;

4.2 Juntamente com a lista dos selecionados, será divulgada uma lista com até 50 (cinquenta) nomes excedentes, que poderão receber o benefício em caso de desistência dos estudos de algum dos selecionados, durante o transcurso do ano letivo de 2.012.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As dúvidas e/ ou omissões acerca do processo de seleção serão dirimidas pela comissão de análise e seleção, de acordo com o disposto na legislação pertinente;

5.2 A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2.012, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à comissão de análise e seleção sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa de Bolsas de Estudo;

5.3 O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu pedido, por meio de requerimento, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da

publicação do resultado da seleção.

Videira, 10 de Fevereiro de 2012.
ROBERTO MARASCHIN PRIMO
Secretário Municipal de Educação de Videira

Edital de Notificação ED-SFI 06/2012

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ED-SFI 06/2012

Com fundamento no parágrafo 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, ficam impedidos de optar pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) as pessoas jurídicas abaixo identificadas, em virtude de possuírem pendências com o cadastro municipal e/ou débitos com a Fazenda Pública Municipal, com exigibilidade não suspensa, conforme disposto no inciso V e XVI do artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos incisos XV e XXVI do artigo 15 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL |
|----------------|--|
| 04565914000150 | BAR E LANCHONETE IVOMAR LTDA ME |
| 72237118000149 | BONA FABRICA DE CAIXAS DE MADEIRA LTDA ME |
| 10821949000106 | CELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME |
| 09001745000140 | CENTRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA |
| 03015085000170 | CLEMENTE RENE CAVON, ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C. |
| 04633001000124 | COMERCIO E TRANSPORTES LINS LTDA ME |
| 80631930000182 | DUPLO ZERO ASSESSORIA TRIBUTARIA E CONTABIL S.C. |
| 85302933000196 | FLETCHER EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. ME |
| 04739585000117 | FRAGRADU TRANSPORTES LTDA ME |
| 78511508000141 | FUNDACAO R C |
| 03100615000188 | IMPACT LETREIROS LTDA ME |
| 12360628000187 | IRACI PADILHA DOS SANTOS ME |
| 05209130000152 | JR EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA |
| 04936170000133 | L.F.R. MOTO MECANICA LTDA |
| 09500020000104 | LACY SCHULER MAURINA - ME |
| 05653418000111 | MAYER MOVEIS LTDA |
| 08004382000133 | PANIFICADORA E CONFEITARIA RISIL LTDA - ME |
| 07762531000160 | ROBERTO CLOVIS VENTZ ME |
| 04151252000172 | SEMI KAMEL SALHA |
| 04551574000109 | TRANSPORTES LTB LTDA - ME |
| 08880295000140 | TRANSPORTES MORAES E CHAVES LTDA |
| 09464915000122 | VIRTUAL WORLD LTDA ME |
| 01788078000185 | VOLPATTO & CIA LTDA -ME |
| 04693261000195 | WR COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME |
| 59675397000164 | XINGU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA |
| 59675397000245 | XINGU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA |

O contribuinte poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de trinta dias contados da data de publicação deste edital. A impugnação deve ser dirigida ao Secretário de Finanças, com a comprovação da regularização. Para que produza seus efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente edital.

Videira, 22 de fevereiro de 2012.
ALEXANDRE GANASINI
Secretário Municipal de Finanças

Vitor Meireles

PREFEITURA

Edital de Processo Seletivo Nº 002/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2012

O Prefeito do Município de Vitor Meireles torna público que se acham abertas, no período de 29 de fevereiro de 2012 a 09 de março de 2012, as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Cargos constantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta para Admissão em Caráter Temporário, conforme item 1 deste Edital:

1 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E FORMAÇÃO.

| Cargo | Habilitação Mínima | Carga Horária Semanal | Vagas | Salário R\$ |
|------------------------------|---|-----------------------|-------|---|
| Nutricionista | Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão | 20 horas | 01 | 891,18 + auxílio alimentação |
| Assistente Social | Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão | 40 horas | 01 | 1.782,36 + auxílio alimentação |
| Professor de Educação Física | Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC | 20 horas | 01 | 786,75 + auxílio alimentação |
| Técnico em Enfermagem | Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio Técnico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão | 40 horas | 01 | 1.091,70 + auxílio alimentação + adicional de insalubridade |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação | 40 horas | 01 | 622,00 + auxílio alimentação |

As vagas especificadas no quadro serão ocupadas de acordo com a necessidade de preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles. Os demais candidatos aprovados comporão a lista de espera, que poderá vir a ser utilizada, conforme vacância ou existência de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2012.

A vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem é destinada para a UBS – Unidade Básica de Saúde do Distrito de Barra da Prata, neste Município.

A vaga para o cargo de Professor de Educação Física é destinada para a CME – Comissão Municipal de Esportes deste Município.

O valor da remuneração para o cargo de Professor de Educação Física especificada no item 1, é referente ao professor com habilitação em Curso Superior de Nível II. Conforme a habilitação do servidor classificado, o salário será adequado de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração do pessoal do Magistério Público Municipal.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de publicação nos seguintes locais:

2.1 – Mural Público da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, n.º 1122 – Centro.

2.2 – No endereço eletrônico: www.vitormeireres.sc.gov.br.

2.3 – Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Período, Horário e Local:

As inscrições serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, sita à Rua Santa Catarina, n.º 1122 - Centro em Vitor Meireles - SC, no horário do expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, pessoalmente, ou ainda preenchendo a ficha de inscrição que se encontra no site www.vitormeireres.sc.gov.br, e enviá-la para o e-mail rh@vitormeireres.sc.gov.br, no período de 29 de fevereiro de 2012 a 09 de março de 2012.

3.2 - Procedimento para realizar a inscrição pessoalmente:

3.2.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

a) preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) anexar à ficha de inscrição, cópias legíveis dos seguintes documentos: fotocópia do CPF, fotocópia (frente e verso) de documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia); fotocópia (frente e verso) de documento com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão; fotocópia do comprovante de escolaridade; fotocópia da Carteira de Trabalho onde conste experiência no cargo ou Atestado de Tempo de Serviço no cargo, emitido por órgão público (apenas para os cargos de Nutricionista, Assistente Social e Técnico em Enfermagem). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

c) entregar, no local da inscrição, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

3.3 - Procedimento para realizar a inscrição por meio eletrônico:

3.3.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

a) preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo I), constante no site www.vitormeireres.sc.gov.br. Enviar a Ficha de Inscrição através do e-mail rh@vitormeireres.sc.gov.br, bem como imprimir e assinar a ficha, enviando para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES / DEPARTAMENTO PESSOAL. Rua Santa Catarina, 1122, Centro, Vitor Meireles / SC CEP 89.148-000.

b) anexar à ficha de inscrição cópias legíveis dos seguintes documentos: fotocópia do CPF, fotocópia (frente e verso) de documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias

de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia), fotocópia (frente e verso) de documento com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão; fotocópia do comprovante de escolaridade; fotocópia da Carteira de Trabalho onde conste experiência no cargo ou Atestado de Tempo de Serviço no cargo, emitido por órgão público. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

c) os documentos enviados via correio, deverão chegar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal impreterivelmente até o dia 12 de março de 2012, desde que postados até 09 de março de 2012.

3.4 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo, e publicação feita no Mural Público Municipal.

3.5 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal n.º 70.436;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da posse e exercício;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições por qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento;

f) O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo Seletivo n.º 002/2012 e sua plena concordância com as mesmas;

g) – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato;

h) – A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada.

3.6 - A homologação das inscrições e divulgação da classificação provisória será feita no dia 12 de março de 2012 e divulgada através do Mural Municipal, no Diário Oficial dos Municípios no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br e endereço eletrônico www.vitormeireres.sc.gov.br após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo. Da não-homologação e da classificação caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no item 7.2 deste Edital.

4 – DO CARGO

4.1 – Os habilitados e classificados no Processo Seletivo, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral da Previdência Social.

5 - DO PROCESSO SELETIVO**5.1 – Os candidatos serão classificados da seguinte forma:**

maior tempo de serviço no cargo, comprovados através de Atestado de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho, para os cargos de NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

maior nível de escolaridade comprovada através de Certificado/ Diploma de conclusão de curso ou Atestado de Frequência, para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Parágrafo Único - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

O mais idoso (Lei 10.741/2003, Art. 27, parágrafo único).
Sorteio público.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 – O resultado da classificação final do Processo Seletivo será divulgado no dia 15 de março de 2012 e publicado na página www.vitormeiros.sc.gov.br, no mural oficial da Prefeitura de Vitor Meireles e no Diário Oficial dos Municípios no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7.2 - O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o resultado da classificação provisória, que deverá ser fundamentado e apresentado por escrito e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo, entregue e protocolado na sede do Governo do Município de Vitor Meireles, Setor de Protocolo – Vitor Meireles (SC), mediante o formulário do Anexo IV fornecido pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

7.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital.

7.4 - Serão de caráter irrecurável, na esfera administrativa, os resultados do Processo Seletivo, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A classificação definitiva dos candidatos será realizada, depois de esgotada a fase de recursos.

8.2 – Os classificados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

9 - DO INGRESSO

9.1 – A contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 8 deste Edital.

9.2 – A contratação será em caráter temporário, podendo ser pelo período de afastamento de servidor efetivo, ou enquanto perdurar a necessidade do serviço público.

9.3 – No ato da contratação o convocado deverá apresentar os documentos exigidos para ingresso no cargo, solicitados pelo setor de recursos humanos da Prefeitura.

9.4 – A convocação dar-se-á através de ofício e os convocados terão 10 (dez) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos termos de contratação no Serviço Público Municipal.

9.5 – Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso, ou por qualquer motivo, venha a desistir da mesma, a Administração do Município de Vitor Meireles convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem de classificação para o respectivo cargo.

9.6 – Na hipótese de desistência do candidato, notificado para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar declaração abdicando da vaga.

9.7 – Na rescisão por término de contrato, o candidato volta a ocupar a colocação que se encontrava no momento da classificação, para uma futura chamada, caso necessário.

10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do Processo Seletivo ao qual se refere este Edital será até 31/12/2012, podendo ser prorrogado uma vez por 01 (um) ano, a critério da Administração.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo, de acordo com a legislação vigente.

Vitor Meireles, SC, 22 de fevereiro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

ANEXO I**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 002/2012**

| | | |
|--------------------|---------|---------------|
| N.º DE INSCRIÇÃO | | (para |
| uso da Comissão) | | |
| Nome do Candidato: | | |
| Cargo Pretendido: | | |
| FILIAÇÃO | | |
| Pai: | | |
| Mãe: | | |
| Data do Nascimento | | |
| Naturalidade: | Estado: | |
| N.º filhos: | Sexo: | Estado Civil: |

| | |
|-------------------------|-------------------|
| Endereço Residencial: | Nº: |
| Cidade: | Estado: |
| CPF N.º | Fone: |
| Carteira de Identidade: | Órgão Expedidor.: |

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo.

VITOR MEIRELES (SC),de.....de 20__.

Assinatura do Candidato Assinatura da recebedor/responsável

Protocolo para o candidato:

| | |
|--------------------|------------------|
| Nome do candidato: | N º de inscrição |
| Cargo pretendido: | |

ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E HABILITAÇÃO

ATIVIDADES ESPECÍFICAS E HABILITAÇÃO

| | |
|--|--|
| PROFISSIONAL: NUTRICIONISTA | |
| REQUISITOS PARA ADMISSÃO: Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão (CRN). | |
| ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva, relativas à nutrição e outras atividades correlatas. | |
| PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL | |
| REQUISITOS PARA ADMISSÃO: Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão (CRESS). | |
| ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas, e outras atividades correlatas. | |

| | |
|---|--|
| PROFISSIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| REQUISITOS PARA ADMISSÃO: Habilitação obtida em Curso de Nível Superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC. | |
| ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo. | |
| PROFISSIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM | |
| REQUISITOS PARA ADMISSÃO: Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão | |
| ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família, a comunidade, visando à prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas. | |
| PROFISSIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | |
| REQUISITOS PARA ADMISSÃO: Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação | |
| ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas, inclusive atividades administrativas. | |

ANEXO III

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO 002/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

NOME CANDIDATO: _____

N.º. DE INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
() CONTRA o indeferimento da inscrição;

- () CONTRA a pontuação atribuída na classificação final;
 () CONTRA a classificação final.

Fundamentação do Recurso:

Obs: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES. Uma via será devolvida com protocolo.

VITOR MEIRELES (SC), _____ de _____ de 2012.

| | |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| Assinatura do(a) Candidato(a) | Assinatura do Recebedor/Responsável |
|-------------------------------|-------------------------------------|

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
 CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 002/2012
 SUJEITO A ALTERAÇÕES

| | |
|--------------------|--|
| 24/02/2012 | Publicação do Edital |
| 27 a 28/02/2012 | Prazo para impugnação do Edital |
| 29/02 a 09/03/2012 | Período de inscrições |
| 12/03/2012 | Homologação das inscrições e Publicação da classificação provisória |
| 13 a 14/03/2012 | Prazo para recurso contra não homologação das inscrições e contra a classificação provisória |
| 15/03/2012 | Homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2012 |

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 090 - Rateio - Meleiro

Extrato de Contrato nº 090/2012
 Contrato de Rateio - Meleiro
 CONTRATANTE: Município de Meleiro
 CNPJ: 82.837.741/0001-96
 CONTRATO MUNICIPAL Nº: 024/2012
 CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
 CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Meleiro e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 12/2008.
 PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
 JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem

ser definidos em Contrato de Rateio.
 VALOR: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês.
 VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2012.
 EDINANDO BRUSTOLIN
 Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

Resolução Nº 062, de 17 de Fevereiro de 2012 RESOLUÇÃO Nº 062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Estabelece a redação final para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI; e

Considerando-se as deliberações da Assembléia Geral do CIMVI, realizada nesta data na cidade de Benedito Novo - SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a redação final para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, na forma dos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Por deliberação da Assembléia Geral, a redação final de que trata o artigo anterior será publicada e ficará a disposição dos interessados até o dia 02 de março do corrente para esclarecimento e/ou eventual contestação.

§ 1º - Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, a Comissão Especial designada pela Resolução nº 56, de 13/12/2011, deverá:

I - solicitar a convocação de nova Assembléia Geral, no caso da apresentação de contestações, para sua apreciação em caráter terminativo; e/ou

II - providenciar o encaminhamento da minuta do projeto de lei com a redação final da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto, para que os Municípios submetam a ratificação do Poder Legislativo.

§ 2º - Findo o prazo de que trata o caput deste artigo sem qualquer contestação, considera-se aprovado em definitivo a redação final para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, conforme estabelecido nesta Resolução, autorizando-se as providências de que trata o inciso II do parágrafo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, SC, 17 de Fevereiro de 2012.
 CARLOS ALBERTO PEGORETTI
 Presidente
 Presidente da Comissão Especial
 Prefeito de Rodeio

HARTWIG PERSUHN

Secretário da Comissão Especial
Prefeito de Doutor Pedrinho

JAMIR MARCELO SCHMIDT
Prefeito de Apiúna

MOACIR POLIDORO
Prefeito de Acurra

LAURINO DALKE
Prefeito de Benedito Novo

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito de Indaial

PAULO MAURÍCIO PIZZOLATTI
Prefeito de Pomerode

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

LUIZ CLÁUDIO KADES
OAB/SC 17.692
Assessor Jurídico da AMMVI / CIMVI

VALTER CONRADO DE ARAÚJO
CPF nº 379.549.389-72
Secretário Executivo do CIMVI

Anexo I

Redação final para alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI:

“()
Pelo exposto, e:

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos:

I - área de atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou firmado convênio com o Consórcio Público;

III - contrato de gestão: instrumento firmado entre o Consórcio Público e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento;

IV - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou cooperação institucional;

VI - convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos;

VII - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir eficiência na

execução e/ou a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

VIII - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1.3 - O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, “a”, e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

2.1 - :

II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico;

V - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive de políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, com coleta seletiva e aproveitamento energético;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento institucional e melhoria da gestão pública;

XI - as ações e políticas regionais de desenvolvimento urbano e sócio-econômico, inclusive nas áreas de turismo, esporte e cultura;

XII - a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes da Federação, mediante gestão associada, autorização, delegação, prestação de serviço ou cooperação institucional;

XVII - gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI, sem prejuízo do disposto no inciso anterior;

XVIII - a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados, observadas as condições estabelecidas no Inciso XVI deste item.

2.1.1 - :

e) outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

2.2 -

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBSCRIÇÃO

4.3 - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o

pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - :

IV - compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

6.1.1 -

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.2 - :

I - Assembléia Geral;

II - (revogado);

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal;

V - (revogado).

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSEMBLÉIA GERAL

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral.

8.2 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

8.5 - :

V - ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI - :

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;

8.5.1 -

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada

a palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função.

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados.

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

8.8.4 -

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Protocolo de Intenções, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I - o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos;

8.9.2 -

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CLÁUSULA NONA - DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

9.1 -

III - convocar as Assembléias Gerais;

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo.

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado.

10.1.2 - A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Diretor Executivo serão fixadas nos estatutos.

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

10.3.1 - (revogado).

10.3.2 - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:

10.5 - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONSELHO FISCAL

11.1 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros eleitos dentre os representantes dos Entes consorciados, na Assembléia Geral realizada no mês de dezembro de cada ano, para mandato de um ano, o qual coincidirá com o ano civil. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

11.1.1 -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (revogado).

12.1 - (revogado).

12.1.1 - (revogado).

12.1.2 - (revogado).

12.1.3 - (revogado).

12.2 - (revogado).

12.3 - (revogado).

12.3.1 - (revogado).

12.4 - (revogado).

12.4.1 - (revogado).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

13.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 deste Protocolo de Intenções, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.

13.1.1 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembléia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

13.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções.

13.1.3 - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

13.2 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social

13.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecendo ao disposto neste Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

13.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

13.2.3 - Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

13.2.4 -

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Assembléia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de 20%, 30% ou 50% sobre o salário ou vencimento mensal.

13.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor

cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

13.2.4.3 - Na hipótese do item 13.2.4 deste Protocolo de Intenções, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção da remuneração regular do servidor, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

13.3 -

13.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os de Diretor Executivo e de Gestor de Serviços, que serão de livre nomeação e exoneração. Os empregos públicos de livre nomeação e exoneração são regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

13.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo próprio deste Protocolo de Intenções. Após deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

13.3.3 - (revogado).

13.3.4 - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral.

13.3.5 - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais.

13.3.6 - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 13.2.1 deste Protocolo de Intenções.

13.3.7 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal específica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

13.3.7.1 - O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino

conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II - em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

13.3.7.2 - A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I - R\$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II - R\$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

13.3.7.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais.

II - auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III - período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

13.3.7.4 - O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório.

13.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

13.4.1 -

13.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores - internet.

13.5 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

13.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.

13.6 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições previstas no Estatuto do Consórcio Público.

13.6.1 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

13.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

13.6.3 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará inclusive a contratação temporária.

13.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

13.7.1 - Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações;

IV - adicionais.

13.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

13.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

13.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

13.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações específicas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

13.7.2 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de $\frac{1}{4}$ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II - Diária de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, exceto para países do mercado comum do sul - MERCOSUL, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

13.7.2.1 - A diária corresponderá ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), independentemente do roteiro de viagem, considerados para período de 24 horas, ou proporcional nos demais casos;

13.7.2.2 - Nenhum empregado pode receber, a título de diárias, quantia mensal de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da respectiva remuneração.

13.7.2.3 - A diária será concedida por dia de afastamento (período de vinte e quatro horas, contadas da partida do empregado), não podendo ser superior a metade, quando o deslocamento não exigir custeio de pernoite.

13.7.2.4 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.

13.7.2.5 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

13.7.3 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal específica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

13.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R\$ 20,00 (vinte reais).

13.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II - gratificação complementar, na forma estabelecida no item 13.2.4.1 deste Protocolo de Intenções;

III - adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII - adicional por qualificação.

13.7.5.1 - O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior

ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

13.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II - ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

13.7.6.2 - Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

13.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

13.8 - Os empregos públicos de que trata o item 13.3 deste Protocolo de Intenções terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I - Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gerenciamento e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

II - Para o emprego de DIRETOR GESTOR DE SERVIÇOS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

III - Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.

IV - Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controle-adoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

V - Para o emprego de CONTADOR:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área

contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VI - Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços em sua área de atuação, bem como em serviços afins ou correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VII - Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VIII - Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei nº 5.517, de 23 de Outubro de 1968 - Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia rural, às construções para fins florestais e suas instalações complementares, à silvimetria, ao inventário florestal, ao melhoramento florestal, aos recursos naturais renováveis, à ecologia, à climatologia, à defesa sanitária florestal, aos produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização, à edafologia, aos processos de utilização de solo e de floresta, ao ordenamento e manejo florestal, à mecanização na floresta, aos implementos florestais, à economia e crédito rural para fins florestais, bem como seus serviços afins e correlatos;

Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

X - Para o emprego de ENGENHEIRO DE MINAS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à prospecção e à pesquisa mineral, lavra de minas, captação de água subterrânea, beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

13.9 - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário,

sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

13.10 - Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapeço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII - Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII - Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX - Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

13.10.1 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

13.11 - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraidos os descontos legais.

13.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

13.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

13.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência

ou omissão.

13.13 - São penalidades disciplinares:

I - advertência.

II - repreensão.

III - suspensão.

IV - demissão.

13.13.1 - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

13.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

13.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

13.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

13.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

13.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

13.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

13.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

13.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

13.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

13.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

13.15 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

13.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

13.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

13.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

13.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

13.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontra investido.

13.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

13.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

13.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

13.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

13.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

13.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

13.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

13.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

13.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

13.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

13.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

13.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

13.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

13.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

13.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

13.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

13.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

13.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

13.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

13.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

13.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

13.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

13.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

13.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

13.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

13.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

13.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

13.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

13.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

13.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

13.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

13.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

13.20.6 - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

13.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

13.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

13.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

13.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

13.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

13.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

13.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

13.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

13.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

13.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

13.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

13.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

13.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

13.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

13.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

13.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

13.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

13.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

13.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

13.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

13.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

13.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

13.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

13.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

13.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

13.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

13.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

13.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

13.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade

juulgadora poderá determinar diligências.

13.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

13.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

14.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 10 do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

14.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no parágrafo anterior.

14.2 -

14.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

14.4 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PATRIMÔNIO

15.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerão unicamente de aprovação da Diretoria Executiva, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.2 - :

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei;

X - o produto da arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços.

XI - as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

16.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

16.2.2 - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado

16.3 -

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

17.1 - Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

17.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

18.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

18.2 - A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

18.2.1 -

18.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

18.3 - :

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

18.3.1 -

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

19.1.1 - Será objeto da gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de:

II - Cultura, esporte e turismo;

III - Gestão ambiental e de recursos naturais;

IV - Apoio a Infra-estrutura;

V - Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congênere;

VI - Transporte coletivo ou individual de passageiros;

VII - Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania;

VIII - Atenção à Sanidade Agropecuária.

19.1.2 -

19.1.3 - A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

19.2 -

19.3 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

19.3.1 -

19.3.2 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

19.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

19.5 -

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

20.2.9 - (revogado).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

21.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável.

21.2.1 - (revogado).

21.2.2 - (revogado).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que:

I - O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II - A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

III - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV - Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05;

V - A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição específica de lei.

22.2 -

22.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo de Intenções.

22.5.1 - (revogado).

22.6 -

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

ANEXO 1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

| Nº de Empregos | Denominação do Emprego | Carga Horária Semanal | Salário/mês |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|
| 1 | Diretor Executivo | 40 horas | R\$ 8.675,99 |
| 8 | Gestor de Serviços | 40 horas | R\$ 4.337,99 |

ANEXO 2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

| Nº de Empregos | Denominação do Emprego | Carga Horária Semanal | Salário/mês |
|----------------|-------------------------|-----------------------|--------------|
| 09 | Agente Administrativo | 40 horas | R\$ 1.933,80 |
| 01 | Agente Controle Interno | 20 horas | R\$ 1.651,57 |
| 01 | Contador | 20 horas | R\$ 1.651,57 |
| 01 | Engenheiro Químico | 20 horas | R\$ 2.822,31 |
| 01 | Engenheiro Sanitarista | 20 horas | R\$ 2.822,31 |
| 09 | Médico Veterinário | 20 horas | R\$ 2.613,25 |
| 01 | Engenheiro Florestal | 20 horas | R\$ 2.822,31 |
| 01 | Engenheiro de Minas | 20 horas | R\$ 2.822,31 |

ANEXO 3 - (revogado).

ANEXO 4 - (revogado)."

Anexo II

Redação final para alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI:

"()

Art. 1º -

§ 3º - O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º -

II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico;

V - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive de políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, com coleta seletiva e aproveitamento energético;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de

informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento institucional e melhoria da gestão pública;

XI - as ações e políticas regionais de desenvolvimento urbano e sócio-econômico, inclusive nas áreas de turismo, esporte e cultura;

XII - a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes da Federação, mediante gestão associada, autorização, delegação, prestação de serviço ou cooperação institucional;

XVII - gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI, sem prejuízo do disposto no inciso anterior;

XVIII - a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados, observadas as condições estabelecidas no Inciso XVI deste artigo.

Parágrafo Único -

IV - ;

V - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

Art. 3º -

Art. 9º - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e os deste Estatuto de Consórcio Público, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

§ 1º - :

I - Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público;

II -

§ 2º -

§ 3º - A efetivação do ingresso do Ente no Consórcio Público se dará com assinatura de:

I - adendo ao protocolo de intenções para adesão a este pelo Ente ingressante, e anuência expressa dos demais consorciados, antes da ratificação legislativa;

II - aditivo ao Contrato de Consórcio, após o cumprimento da etapa estabelecida no inciso I do § 1º deste artigo;

III - adendo ao artigo 7º do Estatuto do Consórcio Público, com inclusão dos incisos correspondentes a identificação do Ente admitido.

Art. 10 -

Art. 13 -

IV - compor a Diretoria ou o Conselho Fiscal do Consórcio Público

nas condições estabelecidas neste Estatuto.
Parágrafo Único -

Art. 16 -

II - (revogado);

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal;

V - (revogado).

§ 1º -

§ 2º - (revogado).

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias.

§ 1º - As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CIMVI, aquelas com antecedência mínima de cinco (05) dias e estas com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada Município consorciado e publicação de Edital no site mantido na internet.

§ 2º - (revogado).

§ 3º -

Art. 19 -

§ 1º - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio Público ou a Ente consorciado.

§ 2º -

Art. 20 -

Art. 21 -

V - ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI -

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio Público pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;

VII -

§ 1º - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio Público mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presente pelo menos dois terços (2/3) dos membros consorciados.

§ 2º -

Art. 22 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

§ 1º - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o

item "assuntos gerais", poderá ser apresentados eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

§ 3º - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

§ 4º -

§ 7º - Aprovada moção de censura apresentada em face do Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio Público para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

§ 8º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

Art. 23 - A alteração deste Estatuto, mediante proposição justificada de iniciativa da Diretoria, depende de deliberação favorável, aprovada pela maioria dos representantes dos Municípios consorciados, reunidos em Assembléia Geral.

§ 1º -

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

Art. 26 -

§ 6º - Os novos Presidente e Vice-Presidente eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do Consórcio Público para fins de transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo ao Diretor Executivo zelar pelo atendimento desta disposição.

Art. 27 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função.

§ 1º -

§ 3º - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados. Após a aprovação, o indicado será nomeado e deverá tomar posse e entrar em exercício na forma disciplinada neste Estatuto e no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral.

§ 4º - Caso ocorra apenas à confirmação na função, ou seja, a manutenção do então ocupante do emprego de Diretor Executivo, sua contratação não sofrerá solução de continuidade.

Art. 28 -

III - convocar as Assembléias Gerais;

IV -

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 29 -

Art. 30 -

§ 1º - O Presidente eleito assinará termo de posse na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de Prefeito titular do Ente consorciado representado. O Vice-Presidente adotará igual procedimento, na hipótese de assunção das funções de Presidente.

§ 2º - O Vice-Presidente eleito será empossado na mesma data e local da posse do Presidente.

§ 3º -

CAPÍTULO X DA DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 31 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo.

§ 1º -

§ 2º - O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente Federado ou de Município consorciado.

§ 3º - O ocupante do emprego de Diretor Executivo será nomeado por resolução do Presidente do Consórcio Público, observadas as disposições deste Estatuto, devendo tomar posse e entrar em exercício na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.

Art. 32 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio Público, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

Art. 33 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

§ 1º - (revogado).

§ 2º - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

Art. 34 - Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, compete à Diretoria:

Art. 35 - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

CAPÍTULO XI

Art. 39 -

§ 1º - Os trabalhos do Conselho Fiscal do Consórcio Público serão

secretariados por empregado ou servidor designado pela Diretoria, registrando-se em ata as deliberações adotadas.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá convocar membro da Diretoria para esclarecer a motivação dos atos administrativos ou justificar os procedimentos seguidos na administração dos interesses do Consórcio Público.

§ 3º -

CAPÍTULO XII (revogado)

Art. 40 - (revogado)

§ 1º - (revogado)

§ 2º - (revogado)

§ 3º - (revogado)

§ 4º - (revogado)

§ 5º - (revogado)

§ 6º - (revogado)

§ 7º - (revogado)

Art. 41 - (revogado)

Art. 42 - (revogado)

Parágrafo Único - (revogado)

Art. 43 - (revogado)

Parágrafo Único - (revogado)

CAPÍTULO XIII

Art. 44 -

§ 1º - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 3º - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no § 2º do artigo 31 deste Estatuto, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

Art. 45 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecendo ao disposto no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e neste Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

§ 2º - A exoneração ou demissão de empregados públicos

dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

§ 3º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consórcio Público.

§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do § 4º deste artigo, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Assembléia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de 20%, 30% ou 50% sobre o salário ou vencimento mensal.

§ 6º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no § 5º deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido.

§ 7º - Na hipótese do § 4º deste artigo, o Ente da Federação consorciada cedente deverá assumir a manutenção da remuneração regular do servidor, donde tais despesas serão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§ 8º - (revogado)

§ 9º - (revogado)

Art. 46 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 50 e 51 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de consórcio e com este Estatuto.

§ 2º - Os empregos previstos no artigo 50 deste Estatuto serão de livre nomeação e exoneração.

§ 3º - (revogado)

§ 4º - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos artigos 50 a 52 deste Estatuto, observadas as condições de desenvolvimento funcional estabelecidas no artigo 52-E para os empregos permanentes.

§ 5º - Após deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

§ 6º - (revogado)

§ 7º - O aumento do número de vagas, o reenquadramento salarial ou a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembléia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do presente Estatuto, de autorização legislativa própria editada por todos os Entes consorciados e do aditamento ao Contrato de Consórcio.

§ 8º - A contratação de profissionais para os empregos de que trata o artigo 50, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral.

§ 9º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional

do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 5º do art. 51 deste Estatuto.

§ 10 - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do § 1º do artigo anterior.

§ 11 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal específica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§ 12 - O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II - em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§ 13 - A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I - R\$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II - R\$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 14 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais.

II - auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III - período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser

gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§ 15 - O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório.

Art. 47 - Os editais de concurso público do CIMVI deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

Art. 48 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.

Art. 49 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições deste Estatuto.

§ 1º - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

Art. 50 -

| Nº de Empregos | Denominação do Emprego | Carga Horária | Salário/mês |
|----------------|------------------------|---------------|--------------|
| 1 | Diretor Executivo | 40 horas | R\$ 8.675,99 |
| 8 | Gestor de Serviços | 40 horas | R\$ 4.337,99 |

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração, regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI, após regular aprovação da escolha pela Assembléia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal.

SEÇÃO III

Art. 51 - -

| Nº de Empregos | Denominação do Emprego | Carga Horária Semanal | Salário/mês |
|----------------|-------------------------|-----------------------|--------------|
| 09 | Agente Administrativo | 40 horas | R\$ 1.933,80 |
| 01 | Agente Controle Interno | 20 horas | R\$ 1.651,57 |
| 01 | Contador | 20 horas | R\$ 1.651,57 |
| 01 | Engenheiro Químico | 20 horas | R\$ 2.822,31 |
| 01 | Engenheiro Sanitarista | 20 horas | R\$ 2.822,31 |
| 09 | Médico Veterinário | 20 horas | R\$ 2.613,25 |
| 01 | Engenheiro Florestal | 20 horas | R\$ 2.822,31 |
| 01 | Engenheiro de Minas | 20 horas | R\$ 2.822,31 |

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma do regulamento do quadro de pessoal, por meio de:

I - concurso público no caso de provimento efetivo;

II - por processo seletivo no caso de contratação temporária.

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais.

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos deste Estatuto.

§ 4º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

§ 5º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no regulamento do quadro de pessoal, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 6º - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em 02 (duas) etapas, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado em Resolução, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 7º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.

§ 8º - Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CIMVI, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados.

§ 9º - A Comissão Especial de que trata o parágrafo anterior, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas.

§ 10 - Observar-se-ão, na realização dos concursos as seguintes

normas:

I - a abertura de concurso se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem:

a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;

b) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;

c) as condições para inscrição e provimento do emprego;

d) tipo, natureza e programa das provas;

e) a forma de julgamento das provas e dos títulos;

f) os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;

g) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

h) o prazo das inscrições;

i) a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;

j) a época da:

1 - realização das provas constando o dia, horário e local;

2 - publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição;

3 - publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato;

4 - o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.

II - o limite mínimo de idade para inscrição em concurso será de 18 (dezoito) anos, completados até a data limite para inscrição.

III - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recurso, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos.

IV - Interposto recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso do não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.

V - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:

a) que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital.

b) que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.

c) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

IV - Os critérios e demais condições mencionadas neste parágrafo serão estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal do CIMVI.

SEÇÃO IV DOS SALÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 52 - Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do

emprego público, com valor fixado na forma do "caput" dos artigos 50 e 51 deste Estatuto.

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIMVI, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º - (revogado)

§ 3º - Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Estatuto ou em lei.

§ 4º - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 5º - Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações;

IV - adicionais.

§ 6º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§ 7º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, neste Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§ 8º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 9º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações específicas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

SUBSEÇÃO I DAS INDENIZAÇÕES

Art. 52-A - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II - Diária de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, exceto para países do mercado comum do sul - MERCOSUL, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - A diária corresponderá ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), independentemente do roteiro de viagem, considerados

para período de 24 horas, ou proporcional nos demais casos;

§ 2º - Nenhum empregado pode receber, a título de diárias, quantia mensal de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da respectiva remuneração.

§ 3º - A diária será concedida por dia de afastamento (período de vinte e quatro horas, contadas da partida do empregado), não podendo ser superior a metade, quando o deslocamento não exigir custeio de pernoite.

§ 4º - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.

§ 5º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

§ 6º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

Art. 52-B - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal específica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

SUBSEÇÃO II DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS

Art. 52-C - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas neste Estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R\$ 20,00 (vinte reais).

SUBSEÇÃO III DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 52-D - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou neste Estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II - gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 45 deste Estatuto;

III - adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII - adicional por qualificação.

Parágrafo único - O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

Art. 52-E - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

§ 1º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II - ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

§ 2º - Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

§ 3º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

SEÇÃO V DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 53 - Os empregos públicos de que tratam os artigos 50 e 51 deste Estatuto terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I - Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gerenciamento e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

II - Para o emprego de DIRETOR GESTOR DE SERVIÇOS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

III - Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.

IV - Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controle e auditoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

V - Para o emprego de CONTADOR:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial

à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VI - Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços em sua área de atuação, bem como em serviços afins ou correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VII - Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VIII - Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei nº 5.517, de 23 de Outubro de 1968 - Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia rural, às construções para fins florestais e suas instalações complementares, à silvimetria, ao inventário florestal, ao melhoramento florestal, aos recursos naturais renováveis, à ecologia, à climatologia, à defesa sanitária florestal, aos produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização, à edafologia, aos processos de utilização de solo e de floresta, ao ordenamento e manejo florestal, à mecanização na floresta, aos implementos florestais, à economia e crédito rural para fins florestais, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e

pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

X - Para o emprego de ENGENHEIRO DE MINAS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à prospecção e à pesquisa mineral, lavra de minas, captação de água subterrânea, beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

SEÇÃO VI
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR

SUBSEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 53-A - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor

Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

SUBSEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 53-B - Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapeço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII - Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII - Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX - Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

SUBSEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 53-C - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

§ 1º - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraidos os descontos legais.

§ 2º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

§ 3º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 4º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

SUBSEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 53-D - São penalidades disciplinares:

I - advertência.

II - repreensão.

III - suspensão.

IV - demissão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

SEÇÃO VII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 53-E - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla

defesa.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 53-F - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

§ 1º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

SUBSEÇÃO I DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 53-G - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

SUBSEÇÃO II DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 53-H - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontra investido.

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 53-I - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

SUBSEÇÃO III DO INQUÉRITO

Art. 53-J - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 4º - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infrimem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 53-K - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 53-L - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será

remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SUBSEÇÃO IV DO JULGAMENTO

Art. 53-M - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Art. 53-N - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

Art. 53-O - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

SUBSEÇÃO V DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 53-P - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 53-Q - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO XIV DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 54 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 1º - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

§ 2º - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 55 -

Art. 56 - (revogado).

Parágrafo Único -

Art. 61 -

Parágrafo Único - A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio Público.

Art. 63 -

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de

acordo com a Lei.

X - o produto da arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços.

XI - as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

§ 1º - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

§ 2º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado.

Art. 64 -

Art. 69 - Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipais e/ou regionais.

Parágrafo Único - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata este artigo, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

Art. 70 - A retirada de Ente Federado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

Art. 71 - A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 1º - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II - reserva da lei de ratificação do Protocolo de Intenções que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio Público.

§ 2º - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

Art. 72 -

Art. 73 -

I - apresentação e leitura da denúncia em Assembléia Geral, a qual poderá ser apresentada oralmente ou por escrito por qualquer outro representante de Ente consorciado ou por membro da Diretoria, contendo a descrição da falta cometida pelo Ente consorciado;

Art. 74 -

§ 1º - Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de:

;

II - Cultura, esporte e turismo;

III - Gestão ambiental e de recursos naturais;

IV - Apoio a Infra-estrutura;

V - Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congênere;

VI - Transporte coletivo ou individual de passageiros;

VII - Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania;

VIII - Atenção à Sanidade Agropecuária.

§ 2º -

§ 3º - A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

Art. 75 -

Art. 76 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio Público o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

§ 2º - Fica o Consórcio Público autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

Art. 77 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

Parágrafo Único -

Art. 78 -

Art. 80 -

§ 9º - (revogado).

CAPÍTULO XXI

Art. 83 -

Parágrafo Único -

V - A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição

específica de lei.

Art. 84 -

Art. 87 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto de Consórcio Público.

§ 1º - (revogado).

§ 2º - (revogado).

Art. 88 - "

CINCO

Extratos das Atas de Registro de Preços do PE 0006/2011 - Consulta

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0006/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos, de forma parcelada para uso do Órgão Participante do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Matos Costa, durante o período de 22 de fevereiro a 30 de junho de 2012.

FORNECEDORES:

A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO193;

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- Ata nº AT12CINCO194;

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CINCO 195;

CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA - Ata nº AT12CINCO196;

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO 197;

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT12CINCO 198;

MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT12CINCO 199;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO200.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 22.02.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 22 de fevereiro de 2012

NELMAR PINZ

Presidente do CINCO

Prefeito Municipal de Fraiburgo